



Estado de Goiás

PODER EXECUTIVO

III - utilizem sistema eletrônico de processamento de dados exclusivamente para emissão de nota fiscal eletrônica, modelo 55, ou conhecimento de transporte eletrônico, modelo 57, instituídos pelos ajustes SINIEF 07/2005 e 09/2007, respectivamente.”



II – o subitem 14.1.4 do item 14 do Manual de Orientação:
"14.1.4 - CAMPO 07 - o primeiro dígito da situação tributária será: 0, 1 ou 2, conforme tabela A - Origem da Mercadoria do Anexo ao Convênio SINIEF s/nº, de 15.12.70; o segundo dígito será de 0 a 9, exceto 8, e o terceiro dígito será zero ou um, ambos conforme tabela B - Tributação pelo ICMS, do mesmo anexo. Informar o Código de Situação da Operação no Simples Nacional – CSOSN, se for o caso, conforme tabela B do Anexo Único ao Ajuste SINIEF nº 07, de 30.09.05;"

III – o subitem 18.1 do Manual de Orientação:

"18.1 - OBSERVAÇÕES
18.1.1 - Este registro deverá ser composto por contribuintes do ICMS, tomadores ou prestadores de serviços de transporte;
18.1.2 - CAMPO 02 - Valem as observações do subitem 11.1.5;
18.1.3 - CAMPO 03 - Valem as observações do subitem 11.1.6.1;
18.1.4 - CAMPO 05 - Valem as observações do subitem 11.1.7;
18.1.5 - CAMPO 06 - Valem as observações do subitem 11.1.8;
18.1.6 - CAMPO 7 - Série
18.1.6.1 - Em se tratando de documentos com numeração indicada por letra, preencher com a respectiva letra (B ou C). No caso de documentos fiscais de "Série Única" preencher com a letra U;
18.1.6.2 - Em se tratando dos documentos fiscais de série indicada por letra seguida da expressão "Única" ("Série B-Única", "Série C-Única"), preencher o campo série com a respectiva letra (B ou C) e a primeira posição do campo subsérie com a letra U, deixando em branco a posição não significativa.
18.1.6.3 - No caso de documento fiscal de "Série Única" seguida por algarismo arábico ("Série Única 1", "Série Única 2" etc...) preencher com a letra U. O algarismo respectivo deverá ser indicado no campo Subsérie.
18.1.6.4 - Em se tratando de documento fiscal sem numeração indicada por letra, preencher com o campo série complementando-o, se necessário, com o campo Subsérie.
18.1.7 - CAMPO 8 - Subsérie
18.1.7.1 - Em se tratando de documento fiscal sem subnumeração deixar em branco as duas posições.

18.1.7.2 - No caso de subsérie designada por algarismo apostado à letra indicativa da série ("Série B Subsérie 1", "Série B Subsérie 2" ou "Série B-1", "Série B-2" etc...) ou de documento fiscal de série Única com subsérie designada por algarismo ("Série Única 1", "Série Única 2" etc...), preencher com o algarismo de subsérie ("1", "2" etc...) deixando em branco a posição não significativa.
18.1.8 - CAMPO 09 - Se o número do documento fiscal tiver mais de 6 dígitos, preencher com os 6 últimos dígitos;
18.1.9 - CAMPO 17 - Valem as observações do subitem 11.1.14."

IV – o subitem 19.1 do Manual de Orientação:

"19.1 - OBSERVAÇÕES
19.1.1 - Registro composto apenas por emitentes de Conhecimentos de Transporte Rodoviário de Cargas, Conhecimentos de Transporte Aquaviário de Cargas, Conhecimento de Transporte Ferroviário de Cargas, Conhecimentos Aéreos, Conhecimento de Transporte Multimodal de Cargas e Conhecimento de Transporte Eletrônico que gravarão um (1) registro para cada nota fiscal constante dos conhecimentos, excetuando-se os conhecimentos regularmente cancelados;
19.1.1.1 - Nas operações decorrentes das vendas de produtos agropecuários, inclusive café em grão, efetuadas pelo Banco do Brasil S.A., em leilão na bolsa de mercadorias, em nome de produtores (Conv. ICMS 46/94 de 29 de março de 1994 e Conv. ICMS 132/95 de 11 de dezembro de 1995), os CAMPOS 02, 03 e 05 devem conter os dados do estabelecimento remetente, e os CAMPOS 10 a 12 os dados do estabelecimento destinatário;
19.1.2 - CAMPO 02 - Valem as observações do subitem 11.1.5;
19.1.3 - CAMPO 03 - Valem as observações do subitem 11.1.6.1;
19.1.4 - CAMPO 05 - Valem as observações do subitem 11.1.7;
19.1.5 - CAMPO 06 - Valem as observações do subitem 11.1.8;
19.1.6 - CAMPO 08 - Valem as observações do subitem 18.1.6;
19.1.7 - CAMPO 10 - Valem as observações do subitem 11.1.7;
19.1.8 - CAMPO 11 - Valem as observações do subitem 11.1.5;
19.1.9 - CAMPO 12 - Valem as observações do subitem 11.1.6.1;
19.1.10 - CAMPO 14 - Valem as observações do subitem 11.1.8;
19.1.11 - CAMPO 15 - Valem as observações do subitem 11.1.9;
19.1.12 - CAMPO 16 - Valem as observações do subitem 11.1.10."

Cláusula segunda Ficam acrescentados os subitens 7.1.16A e 7.1.16B ao Manual de Orientação aprovado pelo Convênio ICMS 57/95, com a seguinte redação:
"7.1.16A - REGISTRO TIPO 85 – Registro relativo a exportação;
7.1.16B - REGISTRO TIPO 86 – Registro relativo a dados complementares de exportação."

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação.

Presidente do CONFAZ – Nelson Machado p/ Guido Mantega; Acre - Márcio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Arnaldo Santos Filho, Amazonas - Ivone Assako Murayama p/ Isper Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - João Marcos Maia, Distrito Federal - Adriano Sanches São Pedro p/ André Clemente Lara de Oliveira, Espírito Santo - Bruno Pessanha Negrís, Goiás - Lourdes Augusta de Almeida nobre silva p/ Célio Campos de Freitas Júnior, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi p/Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - Vando Vidal de Oliveira Rego, Paraíba - Naiton Rodrigues Ramalho, Paraná - Gilberto Calixto p/ Heron Arzuza, Pernambuco - Nilo Otaviano da Silva Filho p/ Djalmo de Oliveira Leão, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - Andre Horta Melo p/ João Batista Soares de Lima, Rio Grande do Sul - Paulo Fernando Silveira de Castro p/ Ricardo Engler, Rondônia - José Genaro de Andrade, Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho, Santa Catarina - Almir José Gorges p/ Cleverson Siewert, São Paulo - Mauro Ricardo Machado Costa, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Wagner Borges p/ Marcelo Olímpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 171, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

- Publicado no DOU de 16.12.10

Altera o Convênio ICMS 29/90, que isenta do ICMS a saída de amostra grátis.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 140ª reunião ordinária, realizada em Vitória, ES, no dia 10 de dezembro de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira O parágrafo único da cláusula primeira do Convênio ICMS 29/90, de 13 de setembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Na hipótese de saída de medicamento, somente será considerada amostra gratuita a que contiver:
I – quantidade suficiente para o tratamento de um paciente, tratando-se de antibióticos;
II – 100% (cem por cento) da quantidade de peso, volume líquido ou unidades farmacotécnicas da apresentação registrada na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e comercializada pela empresa, tratando-se de anticoncepcionais;
III – 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de peso, volume líquido ou unidades farmacotécnicas da apresentação registrada na ANVISA e comercializada pela empresa, nos demais casos;
IV - na embalagem, as expressões "AMOSTRA GRÁTIS" e "VENDA PROIBIDA" de forma clara e não removível;
V - o número de registro com treze dígitos correspondentes à embalagem original, registrada e comercializada, da qual se fez a amostra;
VI - no rótulo e no envoltório, as demais indicações de caráter geral ou especial exigidas ou estabelecidas pelo órgão competente do Ministério da Saúde."

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

Presidente do CONFAZ – Nelson Machado p/ Guido Mantega; Acre - Márcio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Arnaldo Santos Filho, Amazonas - Ivone Assako Murayama p/ Isper Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - João Marcos Maia, Distrito Federal - Adriano Sanches São Pedro p/ André Clemente Lara de Oliveira, Espírito Santo - Bruno Pessanha Negrís, Goiás - Lourdes Augusta de Almeida nobre silva p/ Célio Campos de Freitas Júnior, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi p/Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - Vando Vidal de Oliveira Rego, Paraíba - Naiton Rodrigues Ramalho, Paraná - Gilberto Calixto p/ Heron Arzuza, Pernambuco - Nilo Otaviano da Silva Filho p/ Djalmo de Oliveira Leão, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - Andre Horta Melo p/ João Batista Soares de Lima, Rio Grande do Sul - Paulo Fernando Silveira de Castro p/ Ricardo Engler, Rondônia - José Genaro de Andrade, Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho, Santa Catarina - Almir José Gorges p/ Cleverson Siewert, São Paulo - Mauro Ricardo Machado Costa, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Wagner Borges p/ Marcelo Olímpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 172, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

- Publicado no DOU de 16.12.10

Altera o Convênio ICMS 147/07, que autoriza a concessão de isenção do ICMS nas operações com laptops educacionais, adquiridos no âmbito do Programa Nacional de Informática na Educação - ProInfo - em seu Projeto Especial Um Computador por Aluno UCA, do Ministério da Educação - MEC.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 140ª reunião ordinária, realizada em Vitória, ES, no dia 10 de dezembro de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n. 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira O caput da cláusula primeira do Convênio ICMS 147/07, de 14 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula primeira Ficam isentas do ICMS as operações com as mercadorias a seguir indicadas, adquiridas no âmbito do Programa Nacional de Informática na Educação - ProInfo - em seu Projeto Especial Um Computador por Aluno - UCA -, do Ministério da Educação - MEC - instituído pela Portaria 522, de 09 de abril de 1997, e do Programa Um Computador por Aluno - PROUCA e Regime Especial para Aquisição de Computadores para Uso Educacional - RECOMPE, instituídos pela Lei n. 12.249, de 11 de junho de 2010."

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

Presidente do CONFAZ – Nelson Machado p/ Guido Mantega; Acre - Márcio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Arnaldo Santos Filho, Amazonas - Ivone Assako Murayama p/ Isper Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - João Marcos Maia, Distrito Federal - Adriano Sanches São Pedro p/ André Clemente Lara de Oliveira, Espírito Santo - Bruno Pessanha Negrís, Goiás - Lourdes Augusta de Almeida nobre silva p/ Célio Campos de Freitas Júnior, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi p/Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - Vando Vidal de Oliveira Rego, Paraíba - Naiton Rodrigues Ramalho, Paraná - Gilberto Calixto p/ Heron Arzuza, Pernambuco - Nilo Otaviano da Silva Filho p/ Djalmo de Oliveira Leão, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - Andre Horta Melo p/ João Batista Soares de Lima, Rio Grande do Sul - Paulo Fernando Silveira de Castro p/ Ricardo Engler, Rondônia - José Genaro de Andrade, Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho, Santa Catarina - Almir José Gorges p/ Cleverson Siewert, São Paulo - Mauro Ricardo Machado Costa, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Wagner Borges p/ Marcelo Olímpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 173, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

- Publicado no DOU de 16.12.10

Altera o Convênio ICMS 96/09, que dispõe sobre fabricação, distribuição e aquisição de papéis com dispositivos de segurança para a impressão de documentos fiscais e revoga para o Estado do Espírito Santo o Convênio ICMS 113/2010, que revigorou para os Estados do Espírito Santo e Roraima as disposições dos Convênios 58/95, 131/95 e 110/08, que dispõe sobre fabricação, distribuição e aquisição de papéis com dispositivos de segurança para a impressão de documentos fiscais.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 140ª reunião ordinária, realizada em Vitória, ES, no dia 10 de dezembro de 2010, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira A cláusula décima quinta do Convênio ICMS 96/09, de 11 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula décima quinta Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de:

- I - 1º de junho de 2011, para o Estado de Roraima;
- II - 1º julho de 2010, para o Distrito Federal e demais Estados; e
- III – 1º de janeiro de 2011 para o Estado do Espírito Santo."

Cláusula segunda Ficam revogadas para o Estado do Espírito Santo as disposições da cláusula primeira do Convênio ICMS 113, de 9 de julho de 2010.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ – Nelson Machado p/ Guido Mantega; Acre - Márcio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Arnaldo Santos Filho, Amazonas - Ivone Assako Murayama p/ Isper Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - João Marcos Maia, Distrito Federal - Adriano Sanches São Pedro p/ André Clemente Lara de Oliveira, Espírito Santo - Bruno Pessanha Negrís, Goiás - Lourdes Augusta de Almeida nobre silva p/ Célio Campos de Freitas Júnior, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi p/Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - Vando Vidal de Oliveira Rego, Paraíba - Naiton Rodrigues Ramalho, Paraná - Gilberto Calixto p/ Heron Arzuza, Pernambuco - Nilo Otaviano da Silva Filho p/ Djalmo de Oliveira Leão, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - Andre Horta Melo p/ João Batista Soares de Lima, Rio Grande do Sul - Paulo Fernando Silveira de Castro p/ Ricardo Engler, Rondônia - José Genaro de Andrade, Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho, Santa Catarina - Almir José Gorges p/ Cleverson Siewert, São Paulo - Mauro Ricardo Machado Costa, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Wagner Borges p/ Marcelo Olímpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 174, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

- Publicado no DOU de 16.12.10

Autoriza a concessão pelo Estado de Pernambuco de remissão e anistia dos créditos tributários, relativos ao ICM e ao ICMS, de responsabilidade dos estabelecimentos comprovadamente atingidos por enxurradas ou inundações bruscas, localizados nos Municípios que tiveram reconhecido, no corrente ano, o "Estado de Calamidade Pública".

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 140ª reunião ordinária, realizada em Vitória, ES, no dia 10 de dezembro de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Estado de Pernambuco autorizado a conceder remissão e anistia dos créditos tributários, constituídos ou não, relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias - ICM ou ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, concomitantemente:

- I - decorrentes de fatos geradores ocorridos até 30 de junho de 2010; e

II - de responsabilidade dos estabelecimentos comprovadamente atingidos por enxurradas ou inundações bruscas, localizados nos seguintes Municípios, que tiveram reconhecido, no corrente ano, o "Estado de Calamidade Pública": Água Preta, Barra de Guabiraba, Barreiros, Catende, Correntes, Cortês, Maraiá, Jaqueira e Palmeiras.

Parágrafo único. O disposto no "caput":

- I - alcança, inclusive as obrigações acessórias;

II – não alcança a matriz ou filial de estabelecimento atingido, a não ser que também tenha sido atingida pelas enchentes;

III - não confere ao sujeito passivo qualquer direito à restituição ou compensação das importâncias já pagas.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ – Nelson Machado p/ Guido Mantega; Acre - Márcio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Arnaldo Santos Filho, Amazonas - Ivone Assako Murayama p/ Isper Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - João Marcos Maia, Distrito Federal - Adriano Sanches São Pedro p/ André Clemente Lara de Oliveira, Espírito Santo - Bruno Pessanha Negrís, Goiás - Lourdes Augusta de Almeida nobre silva p/ Célio Campos de Freitas Júnior, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi p/Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - Vando Vidal de Oliveira Rego, Paraíba - Naiton Rodrigues Ramalho, Paraná - Gilberto Calixto p/ Heron Arzuza, Pernambuco - Nilo Otaviano da Silva Filho p/ Djalmo de Oliveira Leão, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - Andre Horta Melo p/ João Batista Soares de Lima, Rio Grande do Sul - Paulo Fernando Silveira de Castro p/ Ricardo Engler, Rondônia - José Genaro de Andrade, Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho, Santa Catarina - Almir José Gorges p/ Cleverson Siewert, São Paulo - Mauro Ricardo Machado Costa, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Wagner Borges p/ Marcelo Olímpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 175, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

- Publicado no DOU de 16.12.10

Altera o Convênio ICMS 15/08, que dispõe sobre normas e procedimentos relativos à análise de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF) destinado a enviar comandos de funcionamento ao equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF).

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 140ª reunião ordinária, realizada em Vitória, ES, no dia 10 de dezembro de 2010, tendo em vista o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica alterada a alínea "d" do inciso I da cláusula nona do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"d) gerar, por meio do algoritmo Message Digest (MD-5), código de autenticação para cada arquivo executável a que se refere a alínea "c" e arquivo texto, conforme leiaute estabelecido em Ato Cotepe, contendo a relação dos arquivos autenticados e respectivos códigos MD-5;"

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação.

Presidente do CONFAZ – Nelson Machado p/ Guido Mantega; Acre - Márcio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Arnaldo Santos Filho, Amazonas - Ivone Assako Murayama p/ Isper Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - João Marcos Maia, Distrito Federal - Adriano Sanches São Pedro p/ André Clemente Lara de Oliveira, Espírito Santo - Bruno Pessanha Negrís, Goiás - Lourdes Augusta de Almeida nobre silva p/ Célio Campos de Freitas Júnior, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi p/Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - Vando Vidal de Oliveira Rego, Paraíba - Naiton Rodrigues Ramalho, Paraná - Gilberto Calixto p/ Heron Arzuza, Pernambuco - Nilo Otaviano da Silva Filho p/ Djalmo de Oliveira Leão, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - Andre Horta Melo p/ João Batista Soares de Lima, Rio Grande do Sul - Paulo Fernando Silveira de Castro p/ Ricardo Engler, Rondônia - José Genaro de Andrade, Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho, Santa Catarina - Almir José Gorges p/ Cleverson Siewert, São Paulo - Mauro Ricardo Machado Costa, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Wagner Borges p/ Marcelo Olímpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 176, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

- Publicado no DOU de 16.12.10

Altera o Convênio ICMS 01/99, que concede isenção do ICMS às operações com equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços de saúde.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 140ª reunião ordinária, realizada em Vitória, ES, no dia 10 de dezembro de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira O Anexo Único do Convênio ICMS 01/99, de 2 de março de 1999, fica acrescido do seguinte item:

194	9021.29.00 9021.10.10 9021.10.20	Implantes osseointegráveis, na forma de parafuso, e seus componentes manufaturados, tais como tampas de proteção, montadores, conjuntos, pilares (cicatrizador, conector, de transferência ou temporário), cilindros, seus acessórios, destinados a sustentar, amparar, acoplar ou fixar próteses dentárias.
-----	--	--

 ESTADO DE GOIÁS IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS  AGECOM RUA SC-1, Nº 299 - PARQUE SANTA CRUZ CEP: 74.860-270 - GOIÂNIA - GOIÁS FONE: 3201-7600 / 3201-7663 FAX: 3201-7623 / 3201-7779 www.agecom.go.gov.br	DIRETORIA		INFORMAÇÕES TÉCNICAS			OBSERVAÇÕES
	JOSÉ LUIZ BITTENCOURT FILHO PRESIDENTE		VALORES ABAIXO NÃO INCLUEM A POSTAGEM			
	REGIÃO	ASSINAT. SEMESTRAL PAG. À VISTA	ASSINAT. SEMESTRAL PAG. PARCELADO			
	GOIÂNIA	R\$ 382,50	2 x 202,50			
	INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 618,50	2 x 326,50			
	OUTROS ESTADOS	R\$ 674,50	2 x 355,50			
	REGIÃO	ASSINAT. ANUAL PAG. À VISTA	ASSINAT. ANUAL PAG. PARCELADO			
	GOIÂNIA	R\$ 584,00	2 x 308,15			
	INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 1.029,00	2 x 542,00			
	OUTROS ESTADOS	R\$ 1.113,00	2 x 587,20			
VALOR MÍNIMO PARA PUBLICAÇÃO R\$ 60,00						
PREÇO ANÚNCIO (Cot/Cm)						
À VISTA		PRAZO (30 DIAS)		Exemplar Avulso		
22,75		R\$ 23,70		R\$ 3,90		

1. As publicações não serão feitas antes do prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o material ter dado entrada na AGECOM.

2. Balanços, balançotes e tabelas, para efeito de diagramação e cálculos, serão observados em um período de antecedência de 72 horas.

3. Os originais serão devolvidos mediante solicitação da parte interessada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Após esta data serão incorridos.

4. As reclamações quanto às matérias publicadas só serão aceitas se formuladas por escrito até 05 (cinco) dias da publicação.

5. As publicações e assinaturas poderão ser feitas nos seguintes endereços:

Matriz: Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - Fone: 3201-7600 / 3201-7663
FAX: 3201-7623 / 3201-7779
Posto Fórum: Térreo, Sala. 193 - Fone: 3216-2321
Centro Administrativo: Vap-1/Vup-1 - Fone: 3201-5070

VENDAS EXTERNAS: somente através de vendedores credenciados

ATENDIMENTO
DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 AS 18:00 Horas



Cláusula segunda Ficam as unidades federadas autorizadas a não exigir os créditos tributários, constituídos ou não, decorrentes das operações com as mercadorias descritas no item 194 do Anexo Único do Convênio ICMS 01/99.

Cláusula terceira A alteração do Anexo Único do Convênio ICMS 01/99 indicada na cláusula primeira e as disposições da cláusula segunda deste convênio não se aplicam ao Distrito Federal.

Cláusula quarta Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

Presidente do CONFAZ – Nelson Machado *p/* Guido Mantega; Acre - Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Arnaldo Santos Filho, Amazonas - Ivone Assako Murayama *p/* Isper Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - João Marcos Maia, Distrito Federal - Adriano Sanches São Pedro *p/* André Clemente Lara de Oliveira, Espírito Santo - Bruno Pessanha Negris, Goiás - Lourdes Augusta de Almeida nobre silva *p/* Célio Campos de Freitas Júnior, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi *p/*Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - Vando Vidal de Oliveira Rego, Paraíba - Naiton Rodrigues Ramalho, Paraná - Gilberto Calixto *p/* Heron Arzua, Pernambuco - Nilo Otaviano da Silva Filho *p/* Djalmo de Oliveira Leão, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - Andre Horta Melo *p/* João Batista Soares de Lima, Rio Grande do Sul - Paulo Fernando Silveira de Castro *p/* Ricardo Engliert, Rondônia - José Genaro de Andrade, Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho, Santa Catarina - Almir José Gorges *p/* Cleverson Siewert, São Paulo - Mauro Ricardo Machado Costa, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Wagner Borges *p/* Marcelo Olímpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 177, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

- Publicado no DOU de 16.12.10

Autoriza o Estado de Santa Catarina a conceder isenção na importação de um teleférico monocabo.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 140ª reunião ordinária, realizada em Vitória, ES, no dia 10 de dezembro de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Estado de Santa Catarina autorizado a conceder isenção do ICMS incidente no desembarço aduaneiro de um teleférico monocabo sistema Pulse, com seis cabines, para seis pessoas, com cabos, motores, caixa de redução, polias e roldanas, classificado no código 8428.60.00, da Nomenclatura Comum do MERCOSUL – NCM, sem similar produzido no país, importado por Tedesco Turismo Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.270.858/0001-27.

§ 1º A comprovação da inexistência de produto similar produzido no país será atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo de máquinas, aparelhos e equipamentos com abrangência em todo o território nacional.

§ 2º O Estado de Santa Catarina poderá estabelecer outras condições para a fruição do benefício.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ – Nelson Machado *p/* Guido Mantega; Acre - Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Arnaldo Santos Filho, Amazonas - Ivone Assako Murayama *p/* Isper Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - João Marcos Maia, Distrito Federal - Adriano Sanches São Pedro *p/* André Clemente Lara de Oliveira, Espírito Santo - Bruno Pessanha Negris, Goiás - Lourdes Augusta de Almeida nobre silva *p/* Célio Campos de Freitas Júnior, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi *p/*Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - Vando Vidal de Oliveira Rego, Paraíba - Naiton Rodrigues Ramalho, Paraná - Gilberto Calixto *p/* Heron Arzua, Pernambuco - Nilo Otaviano da Silva Filho *p/* Djalmo de Oliveira Leão, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - Andre Horta Melo *p/* João Batista Soares de Lima, Rio Grande do Sul - Paulo Fernando Silveira de Castro *p/* Ricardo Engliert, Rondônia - José Genaro de Andrade, Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho, Santa Catarina - Almir José Gorges *p/* Cleverson Siewert, São Paulo - Mauro Ricardo Machado Costa, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Wagner Borges *p/* Marcelo Olímpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 178, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

- Publicado no DOU de 16.12.10

Dispõe sobre a adesão dos Estados do Amapá, Ceará, Goiás, Minas Gerais, Pará, Rio Grande do Norte, Roraima e o Distrito Federal ao Convênio ICMS 143/10 que autoriza os Estados do Acre, Alagoas, Bahia, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí e Tocantins a isentar o ICMS devido na operação relativa à saída de gênero alimentício produzido por agricultores familiares que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF e que se destinem ao atendimento da alimentação escolar nas escolas de educação básica pertencentes à rede pública estadual e municipal de ensino do Estado, decorrente do Programa de Aquisição de Alimentos – Atendimento da Alimentação Escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 140ª reunião ordinária, realizada em Vitória, ES, no dia 10 de dezembro de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam os Estados do Amapá, Ceará, Goiás, Minas Gerais, Pará, Rio Grande do Norte, Roraima e o Distrito Federal incluídos nas disposições do Convênio ICMS 143/10, de 24 de setembro de 2010.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

Presidente do CONFAZ – Nelson Machado *p/* Guido Mantega; Acre - Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Arnaldo Santos Filho, Amazonas - Ivone Assako Murayama *p/* Isper Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - João Marcos Maia, Distrito Federal - Adriano Sanches São Pedro *p/* André Clemente Lara de Oliveira, Espírito Santo - Bruno Pessanha Negris, Goiás - Lourdes Augusta de Almeida nobre silva *p/* Célio Campos de Freitas Júnior, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi *p/*Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - Vando Vidal de Oliveira Rego, Paraíba - Naiton Rodrigues Ramalho, Paraná - Gilberto Calixto *p/* Heron Arzua, Pernambuco - Nilo Otaviano da Silva Filho *p/* Djalmo de Oliveira Leão, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - Andre Horta Melo *p/* João Batista Soares de Lima, Rio Grande do Sul - Paulo Fernando Silveira de Castro *p/* Ricardo Engliert, Rondônia - José Genaro de Andrade, Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho, Santa Catarina - Almir José Gorges *p/* Cleverson Siewert, São Paulo - Mauro Ricardo Machado Costa, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Wagner Borges *p/* Marcelo Olímpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 179, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

- Publicado no DOU de 16.12.10

Altera o Convênio ICMS 15/08 que dispõe sobre normas e procedimentos relativos à análise de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF) destinado a enviar comandos de funcionamento ao equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF).

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 140ª reunião ordinária, realizada na Vitória, ES, no dia 10 de dezembro de 2010, tendo em vista o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica acrescido o § 3º à cláusula oitava do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, com a seguinte redação:

“§ 3º A Análise Funcional de PAF-ECF deverá ser realizada no estabelecimento situado no endereço cadastrado no CNPJ constante no Ato COTEPE/CMS relativo ao credenciamento do órgão técnico ou no estabelecimento usuário ou desenvolvedor do PAF-ECF.”.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Presidente do CONFAZ – Nelson Machado *p/* Guido Mantega; Acre - Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Arnaldo Santos Filho, Amazonas - Ivone Assako Murayama *p/* Isper Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - João Marcos Maia, Distrito Federal - Adriano Sanches São Pedro *p/* André Clemente Lara de Oliveira, Espírito Santo - Bruno Pessanha Negris, Goiás - Lourdes Augusta de Almeida nobre silva *p/* Célio Campos de Freitas Júnior, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi *p/*Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - Vando Vidal de Oliveira Rego, Paraíba - Naiton Rodrigues Ramalho, Paraná - Gilberto Calixto *p/* Heron Arzua, Pernambuco - Nilo Otaviano da Silva Filho *p/* Djalmo de Oliveira Leão, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - Andre Horta Melo *p/* João Batista Soares de Lima, Rio Grande do Sul - Paulo Fernando Silveira de Castro *p/* Ricardo Engliert, Rondônia - José Genaro de Andrade, Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho, Santa Catarina - Almir José Gorges *p/* Cleverson Siewert, São Paulo - Mauro Ricardo Machado Costa, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Wagner Borges *p/* Marcelo Olímpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 180, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

- Publicado no DOU de 16.12.10

Altera o Convênio ICMS 09/07, que autoriza os Estados a conceder isenção do ICMS nas operações internas e interestaduais e na importação de medicamentos e equipamentos destinados a pesquisas que envolvam seres humanos, inclusive em programas de acesso expandido.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 140ª reunião ordinária, realizada em Vitória, ES, no dia 10 de dezembro de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira O Anexo Único do Convênio ICMS 09/07, de 30 de março de 2007, fica acrescido dos itens 91 a 121, com a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO		
Item	NCM/SH	Medicamentos e Reagentes Químicos
91	3004.90.69	TMC 125 Etravirina 25mg
92	3004.90.69	TMC 125 Etravirina 100mg
93	3004.90.79	TMC 114 (Darunavir) 75mg
94	3004.90.79	TMC 114 (Darunavir) 300mg
95	3004.90.79	TMC 114 (Darunavir) 600mg
96	3004.90.69	Rabeprazol sódico 1mg
97	3004.90.69	Rabeprazol sódico 5mg
98	3004.90.69	Palmitato de Paliperdona 100mg/ml
99	3004.90.69	Risperidona 1mg
100	3004.90.69	Risperidona 2mg
101	3004.90.69	Risperidona 4mg
102	3004.90.99	TMC 278 25mg
103	3004.90.78	Efavirenz 600mg
104	3004.90.78	Entricitabina 200 mg + Fumarato Tenofovir Disopropila (300mg)
105	3004.20.99	Doripenem 500mg
106	3004.20.99	/imipenem 500mg + Cilastatina sódica 500mg
107	3004.90.69	TMC 207 100mg
108	3002.10.35	CNTQ328 20mg/ml
109	3004.90.68	Bortezomibe 3,5mg
110	3004.32.90	Dexametasona 8mg
112	3004.90.79	Ciclofamida 1g
113	3004.20.69	Doxorrubicina 50mg
114	3004.39.99	Prednisona 5mg
115	3004.39.99	Prednisona 20mg
116	3004.40.10	Vinoreistina 1mg
117	3004.90.78	Ritonavir 100mg
118	3004.90.99	RWJ-3369 (Carsbamato) 50mg
119	3004.90.99	RWJ-3369 (Carsbamato) 100mg
120	3004.90.99	RWJ-3369 (Carsbamato) 200mg
121	3004.90.99	RWJ-3369 (Carsbamato) 400mg

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

Presidente do CONFAZ – Nelson Machado *p/* Guido Mantega; Acre - Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Arnaldo Santos Filho, Amazonas - Ivone Assako Murayama *p/* Isper Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - João Marcos Maia, Distrito Federal - Adriano Sanches São Pedro *p/* André Clemente Lara de Oliveira, Espírito Santo - Bruno Pessanha Negris, Goiás - Lourdes Augusta de Almeida nobre silva *p/* Célio Campos de Freitas Júnior, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi *p/*Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - Vando Vidal de Oliveira Rego, Paraíba - Naiton Rodrigues Ramalho, Paraná - Gilberto Calixto *p/* Heron Arzua, Pernambuco - Nilo Otaviano da Silva Filho *p/* Djalmo de Oliveira Leão, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - Andre Horta Melo *p/* João Batista Soares de Lima, Rio Grande do Sul - Paulo Fernando Silveira de Castro *p/* Ricardo Engliert, Rondônia - José Genaro de Andrade, Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho, Santa Catarina - Almir José Gorges *p/* Cleverson Siewert, São Paulo - Mauro Ricardo Machado Costa, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Wagner Borges *p/* Marcelo Olímpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 181, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

- Publicado no DOU de 16.12.10

Altera o Convênio ICMS 01/99, que concede isenção do ICMS às operações com equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços de saúde.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 140ª reunião ordinária, realizada em Vitória, ES, no dia 10 de dezembro de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira O Anexo Único do Convênio ICMS 01/99, de 2 de março de 1999, fica acrescido do seguinte item:

193	9018.90.95	Grampos para kit grampoeador linear contante
-----	------------	--

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

Presidente do CONFAZ – Nelson Machado *p/* Guido Mantega; Acre - Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Arnaldo Santos Filho, Amazonas - Ivone Assako Murayama *p/* Isper Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - João Marcos Maia, Distrito Federal - Adriano Sanches São Pedro *p/* André Clemente Lara de Oliveira, Espírito Santo - Bruno Pessanha Negris, Goiás - Lourdes Augusta de Almeida nobre silva *p/* Célio Campos de Freitas Júnior, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi *p/*Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - Vando Vidal de Oliveira Rego, Paraíba - Naiton Rodrigues Ramalho, Paraná - Gilberto Calixto *p/* Heron Arzua, Pernambuco - Nilo Otaviano da Silva Filho *p/* Djalmo de Oliveira Leão, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - Andre Horta Melo *p/* João Batista Soares de Lima, Rio Grande do Sul - Paulo Fernando Silveira de Castro *p/* Ricardo Engliert, Rondônia - José Genaro de Andrade, Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho, Santa Catarina - Almir José Gorges *p/* Cleverson Siewert, São Paulo - Mauro Ricardo Machado Costa, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Wagner Borges *p/* Marcelo Olímpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 182, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

- Publicado no DOU de 16.12.10

Altera o Anexo do Convênio ICMS 52/91, que concede redução da base de cálculo nas operações com equipamentos industriais e implementos agrícolas.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 140ª reunião ordinária, realizada em Vitória, ES, no dia 10 de dezembro de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira O item 1.3 do Anexo I do Convênio ICMS 52/91, de 26 de setembro de 1991, passa a vigorar com a redação que se segue:

1.3	Reservatórios, tambores, latas e recipientes semelhantes de ferro fundido, ferro ou aço, de capacidade não superior a 300 litros, para transporte de leite	7310.10.90, 7310.29.10 e 7310.29.90
-----	--	--

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

Presidente do CONFAZ – Nelson Machado *p/* Guido Mantega; Acre - Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Arnaldo Santos Filho, Amazonas - Ivone Assako Murayama *p/* Isper Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - João Marcos Maia, Distrito Federal - Adriano Sanches São Pedro *p/* André Clemente Lara de Oliveira, Espírito Santo - Bruno Pessanha Negris, Goiás - Lourdes Augusta de Almeida nobre silva *p/* Célio Campos de Freitas Júnior, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi *p/*Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - Vando Vidal de Oliveira Rego, Paraíba - Naiton Rodrigues Ramalho, Paraná - Gilberto Calixto *p/* Heron Arzua, Pernambuco - Nilo Otaviano da Silva Filho *p/* Djalmo de Oliveira Leão, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - Andre Horta Melo *p/* João Batista Soares de Lima, Rio Grande do Sul - Paulo Fernando Silveira de Castro *p/* Ricardo Engliert, Rondônia - José Genaro de Andrade, Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho, Santa Catarina - Almir José Gorges *p/* Cleverson Siewert, São Paulo - Mauro Ricardo Machado Costa, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Wagner Borges *p/* Marcelo Olímpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 183, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

- Publicado no DOU de 16.12.10

Altera o Convênio ICMS 96/09, que dispõe sobre fabricação, distribuição e aquisição de papéis com dispositivos de segurança para a impressão de documentos fiscais.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 140ª reunião ordinária, realizada em Vitória, ES, no dia 10 de dezembro de 2010, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira O § 1º da cláusula décima segunda do Convênio ICMS 96/09, de 11 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Até 31 de março de 2011, os fabricantes interessados em permanecer credenciados como fabricantes de Formulário de Segurança deverão apresentar requerimento nos termos da cláusula quinta.”.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ – Nelson Machado *p/* Guido Mantega; Acre - Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Arnaldo Santos Filho, Amazonas - Ivone Assako Murayama *p/* Isper Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - João Marcos Maia, Distrito Federal - Adriano Sanches São Pedro *p/* André Clemente Lara de Oliveira, Espírito Santo - Bruno Pessanha Negris, Goiás - Lourdes Augusta de Almeida nobre silva *p/* Célio Campos de Freitas Júnior, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi *p/*Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - Vando Vidal de Oliveira Rego, Paraíba - Naiton Rodrigues Ramalho, Paraná - Gilberto Calixto *p/* Heron Arzua, Pernambuco - Nilo Otaviano da Silva Filho *p/* Djalmo de Oliveira Leão, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - Andre Horta Melo *p/* João Batista Soares de Lima, Rio Grande do Sul - Paulo Fernando Silveira de Castro *p/* Ricardo Engliert, Rondônia - José Genaro de Andrade, Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho, Santa Catarina - Almir José Gorges *p/* Cleverson Siewert, São Paulo - Mauro Ricardo Machado Costa, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Wagner Borges *p/* Marcelo Olímpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 184, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

- Publicado no DOU de 16.12.10

Autoriza o Estado de São Paulo a conceder isenção do ICMS incidente na importação dos bens listados nos Anexos I e II para a Fundação Pio XII - Hospital do Câncer de Barretos.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 140ª reunião ordinária, realizada em Vitória, ES, no dia 10 de dezembro de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Estado de São Paulo autorizado a conceder isenção do ICMS na importação dos bens listados nos Anexo I e II, efetuada pela Fundação Pio XII - Hospital do Câncer de Barretos, inscrita no CNPJ sob o número 49.150.352/0001-12.

Parágrafo único. Os bens listados no Anexo I serão importados em decorrência de comodato da empresa alemã Karl Storz.

Cláusula segunda A isenção de que trata a cláusula primeira fica condicionada, além das demais imposições previstas na legislação estadual, a que:

I – o desembarço aduaneiro ocorra até 31 de março de 2011;

II – os bens sejam mantidos e utilizados no próprio Hospital do Câncer de Barretos utilizados pelo período de 3 (três) anos no mínimo.

Cláusula terceira A importação dos bens listado no Anexo II só terá o benefício se não houver similar produzido no país, atestado por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo de máquinas, aparelhos e equipamentos com abrangência em todo território nacional.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ – Nelson Machado *p/* Guido Mantega; Acre - Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Arnaldo Santos Filho, Amazonas - Ivone Assako Murayama *p/* Isper Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - João Marcos Maia, Distrito Federal - Adriano Sanches São Pedro *p/* André Clemente Lara de Oliveira, Espírito Santo - Bruno Pessanha Negris, Goiás - Lourdes Augusta de Almeida nobre silva *p/* Célio Campos de Freitas Júnior, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi *p/*Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - Vando Vidal de Oliveira Rego, Paraíba - Naiton Rodrigues Ramalho, Paraná - Gilberto Calixto *p/* Heron Arzua, Pernambuco - Nilo Otaviano da Silva Filho *p/* Djalmo de Oliveira Leão, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - Andre Horta Melo *p/* João Batista Soares de Lima, Rio Grande do Sul - Paulo Fernando Silveira de Castro *p/* Ricardo Engliert, Rondônia - José Genaro de Andrade, Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho, Santa Catarina - Almir José Gorges *p/* Cleverson Siewert, São Paulo - Mauro Ricardo Machado Costa, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Wagner Borges *p/* Marcelo Olímpio Carneiro Tavares.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM	QUANTIDADE
1.	26 "TELA PLANA MONITOR HD DESKTOP VERSÃO COM SUPORTE A CORES SISTEMA PAL / NTSC RESOLUÇÃO MÁX. 1920 X 1200 SDI / HD-SDI, COMPOSITE, S-VIDEO RGB, DVI-D E VGA INPUT BRILHO. 500CD / M2	8528.59.20	24

	CONTRASTE 800:1 TEMPO DE RESPOSTA: 5-12 MS FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240 VAC, 50/60 HZ CONSISTE EM: 9528N0 26 "TELA PLANA TFT HD 9526PS ALIMENTAÇÃO 400A FIO 536MK CABO BNC 547S CABO S-VHS 20040089 CABO DVI 20040372 CABO VGA 9526SF STAND		
2.	24 "TELA PLANA MONITOR HD DESKTOP VERSÃO COM SUPPORTE A CORES SISTEMA PAL / NTSC RESOLUÇÃO MÁX. 1920 X 1200 SDI / HD-SDI, COMPOSITE, S-VIDEO RGB, DVI-D E VGA INPUT BRILHO: 400CD/M2 CONTRASTE: 1000:1 TEMPO DE RESPOSTA: 5-12 MS FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240 VAC, 50/60 HZ CONSISTE EM: 9524N0 24 "TELA PLANA TFT HD 9526PS ALIMENTAÇÃO 400A FIO 536MK CABO BNC 547S CABO S-VHS 20040089 CABO DVI 20040372 CABO VGA 9526SF STAND	8528.59.20	24
3.	CABEÇA DE CÂMARA DE H3-Z, 3-CHIP CAMERA HD MAX HEAD, RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080 PIXELS PROGRESSIVE SCAN, 50HZ/60HZ COM 2 BOTÕES PROGRAMÁVEIS LIVREMENTE CABEÇA DE CÂMARA, COM COMPRIMENTO PARFOCAL-ZOOM INTEGRADO FOCAL F = 15 - 31MM (2X) PARA USO COM SISTEMA DE CORES PAL E NTSC	8529.90.90	24
4.	IMAGEM1 HUB HD COM ICM CAMERA-CONTROL UNIT (CCU), PARA USO COM O HD-IMAGE1 E UM PADRÃO, E 3-CHIP CAMERA HEADS, MAX. RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080 PIXELS, COM ICM INTEGRADO (MÓDULO CAPTURA), INTEGRADO KARL STORZ COMUNICAÇÃO BUS SCB E INTEGRADO DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM MODUL, SISTEMA DE COR PAL / NTSC, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240 VAC, 50/60 HZ COTAÇÃO DE 201007/05 20103647 PAGE 4 DE 61 POS. ART NO. DESCRIÇÃO QUANTIDADE PREÇO UNITÁRIO TOTAL EUR COMPOSTA POR: 22201020-110 IMAGE1 ICM HUB HD FIO 400A 536MK CABO BNC-CONNECTING 180 CM DE COMPRIMENTO 547S S-VIDEO (Y / C) CABO DE CONEXÃO, 180 CM DE COMPRIMENTO 20203270 ESPECIAL DE RGB-LIGAR CABLE, 180CM DE COMPRIMENTO 20221070 2 CABOS DE CONEXÃO PARA CONTROLE REMOTO DE VIDEO IMPRESSORAS 20090170 CABO SCB-CONNECTING 100 CM DE COMPRIMENTO 20040089 CABO DE CONEXAO DVI, 300 CM DE COMPRIMENTO 20200231P TECLADO PORTUGUES CONJUNTO DE CARACTERES	8525.80.29	24
5.	KARL STORZ COLD LIGHT FONTAIN XENON 300, INTEGRADOS COM KARL STORZ SCB, INTEGRADO ANTI FOG-BOMBA, UMA LÂMPADA XENON 300 WATT E UMA TOMADA DE KARL STORZ LUZ FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-125/220-240VAC, 50/60HZ COMPOSTA POR: 20133120-1 XENON 300 FIO 400A 610AFT SILIKON TUBULAÇÃO SET, 250 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO 20090170 CABO SCB-CONNECTING 100 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO	9018.90.99	24
6.	THERMOFLATOR ® SCB, INTEGRADO COM O MÓDULO SCB FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240 VAC, 50/60 HZ COMPOSTA POR: 26432020-1 THERMOFLATOR, FIO 400A 20432030 ® OPTITHERM AQUECIMENTO ELEMENT, ESTERILIZÁVEL 20400043 SET SILICONETUBING, ESTERILIZÁVEL 20400030 UNIVERSALWRENCH 20090170 SCB-CONNECTING CABO, COMPRIMENTO 100 CENTÍMETROS FILTRO COZINHOAS 031122-10, ESTÉREIS, DE USO ÚNICO PACOTE, DE 10 DE COMPRIMENTO CONEXÃO CXVXII - 24 (VINTE E QUATRO) DE CONEXÃO DA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO AMERICANA - ALEMÃO 55 CM	9018.90.99	24
7.	ENDOMAT SET TENSÃO DE FUNCIONAMENTO: 100-240 VAC, 50/60 HZ COMPOSTA POR: 26331020-1 HAMOU ENDOMAT, COM INTEGRADO SCB MODULE 400A POWER CORD 20090170 SCB CABO DE CONEXÃO 3 CONJUNTOS DE TUBOS HY5 IRRIGAÇÃO, PARA USO INDIVIDUAL, ESTÉRIL 3 CONJUNTOS DE TUBOS LAP IRRIGAÇÃO, PARA USO INDIVIDUAL, ESTÉRIL VACUSAFE SUÇÃO PACK	9018.90.99	24
8.	POWERSHAVER CONJUNTO SL BÁSICO COM SCB, QUE CONSISTE NA UNIDADE DE POTÊNCIA 20721020-1, CABO DE ALIMENTAÇÃO DE 400A E 3 PEDALFOOTSWITCH 20012832 20090170 SCB CABO DE CONEXÃO	9018.90.99	24
9.	IMAGEM1 1 - E 3-CHIP CAMERA CONTROL UNIT (CCU), INTEGRADA COM SDI-MODUL, INTEGRADO KARL STORZ COMUNICAÇÃO BUS SCB E INTEGRADO DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM MODUL, SISTEMA DE COR: PAL / NTSC, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240 VAC, 50/60 HZ COMPOSTA POR: 22200020-102 IMAGE1 UNIDADE DE CONTROLE DA CÂMERA FIO 400A 536MK 3 CABO BNC-CONNECTING 180 CM DE COMPRIMENTO 547S S-VIDEO (Y / C) CONEXÃO CABO, 180 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO 20203270 ESPECIAL DE RGB-LIGAR CABLE, 180CM DE COMPRIMENTO 20221070 2 CABOS DE LIGAÇÃO, PARA CONTROLE REMOTO VIDEO DE IMPRESSORAS 20090170 CABO SCB-CONNECTING 100 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO 20200231P TECLADO COM CONJUNTO DE CARACTERES PORTUGUESES	8525.80.29	24
10.	KARL STORZ COLD LIGHT FONTAIN XENON 100 INTEGRADOS COM KARL STORZ SCB, COM BOMBA DE INSUFILAÇÃO INTEGRADO, PARA USO COM KARL STORZ VIDEOENDOSCOPYS, UMA LÂMPADA DE XENON DE 100 WATTS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240V, 50/60HZ COMPOSTA POR: 20132620-1 FONTE DE LUZ FRIA XENON 100 SCB 400A FIO 13992BS GARRAFA DE ÁGUA 20100031 GARRAFA TITULAR 13991SW CONECTOR LAVAGEM PARA GARRAFA DE ÁGUA	9018.90.99	24
11.	BASIC CARRINHO DE EQUIPAMENTOS, PASSEIOS EM 4 ANTIESTÁTICO RODAS DUPLAS, DUAS EQUIPADAS COM TRAVÕES DE BLOQUEIO, 2 PRATELEIRAS FIXAS, UMA COM ALÇAS, INTERRUPTOR PRINCIPAL NA VIGA VERTICAL, CONDUITAS DE CABEIS INTEGRADO NA VERTICAL, VIGAS, UNIDADE DE GAVETA COM FECHADURA, 3 CONDUTORES DE CABO HORIZONTAL, COM UM CABO DE LIQUIDAÇÃO, UM CONJUNTO DE NÃO-DESLIZAMENTO REPRESENTA UNIDADES, SEGURANDO O BRAÇO DE UM MONITOR (VESA 75 / 100), UM SUPORTE DE CÂMERA DIMENSÕES: CARRO EQUIPAMENTOS 730 X 1470 X 716 MILÍMETROS (W X H X D), PRATELEIRA: 630 X 480 MILÍMETROS (W X D), DIÂMETRO DO RODÍZIO: 150 MM	9403.90.90	24
12.	PRAZO DE VALIDADE, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA, 40 KG, DIMENSÕES: 630 X 480 MM LXD (), EQUIPAMENTOS PARA CARROS MODELO 2900SLAP/GU	9403.20.00	24
13.	22 POWERBOX, PARA MONTAGEM COM UMA GAMA DE, 530 MILÍMETROS, 12 VEZES BOARD SOCKET, 12 FICHAS DE ATERAMENTO TITULAR	9033.00.00	24
14.	VIDEOENDOSCÓPIO, PARA MONTAR O EQUIPAMENTO PADRÃO EM 2 TRILHOS 29003 GS COMPOSTA POR: VIDEOSCOPE TITULAR, GOTA A GOTA PODE COM O TITULAR	9403.90.90	24
15.	ENDOCAMELEON HOPKINS TELESCOPIO, Ø 10 MM, COMPRIMENTO 32 CM, DIREÇÃO VARIÁVEL DE VISTA DE 0° - 120°, TORCENDO CONTROLADOR PARA SELECIONAR O PONTO DE VISTA DA DIREÇÃO	9018.90.94	12

	DESEJADA, A TRANSMISSÃO DE LUZ DE FIBRA ÓPTICA INCORPORADA. CÓDIGO DE CORES: OURO		
16.	HOPKINS II EM FRENTE DO TELESCÓPIO 0°, VISÃO AMPLIADA, DIÂMETRO DE 5 MM, COMPRIMENTO 29 CM, AUTOCCLAVÁVEL, FIBRA DE TRANSMISSÃO ÓPTICA DE LUZ INCORPORADA. CÓDIGO DE COR: VERDE	9018.90.94	27
17.	HOPKINS II EM FRENTE DO TELESCÓPIO 0°, VISÃO AMPLIADA, DIÂMETRO DE 10 MM, COMPRIMENTO 31 CM, AUTOCCLAVÁVEL, FIBRA ÓPTICA DE TRANSMISSÃO DE LUZ INCORPORADA. CÓDIGO DE COR: VERDE	9018.90.94	27
18.	HOPKINS II FORWARD-OBLIQUE TELESCOPE VISÃO 30 °, ALARGADA, DIÂMETRO DE 10 MM, COMPRIMENTO 31 CM, AUTOCCLAVÁVEL, FIBRA ÓPTICA DE TRANSMISSÃO DE LUZ INCORPORADA. CÓDIGO DE CORES: VERMELHO	9018.90.94	27
19.	FIBRA ÓPTICA LUZ CABO, TAMANHO 4,8 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO, 250 CM, POS. ART. NO. QUANTIDADE PREÇO UNITÁRIO DESCRIÇÃO TOTAL EUR RESISTENTE AO CALOR	9001.10.20	54
20.	FIBRA ÓPTICA LUZ CABLE, 3,5 MM DE DIÂMETRO, 230 CM DE COMPRIMENTO	9001.10.20	54
21.	CLIQUE LINE KELLY PINÇA DISSECAÇÃO E APREENSÃO, EM ROTAÇÃO, COM PINOS PARA A COAGULAÇÃO UNIPOLAR, TAMANHO 5 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO, 36 CM, COMPRIMENTO, BOCA DE DUPLA AÇÃO, COMPOSTA POR: 33 121 PLÁSTICO, SEM CATRACA 33 300 OUTER TUBE, ISOLADO 33310 PINÇA INSERIR ML	9018.90.99	49
22.	CLIQUE LINE AGARRAR PINÇAS DE ROTAÇÃO, COM PINOS PARA A COAGULAÇÃO UNIPOLAR, TAMANHO 5 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO, 36 CM, ATRAUMÁTICA, FENESTRADO, MANDÍBULAS ÚNICA AÇÃO, COMPOSTA POR: 33 122 PLÁSTICO, COM MANHES CATRACA 33 300 OUTER TUBE, ISOLADO 33310 PINÇA ON INSERT	9018.90.99	49
23.	CLIQUE LINE AGARRAR PINÇAS DE ROTAÇÃO, COM PINOS PARA A COAGULAÇÃO UNIPOLAR, TAMANHO 5 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO, 36 CM, ATRAUMÁTICA, FENESTRADO, MANDÍBULAS DE DUPLA AÇÃO, CONSTITUÍDO POR: 33 122 PLÁSTICO, COM MANHES CATRACA ESTILO 33 300 OUTER TUBE, ISOLADO 33310 PINÇA INSERIR AF	9018.90.99	27
24.	CLIQUE LINE MANHES AGARRAR FÓRCEPS, MANDÍBULAS COM DENTES MÚLTIPLOS ROTATIVOS, PINOS PARA A COAGULAÇÃO UNIPOLAR, TAMANHO 5 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO, 36 CM, MANDÍBULAS ÚNICA AÇÃO, COMPOSTA POR: 33 122 PLÁSTICO, COM MANHES CATRACA ESTILO 33 300 OUTER TUBE, ISOLADO 33310 PINÇA ME INSERIR	9018.90.99	27
25.	ROTAÇÃO DA MÃO, PARA CLICLINE E ROBI ALÇAS, AUTOCCLAVE PACOTE DE 5, MARCAS DE BANHA MAIS CONFORTÁVEL	9033.00.00	13
26.	CLIQUE LINE CROCE OLMI AGARRANDO-PINÇAS DE ROTAÇÃO, COM PINOS PARA A COAGULAÇÃO UNIPOLAR, TAMANHO 5 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO, 36 CM, ATRAUMÁTICA, FENESTRADO, CURVAS, GARRAS ÚNICA AÇÃO, COMPOSTA POR: 33 121 PLÁSTICO, SEM CATRACA 33 300 OUTER TUBE, ISOLADO INSIRA CC 33310 PINÇA	9018.90.99	24
27.	CLIQUE EM RETA PINÇA DEBAKKE AGARRAMENTO, ROTATIVO, COM CONECTOR PINOS PARA A COAGULAÇÃO UNIPOLAR, ATRAUMÁTICA, MANDÍBULAS DE DUPLA AÇÃO, TAMANHO 5 MM, COMPRIMENTO 36 CM, COMPOSTA POR: 33 121 PLÁSTICO, SEM CATRACA 33 300 OUTER TUBE, ISOLADO 33310 PINÇA INSERIR DYD	9018.90.99	24
28.	CLIQUE EM LINHA TESSOURA METZENBAUM, ROTATIVO, COM PINOS PARA COAGULAÇÃO UNIPOLAR, TAMANHO 5 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO, 36 CM, LÂMINAS CURVADAS, MANDÍBULAS DE DUPLA AÇÃO, TEMPO DE LÂMINAS DE 12 MILÍMETROS COMPOSTA POR: 33 121 PUNHO ISOLADO, SEM CATRACA 33 300 OUTER TUBE, ISOLADO INSIRA MS 34310	9018.90.99	24
29.	CLIQUE EM LINHA TESSOURA, ROTATIVO, COM PINOS PARA A COAGULAÇÃO UNIPOLAR, TAMANHO 5 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO, 36 CM, CURVA, SERRILHADA, LÂMINAS DE COLHER, TEMPO DE LÂMINAS DE 17 MM, GARRAS DE DUPLA AÇÃO, QUE CONSISTE EM 33 121 PLÁSTIC HANDLE, 33300 OUTER TUBE, ISOLADO MA 34310 TESSOURA INSERT	9018.90.99	24
30.	CLIQUE EM INSERIR LINHA TESSOURA, TESSOURA METZENBAUM, CURVA, COMPRIMENTO DE LÂMINAS DE 12 MM, GARRAS DE DUPLA AÇÃO, TAMANHO 5 MM, COMPRIMENTO 36 CENTÍMETROS	9018.90.99	46
31.	CLIQUE EM INSERIR LINHA TESSOURA, COM AS MANDÍBULAS SERRILHADAS, CURVAS, LÂMINAS DE COLHER, TEMPO DE LÂMINAS DE 17 MM, GARRAS DE DUPLA AÇÃO, TAMANHO 5 MM, COMPRIMENTO 36 CENTÍMETROS	9018.90.99	46
32.	COAGULANTE E DISSECAÇÃO DO ELETRODO, EM FORMA DE L, COM PINOS PARA A COAGULAÇÃO UNIPOLAR, TAMANHO 5 MM, COMPRIMENTO DE 36 CENTÍMETROS DE TRABALHO	9018.90.99	27
33.	ROBI AGARRAR FÓRCEPS DE ROTAÇÃO, COM PINOS PARA A COAGULAÇÃO BIPOLAR, TAMANHO 5 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO, 36 CM, CLERMONTFERRAND MODELO, PRINCIPALMENTE COM FINO SERRITION ATRAUMÁTICA, FENESTRADO MANDÍBULAS, MAXILAS DE DUPLA AÇÃO, QUE CONSISTE EM: 38121 ANEL HANDLE 38 300 BANHA EXTERIOR 38310 PINÇA ON INSERT	9018.90.99	27
34.	ROBI KELLY DISSECAÇÃO E AGARRANDO PINÇAS DE ROTACIONAL, COM PINOS PARA A COAGULAÇÃO BIPOLAR, TAMANHO 5 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO, 36 CENTÍMETROS, CLERMONT-FERRAND MODEL, ESPECIALMENTE ADEQUADO PARA DISSECAÇÃO, DUPLA AÇÃO MANDÍBULAS, QUE CONSISTE EM: 38121 ANEL HANDLE 38 300 BANHA EXTERIOR INSIRA MD 38310 PINÇA	9018.90.99	27
35.	CICE KNOT TIER CLERMONT-FERRAND MODELO, TAMANHO 5 MM, COMPRIMENTO 36 CM, PARA ATAR EXTRACORPÓREA	9018.90.99	27
36.	BERGI FASCIAL ENCERRAMENTO INSTRUMENTO PARA LIGADURA SUBCUTÂNEA DE INCISÕES TROCAR, TAMANHO 2, 1 MM, 17 CM DE COMPRIMENTO	9018.90.99	27
37.	DESMANTELAMENTO PORTA-AGULHA KOH, TIPO PISTOLA ERGONÔMICO COM CATRACA DESENGATÁVEL LIBERAÇÃO DA CATRACA DO LADO ESQUERDO, MANDÍBULA CURVA À ESQUERDA, COM A INSERÇÃO DE TUNGSTÊNIO Ø 5 MM, COMPRIMENTO DE 33 CENTÍMETROS QUE CONSISTE EM: 30173L INSERIR 30173A TUBO EXTERNO 30173PL HANDLE	9018.90.99	27
38.	HANDLE PARA O DESMANTELAMENTO DE KOH PORTA- AGULHA, AXIAL, COM CATRACA DESENGATÁVEL, LIBERAÇÃO DA CATRACA NA PARTE SUPERIOR	9018.90.99	27
39.	DO TUBO EXTERNO PARA O DESMANTELAMENTO DE KOH PORTA-AGULHA, 5MM TAMANHO, 33 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO	9018.90.99	54
40.	INSERÇÃO DE DESMANTELAMENTO KOH PORTA- AGULHA, COM DISPOSITIVO DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, GARRAS CURVAS À ESQUERDA, PARA USO COM MATERIAL DE SUTURA TAMANHO USP BIS 0 5- 0, Ø 5 MM, COMPRIMENTO DE 33 CENTÍMETROS	9018.90.99	27
41.	INSERÇÃO DE DESMANTELAMENTO KOH PORTA- AGULHA, COM DISPOSITIVO DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, MANDÍBULAS RETAS, PARA USO COM MATERIAL DE SUTURA TAMANHO USP BIS 0 5-0, Ø 5 MM, COMPRIMENTO DE 33 CENTÍMETROS	9018.90.99	27
42.	INSERIR PARA O DESMANTELAMENTO DE KOH PORTA- AGULHA, COM DISPOSITIVO DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, GARRAS CURVAS À DIREITA, PARA USO COM MATERIAL DE SUTURA TAMANHO USP BIS 0 5-0, Ø 5 MM, COMPRIMENTO DE 33 CENTÍMETROS	9018.90.99	12
43.	HANDLE PARA O DESMANTELAMENTO DE KOH PORTA- AGULHA, TIPO PISTOLA, COM CATRACA DESENGATÁVEL LIBERAÇÃO DA CATRACA, NO LADO ESQUERDO	9018.90.99	27
44.	VASCULAR CLAMP, DOS MAXILARES EM LINHA RETA, O COMPRIMENTO DAS MAXILAS 7 CM, BANHA RETA, COM ANEL AXIAL PUNHO, CATRACA COM DISPOSITIVO DE BLOQUEIO DE SEGURANÇA, TAMANHO 10 MM, COMPRIMENTO 30 CM	9018.90.99	27
45.	VASCULAR CRUZ CLAMP, O COMPRIMENTO DAS MAXILAS 8 CM, BANHA RETA, TAMANHO 10 MM, COMPRIMENTO 30 CM, COM ANEL AXIAL PUNHO, CATRACA COM DISPOSITIVO DE BLOQUEIO DE SEGURANÇA	9018.90.99	27
46.	LAPAROSCOPIC SATINSKY CLAMP, VERSÃO CURTA, COMPRIMENTO DE GARRAS 8 CM, PROFUNDIDADE DA MANDÍBULA 2 CM, BANHA RETA, TAMANHO 10 MM, COMPRIMENTO 30 CM, COM ANEL AXIAL PUNHO, CATRACA COM DISPOSITIVO DE BLOQUEIO DE SEGURANÇA	9018.90.99	27
47.	COGGIA NEEDLE HOLDER, MANDÍBULAS COM	9018.90.99	27

	PASTILHAS DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, MANDÍBULAS CÔNICO E AFILADO, TAMANHO 5 MM, COMPRIMENTO 33 CM, ANEL AXIAL LIDAR COM CATRACA ESTILO HEMOSTAT		
48.	BERCI MICRO-KNIFE, APONTUO, DISTENDABLE, COMPRIMENTO 31 CM, TAMANHO DE 5 MILÍMETROS	9018.90.99	13
49.	CLIQUE EM LINHA TESSOURA POTTS, 45° ANGULADA APONTUO, TAMANHO 10 MM, COMPRIMENTO 36 CM, COMPOSTA POR: 33 500 M METAL TUBO EXTERNO 33 131 METAL HANDLE, SEM CATRACA 48 310 INSERIR TESSOURA P	9018.90.99	13
50.	KELLY CLIQUE LINE DISSECAÇÃO E AGARRANDO PINÇAS DE ROTAÇÃO, TAMANHO 3 MM, COMPRIMENTO 30 CM, COM PINOS PARA A COAGULAÇÃO UNIPOLAR, MANDÍBULAS DE DUPLA AÇÃO, COM LUER ADAPTADOR FORCLEANING ADAPTADOR DE FECHO, CONSISTINDO EM: 33 121 PUNHO PLÁSTICO SEM CATRACA MD 30310 OUTER TUBE COM INSERT, ISOLADO	9018.90.99	24
51.	TESSOURA METZENBAUM CLIQUE LINE, ROTAÇÃO, TAMANHO 3 MM, COMPRIMENTO 30 CM, COM PINOS PARA A COAGULAÇÃO UNIPOLAR, LÂMINAS CURVADAS, MANDÍBULAS DE DUPLA AÇÃO, COM LUER ADAPTADOR DE BLOQUEIO PARA A LIMPEZA, QUE CONSISTE EM: 33 121 PUNHO PLÁSTICO SEM CATRACA 30 310 MW OUTER TUBE COM INSERT, ISOLADO	9018.90.99	24
52.	CLIQUE EM LINHA DE DISSECAÇÃO E AGARRAR FÓRCEPS, ESPECIALMENTE COM SERRILHA ATRAUMÁTICA, FINO, ROTAÇÃO, TAMANHO 3 MM, COMPRIMENTO 30 CM, COM PINOS PARA A COAGULAÇÃO UNIPOLAR, MANDÍBULAS ÚNICA AÇÃO, COM LUER ADAPTADOR DE BLOQUEIO PARA A LIMPEZA, COMPOSTA POR: 33 122 PUNHO PLÁSTICO COM MANHES CATRACA ESTILO	9018.90.99	24
53.	30 310 ON OUTER TUBE COM INSERT, ISOLADO		
54.	KOH ULTRAMICRO NEEDLE HOLDER, COM PASTILHAS DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO MANIPULAR DIRETAMENTE, COM CATRACA, TAMANHO 3 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO, 30 CM	9018.90.99	24
55.	DISSECTING ELETRODO, EM FORMA DE L, TAMANHO 3 MM, COMPRIMENTO 30 CM, COM PINOS PARA A COAGULAÇÃO UNIPOLAR	9018.90.99	24
56.	SILICONE TUBOS SET, ESTERILIZÁVEL, PARA USO COM A ELECTRONIC ENDOFLATOR 284305020	3917.32.40	46
57.	CO2-N2O-GAS FILTRO DESCARTÁVEL PARA USO COM KARL STORZ ELECTRONIC ENDOFLATOR E THERMOFLATOR, ESTÉRIL	8421.99.10	46
58.	PLASTIK TUBO DE LIGAÇÃO, PARA SER UTILIZADO COM TUBO SET 20400043/20400143	9033.00.00	13
59.	LUER LOCK, CONECTOR DE TUBAGEM DE SILICONE SET 20400043/20400143, PARA CONEXÃO COM AGULHA DE VERESS	3926.90.90	13
60.	TUBO DE SUÇÃO E IRRIGAÇÃO, A SUPERFÍCIE ANTI- REFLEXO, COM TORNEIRA DE DUAS VIAS, PARA CONTROLE DE MÃO ÚNICA, TAMANHO 5 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO, 36 CENTÍMETROS	9018.39.29	24
61.	TUBO DESCARTÁVEL SET COM DUAS AGULHAS DE PUNÇÃO PARA USO COM KARL STORZ HAMOU ENDOMAT LAPAROSCOPIA, ESTÉRIL	9018.90.99	24
62.	BIFOLAR HIGH FREQUENCY COORD PARA VALLEYLAB COAGULADOR, 300 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO	8544.42.00	27
63.	TROCAR, TAMANHO 6 MM, CÓDIGO DE CORES: PRETO, QUE CONSISTE EM: 30160 P TROCAR APENAS COM PONTA PIRAMIDAL 30160 CÂNULA H2 SEM VÁLVULA, COM VÁLVULA DE INSUFILAÇÃO, COMPRIMENTO DE 10,5 CENTÍMETROS 30 160 A1 VÁLVULA AUTOMÁTICA	9018.90.99	13
64.	TROCAR, TAMANHO 6 MM, CONSTITUÍDO DE: 30160 P TROCAR APENAS COM PONTA PIRAMIDAL 30160 CÂNULA H2 SEM VÁLVULA, COM VÁLVULA DE INSUFILAÇÃO, COMPRIMENTO DE 10,5 CENTÍMETROS 30 160 M1 VÁLVULA MULTIFUNCIONAL	9018.90.99	13
65.	TROCAR, TAMANHO 11 MM, CÓDIGO DE CORES: VERDE, COMPOSTA POR: 30103 P TROCAR APENAS COM PONTA PIRAMIDAL 30103 CÂNULA H2 SEM VÁLVULA, COM VÁLVULA DE INSUFILAÇÃO, COMPRIMENTO DE 10,5 CENTÍMETROS 30 103 M1 VÁLVULA MULTIFUNCIONAL	9018.90.99	13
66.	TROCAR, TAMANHO 13,5 MILÍMETROS CÓDIGO DE COR: AZUL COMPOSTO POR: 30108 P TROCAR APENAS COM PONTA PIRAMIDAL 30108 CÂNULA H2 SEM VÁLVULA, COM VÁLVULA DE INSUFILAÇÃO, COMPRIMENTO DE 11,5 CENTÍMETROS 30 108 M1 VÁLVULA MULTIFUNCIONAL, TAMANHO 13,5 MILÍMETROS	9018.90.99	27
67.	TERNIARM ENDOTIP CÂNULA, TAMANHO 11 MM, CONSTITUÍDOS COM: 30 103 M1 VÁLVULA MULTIFUNCIONAL 30103 CÂNULA T4 COM ROSCA, COM TORNEIRA DE INSUFILAÇÃO DE ROTAÇÃO DE COMPRIMENTO, 10,5 CENTÍMETROS	9018.90.99	13
68.	REDUÇÃO DE MANGA, 11 / 5 MM	9018.90.99	54
69.	CASAL REDUCER 13 / 10 MILÍMETROS E 13 / 5 MM	9018.90.99	27
70.	TROCAR, TAMANHO DO CÓDIGO DE COR 3,5 MILÍMETRO, VERDE, CONSISTINDO EM: TROCAR APENAS 30 114 K, COM PONTA PIRAMIDAL 30114 CÂNULA G1, 5 CM DE COMPRIMENTO, COM CONECTOR LUER-LOCK PARA INSUFILAÇÃO 30 114 L1 FOLHETO VALVAR SILICONE	9018.90.99	27
71.	VEDAÇÃO CAP, CÓDIGO DE CORES: PRETO, PARA USO COM TROCARTES, TAMANHO 6 MM E EXTRATORES / REDUTORES EM CONJUNTO COM OS INSTRUMENTOS, AS DIMENSÕES DA EMBALAGEM 5 MM, AUTOCCLAVÁVEL, DE 5	4016.99.90	50
72.	VEDAÇÃO DA TAMPA DE TROCARTES, TAMANHO 13 MM (60/13)	4016.99.90	50
73.	COM AGULHA DE VERESS PNEUMOPERITÔNIO MOLA ESTILETE PONTUADO, LUER-LOCK, COMPRIMENTO DE 13 CENTÍMETROS	9018.39.10	24
74.	CLICLINE LEROY H-RETRACTOR, MANDÍBULAS COM 30 510 PASTILHAS DE SILÍCIO PY NA PONTA DISTAL, MANDÍBULAS DE DUPLA AÇÃO, DOS MAXILARES PARALELO ABERTO, ENQUANTO SE ENVOLVE LIDAR COM CATRACA ABRE, TAMANHO 10 MM, COMPRIMENTO 36 CM, AUTOCCLAVÁVEL, CONSTITUÍDA POR : 33141 H METAL HANDLE, COM CATRACA DESENGATÁVEL 33 500 G OUTER TUBE, ISOLADO 33 510 INSERIR RETRATOR H-H 30 510 PY SILICOM PADS, PACOTE DE 6	9018.90.99	13
75.	CLICLINE LEROY H-RETRACTOR, MANDÍBULAS COM 30 510 PASTILHAS DE SILÍCIO PY NA PONTA DISTAL, MANDÍBULAS DE DUPLA AÇÃO, DOS MAXILARES PARALELO ABERTO, ENQUANTO SE ENVOLVE LIDAR COM CATRACA ABRE, TAMANHO 10 MM, COMPRIMENTO 36 CM, AUTOCCLAVÁVEL, CONSTITUÍDA POR : 33141 H METAL HANDLE, COM CATRACA DESENGATÁVEL 33 500 G OUTER TUBE, ISOLADO 33 510 INSERIR RETRATOR H-H 30 510 PY SILICOM PADS, PACOTE DE 6	9018.90.99	2
76.	PUNHO	9018.90.99	13
77.	CUSCHIERI RETRATOR, TAMANHO 5 MM, COMPRIMENTO 36 CENTÍMETROS	9018.90.99	27
78.	RETRACTOR, POR GASTRIC-BORDA, TAMANHO DE 5 MM, COMPRIMENTO 36 CM, PARA USO COM BIOTERICIS LAP-BAND BANDA GÁSTRICA AJUSTÁVEL (SISTEMA LAGB)	9018.90.99	13
79.	RETRACTOR, POR GASTRIC-BORDA, TAMANHO 10 MM, COMPRIMENTO DE 36 CENTÍMETROS	9018.90.99	13
80.	PALPAÇÃO PROBE, COM MARCAÇÃO CENTÍMETROS, 5MM TAMANHO, COMPRIMENTO DE 36 CENTÍMETROS	9018.90.99	27
81.	SZABO-BERCI-SACKIER LAPAROSCOPIC TRAINER, COM SUTURA PLACA SUPERIOR	9033.00.00	24
82.	HOLDING SYSTEM, AUTOCCLAVÁVEL, COM FECHO: KSLOCK, COMPOSTA POR: 28 272 HA ARTICULADO STAND, VERSÃO REFORÇADA, EM LINHA RETA, COM UMA PINÇA MECÂNICA CENTRAL PARA TODAS AS CINCO FUNÇÕES COMUNS, ALTURA DE 30 CM, O ALCANCE OPERACIONAL 37 CENTÍMETROS, COM FECHO: KSLOCK (FEMININO) 28 272 UL MORDENTE, UNIVERSAL, APERTO INTERVALO DE 0 ATE 18 MM, COM FECHO: KSLOCK (MASCULINO) RECIPIENTE DE PLÁSTICO, PERFURADAS, TAMANHO INTERNO 503 X 229 X 46 MM, CONSTITUÍDO DE: 39 301 HA SEÇÃO INFERIOR, AZUL 39301 TAMPA HB 39 301 HE BASE KNOPPED, SILICONE, AZUL	9403.20.00	24
83.	POWERSHAVER CONJUNTO SL BÁSICO COM SCB, QUE CONSISTE NA UNIDADE DE POTÊNCIA 20721020-1, CABO DE ALIMENTAÇÃO DE 400A E 3 PEDALFOOTSWITCH 20012832 20090170 SCB CABO DE CONEXÃO	9018.90.99	24
84.	PEDAL FOOTSWITCH PARA USO POWERSHAVER SL, DESIGN SLIM	9033.00.00	24
85.	PEQUENO MISTO SHAVER HANDPIECE-SL, PARA USO COM POWERSHAVER SL, ATE 6000	9018.90.99	24
86.	DE ALTA VELOCIDADE SHAVER HANDPIECE-SL, PARA USO COM POWERSHAVER SL, ATE 15.000	9018.90.99	24
87.	MULTIFUNCIONAL HANDPIECE SL PARA USO COM KARL STORZ POWERSHAVER SISTEMA SL	9018.90.99	24
88.	JACOBS CHUCK GRANDE, ATÉ 6,5 MM DE DIÂMETRO	9018.90.99	24
89.	SAGITAL SAW ATTACHMENT, KEYLESS COM A ALAVANCA, PARA USO COM PEÇA DE MÃO MULTIFUNCIONAL 28721036 POWERSHAVER SL E EXCLUSIVAMENTE AS LÂMINAS 28207	9018.90.99	24
90.	JACOBS MANDRIL PARA USO COM MULTIFUNÇÕES	9018.90.99	24



	HANDPIECES 28721036		
91.	PIN DRIVER PARA USO COM MULTIFUNÇÕES HANDPIECES 28721036	9018.90.99	24
92.	HOPKINS II WIDE ANGLE FORWARD-OBlique TELESCOPE VISÃO 30°, ALARGADA, DIÂMETRO DE 4 MILÍMETROS, COMPRIMENTO DE 18 CENTÍMETROS AUTOCALVE, FIBRA ÓPTICA DE TRANSMISSÃO DE LUZ INCORPORADA. CÓDIGO DE CORES: VERMELHO	9018.90.94	24
93.	HOPKINS II WIDE TELESCOPE ÂNGULO LATERAL DE 70 °, VISÃO AMPLIADA, DIÂMETRO 4 MM, COMPRIMENTO 18 CM, AUTOCLOVABLE, FIBRA ÓPTICA DE TRANSMISSÃO DE LUZ INCORPORADA. CÓDIGO DE COR: AMARELO	9018.90.94	24
94.	PALPAÇÃO HOOK E RETRATOR. COMPRIMENTO DE TRABALHO DE 12 CM, GRADUADA, COMPRIMENTO DE GANCHO QUATRO MILÍMETROS	9018.90.99	24
95.	SILCUT PUNCH, ATRAVÉS DE CORTE, ANGELED 15° PARA CIMA, A LARGURA BITE 3.4 MILÍMETROS, 13 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO DE TRABALHO	9018.90.99	24
96.	SILCUT PUNCH, ATRAVÉS DE CORTE, CURVADO EM BAINHA DE 30° À ESQUERDA, MORDIDA DE 3.4 MILÍMETROS DE LARGURA, 13 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO DE TRABALHO	9018.90.99	24
97.	SILCUT SCISSOR PUNCH LARGURA DE 0,5 MM DE COMPRIMENTO 13 CENTÍMETROS DE TRABALHO	9018.90.99	24
98.	SILGRASP GRASPER CONCHA DE 30° ATÉ SERRILHADA DE TRABALHO COMPRIMENTO 13 CENTÍMETROS	9018.90.99	24
99.	SILCUT PUNCH, ATRAVÉS DE CORTE, CURVADO EM BAINHA, 30° PARA A DIREITA, MORDIDA DE 3.4 MILÍMETROS DE LARGURA, 13 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO DE TRABALHO	9018.90.99	24
100.	HIGH-FLOW ARTROSCOPIA BAINHA DE Ø 6,0 MM DE COMPRIMENTO DE TRABALHO COM 13,5 CENTÍMETROS SNAP-IN MECANISMO DE ACOPLAMENTO, COM DUAS TORNEIRAS DE CORTE ROTATIVO, PARA USO COM HOPKINS TELESCÓPIO II 0°, 30°, 45°, 70° E 90° CÓDIGO DE CORES DIÂMETRO RELACIONADOS: VERMELHO PARA USAR COM OBTURADORES 28.130 AC E BT	9018.90.99	24
101.	OBTURADOR, SEMI AFIADA, PARA USO COM INVOLUCROS DE ARTROSCOPIA 28.130 CR E R, R E CR 28131, CÓDIGO DE CORES VERDE, VERMELHO, AMARELO	9018.90.99	24
102.	SILGRASP ALLIGATOR GRASPER, TRAUMÁTICAS, COMPRIMENTO DE TRABALHO 13 CM, COM RATCHET	9018.90.99	24
103.	THREADED CÂNULA, DIÂMETRO INTERNO 8,25 TRABALHAR COMPRIMENTO 85 MM, APENAS PARA O USO COM ALÇA 28.179 FC, LIMITADO REUTILIZÁVEIS (5X), NÃO ESTERILIZADO, ÚNICO PACOTE	9018.39.29	24
104.	THREADED CÂNULA, DIÂMETRO INTERNO DE 8,1 TRABALHAR COMPRIMENTO 85 MM, APENAS PARA O USO COM ALÇA 28179 CE, LIMITADO REUTILIZÁVEIS (5X), NÃO ESTERILIZADO, ÚNICO PACOTE	9018.39.29	24
105.	TOQUE DE ÂNCORA DE TITÂNIO, DIÂMETRO DE 3MM	9021.10.10	24
106.	BONE PUNCH PARA TITANIUM ANKER DIÂMETRO 5,0 MM E 6,5 MM	9018.90.99	24
107.	ÂNCORA DE TITÂNIO DE 3 MM DE DIÂMETRO, CARREGADO COM DUAS SUTURAS MEGAFIBRE TAMANHO USP 2, COM INSERÇÃO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO	9021.10.10	60
108.	ÂNCORA DE TITÂNIO, 5MM DE DIÂMETRO, CARREGADO COM DUAS SUTURAS MEGAFIBRE TAMANHO USP 2, SELF-TAPPING, COM INSERÇÃO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO	9021.10.10	60
109.	HANDLE PARA USO COM ACESSÓRIOS SUTURA 28179 PA-PH, 28728NA - NG E 28179HR FIXAÇÃO DAS RODAS, PARA USO COM SUTURAS MONOFILAMENTO TAMANHO USP 2-0 A 2	9018.39.10	24
110.	DE FIXAÇÃO DA RODA PARA USO COM ALÇA E HG 28179 28179R RODAS, PARA USO COM SUTURAS MONOFILAMENTO TAMANHO USP 2-0 A 2	9033.00.00	24
111.	RODA PARA USO COM O ACESSÓRIO RODA 28.179 AR, PARA USO COM SUTURAS MONOFILAMENTO TAMANHO USP 2-0 A 2	9033.00.00	24
112.	DE FIXAÇÃO DA PONTA DE SUTURA, RETO DISTAL CURVO, 7MM DE ALTURA, PARA USO COM CABO 28179 HG, TRABALHANDO 150 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO	9018.39.10	24
113.	FIXAÇÃO DE SUTURA RETA, EXTREMIDADE DISTAL CURVO GANCHO COMO, 8MM DE ALTURA TRABALHANDO EM 150 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO, PARA USO COM ALÇA 28.179 HG	9033.00.00	24
114.	FIXAÇÃO DE SUTURA RETA, EXTREMIDADE DISTAL CURVO COMO GANCHO, 8,7 MILÍMETROS DE ALTURA, TRABALHANDO EM 150 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO, PARA USO COM CABO 28179 HG, NÃO PARA O USO DE CÂNULAS NÃO PARA O USO DE CÂNULAS COM ID 6,1 E 8,25 MM, CÓDIGO DE CORES VERMELHO	9018.39.10	24
115.	FIXAÇÃO DE SUTURA RETA, EXTREMIDADE DISTAL CURVO COMO GANCHO, 10MM DE ALTURA, TRABALHANDO EM 150 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO, PARA USO COM ALÇA 28.179 HG, NÃO PARA O USO DE CÂNULAS COM ID 6,1 E 8,25 MILÍMETROS, O CÓDIGO DE COR VERMELHA	9018.39.10	24
116.	FIXAÇÃO DE SUTURA DIREITA 30° DOBRADO, 8MM DE ALTURA, TRABALHANDO EM 150 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO, PARA USO COM ALÇA 28.179 HG	9018.39.10	24
117.	FIXAÇÃO DE SUTURA 30° LINKS DOBRADO, 8MM DE ALTURA, TRABALHANDO EM 150 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO, PARA USO COM ALÇA 28.179 HG	9018.39.10	24
118.	SUTURA SHUTTLE INSTRUMENT, LIGEIRAMENTE CURVADO PARA BAIXO, A PONTA SE ABRE PARA CIMA, TRABALHANDO 140 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO, 2,7 MILÍMETROS DE DIÂMETRO PONTA, 3,5 MILÍMETRO DE DIÂMETRO	9018.90.99	24
119.	SUTURA SHUTTLE INSTRUMENT, CURVADO PARA BAIXO, A PONTA SE ABRE PARA BAIXO, TRABALHANDO 140 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO, 2,7 MILÍMETROS DE DIÂMETRO PONTA, 3,5 MILÍMETRO DE DIÂMETRO	90189.90.9 9	24
120.	LIGUE PARA LUER-LOCK	7326.90.90	6
121.	LIGAÇÃO PARA CABO DE FIBRA ÓPTICA DE LUZ KARL STORZ E OLYMPUS / INVERNO IBE	9033.00.00	4
122.	LIGAÇÃO PARA CABO DE FIBRA ÓPTICA DE LUZ KARL STORZ E WOLF	9033.00.00	4
123.	CHAVE SOQUETE, PARA 495 -13	9033.00.00	4
124.	TAMPA DE ROSCA, PARA CONEXÃO COM ALCANCE TELE INSTRUMENTOS, PARA 495	7415.33.00	4
125.	SLOT PORCA, PARA FIXAÇÃO DE TAMPA DE ROSCA 495 -12	9033.00.00	4
126.	VÁLVULA DE SUÇÃO, REUTILIZÁVEL E FLEXÍVEL PARA VIDEOENDOSCOPE	9033.00.00	11
127.	VÁLVULA PARA VIDEOENDOSCOPE FLEXÍVEL	9033.00.00	11
128.	VIDEO GASTROSCÓPIO, SISTEMA DE COR NTSC CANAL INSTRUMENTO: 2,8 / 3,4 MILÍMETROS DIÂMETRO: 12,0 MILÍMETROS DISTAL DIÂMETRO: 12,0 MILÍMETROS TRABALHO COMPRIMENTO: 1100MM PONTO DE FLEXÃO: UP: 180° / 200° DOWN: 100° ESQUERDA / DIREITA: 120° / 120° OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 1X ESTOJO PARA TRANSPORTE 1X CAP ETO 1X TESTADOR DE FUGA CAPS 1X PARA CANAL DE BIÓPSIA (10PCS.) 2X TUBO DE IRRIGAÇÃO 1X TUBO DE IRRIGAÇÃO Y 1X VÁLVULA DE LIMPEZA 1X PROTETOR BITE 1X ÓLEO DE INSTRUMENTO 1X PINÇA DE BIÓPSIA, TAÇA OVAL COM ESPIGA, 2,3 MILÍMETROS DE DIÂMETRO, 1800MM DE COMPRIMENTO 1X ESCOVA DE LIMPEZA, 5MM DE DIÂMETRO, 2,300 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO 1X CAPA PARA TRANSPORTE DE FLEX. ENDOSCÓPIOS VIDEO 1 CABO DE CONEXÃO	9018.19.10	27
129.	VIDEO GASTROSCÓPIO, SISTEMA DE COR NTSC INSTRUMENTO CANAL: 2,8 MILÍMETROS DIÂMETRO: 9,7 MILÍMETROS DIÂMETRO DISTAL: 9,8 MILÍMETROS TRABALHO COMPRIMENTO: 1100MM PONTO DE FLEXÃO: UP: 200° / 240° DOWN: 100° ESQUERDA / DIREITA: 120° / 120° OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 1X ESTOJO PARA TRANSPORTE 1X CAP ETO 1X TESTADOR DE FUGA CAPS 1X PARA CANAL DE BIÓPSIA (10 UNID.) 1X TUBO DE IRRIGAÇÃO 1X TUBO DE IRRIGAÇÃO Y 1X VÁLVULA DE LIMPEZA 1X PROTETOR BITE 1X ÓLEO DE INSTRUMENTO 1X PINÇA DE BIÓPSIA, COPA OVAL, 2,3 MILÍMETRO DE DIÂMETRO, 1800MM DE COMPRIMENTO 1X ESCOVA DE LIMPEZA, 5MM DE DIÂMETRO E 2,300 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO 1X CAPA PARA TRANSPORTE DE FLEX. ENDOSCÓPIOS VIDEO 1 CABO DE CONEXÃO	9018.19.10	27

130.	VIDEO GASTROSCÓPIO 9,0 / 1100 NTSC VIDEO GASTROSCÓPIO, SISTEMA DE COR NTSC INSTRUMENTO CANAL: 2,2 MILÍMETROS DIÂMETRO: 9,0 MILÍMETROS DIÂMETRO DISTAL: 9,1 MILÍMETROS TRABALHO COMPRIMENTO: 1100MM PONTO DE FLEXÃO: UP: 200° DOWN: 100° ESQUERDA / DIREITA: 120° / 100° OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 1X ESTOJO PARA TRANSPORTE 1X CAP ETO 1X TESTADOR DE FUGA CAPS 1X PARA CANAL DE BIÓPSIA (10PCS) 1X TUBO DE IRRIGAÇÃO 1X TUBO DE IRRIGAÇÃO Y 1X VÁLVULA DE LIMPEZA 1X PROTETOR BITE 1X ÓLEO DE INSTRUMENTO 1X PINÇA DE BIÓPSIA, COPA OVAL, 1,6 MILÍMETRO DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO DE 1,800 MILÍMETROS 1X ESCOVA DE LIMPEZA, 5MM DE DIÂMETRO E 2,300 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO 1X CAPA PARA TRANSPORTE DE FLEX. ENDOSCÓPIOS 1X ESCOVA DE LIMPEZA, DIÂMETRO DE 3 MM, COMPRIMENTO DE 180 CENTÍMETROS 1X ESCOVA DE LIMPEZA, DIÂMETRO DE 5 MILÍMETROS, COMPRIMENTO DE 230 CENTÍMETROS VIDEO 1 CABO DE CONEXÃO 1X PINCEL VÁLVULA DE VIDEO ENDOSCÓPIO	9018.19.10	13
131.	VIDEO DUODENOSCOPE, SISTEMA DE COR NTSC INSTRUMENTO CANAL: 4,2 MILÍMETROS DIÂMETRO: 12,6 MILÍMETROS COMPRIMENTO DE TRABALHO: 1,250 MILÍMETROS PONTO DE FLEXÃO: UP: 120° DOWN: 90° ESQUERDA / DIREITA: 90° / 110° DIREÇÃO DE EXIBIÇÃO: 5° RETRO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 1X ESTOJO PARA TRANSPORTE 1X CAP ETO 1X TESTADOR DE FUGA CAPS 1X PARA CANAL DE BIÓPSIA (10PCS.) 1X TUBO DE IRRIGAÇÃO 1X TUBO DE IRRIGAÇÃO Y 1X VÁLVULA DE LIMPEZA 1X PROTETOR BITE 1X ÓLEO DE INSTRUMENTO 1X PINÇA DE BIÓPSIA, COPA OVAL COM ESPIGA, 2,2 MILÍMETRO DE DIÂMETRO, 2000MM DE COMPRIMENTO 1X ESCOVA DE LIMPEZA, 5MM DE DIÂMETRO E 2,300 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO 1X PINCEL SECO, 2,5 MILÍMETRO DE DIÂMETRO, 1800MM DE COMPRIMENTO 1X CAPA PARA TRANSPORTE DE FLEX. ENDOSCÓPIOS VIDEO 1 CABO DE CONEXÃO 1X PINCEL VÁLVULA DE VIDEO ENDOSCÓPIO	9018.19.10	27
132.	250ML GARRAFA DE ÁGUA PARA USO COM BOTTLE HOLDER 20100031	9033.00.00	13
133.	AGARRAR FÓRCEPS, 02 03 DENTES, FLEXÍVEL, COMPRIMENTO DE TRABALHO ATÉ 160 CM, DIÂMETRO DE 2,3 MILÍMETROS	9018.90.99	32
134.	AGARRAR FÓRCEPS, FLEXÍVEIS, AMBAS AS MAXILAS DE MOLA DE COMPRIMENTO, TRABALHANDO 160 CM, DIÂMETRO 2,5 MM	9018.90.99	32
135.	TESOURA, FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 160 CM, DIÂMETRO DE 2,2 MILÍMETROS	9018.90.99	32
136.	COAGULANTE ELETRODO, UNIPOLAR, COMPRIMENTO DE 160 CM, DIÂMETRO DE 1,8 MILÍMETROS	9018.90.99	32
137.	AGULHA DE INJEÇÃO NO TUBO DE PLÁSTICO, AGULHA DE Ø 0,7 MM, O COMPRIMENTO DA AGULHA 6 MM, PARA OS CANAIS DE TRABALHO Ø 2,6 MILÍMETROS OU MAIS, TRABALHANDO COMPRIMENTO 180 CM, ESTÉRIL, 10 POR BLOCO	9018.39.10	1
138.	HOPKINS II FORWARD-OBlique-TELESCÓPIO DE 30°, VISÃO AMPLIADA, DIÂMETRO DE 5 MM, COMPRIMENTO 21 CM, AUTOCALVÁVEL, OCULAR 45° ÂNGULO DE TRANSMISSÃO DE LUZ DE FIBRA ÓTICA INCORPORADA, CÓDIGO DE CORES: VERMELHO	9018.90.94	13
139.	TEO OPERACIONAL RESECTOSCÓPIO TUBE, DIÂMETRO EXTERNO 40 MM, COMPRIMENTO DE TRABALHO 7,5 CM, COM ALÇA PARA EXPLORAÇÃO DO SISTEMA, CONECTOR LUER-LOCK PARA EVACUAÇÃO DE VAPOR	9018.90.99	4
140.	DO OBTURADOR PARA USO WITH24941 TK	9018.90.99	4
141.	TEO TRABALHO ANEXO, PARA USO COM 24.941 TK, COM O ACESSÓRIO PARA HOPKINS II TELESCÓPIO 24941 BA, 2 CANAIS PARA INSTRUMENTOS TAMANHO DE 5 MM E UM CANAL PARA INSTRUMENTOS DE ATÉ 12 MM, COM VÁLVULA DE FECHO AUTOMÁTICO FOLHETO SILICONE, LUER-LOCK CONECTOR PARA INSUFLAÇÃO	9018.90.99	4
142.	TEO OPERACIONAL RECTOSCOPE TUBE, DIÂMETRO 40 MM, COMPRIMENTO DE TRABALHO DE 15 CM, COM ALÇA PARA EXPLORAÇÃO DO SISTEMA, CONECTOR LUER-LOCK PARA EVACUAÇÃO DE VAPOR	9018.90.99	4
143.	DO OBTURADOR PARA UTILIZAÇÃO COM 24.941 T	9018.90.99	4
144.	TEO TRABALHO DE DISPOSITIVOS PARA USO COM 24.941 T, ANEXO II PARA HOPKINS TELESCÓPIO 24941 BA, 2 CANAIS PARA INSTRUMENTS TAMANHO DE 5 MM E UM CANAL PARA INSTRUMENTOS DE ATÉ 12 MM, COM VÁLVULA DE FECHO AUTOMÁTICO FOLHETO SILICONE, LUER-LOCK CONECTOR PARA INSUFLAÇÃO	9018.90.99	4
145.	DE VEDAÇÃO DA TAMPA COM JANELA, COM DISPOSITIVO PARA EXPLORAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA LUZ CARRIER 24960B	9033.00.00	4
146.	FIBRA ÓPTICA LUZ CARRIER, COM MÁQUINA DE LAVAR	9001.10.20	4
147.	TEO TRABALHO ANEXO, PARA USO COM TK 24941, 24941 T, T 24942 E 24942 DO TK, PARA USO COM 5 MILÍMETROS OU 10 MILÍMETROS TELESCÓPIOS HOPKINS II, NUM TOTAL DE 1 CANAL PARA INSTRUMENTOS ATÉ O TAMANHO DE CANAIS 10 MM E DUAS PARA INSTRUMENTOS DE ATÉ 14 MM, COM VÁLVULA DE FOLHETO DE SILICONE PARA VEDAÇÃO AUTOMÁTICA	9018.90.99	4
148.	CONJUNTO DE VEDAÇÃO PARA RECTOSCOPE-OP, COMPOSTA POR: 2X 8828790 TAMPA DE BORRACHA, PEQUENAS, PARA USO COM 5 MM DE INSTRUMENTOS 1X 8828890 TAMPA DE BORRACHA, GRANDE, PARA USO COM 5 MM DE INSTRUMENTOS 1X 8828990 TAMPA DE BORRACHA, GRANDE, PARA USO COM 10 MM INSTRUMENTS 1X 8829090 TAMPA DE BORRACHA, GRANDE, PARA USO COM 12 MM DE INSTRUMENTOS 2X 8322790 SILICONE FOLHETO DA VÁLVULA, PEQUENAS 1X 7.962.190 ARRUELA INFORMATIVO SILICONE 1X 2.183.790 DE O-RING	4016.99.90	10
149.	CONJUNTO DE VEDAÇÃO 24941SPF SERVE APENAS PARA 24941AKF CAP TRABALHO.	4016.99.90	10
150.	INSERÇÃO AID, INTERIOR DE VÁLVULAS FOLHETO SILICONE, PARA USO COM O TRABALHO DE FIXAÇÃO 24.941 A, AK E AKF	4016.99.90	8
151.	HOLDING SYSTEM, AUTOCALVÁVEL, COM FECHO: KSLOCK, COMPOSTA POR: 28172 FC ROTAÇÃO SOCKET PARA PRENDER NA MESA DE OPERAÇÃO, PARA USO COM EUROPA E ESTADOS UNIDOS TRILHOS PADRÃO, COM UM ELEMENTO DE FIXAÇÃO LATERAL DE ALTURA E AJUSTE DE ÂNGULO DO SUPORTE ARTICULADO ARTICULADO STAND 28272 HD, VERSÃO REFORÇADA, EM FORMA DE U, COM UMA PINÇA MECÂNICA CENTRAL PARA TODAS AS CINCO FUNÇÕES COMUNS, COM FECHO: KSLOCK (FEMININO) 28.272 UL MORDENTE, UNIVERSAL, APERTO INTERVALO DE 0 ATÉ 18 MM, COM FECHO: KSLOCK (MASCULINO) CLIQUE EM RETA PINÇA DE DISSECAÇÃO E AGARRAMENTO, CRANKEDDOWNWARDS, MANDÍBULAS COM DENTES MÚLTIPLOS, ATRAUMÁTICA, LARGURA DA BOCA 4,8 MM, GARRAS ÚNICA AÇÃO, ROTAÇÃO TAMANHO 5 MM, COMPRIMENTO 36 CENTÍMETROS QUE CONSISTE EM: 33.121 PLÁSTICO, SEM CATRACA 33.300 OUTER TUBE, ISOLADO 25310 PINÇA ME INSERIR	9403.20.00	8
152.	CLIQUE EM RETA PINÇA DE DISSECAÇÃO E AGARRAMENTO, CRANKEDDOWNWARDS, MANDÍBULAS COM DENTES MÚLTIPLOS, ATRAUMÁTICA, LARGURA DA BOCA 4,8 MM, GARRAS ÚNICA AÇÃO, ROTAÇÃO TAMANHO 5 MM, COMPRIMENTO 36 CENTÍMETROS QUE CONSISTE EM: 33.121 PLÁSTICO, SEM CATRACA 33.300 OUTER TUBE, ISOLADO 25310 PINÇA ME INSERIR	9018.90.99	1
153.	CLIQUE EM LINHA DE DISSECAÇÃO E APREENSÃO FÓRCEPS, DOBRADO PARA BAIXO, 2 X 4 DENTES, GARRAS ÚNICA AÇÃO, ROTAÇÃO, TAMANHO 5 MM, COMPRIMENTO 36 CM, COMPOSTA POR: 33.121 PLÁSTICO, SEM CATRACA 33.300 OUTER TUBE, ISOLADO 25310 PINÇA INSERIR MR	9018.90.99	8
154.	CLIQUE EM LINHA UNIVERSAL AGARRAR FÓRCEPS, DOBRADO PARA BAIXO, "PAPAGAIO" TUBARÃO "CURVA À DIREITA, DOS MAXILARES ÚNICA AÇÃO, ROTAÇÃO, TAMANHO 5 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO, 36 CM, COMPOSTA POR: 33.121 PLÁSTICO, SEM CATRACA 33.300 OUTER TUBE, ISOLADO 25310 PINÇA INSERIR PMR	9018.90.99	1

155.	CLIQUE EM LINHA UNIVERSAL AGARRAR FÓRCEPS, DOBRADO PARA BAIXO, "PAPAGAIO" TUBARÃO ", CURVAS À ESQUERDA, MANDÍBULA ÚNICA AÇÃO, ROTAÇÃO, COMPRIMENTO DE TAMANHO 5 MM, 36 CM, COMPOSTA POR: 33.121 PLÁSTICO, SEM CATRACA 33.300 OUTER TUBE, ISOLADO 25310 PINÇA INSERIR PML	9018.90.99	8
156.	CLIQUE LINE KELLY DISSECAÇÃO E AGARRANDO PINÇAS DE ROTAÇÃO, TAMANHO 5 MM, COMPRIMENTO 36 CM, MANDÍBULAS DOBRADO PARA BAIXO, SO MANDÍBULAS AÇÃO, QUE CONSISTE EM: 33.121 PLÁSTICO, SEM CATRACA 33.300 OUTER TUBE, ISOLADO 25310 PINÇA INSERIR ML	9018.90.99	8
157.	CLIQUE EM LINHA TESOURA, DOBRADO PARA BAIXO, MANDÍBULA CURVA À DIREITA, DOS MAXILARES ÚNICA AÇÃO, ROTAÇÃO, TAMANHO 5 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO, 36 CM, COMPOSTA POR: 33.121 PLÁSTICO, SEM CATRACA 33.300 OUTER TUBE, ISOLADO 25310 TESOURA INSERIR MAR	9018.90.99	1
158.	CLIQUE EM LINHA TESOURA, DOBRADO PARA BAIXO, MANDÍBULA CURVA À ESQUERDA, MANDÍBULA ÚNICA AÇÃO, ROTAÇÃO, COMPRIMENTO DE TAMANHO 5 MM, 36 CM, COMPOSTA POR: 33.121 PLÁSTICO, SEM CATRACA 33.300 OUTER TUBE, ISOLADO 25310 TESOURA INSERIR MAR	9018.90.99	8
159.	COAGULAÇÃO TUBO DE SUÇÃO, PROXIMAL E DISTALMENTE DOBRADO PARA BAIXO, TAMANHO 5 MM, COMPRIMENTO 33 CENTÍMETROS DE TRABALHO	9018.90.99	8
160.	TWO-WAY STOPCOCK, ADEQUADO TANTO PARA IRRIGAÇÃO E SUÇÃO, PARA USO COM 5 MM DE COAGULAÇÃO E DISSECTION ELETRODOS COM CANAIS E TUBOS DE SUÇÃO E IRRIGAÇÃO, AUTOCALVÁVEL	9018.90.99	8
161.	DISSECTING ELETRODO, PROXIMAL E DISTALMENTE DOBRADO COMPRIMENTO, DESCENDENTE EM FORMA DE AGULHA, TAMANHO DE 6 MM, 33 CENTÍMETROS DE TRABALHO	9018.90.99	8
162.	MONOPOLAR HIGH FREQUENCY CORD COM 4 MM PLUG PARA HF UNIDADE, MODELOS KARL STORZ E T TIPO ERBE, OS MODELOS MAIS VELHOS, 300 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO	8544.42.00	1
163.	TUBO DE SUÇÃO E IRRIGAÇÃO DE SUPERFÍCIE ANTI- REFLEXO, COM TORNEIRA DE DUAS VIAS, PARA CONTROLE DE MÃO ÚNICA, TAMANHO 5 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO, 36 CENTÍMETROS	9018.39.29	1
164.	CLIP APLICADOR, PARA USO COM O AL-30460 PILLING WECK TITANIUM-CLIPS (GRANDE MEDA), A DESMONTAGEM, ROTATIVO, COM CATRACA PARA TRAVAR A PARTE DA MANDÍBULA MANTENDO O CLYPE TAMANHO 10 MM, COMPRIMENTO 36 CM, COMPOSTA POR: 30444 H METAL HANDLE, COM CATRACA A OUTER 30.444 METAL TUBE 30.440 INSERIR LR	9018.90.99	8
165.	PORTA-AGULHA DESMONTAGEM KOH, TIPO PISTOLA ERGONOMICO COM CATRACA DESENGATÁVEL LIBERAÇÃO DA CATRACA DO LADO ESQUERDO, MANDÍBULA CURVA À ESQUERDA, COM A INSERÇÃO DE TUNGSTÊNIO Ø 5 MM, COMPRIMENTO DE 33 CENTÍMETROS QUE CONSISTE EM: 30173L INSERIR 30173A TUBO EXTERNO 30173PL HANDLE	9018.90.99	1
166.	PORTA-AGULHA DESMONTAGEM KOH, AXIAL ERGONOMICA COM CATRACA DESENGATÁVEL LIBERAÇÃO DA CATRACA, NO ALTO, À ESQUERDA GARRAS CURVAS, COM A INSERÇÃO DE TUNGSTÊNIO Ø 5 MM, COMPRIMENTO DE 33 CENTÍMETROS QUE CONSISTE EM: 30173L INSERIR 30173A TUBO EXTERNO 30173AO HANDLE	9018.90.99	1
167.	IMAGEMT HUB HD, CAMERA-CONTROL UNIT (CCU), PARA USO COM O HD-IMAGE1 E UM PADRÃO - E 3-CHIP CAMERA HEADS, MAX. RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080PIXEL, COM COMUNICAÇÃO INTEGRADA KARL STORZ BUS SCB E INTEGRADO DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM MODUL, SISTEMA DE COR PAL / NTSC, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240 VAC, 50/60 HZ QUE CONSISTE EM: 22201020-1 IMAGE1 HUB HD FIO 400A 536MK BNC CABO DE CONEXÃO, 180 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO 547S S-VÍDEO (Y / C) CONEXÃO POR CABO, 180 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO 20203270 ESPECIAL RGB-CABO DE CONEXÃO, 180CM DE COMPRIMENTO 20221070 2 CABOS DE CONEXÃO PARA CONTROLE REEMTO DE VIDEO IMPRESSORAS 20290170 SCB-CABO DE LIGAÇÃO, COMPRIMENTO DE 100 CENTÍMETROS 20040086 DVI-CABO DE CONEXÃO, 180CM DE COMPRIMENTO 20200231P TECLADO COM CONJUNTO DE CARACTERES PORTUGUÊS	8525.80.29	1
168.	CABECA DE CÂMARA H3-Z, 3-CHIP CÂMERA HD MAX HEAD, RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080 PIXELS PROGRESSIVE SCAN, 50HZ/60HZ COM 2 BOTÕES PROGRAMÁVEIS LIVREMENTE CABECA DE CÂMARA, COM COMPRIMENTO PARFOCAL-ZOOM INTEGRADO FOCAL F = 15 - 31MM (2X) PARA USO COM SISTEMA DE CORES PAL E NTSC	8529.90.90	1
169.	KARL STORZ COLD LIGHT FONTAIN XENON 300, INTEGRADOS COM KARL STORZ SCB, INTEGRADO ANTI FOG-BOMBA, UMA LÂMPADA XENON 300 WATT E UM KARL STORZ LUZ SAÍDA DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-125/220-240VAC, 50 / 60HZ COMPOSTA POR: 20133120-1 XENON 300 FIO 400A 610AFT SILIKON TUBULAÇÃO SET, 250 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO 100 CENTÍMETROS 20090170 CABO SCB-CONEXÃO, COMPRIMENTO	8471.90.90	1
170.	CABO DE FIBRA ÓPTICA LIGHT, TAMANHO 4,8 MM, COMPRIMENTO DE 250 CENTÍMETROS, RESISTENTE AO CALOR	9001.10.20	1
171.	ELETRÔNICA ENDOFLATOR SET, SCB TENSÃO DE FUNCIONAMENTO: 100-240 VAC, 50/60 HZ QUE CONSISTE EM: 26430520-1 ELECTRONIC ENDOFLATOR, INTEGRADO COM MÓDULO SCB 400A DO CABO DE ALIMENTAÇÃO 20400143 TUBO DE SILICONE, ESTERILIZÁVEL 20400030 CHAVE UNIVERSAL 20090170 SCB CABO DE CONEXÃO ESTÉRIL DE FILTRO, PACOTE DE 10 PEÇAS	9018.90.99	1
172.	TUBO DE BAIXA PRESSÃO PARA O ABASTECIMENTO DE GÁS CO2 CENTRAL DE COMPRIMENTO, 1,5 M	9018.39.29	1
173.	ENDOMAT SET TENSÃO DE OPERAÇÃO: 100 -240 VAC, 50/60 HZ QUE CONSISTE EM: 26331020-1 HAMOU ENDOMAT, INTEGRADO COM MÓDULO SCB 400A POWER CORD 20090170 SCB CABO DE CONEXÃO 3 SETS TUBULAÇÃO DE IRRIGAÇÃO HYS, DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, TRÊS CONJUNTOS DE TUBULAÇÕES DE IRRIGAÇÃO LAP, DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, VACUUMSAFE PACK DE SUÇÃO SCB CABO DE CONEXÃO	9018.90.99	1
174.	POWERSHAVER SL BASIC CONJUNTO COM SCB, QUE CONSISTE NA UNIDADE DE POTÊNCIA 20721020-1, 400A CABO DE ALIMENTAÇÃO E PEDAL 20012831 20090170	9018.90.99	1
175.	STANDARD SHAVER HANDPIECE-SL, PARA USO COM POWERSHAVER SL, ATÉ 8000 RPM	9018.90.99	1
176.	IMAGE1 CAMERA CONTROL UNIT (CCU), INTEGRADA COM SCB-MODULE, E INTEGRADA IMAGE PROCESSING MODULE, SISTEMA DE COR PAL / NTSC FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240 V CA, 50/60 HZ QUE CONSISTE EM: 22200020-1 IMAGE1 UNIDADE DE CONTROLE DA CÂMERA 400A 536MK CABO DE ALIMENTAÇÃO CABO DE CONEXÃO BNC, 180 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO 547S S-VHS (Y / C) CONEXÃO POR CABO, 180 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO CABO RGB 20203270 ESPECIAL - CONEXÃO 20221070 2 CABOS DE CONEXÃO, PARA CONEXÃO DE IMPRESSORAS DE VIDEO OU GRAVADORES 20090170 SCB CONEXÃO CABO, 100 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO 20200231P TECLADO W. CONJUNTO DE CARACTERES PORTUGUÊS	8525.80.29	1
177.	KARL STORZ COLD LIGHT FONTAIN XENON 100, INTEGRADOS COM KARL STORZ SCB, COM BOMBA DE INSUFLAÇÃO INTEGRADO, PARA USO COM KARL STORZ VIDEOENDOSCOPS, UMA LÂMPADA DE XENON DE 100 WATTS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240V, 50/60HZ COMPOSTA POR: 20132620-1 FONTE DE LUZ FRIA XENON 100 SCB 400A FIO 13982B5 GARRAFA DE ÁGUA 20100031 GARRAFA TITULAR 13991SW CONECTOR PARA GARRAFA DE ÁGUA DE LAVAGEM	8471.90.90	1



178.	KARL STORZ SISTEMA DE CONTROLE SCB A KARL STORZ OFERECE CONTROLE SCB SISTEMA DE CONTROLE DE ECRÁ TÁCTIL CONVENIENTE DOS DISPOSITIVOS DIRETAMENTE DA ÁREA ESTÉRIL. A INTERFACE DO USUÁRIO REALISTA (RUI) EXIBE 1:01 DA INTERFACE DO USUÁRIO DO EQUIPAMENTO INDIVIDUAL QUE JÁ É FAMILIAR AO PESSOAL OU QUE MANUSEIO INTUITIVO É GARANTIDO. TENSÃO DE SERVIÇO: 115/230 VAC, 50/60 HZ COMPOSTO POR: 20097120-1 KARL STORZ OR1 NEO CONTROLE COM DVD INTEGRADO GRAVADOR DE CD E / MOUSE PS / 2 20090005-17 SCB SISTEMA OPERACIONAL 20090001-41 LANÇAMENTO DO SOFTWARE SCB E PROTEÇÃO DE SOFTWARE 20040275 KARL STORZ USB STICK 20090377 SCB-PC PLUG-IN BOARD 20090270 SCB CABO DE LIGAÇÃO, COMPRIMENTO DE 500 CENTÍMETROS 20090234P TECLADO PS/2-COMPACT COM CAIMENTO, PORTUGUÊS 400A DO CABO DE ALIMENTAÇÃO 96206148F MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA SCB SISTEMA 20.090.001-41, FRANCÊS / ITALIEN / PORTUGUÊS	8471.90.90	1
179.	OR1 FRAME APANHANDO CARTÃO RGBHV AV CONTROLE PARA INTEGRAR O NEO AV COM O SISTEMA SCB STORZ KARL NEO SISTEMA DE CONTROLE EM UM SISTEMA COMPLETO RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1280X1024 @ 60 HZ	8471.70.90	1
180.	CABO RS232 OR1 FE-FE MODEM (NULL) PARA USO COM O CARTÃO OR1 FRAME GRABBER RGBHV AV CONTROLE 20040478 OU SIMILAR	8544.42.00	1
181.	OR1 VGA PARA DVI-A MACHO-MACHO PARA USAR COM O OR1 FRAME GRABBER CARTÃO RGBHV AV CONTROLE 20040478 OU SIMILAR CONECTOR DE LADO 1: MACHO DE 15 PINOS HD LADO CONECTOR 2: DVI-A MACHO	8544.42.00	1
182.	KARL STORZ SCB CONJUNTO DE CONTROLES DE INTERFACE PARA INTEGRAÇÃO DE ATÉ 6 MÓDULOS DE INTERFACE SCB, POR EXEMPLO, MÓDULO PARA SCB / SONY VIDEO RECORDER, MÓDULO PARA O SCB MEDIA CONTROL OU MÓDULO DE KARL STORZ OR1 ETC TELESTRATION NO KARL STORZ INTERFACE DE CONTROLE SCB COMPOSTA POR: 20090120 CONTROLE KARL STORZ INTERFACE SCB 20090170 SCB LIGAÇÃO 100 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO DE CABO	8471.90.90	1
183.	19 "KARL STORZ TOUCH SCREEN, 24V MONTADO NA PAREDE, RS-232, VGA, DVI-D MAX RESOLUÇÃO, 1280 X 1024 (SXGA MODO), INCL. 3 TOUCH SCREEN COBRE FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100 VAC-240 VAC, 50/60 HZ COMPOSTA POR: 20090437 19 TOUCH SCREEN " 20040073 RS-232, 600 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO 20040272 CABO SVGA, 600 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO 20090386 CANETA TOUCH	8528.49.29	1
184.	26 "TELA PLANA MONITOR HD COM ENTRADA ÓPTICA, O ASPECTO 16:10 DESKTOP COM MONTAGEM VESA 100, SISTEMA DE COR PAL / NTSC RESOLUÇÃO MÁX. 1920 X 1200 SDI / HD-SDI, COMPOSITE, S-VIDEO RGB, DVI-D (ELÉTRICA E ÓPTICA) E ENTRADA VGA BRILHO: 500CD/M2 CONTRASTE: 800:1 TEMPO DE RESPOSTA: 5-12MS FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240 VAC, 50/60 HZ QUE CONSISTE EM: 9526NGO 26 "TELA PLANA TFT HD 9523PS ALIMENTAÇÃO 400A CABO DE ALIMENTAÇÃO 9526SF STAND ECRÁ TFT PARA MONTAGEM COM 26 "TELA PLANA 9526NGO	8528.59.20	1
185.	24 "HD DE TELA PLANA MONITOR WALL VERSÃO MONTADA COM MAX / VESA 100 SISTEMA DE COR PAL RESOLUÇÃO NTSC. 1920 X 1200 SDI / HD-SDI, COMPOSITE, S-VIDEO, RGB, DVI-I E DVI-ÓPTICA D (1080P) COM ENTRADA VGA E DE REDIRECIONAMENTO DE ENTRADA ELÉTRICA BRILHO: 400CD/M2 CONTRASTE: 1000:1 TEMPO DE RESPOSTA: 5-12 MS FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240 VAC, 50/60 HZ	8528.59.20	2
186.	CABO PARA CAIXA DE 24 "OU 26" MONITOR, PARA A MONTAGEM NA PARTE TRASEIRA DO MONITOR, COBRE E PROTEGE OS CABOS, APENAS PARA PAREDE VERSÕES W29524NBO, 9524NBO E 9524NB, RESP. W29526NBO, 9526NBO, 9526NB	9033.00.00	2
187.	OR1 PATCHPANEL ENFERMEIRA WORK STATION, LAYOUT HORIZONTAL, PARA MONTAGEM EM CABO CONDUTOR SAÍDAS: 1X FONTE DE ALIMENTAÇÃO (XLR 4 PINOS) 1X MOUSE (PS2) 1X TECLADO (PS2) 1X MONITOR (DSUB 15 PINOS) 1X TOUCH (DSUB 9 PINOS) 1X USB MATERIAL DA TAMPA: ALUMÍNIO	9033.00.00	1
188.	19 "KARL STORZ TOUCH SCREEN, 24V DESKTOP, RS-232, VGA, DVI-D MAX RESOLUÇÃO: 1280 X 1024 (SXGA MODO), INCL. 3 TOUCH SCREEN COBRE FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100 VAC, 240 VAC, 50/60 HZ COMPOSTA POR: 20090437 19 TOUCH SCREEN " 20090487 SUPORTE BASE 20090386 CANETA TOUCH	8528.49.29	1
189.	AIDA / INTERFACE SCB II SET "EU", PARA USAR O CONTROLE OR1 AIDA E O CONTROLE ATRAVÉS DE UM MOUSE, MONITOR KEYBOARD AND COMPOSTA POR: 20092132 AIDA SCB / INTERFACE II 20090374 2 X PC CONJUNTOS DE CABOS DE CONEXÃO 20040078 REDE DE CABO DE CONEXÃO 20090475 PORTA PARALELA CABO DE LIGAÇÃO 20090586 PLUG-IN DE ALIMENTAÇÃO "EU", 12 VDC REQUISITOS DO SISTEMA - KARL STORZ CONTROLE AIDA 20096020, 20096120, 20046020 - CONTROLE AIDA NEO 20046120 - KARL STORZ OR1 CONTROLE 20.097.020-1, COM LIBERAÇÃO DE R INTEGRADA 20090001-25-UI, OU SUPERIOR - KARL STORZ OR1 CONTROLE NEO 20097120-1 COM CONTROLE INTEGRADO DE SCB NEO SOFTWARE 20090001-41 OU SUPERIOR ARQUIVOS	8471.60.62	1
190.	KARL STORZ AIDA COMPACTO NEO HD SISTEMA DE DOCUMENTAÇÃO PARA O ARMAZENAMENTO DIGITAL DE IMAGENS ESTÁTICAS, SEQUÊNCIAS DE VIDEO E ÁUDIO PODERES DE ALIMENTAÇÃO: 115/230 VAC, 50/60 HZ IDIOMA: PORTUGUÊS DRIVE ÓPTICO: DVD QUALIDADE: HD CONJUNTO CONTÉM: 20046120-A KARL STORZ NEO CONTROLE AIDA, COM DVD INTEGRADO / GRAVADOR DE CD 20040577 AIDA-V02 COMPACTO HD-FRAME GRABBER CARTÃO 20090234P PS / 2 TECLADO COMPACTO, COM CAIMENTO PORTUGUÊS 20040402-20 AIDA COMPACTO NEO SOFTWARE COM CONTROLE DE VOZ E SOFTWARE DE PROTEÇÃO 20040275 KARL STORZ USB-STICK 20221070 CABO DE CONEXÃO (2X) 536MK CABO BNC-LIGAÇÃO, 180 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO 536MKD BNC CABO DE CONEXÃO, 30CM DE COMPRIMENTO 20040086 CABO DVI, 180 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO DO CABO DE CORRENTE 400A 20040087 CABO MINIDIN-MACHO-FÊMEA DE BNC	8471.90.90	1

191.	OR1 SCALER VIDEO HD-SDI PARA UMA CONVERSA DE SINAIS ANALÓGICOS E DIGITAIS EM UM SINAL DE VIDEO HD-SDI FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 12VDC, 1.5A ENTRADAS DE VIDEO: 1X COMPOSTO (BNC) 1X S-VIDEO (4 PINOS MINI-DIN) 1X SD / HD-SDI (BNC) 1X RGBHV (FÊMEA DE 15 PINOS HD) SISTEMA DE COR: PAL / NTSC NORMAS DE OPERAÇÃO: SMPT259M-C, SMPT2592M SAÍDA DE VIDEO: 1X HD-SDI (BNC) 1X DVI-D MAX AUFLÖSUNG (DVI-D): 1920X1200, 1080P60 CONTROLE: 1X RS232 (D-SUB DE 9 PINOS FÊMEA) COMPOSTA POR: OR1 SCALER VIDEO HD-SDI E FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA	9033.00.00	1
192.	OR1 REDE ISOLADOR EN60601 PARA DISSOCIAR GALVÂNICA DE DISPOSITIVOS COM CONEXÃO RJ-45 DE REDE (1 GBIT), INCL. RACK-MOUNT COMPRIMENTO CHUMBO PARA O COMPONENTE DE REDE AO LADO ATIVO (POR EXEMPLO, HUB): 80 M EM 1000MBITNETWORK DIMENSÕES LXAXP EM MM (I): 50 X 25 X 45	9033.00.00	1
193.	CABO DE REDE RJ-45, 5 M DE COMPRIMENTO	8544.42.00	1
194.	KARL STORZ AIDA COMPACTO NEO HD COMUNICAÇÃO DOCUMENTAÇÃO DO SISTEMA PARA O ARMAZENAMENTO DIGITAL DE IMAGENS ESTÁTICAS, ARQUIVOS DE SEQUÊNCIAS DE VIDEO E ÁUDIO PODERES DE ALIMENTAÇÃO: 115/230 VAC, 50/60 HZ IDIOMA: PORTUGUÊS DRIVE ÓPTICO: DVD QUALIDADE: HD CONJUNTO CONTÉM: 20046120-CONTROL A KARL STORZ AIDA NEO, COM DVD INTEGRADO / GRAVADOR DE CD 20040577 AIDA-V02 COMPACTO HD-FRAME GRABBER CARTÃO 20090234P PS / 2 KEYBOARD COMPACTO, PORTUGUÊS COM CAIMENTO 20040402-21 AIDA COMPACTO NEO SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO COM O CONTROLE DE VOZ E SOFTWARE DE PROTEÇÃO 20040275 KARL STORZ USB-STICK 20221070 CABO DE CONEXÃO (2X) 536MK CABO BNC-LIGAÇÃO, 180 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO 536MKD CABO BNC-LIGAÇÃO, 30 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO 20040088 CABO DVI, 180 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO DO CABO DE CORRENTE 400A 20040087 CABO MINIDIN-MACHO-FÊMEA DE BNC	8471.90.90	1
195.	RACK OR1 CONTROL, 21HE, FUNDAMENTAL PARA PILHA E INSTALAÇÃO LADO A LADO COM PRE-INSTALADO 19 "PISOS INTERMEDIOS, UM TRANSFORMADOR DE ISOLAMENTO E SEM MOLDURAS LATERAIS TENSÃO PRIMÁRIO: 115VAC / 230VAC, 50HZ/60HZ TENSÃO SECUNDÁRIA: 115VAC / 230VAC, MAX 50HZ/60HZ, POTÊNCIA: 1000VA CORRENTE DE FUGA EM 230V: LESS100MA DIMENSÕES LXAXP EM MM: 555 X 978 X 700	9033.00.00	1
196.	OR1 18HU PAINEL TRASEIRO, RACK, 21HU PARA MONTAGEM EM UM RACK DE CONTROLE OR1, 21HE, W21295 BÁSICO OU OR1 RACK AV, 21HE BÁSICA, W21296 COMPOSTA POR: OR1 18HU PAINEL TRASEIRO, RACK, 21HU	9033.00.00	1
197.	RACK OR1 AV, 21HE, FUNDAMENTAL PARA PILHA E LADO A LADO, SEM INSTALAÇÃO PRE-INSTALADO 19 "ANDARES INTERMEDIÁRIOS E SEM MOLDURAS LATERAIS	9033.00.00	1
198.	OR1 AV-PATCH PANEL RACK 19", PARA USAR COM 12HU OR1 RACK AV, 21HE, W21296 BÁSICO OU SIMILAR PARA OR1 S-SERIES UNICODE	9033.00.00	1
199.	OR1 PATCH PANEL, CAPA, RACK, 21HU PARA COBRIR O OR1 AV-PATCH PANEL RACK 19", 12HU W21344 NO RACK AV OR1, 21HE, W21296 HIGIÊNICA BÁSICA COMPOSTA POR: 1X OR1 PATCH PANEL, CAPA, RACK, 21HU	9033.00.00	1
200.	OR1 CONJUNTO DE MONTAGEM PARA O LADO A LADO EM RACK PARA INSTALAÇÃO LADO A LADO DE UM RACK DE CONTROLE OR1, 21HE, W21295 BASE E UM RACK OR1 AV, 21HE BÁSICO W21296 OU DOIS OR1 AV RACK, 21HE BÁSICA, W21296	9033.00.00	1
201.	OR1 BASE, TAMPA UNICO RACK, 21HU PARA INSTALAR EM UM RACK AV OR1, 21HE, W21296 BÁSICO OU SIMILAR CONSTITUÍDA POR: 1X OR1 BASE, TAMPA UNICO RACK, 21HU	9033.00.00	2
202.	OR1 CASTOR DEFINIDO PARA W21295, W21296 PARA MONTAGEM EM UM RACK DE CONTROLE OR1, 21HE, W21295 BÁSICO OU OR1 RACK AV, 21HE BÁSICA, W21296 COMPOSTA POR: 2X DE MAMONA TRAVAMENTO (ESTÁTICO) 2X DE MAMONA DIRECÇÃO (ESTÁTICO)	9033.00.00	1
203.	OR1 INSTALAÇÃO DE MATERIAL PARA W21295 PARA USAR UM RACK OR1 CONTROL, 21HE BÁSICA, W21295	9033.00.00	1
204.	OR1 INSTALAÇÃO DE MATERIAL PARA W21296 PARA USAR UM RACK OR1 AV, 21HE BÁSICA, W21296	9033.00.00	1
205.	CONJUNTO OR1 PARA MESA, LARGURA RACK 2X COM ELETRODUTO, PARA MONTAGEM EM UM RACK DE CONTROLE OR1, 21HE, W21295 BASE E UM RACK OR1 AV, 21HE BÁSICO W21296 OU DOIS OR1 AV RACK, 21HE, W21296 BÁSICA COMPOSTA POR: 1X TAMPO DE 2X RACK LARGURA 1X ELETRODUTO	9033.00.00	1
206.	OR1 PAINEL TRASEIRO COM 3HE VENTILADOR, RACK, 21HU PARA MONTAGEM EM UM RACK DE CONTROLE OR1, 21HE, W21295 BÁSICO OU OR1 RACK AV, 21HE BÁSICA, W21296	9033.00.00	1
207.	W21443 OR1 PATCH FONTE DE ALIMENTAÇÃO DO PAINEL, 21HE	8543.70.99	1
208.	RACK OR1 SWITCHPANEL MEDIA ON / OFF E SCB / AIDA ON, COM O BOTÃO CENTRAL PARA A MÍDIA RACK ON / OFF E SCB / AIDA ON, LAYOUT HORIZONTAL MATERIAL DA TAMPA: PLÁSTICO, CINZA DIMENSÕES EM MM: COBERTURA (BXH): 90 X 160 CORTE DO FURO: 2X 68 MM, CENTROS DE 71 MILÍMETROS DISTANTE; PROFUNDIDADE 75 MILÍMETROS COMPOSTA POR: MEDIARACK OR1 PATCHPANEL "MEDIA RACK 1 / 0 SCB / AIDA 1" E CÂMARA TWIN ACC CAIXA OCA PAREDE. DIN VDE 0696	8543.70.99	1
209.	AIDA-SCB SWITCH-ON MÓDULO PARA LIGAR O CONTROLE AIDA OR1 E CONTROLE DE MANEIRA MAIS EXIGÊNCIA DO SISTEMA: A AIDA / SCB SWITCH-ON MÓDULO E ATIVADO VIA "W21015 OR1 INTERRUPTOR DO PAINEL AIDA / SCB ON" AIDA CONTROLES 20096020, 20096120, 20046020 20097020 OR1 CONTROLE	9033.00.00	2
210.	OR1 CAIXA DISTRIBUTION PARA W21015 E W21014 PARA USAR COM O OR1 SWITCHPANEL SCB / AIDA ON W21015 PARA A COMUTAÇÃO CENTRALIZADA DA AIDA E DO SISTEMA SCB EM UMA INTEGRAÇÃO OR1 OU PARA USAR COM O W21014 OR1 SWITCHPANEL RACK / SCB / AIDA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: TENSÃO PRIMÁRIO: 100VAC - 240VAC, 50HZ-60HZ VOTAGE SECUNDÁRIO: 24VDC, 0,33 A DIMENSÕES LXAXP EM MM: 67 X 44 X 130 PESO EM KG: 0,2 COMPOSTA POR: OR1 DISTRIBUTION CAIXA COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA	9033.00.00	1
211.	OR1-CONTROL CABO 8X0 25 LIVRE DE HALOGENIO, PARA O CONTROLE DE VÁRIOS EQUIPAMENTOS COM, POR EXEMPLO, CONEXÃO RS-232, TELA DE TOQUE, A ACC PREÇO POR METRO	8544.42.00	10
212.	OR1 AV SISTEMA DE CONTROLE SYST NEO REL. 42 COM S-VIDEO, RGBHV E VISUALIZAÇÃO DE VIDEO DVI-D, PARA CONTROLAR O SISTEMA NEO AV OU NO SISTEMA DE FUNDAÇÃO, BEM COMO OS DISPOSITIVOS CONECTADOS PERIFERICAMENTE, INCL. MANUAL DE INSTRUÇÕES SOFTWARE VERSÃO: 20055120-42 REQUISITOS DO SISTEMA: - 19 TELA DE TOQUE "(20090402, 20090404, 20090405, 20090406)	8543.70.99	1
213.	OR1 DOCUMENTAÇÃO-RACK "	4901.10.00	1

214.	OR1 FRAME DO VIDEO DA MATRIZ, 4 HU PARA A INSTALAÇÃO DE PLACAS DE VIDEO AVARIOUS MATRIZ COM SINAIS DE VIDEO DIFERENTES PARA UM SISTEMA DE MATRIZ. A MATRIZ PODE SER CONTROLADO ATRAVES DOS BOTÕES DO PAINEL FRONTAL OU ATRAVES DE UMA INTERFACE RS232 FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240 HZ, VAC 50/60, 200W MAX. FRAME FORNECER SLOTS: 8 CONTROLE: 1X RS232 (D-SUB DE 9 PINOS FÊMEA) DIMENSÕES LXAXP EM MM: 432 X 178 X 305 PESO EM KG: 9,2 COMPOSTA POR: OR1 FRAME DO VIDEO DA MATRIZ, 4 HU, 8 SLOTS COM ALIMENTAÇÃO INTERNA FORNECIMENTO	8543.70.99	1
215.	OR1 MATRIXCARD S-VIDEO 16-16 DE SINAIS S-VIDEO PARA INSTALAR EM OR1 W21250 FRAME DO VIDEO DA MATRIZ, OU W21251 W21253 SISTEMA DE COR: PAL / NTSC ENTRADAS DE VIDEO: 16X S-VIDEO (4 PINOS MINI-DIN) SAÍDA DE VIDEO: 16X S-VIDEO (4 PINOS MINI-DIN)	8543.70.99	1
216.	OR1 08:08 MATRIXCARD VGA PARA SINAIS VGA PARA INSTALAR EM UM FRAME DO VIDEO OR1 W21250 MATRIZ, W21251 E W21253 LARGURA DE BANDA: 300MHZ ENTRADAS DE VIDEO: 8X VGA (FÊMEA DE 15 PINOS HD) SAÍDA DE VIDEO: 8X VGA (FÊMEA DE 15 PINOS HD)	8543.70.99	1
217.	OR1 MATRIXCARD SD / HD-SDI 08:08, 1 SLOT PARA SD / HD-SDI SINAIS DE INSTALAR EM OR1 W21250 FRAME DO VIDEO DA MATRIZ, W21251 E W21253 TAXAS DE DADOS: MAX. 2.970GBPS NORMAS DE OPERAÇÃO: SMPT2592M, SMPT2599M, SMPT2424M, R ITU BT.601, R ITU BT.1120 ENTRADAS DE VIDEO: 8X SD / HD-SDI (BNC) SAÍDA DE VIDEO: 8X SD / HD-SDI (BNC)	8543.70.99	1
218.	OR1 MATRIXCARD DVI-D 04:08 DE DVD-D PARA INSTALAR SINAIS DE OR1 W21250 FRAME DO VIDEO DA MATRIZ, W21251 E W21253 MAX. RESOLUÇÃO: 1920X1200, 1080P BANDA LARGA: 1X 1.65 GBPS ENTRADAS DE VIDEO: 4X DVI-D SAÍDA DE VIDEO: 8X DVI-D	8543.70.99	1
219.	OR1 PATCH PANEL DVI-D 08:08, 2HU PARA USAR COM O OR1 S-SERIES UNICODE E SOLUÇÕES FOUNDATION OU SIMILAR ENTRADAS DE VIDEO: 8X DVI-D SAÍDAS DE VIDEO: 8X DVI-D DIMENSÕES LXAXP EM MM: 483 X 88 X 30 PESO EM KG: 2,2 COMPOSTA POR: OR1 PATCH PANEL DVI-D 08:08, 2HU	8536.90.90	1
220.	TRANSMISSOR DE MÓDULO, PARA A CONVERSÃO DE UM SINAL DVI-D DE UM SINAL DE FIBRA ÓTICA, POR QUATRO SINAIS: R, G, B, SYNC ENTRADA DE SINAL: 1X CONECTOR DVI-D, DO SEXO MASCULINO SINAL DE SAÍDA: 4X SOCKET CONECTOR LC, CABO PARA CONEXÃO DE FIBRA ÓPTICA	8543.70.40	8
221.	RECEPTOR-MÓDULO, PARA CONVERTER UM SINAL DE FIBRA ÓPTICA PARA UM SINAL DVI-D, POR QUATRO SINAIS: R, G, B, SYNC ENTRADAS DE SINAL: 4X SOCKET CONECTOR LC, PARA CONEXÃO DE UM CABO DE FIBRA ÓPTICA SINAL DE SAÍDA: 1X CONECTOR DVI-D, DO SEXO MASCULINO	8543.70.40	4
222.	OR1 ALIMENTAÇÃO MED., PARA O MÓDULO DE ÓPTICA, PLUS-EURO TENSÃO DE FUNCIONAMENTO: 100-240 VAC, 50/60 HZ SAÍDA: 5V, 2000 MA DIMENSÕES EM MM (W X H X D): 93 X 28 X 40 COMPOSTA POR: FONTE DE ALIMENTAÇÃO, PLACA DE MONTAGEM, CABO DE ALIMENTAÇÃO DE 2 M, MONTADO ADAPTADOR	8543.70.99	12
223.	PARA A LIGAÇÃO W26074 MÓDULO ÓPTICO, W26075 OR1 CONTROL ROOM V2, MÓDULOS MODULAR PARA O CONTROLE DE EQUIPAMENTOS PARA A CASA, POR EXEMPLO LUZES, ESTORES, VENTILAÇÃO, ETC. ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO EM UMA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, A CONEXÃO COM OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO RACK VIA LINK DE DADOS. O SISTEMA É COMPOSTO DE: 1 X MÓDULO MESTRE 1 X MÓDULO DE RELÉ ESCRAVO 1 X BOTÃO MÓDULO ESCRAVO 1 X FONTE DE ALIMENTAÇÃO SAÍDAS: AC 8 X ALTERAR-RELAY COM MAX SOBRE CONTATOS FLUTUANTES. 250V / 16A 2 X 0 CONTROLE DE 10V SEPARADAS ENTRADAS: BOTÃO DE IMPULSO PARA 4 X 230 INTERFACE COM O MESTRE DE MÍDIA E / OU PARA UMA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO PAINEL DE CONTROLE E GTM 6 ", A GRAPHIC TOUCH GTM MÓDULO 6"	8543.70.99	1
224.	OR1 MULTI VIDEO PROCESSOR, 4 JANELAS (PIP), EXIBIÇÃO SIMULTÂNEA DE ATÉ QUATRO JANELAS, QUATRO ENTRADAS ACOMODAR VIDEO COMPONENTE, S-VIDEO OU COMPOSTO (Ref. W20656)	8543.70.99	1
225.	42 "TELA PLANA MONITOR HD, PAREDE DE ASPECTO 16:9 MONTADO, VESA 300 X 100 SISTEMA DE COR PAL / NTSC, RESOLUÇÃO MAX. 1920 X 1080 SD-SDI, HD-SDI (1080i), VIDEO COMPOSTO, S-VIDEO, RGB, DVI-I E ÓPTICOS DVI-D (1080P) COM ENTRADA VGA E DE REDIRECIONAMENTO DE ENTRADA ELÉTRICA BRILHO: 500CD/M2 CONTRASTE: 1300:1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240 VAC, 50/60 HZ DIMENSÕES LXAXP EM MM: 1030 X 633 X 119 PESO EM KG: 30 COMPOSTA POR: W29642NGO 42 "TELA TFT CABO FLAT HD 400A CORRENTE 9523VC CONJUNTO DE CABOS DE VIDEO (DVI-D, BNC, S-VIDEO, VGA)	8528.49.29	1
226.	OR1 TELESTRATION VIDEO MARKER SYSTEM, SEM TABLET DE DESENHO DIGITAL FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-120/200-240 VAC, 50/60 HZ SISTEMA DE CORES: NTSC ENTRADA DE VIDEO: 1X S-VIDEO (4 PINOS MINI-DIN) 1X VIDEO COMPOSTO (BNC) SAÍDA DE VIDEO: 1X S-VIDEO (4 PINOS MINI-DIN) 1X VIDEO COMPOSTO (BNC) CONTROLE DE ENTRADA: 2X RS-232 (9 PINOS D-SUB) 1X LIGHT PEN (9 PINOS D-SUB) 1X TECLADO (PS / 2) 2X USB (TYP A) 1X USB (TYP B) DIMENSÕES LXAXP EM MM: 483 X 38 X 216 PESO EM KG: 1.13 COMPOSTA POR: OR1 TELESTRATION VIDEO MARKER UNIDADE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA	8543.70.99	1
227.	OR1 CÂMARA QUARTO COM SUPORTE DE PAREDE E INTERFACE PARA OR1-MEDIA CONTROL, NTSC	8528.80.29	1
228.	OR1 HD DA CÂMERA DO QUARTO DVI-D COM ALTA PERFORMANCE PAN / TILT / ZOOM MECANISMO, INSTALAÇÃO FLEXÍVEL PARA SUPERFÍCIE PLANA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 12VDC, 2.2A MAX. RESOLUÇÃO: 1920 X 1080P/59.94, 1920 X 1080P/50 AS SAÍDAS DE VIDEO: 1X DVI-D CONTROLE: 1X RS-232C (MINI DIN 8 POL) NOTA: A CÂMERA DO QUARTO OR1 HD DIMENSÕES LXAXP EM MM: 250 X 152 X 135 PESO EM KG: 3,7 COMPOSTA POR:	8528.80.29	1



	1X W21437 OR1 HD DA CÂMERA DO QUARTO DVI-D 1X W21438 OR1 PAREDE SUPORTE PARA A CÂMERA QUARTO	8543.70.9 9	1
229	TRANSMISSOR DE MÓDULO, PARA A CONVERSÃO DE UM SINAL DVI-D DE UM SINAL DE FIBRA ÓPTICA, POR QUATRO SINAIS, R, G, B, SYNC ENTRADA DE SINAL: 1X CONECTOR DVI-D, DO SEXO MASCULINO SINAL DE SAÍDA: 4X SOCKET CONECTOR LC, CABO PARA CONEXÃO DE FIBRA ÓPTICA	8543.70.4 0	1
230	RECEPTOR-MÓDUL, PARA CONVERTER UM SINAL DE FIBRA ÓPTICA PARA UM SINAL DVI-D, POR QUATRO SINAIS: R, G, B, SYNC ENTRADAS DE SINAL: 4X SOCKET CONECTOR LC, PARA CONEXÃO DE UM CABO DE FIBRA ÓPTICA SINAL DE SAÍDA: 1X CONECTOR DVI-D, DO SEXO MASCULINO	8543.70.9 9	2
231	OR1 ALIMENTAÇÃO MED., PARA O MÓDULO DE ÓPTICA, PLUG-EURO TENSÃO DE FUNCIONAMENTO: 100-240 VAC, 50/60 HZ SAÍDA: 5V, 2000 MA DIMENSÕES EM MM (W X H X D): 93 X 28 X 40 COMPOSTA POR: FONTE DE ALIMENTAÇÃO, PLACA DE MONTAGEM, CABO DE ALIMENTAÇÃO DE 2 M, MONTADO ADAPTADOR PARA CONECTAR O MÓDULO ÓPTICO W26074, W26075	8543.70.9 9	2
232	COMPOSTO E S-VIDEO ENCODER E DECODER (SIMULTÂNEA) COM A FUNÇÃO DE LOOP-THROUGH, POR PADRÕES DE VÍDEO NTSC, PAL E SECAM	8543.70.99	1
233	OR1 MPEG-2 CODIFICADOR DO SISTEMA, S-VIDEO PARA VÍDEO E ÁUDIO REDES DE TRANSMISSÃO AO VIVO EM REDE LOCAL E INTRANET FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240V, 10W SISTEMA DE COR: PAL / NTSC ENTRADA DE VÍDEO: 1X S-VIDEO (4 PINOS MINI-DIN) ENTRADA DE ÁUDIO: ESTÉREO 1X, Desequilibrado (3,5 MM MINI-JACK DE ÁUDIO) CODIFICAÇÃO DE VÍDEO: MPEG-2 (ISO / IEC 13818-2) CODIFICAÇÃO DE ÁUDIO: MPEG-1 AUDIO LAYER 2 (ISO / IEC 11172-3 LAYER 2) (Ref.: W21182)	8543.70.99	1
234	OR1 REDE ISOLADOR EN60601 PARA DISSOCIAR GALVÂNICA DE DISPOSITIVOS COM CONEXÃO RJ-45 DE REDE (1 GBIT), INCL. RACK-MOUNT PRAZO DE CHUMBO PARA O COMPONENTE DE REDE AO LADO ATIVO (POR EXEMPLO, HUB): 80 M EM 1000MB/TNETWORK DIMENSÕES LXXP EM MM (I): 50 X 25 X 95	8473.30.49	1
235	CABO DE REDE RJ-45, 5 M DE COMPRIMENTO	8544.42.00	2
236	OR1 STREAMCONNECT II HD DEFINIDO COMO SISTEMA BÁSICO PARA ADMINISTRAR AS ZONAS E USUÁRIOS, BEM COMO PARA APRESENTAR E SE COMUNICAR COM O OR1 STREAMCONNECT II SERVER EM USO COM O OR1 CONTATO INTELIGENTES, AV SISTEMA NEO OU SISTEMAS SIMILARES E OS SISTEMAS DE FUNDAÇÃO FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100VAC-240VAC, 50/60HZ DIMENSÕES LXXP EM MM: 44X25 44X216 (1HU) COMPOSTA POR: 1 X 20050120 OR1 SERVER II STREAMCONNECT 1 X 20050194 OR1 II STREAMCONNECT HD SOFTWARE 1 X 20050192 OR1 I STREAMCONNECT LICENÇA ZONA II 1 X 20050181 OR1 ALIMENTAÇÃO PARA 20050120	2005.01.01	1
237	OR1 STREAMCONNECT II LICENÇA CONTROLE DO DISPOSITIVO PARA ATIVAR A FUNÇÃO DE CONTROLE DO DISPOSITIVO NO SISTEMA OR1 II STREAMCONNECT PARA AV E DA FUNDAÇÃO SISTEMA NEO SISTEMAS (software)	2005.01.93	1
238	OR1 SINAL DA LÂMPADA "ON AIR" INDICA SE OS SINAIS DE ÁUDIO OU VÍDEO SÃO SWITCHED PARA DESTINOS EXTERNOS COR: VERMELHO COMPOSTA POR: SINAL OR1 LÂMPADA "ON AIR" INCL. W20639 BULB	8536.50.90	1
239	OR1 NEO CONJUNTO DE CABOS PARA LÂMPADA ON-AIR, COMPRIMENTO DE 30 M, PARA A INSTALAÇÃO TRANSMISSÃO DA DC ATÉ 24V. UM CABO DA CABEÇA ENCERRADO	8544.42.00	1
240	OR1 INTERFACE VGA PARA RGB RGBHV, PARA A CONVERSÃO DE UM CONECTOR DE 15 PINOS VGA PARA RGBHV BNC CABO PARA TRANSMITIR MAIS DE LONGA DISTÂNCIA, COM UMA OUTRA SAÍDA PARA UM MONITOR LOCAL	8471.60.62	1
241	OR1 MEDIA DISPOSITIVO PLUG-IN BOARD COM RS-232/422/485 INTERFACE (DUAL COM CARD)	8473.30.49	2

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM	QUANTIDADE
1	Foco Sola	9018.90.99	4
2	Ventilador de transporte, Oxylog 3000	9019.20.10	2
3	Estativa Movita 1500 Lift Column 1000	9019.90.99	6
4	COBE SPECTRA	9018.90.10	1
5	SISTEMA DE CA IMRIT MATRIX	9030.10.10	1
6	Central processadora de vídeo marca OLYMPUS modelo CV-180, ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O APARELHO (1) MAJ-1426 Isolado altímetro (2) MAJ-1557 Capa plástica de proteção para o teclado (4) MAJ-1433 Suportes autocolantes para as bases das processadoras e fonte de luz (1) MAJ-1430 Cabo de Videoscópio (1) MAJ-1586 Cabo de Monitor (2) MAJ-1432 Fusíveis sobressalentes (1) MAJ-941 Conjunto de suporte e tampacopo para White Balance (1) MAJ-901 Bujão d'água autoclavável Cabo de força Manual de instruções	9018.19.90	2
7	Fonte de Luz de Xenon Olympus modelo CLV-180 (EVIS EXERA II), ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O APARELHO: (1) MAJ-1411 Cabo da fonte de luz (2) MAJ-1412 fusíveis (4) MAJ-1205 Suportes autocolantes para os pés da fonte de luz Nota: CLV-180 não é compatível com CV-160, 140, 100. Cabo de força Manual de instruções	9018.19.90	2
8	Monitor LCD Olympus modelo OEV-191H, com matriz ativa tipo TFT, 19" e alta resolução (1280 x 1024 pixels - SXGA), ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O APARELHO: (1) Cabo de força (1) Manual de instruções (4) Parafusos para fixação do monitor 10.0000	8528.51.20	2
9	Trolley Compacto de Videoscopia Olympus modelo TC-A1, ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O APARELHO: (2) MAJ-1778 Suporte para endoscópios (2) MAJ- 1779 Suporte de Conector (1) MAJ- 1777 Brapo de apoio para endoscópios 82.0000	9403.20.00	2
10	Equipamento de teste de infiltração modelo MB-155 para ser usado no GIF XP150N Videogastroscoipo	9018.19.90	1
11	Videogastroscoipo Terapêutico com Imagem Tela Cheia Olympus modelo GIF-ITQ160, ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O APARELHO: (1) FB-25K-1 e (1) FB-50K-1 Pinças para biópsia fenestrada (2) MH-438 Válvula para controle de abastecimento de ar e água (2) MH-443 Válvula para controle de sucção (1) MH-948 Adaptador de limpeza para canais de ar e água (10) MB-358 Válvula para canal de biópsia descartável (1) BW-20T Escova para limpeza do canal de biópsia (1) MH-856 Adaptador para limpeza de canal por aspiração (1) MH-944 Adaptador metálico para limpeza do canal (1) MH-507 Escova para limpeza dos cilindros de ar/água e sucção, da abertura do canal, da saída do canal de sucção no conector e as válvulas (1) MH-946 Adaptador para injeção de líquidos (2) MB-142 Bocais (1) MH-553 Tampa a prova d'água para o conector Manual de Instruções Maleta para acondicionamento, com chaves 1,3650	9018.19.10	1
12	Videogastroscoipo flexível Olympus modelo GIF H180, ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O APARELHO: (1) FB-25K-1 e (1) FB-25KR-1 Pinças para Biópsia fenestrada	9018.19.10	1

(2) MH-438 Válvula para controle de abastecimento de ar e água (2) MH-443 Válvula para controle de sucção (1) MH-948 Adaptador de limpeza para canais de ar e água (10) MB-358 Válvula para canal de biópsia descartável (1) BW-20T Escova para limpeza do canal de biópsia (1) MH-856 Adaptador para limpeza de canal por aspiração (1) MH-944 Adaptador metálico para limpeza do canal (1) MH-507 Escova para limpeza dos cilindros de ar/água e sucção, da abertura do canal, da saída do canal de sucção no conector e as válvulas (1) MH-946 Adaptador para injeção de líquidos (2) MB-142 Bocais (1) MH-553 Tampa a prova d'água para o conector Manual de Instruções Maleta para acondicionamento, com chaves			
13	Videocolonoscópio flexível Olympus, modelo CF-H180AL, ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O APARELHO: (1) FB-24U-1 Pinça para biópsia fenestrada (1) SD-90U-1X2 Alça para polípectomia (1) Manopla (2) MH-438 Válvula para controle de abastecimento de ar e água (2) MH-443 Válvula para controle de sucção (1) MAJ-855 Tubo para irrigação através do canal auxiliar (1) MH-948 Adaptador de limpeza para canais de ar e água (10) MB-358 Válvula para canal de biópsia descartável (1) BW-20T Escova para limpeza do canal de biópsia (1) MH-856 Adaptador para limpeza de canal por aspiração (1) MH-944 Adaptador metálico para limpeza do canal (1) MH-507 Escova para limpeza dos cilindros de ar/água e sucção, da abertura do canal, da saída do canal de sucção no conector e as válvulas (1) MH-946 Adaptador para injeção de líquidos (1) MH-553 Tampa a prova d'água para o conector Manual de Instruções Maleta para acondicionamento, com chaves	9018.19.10	1
14	Videogastroscoipo flexível com Imagem Tela Cheia Olympus modelo GIF-O150, ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O APARELHO: (1) FB-25K-1 Pinça para biópsia fenestrada (1) MH-948 Adaptador de limpeza para canais de ar e água (2) MB-358 Válvula para canal de biópsia descartável (1) BW-20T Escova para limpeza do canal de biópsia (1) MH-856 Adaptador para limpeza de canal por aspiração (1) MH-944 Adaptador metálico para limpeza do canal (1) MH-507 Escova para limpeza dos cilindros de ar/água e sucção, da abertura do canal, da saída do canal de sucção no conector e as válvulas (1) MH-946 Adaptador para injeção de líquidos (1) MB-142 Bocais (1) MH-553 Tampa a prova d'água para o conector Manual de Instruções Maleta para acondicionamento, com chaves	9018.19.10	2
15	Videocolonoscópio flexível com Imagem Tela Cheia Olympus modelo GF-O150, ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O APARELHO: (1) FB-24U-1 Pinça para biópsia fenestrada (1) MH-948 Adaptador de limpeza para canais de ar e água (2) MB-358 Válvula para canal de biópsia descartável (1) BW-20T Escova para limpeza do canal de biópsia (1) MH-856 Adaptador para limpeza de canal por aspiração (1) MH-944 Adaptador metálico para limpeza do canal (1) MH-507 Escova para limpeza dos cilindros de ar/água e sucção, da abertura do canal, da saída do canal de sucção no conector e as válvulas (1) MH-946 Adaptador para injeção de líquidos (1) MB-142 Bocais (1) MH-553 Tampa a prova d'água para o conector Manual de Instruções Maleta para acondicionamento, com chaves	9018.19.10	2
16	SISTEMA DE BIÓPSIA DA MAMA E EXCISÃO A VACUO	9022.90.19	1
17	Ultra-som B-K Medical modelo 2202*-2 PRO FOCUS ULTRAVIEW	9018.12.10	1
18	FONTE DE LUZ XENON	9018.19.90	1
19	342975-BD FACSCALIBUR-EQUIP. PARA CITOMETRIA DE FLUXO	9027.50.50	1
20	COMPUTADOR E SOFTWARE CELL QUEST	8471.41.90	1
21	MONITOR 17 - INCH	8471.60.90	1
22	Endoscópio rígido Hopkins para observação Karl Storz, modelo não autoclavável, com AV=15", D=4 mm e C=17 cm, com sistema ótico avançado com lentes em forma de bastão, resultando em imagens com excelente resolução e contraste, com ocular em 45°	9018.90.94	1
23	Condutor e Defletor de Luz com comprimento de 14 cm, para camisa endoscópica Karl Storz 8590 AeBeCeDNeJ e JL	9001.10.20	1
24	Endoscópio rígido Hopkins para observação Karl Storz, modelo autoclavável E-Class, com AV=0", D=5,5 mm e C=23 cm, com sistema ótico avançado com lentes em forma de bastão, resultando em imagens com excelente resolução e contraste, com sistema de ampliação de imagem de 1 e 60 vezes	9018.90.94	1
25	Camisa endoscópica Karl Storz, de Kleinsasser para laringoscopia operatória, em adultos, pequena, comprimento de 18 cm	9018.90.99	1
26	Camisa endoscópica Karl Storz, de Rudert, para laringoscopia, com comissura anterior, comprimento de 17 cm	9018.90.99	1
27	Condutor e Defletor de Luz para cabo de iluminação com fibra ótica Karl Storz, com clip para iluminação proximal	9001.10.20	1
28	Camisa endoscópica Karl Storz, de Steiner, para adultos, para uso com laser e remoção de fumaça, medio-largo, ponta proximal de 26 mm x 18 mm comprimento de 18 cm	9018.90.99	1
29	Cânula Karl Storz, tamanho 3 mm, C= 16 cm, para sucção em laringoscopia	9018.39.29	1
30	Cânula Karl Storz, tamanho 3 mm, C= 20 cm, para sucção em laringoscopia	9018.39.29	1
31	Camisa endoscópica Karl Storz, de Steiner, para adultos, para uso com laser e remoção de fumaça, medio-largo, ponta proximal de 23 mm x 15 mm, comprimento de 19 cm	9018.90.99	1
32	Pinça Karl Storz, D= 1.8x3.5mm, C= 23 cm, boca reta, serrilhada, tipo porta agulha, delicada, manopla com trava, KLEINSASSER, para apreensão de agulha.	9018.90.99	1
33	Pinça Karl Storz, tamanho 3x4 mm, C= 23 cm, boca côncava, oval, KLEINSASSER, para micro cirurgia de laringe, para biópsia.	9018.90.99	1
34	Lâmina, STEINER, 20 mm X 25 mm, para uso com Retrator Karl Storz 8651R e 144500.	9018.90.99	1
35	Condutor e Defletor de Luz para cabo de iluminação com fibra ótica Karl Storz, com comprimento de 13,5 cm e para uso com camisa laringoscópica 8588D	9001.10.20	1
36	Condutor e Defletor de Luz para cabo de iluminação com fibra ótica Karl Storz, com comprimento de 10,5 cm e para uso com camisa laringoscópica 8588C	9001.10.20	1
37	Camisa endoscópica e pega guia Karl Storz, de Lindholm laringoscopia operatória, em adultos, largo, diâmetro de 18 mm e comprimento 17 cm	9018.90.99	1
38	Pinça Karl Storz, tamanho 2 mm, C= 23 cm, boca reta tipo côncava arredondada, KLEINSASSER, para micro cirurgia de laringe, simples ação.	9018.90.99	1
39	Pinça Karl Storz, tamanho 2 mm, C= 23 cm, boca côncava curvada para cima, KLEINSASSER, para micro cirurgia de laringe.	9018.90.99	1
40	Pinça Karl Storz, tamanho 2 mm, C= 23 cm, boca curvada para direita, KLEINSASSER, para micro cirurgia de laringe	9018.90.99	1
41	Pinça Karl Storz, tamanho 2 mm, C= 23 cm, boca côncava curvada para cima a esquerda, KLEINSASSER, para micro cirurgia de endolaringeal, para afastar pólipos e cordas vocais.	9018.90.99	1
42	Pinça Karl Storz, tamanho 2 mm, C= 23 cm, boca côncava arredondada, curvada para esquerda, KLEINSASSER, para micro cirurgia de laringe, simples ação.	9018.90.99	1
43	Pinça Karl Storz, C= 23 cm, boca triangular, serrilhada, tipo jacaré, curvada para cima a direita, KLEINSASSER	9018.90.99	1
44	Pinça Karl Storz, C= 23 cm, boca triangular, serrilhada, tipo jacaré, curvada para cima a esquerda, KLEINSASSER, cabo com trava.	9018.90.99	1
45	Pinça Karl Storz, C= 20 cm boca serrilhada abertura horizontal a direita, KLEINSASSER, para micro cirurgia, delicada, serrilhada, com abertura horizontal a direita.	9018.90.99	1
46	Pinça Karl Storz, C= 22 cm, boca tipo jacaré, oval, LARYNGOFORCE II, para corpos estranhos, tipo jacaré, pequena, boca oval media, com canal de sucção de fumaça.	9018.90.99	1
47	Pinça Karl Storz, C= 22 cm, boca oval. Para corpos estranhos, grande, boca oval, com canal de sucção de fumaça, manopla com trava, simples ação.	9018.90.99	1
48	Tesoura endoscópica Karl Storz, de Kleinsasser, para micro cirurgia endolaringeal, curva para a direita, com corte horizontal, comprimento de 23 cm.	9018.90.99	1
49	Tesoura endoscópica Karl Storz, de Kleinsasser, para micro cirurgia endolaringeal, curva para a esquerda, com corte horizontal, comprimento de 23 cm.	9018.90.99	1
50	Tesoura cirúrgica Karl Storz, em aço inox, curvada a direita, romba e serrilhada.	9018.90.99	1
51	Tesoura cirúrgica Karl Storz, em aço inox, curvada para a esquerda, romba e serrilhada.	9018.90.99	1
52	Pinça Karl Storz, C= 22 cm, boca tipo jacaré, oval, fenestrada, LARYNGOFORCE II, para corpos estranhos, grande, boca oval, com canal de sucção de fumaça, manopla com trava, dupla ação.	9018.90.99	1
53	Pinça Karl Storz, C= 22 cm, boca tipo jacaré, oval, LARYNGOFORCE II, para corpos estranhos, tipo jacaré, grande, boca oval, fenestrada, com canal de sucção de fumaça.	9018.90.99	1
54	Cânula Karl Storz, tamanho 2.0 mm e comprimento 18 cm, para sucção e coagulação, tipo bola.	9018.39.29	1
55	Cânula Karl Storz, tamanho 3.0 mm, C= 18cm, para sucção e coagulação, tipo bola.	9018.39.29	1
56	Retrator Karl Storz, C= 24 cm, LINDHOLM, com ponta distal romba.	9018.90.99	1
57	Pinça Karl Storz, C= 23 cm, boca serrilhada, reta. Para corpos estranhos, serrilhada, isolada, reta.	9018.90.99	1

58	Pinça Karl Storz, C= 23 cm, boca serrilhada, curvada para direita. Para corpos estranhos, serrilhada, isolada, curva para direita.	9018.90.99	1
59	Pinça Karl Storz, C= 23 cm, boca serrilhada curvada para esquerda. Para corpos estranhos, serrilhada, isolada, curva para esquerda.	9018.90.99	1
60	Cânula Karl Storz, tamanho 20 mm, C= 14 cm, para sucção em laringoscopia, espelho para deflexão do laser.	9018.39.29	1
61	Cânula Karl Storz, tamanho 6 mm, C= 23 cm, para sucção em laringoscopia, e espelho para deflexão do laser.	9018.39.29	1
62	Cânula Karl Storz, tamanho 5 mm, C= 23 cm, para sucção em laringoscopia	9018.39.29	1
63	Cânula Karl Storz, tamanho 8 mm, C= 23 cm, para sucção em laringoscopia, e espelho para deflexão do laser.	9018.39.29	1
64	Pinça Karl Storz, C= 23 cm, boca triangular, serrilhada, tipo jacaré, curvada para cima a direita, fenestrada, KLEINSASSER, miniatura, para micro-cirurgia de endo faringe.	9018.90.99	1
65	Pinça Karl Storz, C= 23 cm, boca triangular, serrilhada, tipo jacaré, curvada para cima a esquerda, fenestrada, KLEINSASSER, miniatura, para micro-cirurgia de endo faringe.	9018.90.99	1
66	Pinça Karl Storz, C= 22 cm, pequena, boca tipo jacaré, oval, LARYNGOFORCE II, para corpos estranhos pequena.	9018.90.99	1
67	Pinça Karl Storz, C= 22 cm, boca curvada para esquerda, para apreensão de clips, para uso com o clipe 8665T, LARYNGOFORCE	9018.90.99	1
68	Pinça Karl Storz, C= 22 cm, boca curvada para direita, para apreensão de clips, para uso com o clipe 8665T, LARYNGOFORCE	9018.90.99	1
69	Cânula Karl Storz, tamanho 7 mm, C= 23 cm, para sucção em laringoscopia	9018.39.29	1
70	Cânula Karl Storz, tamanho 2.5 mm, C= 23 cm, para sucção e coagulação, Modelo Steiner.	9018.39.29	1
71	Faca Karl Storz, comprimento de 23 cm, reta, para laringe.	9018.90.99	1
72	Faca Karl Storz, comprimento de 23 cm, angulada, para laringe.	9018.90.99	1
73	Faca Karl Storz, comprimento de 23 cm, pontiaguda, para laringe.	9018.90.99	1
74	Faca Karl Storz, comprimento de 23 cm, pontiaguda e reta, para laringe.	9018.90.99	1
75	Faca Karl Storz, comprimento de 23 cm, arredondada e curva, para laringe.	9018.90.99	1
76	Faca Karl Storz, comprimento de 23 cm, arredondada, para laringe.	9018.90.99	1
77	Eletrodo para eletrocirurgia Karl Storz, tipo bola, KLEINSASSER, com comprimento de 23 cm.	9033.00.00	1
78	Gancho, C= 23 cm, angulado em 90°, ponta distal romba.	9018.90.99	1
79	Aplicador Karl Storz, C= 25 cm, tipo porta algodão, reto.	9018.90.99	1
80	Clips para pinça Karl Storz, tamanho médio, de 5 mm, Titânio.	9018.90.95	1
81	Pinça Karl Storz, C= 23 cm, boca, reta, serrilhada, tipo jacaré, KLEINSASSER, para micro cirurgia de endolaringeal, cabo com trava.	9018.90.99	1
82	Cânula Karl Storz, tamanho 2.5 mm e tamanho 2.5 mm, C= 23 cm, Para sucção e coagulação.	9018.39.29	1
83	Cânula Karl Storz, tamanho 3.0 mm, C= 26 cm, para sucção e coagulação.	9018.39.29	1
84	Retrator Karl Storz, C= 20 cm, STEINER.	9018.90.99	1
85	Pinça endoscópica bipolar Karl Storz, modelo Take-apart, delicada, angulada em 45°, com tonera para irrigação, boca de 3 mm, diâmetro de 5 mm e comprimento de 10 cm, composta de cabo 26184 HM, tubo 26184 FSS e haste 28164 FGS.	9018.90.99	1
86	Cânula Karl Storz, tamanho 7 mm, C= 23 cm, Lindholm, para sucção em laringoscopia.	9018.39.29	1
87	Cânula Karl Storz, tamanho 10 mm, C= 26 cm, Lindholm, para sucção em laringoscopia.	9018.39.29	1
88	Cânula Karl Storz, tamanho 20 mm, C= 14 cm, Lindholm, para sucção em laringoscopia.	9018.39.29	1
89	Cânula Karl Storz, tamanho 7 mm, C= 23 cm, Lindholm, para sucção em laringoscopia.	9018.39.29	1
90	Elevador, FREER, C= 19 cm.	9018.90.99	1
91	Retrator KARL STORZ, C= 16,5 cm, de Aufricht, nasal com iluminação.	9018.90.99	1
92	Condutor e Defletor de Luz para cabo de iluminação com fibra ótica Karl Storz, com comprimento de 16 cm e para uso com camisa laringoscópica 8590BL/CUJA	9001.10.20	1
93	Pinça cirúrgica Karl Storz, modelo articulada não cortante, curvada, ponta distal tipo prensa, com comprimento de 9,5 cm.	9018.90.99	1
94	Retrator KARL STORZ, C= 21,5 cm, de Koecher-Langenbeck, 55 x 11 mm.	9018.90.99	1
95	Retrator KARL STORZ, C= 21,5 cm, de Koecher, 70 x 14 mm.	9018.90.99	1
96	Lâmina de 15 x 75 mm, para uso com Retrator Karl Storz 8651R/RA, STEINER	9033.00.00	1
97	Lâmina, STEINER, 24 X 62 mm, para uso com Retrator Karl Storz 8651RA	9033.00.00	1
98	Camisa Karl Storz, de STEINER, C= 14 cm, para laringoscopia adulta, operatória, para microcirurgia à laser, canal de trabalho estendível com abas laterais, extremidade proximal 36 mm, revestimento anti-reflexo, canal de sucção de vapor integrado, uso com iluminador tipo clip 497 AC e suporte 8575 K/KC.	9018.90.99	1
99	Camisa Karl Storz, C= 17 cm, para laringoscopia, pediátrica e adulta, operatória, canal de trabalho estendível, controle por vídeo, canal e suporte para endoscópio, uso com canal de fibra ótica 8588 GF, cânula de sucção 8588 M, cânula de injeção 8588 K e suporte 8575 K. Utilização com endoscópio 8575 AV.	9018.90.99	1
100	Camisa Karl Storz, de STEINER, C= 18 cm, para laringoscopia adulta, operatória, para microcirurgia à laser, canal de trabalho estendível, extremidade distal 22x22 cm, extremidade proximal 36 mm, revestimento anti-reflexo, canal de sucção de vapor integrado, uso com iluminador tipo clip 497 AC e suporte 8575 K/KC.	9018.90.99	1
101	Camisa endoscópica Karl Storz, para laringoscopia, operatória, pequena, comprimento de 18 cm.	9018.90.99	1
102	Endoscópio rígido Hopkins para observação Karl Storz, modelo autoclavável E-Class, com AV=30", D=5 mm e C=29 cm, com sistema ótico avançado com lentes em forma de bastão, resultando em imagens com excelente resolução e contraste.	9018.90.94	1
103	Elevador, MICCOLI, C= 19 cm, ponta distal romba.	9018.90.99	1
104	Elevador, MICCOLI, de 2 mm, C= 19 cm, ponta distal romba.	9018.90.99	1
105	Gancho, MICCOLI, C= 23 cm.	9033.00.00	1
106	Retrator Karl Storz, de 35 mm x 10 mm, C= 16 cm, MICCOLI, com duas extremidades.	9018.90.99	1
107	Tesoura endoscópica Karl Storz, Bellucci, reta, comprimento de 12,5 cm.	9018.90.99	1
108	Tesoura cirúrgica Karl Storz, em aço inox, BELLUCCI, reta e comprimento de 8 cm.	9018.90.99	1
109	Tesoura cirúrgica Karl Storz, em aço inox, BELLUCCI, reta, delicada e comprimento de 8 cm.	9018.90.99	1
110	Pinça Karl Storz, C= 12,5 cm, boca reta, serrilhada, HARTMANN, tipo reta, serrilhada.	9018.90.99	1
111	Tesoura cirúrgica Karl Storz, em aço inox, reta, pontiaguda, tamanho pequeno e comprimento de 15 cm.	9018.90.99	1
112	Pinça Karl Storz, C= 15 cm, boca reta, serrilhada.	9018.90.99	1
113	Espéculo Karl Storz, C= 13 cm, HARTMANN	9018.90.99	1
114	Espéculo Karl Storz, D= 55 mm C= 13 cm, COTTLE	9018.90.99	1
115	Pinça Karl Storz, C= 16,5 cm, boca fina serrilhada, JANSEN.	9018.90.99	1
116	Tesoura cirúrgica Karl Storz, em aço inox, ZÜRICH, reta, pontiaguda e comprimento de 14 cm	9018.90.99	1
117	Pinça Karl Storz, C= 10 cm, JANSEN-MIDDLETON, boca angulada.	9018.90.99	1
118	Elevador, FREER, C= 20 cm, com duas extremidades, ponta distal uma pontiaguda e outra romba.	9018.90.99	1
119	Elevador, FREER, C= 19 cm.	9018.90.99	1
120	Elevador, COTTLE, C= 20 cm, com duas extremidades, uma ponta distal semipontiaguda e outra romba.	9018.90.99	1
121	Apalpador, de 1,2 e 2,0 mm, C= 19 cm, com duas extremidades baloadas	9018.90.99	1
122	Apalpador Karl Storz, C= 22 cm, ponta dupla, curvo, para posicionamento.	9018.90.99	1
123	Faca Karl Storz, comprimento de 19 cm, pontiaguda, curva.	9018.90.99	1
124	Cânula Karl Storz de aspiração, tamanho 2,5 mm, C= 11 cm, trabalho, C= 15 cm total, curva para antrostomia Luer Lock, EICKEN	9018.39.29	1
125	Cânula Karl Storz, tamanho 4,0 mm, C= 15 cm, para antrum, curta, curva.	9018.39.29	1
126	Raspador Karl Storz, tipo cureta, tamanho 3, oblonga e C=19 cm NCM.	9018.90.99	1
127	Raspador Karl Storz, KUHN-BOLGER, tipo cureta, tamanho pequeno, oblonga de corte reto, C=19 cm e angulada em 90°.	9018.90.99	1
128	Pinça Karl Storz, tamanho 2 mm, C= 17 cm, KERRISON, curvada em 90° para cima.	9018.90.99	1
129	Trocarter Karl Storz, diâmetro de 5 mm, comprimento de 8,5 cm, constituído por: obturador piramidal e camisa fenestrada.	9018.90.99	1
130	Pinça Karl Storz, tamanho 1, C= 13 cm, BLAKESLEY, boca reta.	9018.90.99	1
131	Elevador, C= 20 cm, com duas extremidades, ponta distal romba, graduada.	9018.90.99	1
132	Pinça Karl Storz, tamanho 1 mm, C= 11 cm, boca angulada para cima em 45° BLAKESLEY-WILDE, nasal, angulada em 45° para cima.	9018.90.99	1
133	Pinça Karl Storz, tamanho 1, D= 3,5 mm, C= 13 cm, BLAKESLEY, boca reta.	9018.90.99	1
134	Pinça Karl Storz, tamanho 1, D= 3,5 mm, C= 13 cm, BLAKESLEY, boca angulada em 45° para cima.	9018.90.99	1
135	Pinça Karl Storz, tamanho 1, D= 8 mm x 3 mm, C= 13 cm, MACKAY-GRUNWALD, boca reta, delicada.	9018.90.99	1
136	Pinça Karl Storz, C= 10 cm, boca retrograda, STAMMEBERGER, pediátrica, rotatória, com parafuso de fixação, modelo delgado.	9018.90.99	1
137	Pinça Karl Storz, C= 10 cm, boca curvada para baixo em 90°, com abertura retrograda até 120° HEUWESER.	9018.90.99	1
138	Pinça Karl Storz, tamanho pequeno, D= 2,5 mm x 2 mm, C= 13 cm, boca angulada em 70° para cima, retrograda.	9018.90.99	1
139	Pinça Karl Storz, abertura vertical, D= 2 mm, C= 12 cm.	9018.90.99	1



	KUHN-BOLGER, boca angulada em 55° para cima, com abertura vertical.			
140	Pinça Karl Storz, D= 2 mm, C= 12 cm, KUHN-BOLGER, boca angulada em 55° para cima, com abertura horizontal.	9018.90.99	1	
141	Pinça Karl Storz, D= 1,5 mm, C= 12 cm, boca tipo achatada retrógrada. KUHN RHINOFORCE II, haste em 60° curvada para cima.	9018.90.99	1	
142	Cânula Karl Storz sucção, tamanho 2,5 mm, C= 12 cm, angulado.	9018.90.99	1	
143	Cânula Karl Storz sucção, tamanho 3 mm, C= 12 cm, angulado.	9018.90.99	1	
144	Endoscópio rígido Hopkins para observação Karl Storz, modelo autoclavável E-Class, com AV=0°, D=5 mm e C=18 cm, com sistema ótico avançado com lentes em forma de bastão, resultando em imagens com excelente resolução e contraste.	9018.90.94	1	
145	Endoscópio rígido Hopkins para observação Karl Storz, modelo autoclavável E-Class, com AV=0°, D=4 mm e C=18 cm, com sistema ótico avançado com lentes em forma de bastão, resultando em imagens com excelente resolução e contraste.	9018.90.94	1	
146	Pinça Karl Storz, tamanho 5 mm, C= 10 cm, boca tipo baioneta.	9018.90.99	1	
147	Tesoura cirúrgica Karl Storz, em aço inox, reta, forma de baioneta, pontiaguda e comprimento de 10 cm.	9018.90.99	1	
148	Tesoura cirúrgica Karl Storz, em aço inox, curva, forma de baioneta, pontiaguda e comprimento de 10 cm.	9018.90.99	1	
149	Pinça Karl Storz, C= 10 cm. YASARGIL, micro.	9018.90.99	1	
150	Pinça Karl Storz, YASARGIL, C= 10 cm.	9018.90.99	1	
151	Pinça Karl Storz, tamanho 3,4 mm, C= 20 cm, boca angula em 45°, corte vertical, constituída por manopla 26284HM, haste 28164FGL, tubo interno 26284BS e tubo externo 26284AS.	9018.90.99	1	
152	Faca Karl Storz, em forma de foice, constituída por manopla 28164MA, tubo externo 28163MB, micro faca 28164MS.	9018.90.99	1	
153	Elevador, de 2 mm, C= 23 cm, com ponta distal pontiaguda levemente curvada, angulada em 15°.	9018.90.99	1	
154	Elevador, de 3 mm, C= 23 cm, com ponta distal reta levemente curvada.	9018.90.99	1	
155	Tesoura Karl Storz, C= 18 cm, boca reta.	9018.90.99	1	
156	Tesoura Karl Storz, C= 18 cm, boca curvada para direita.	9018.90.99	1	
157	Tesoura Karl Storz, C= 18 cm, boca curvada para esquerda.	9018.90.99	1	
158	Tesoura Karl Storz, C= 18 cm, boca curvada para cima.	9018.90.99	1	
159	Pinça Karl Storz, C= 18 cm, boca de 2,5 mm, reta, tipo arredondada.	9018.90.99	1	
160	Cânula Karl Storz, tamanho 7 fr, C= 15 cm, Ferguson, para sucção com orifícios e estiletes.	9018.39.29	1	
161	Cânula Karl Storz, tamanho 6 fr, C= 15 cm, Ferguson, para sucção com orifícios e estiletes.	9018.39.29	1	
162	Cânula Karl Storz tamanho 3 mm, C= 15 cm, curvada para baixo, para sucção, Luer-Lock.	9018.39.29	1	
163	Cânula Karl Storz, trabalho 10 fr, C= 18 cm, sucção, LUER, maleável, ponta cônica.	9018.90.99	1	
164	Pinça Karl Storz, C= 15 cm, boca de 0,6 mm, reta, tipo oval Delicada.	9018.90.99	1	
165	Pinça Karl Storz, C= 15 cm, boca de 0,6 mm, angulada em 45° para cima, tipo oval, Delicada.	9018.90.99	1	
166	Pinça Karl Storz, D= 1,5 mm, C= 15 cm, boca reta tipo oval fenestrada. Extra cortante.	9018.90.99	1	
167	Pinça Karl Storz, D= 1,5 mm, C= 15 cm, boca angulada em 45° para cima, oval fenestrada, Extra cortante.	9018.90.99	1	
168	Raspador Karl Storz, DIVITIS-CAPPABIANCA, tipo cureta, com Luer-Lock para aspiração, redonda (5 mm), C=25 cm, angulada em 45° e com manopla arredondada.	9018.90.99	1	
169	Elevador, CASTELNUOVO, C= 26 cm, com duas extremidades, ponta distal uma semipontiaguda e outra romba.	9018.90.99	1	
170	Sistema de Motores Karl Storz, modelo Undirive ENT, com SCB, alimentação de 100-120/230-240 VAC, 50/60 Hz, display colorido, duas saídas para motores, bomba de irrigação integrada, constituído por: cabo de alimentação 400 A, unidade de controle 20711620-1, vareta de irrigação 20711680, pedal duplo 20012630, kit de tubos de silicone para irrigação 20711640, kit 20711621 e cabo de conexão SCB comprimento de 100 cm 20090170.	9018.90.99	1	
171	EC-Motor eletrônico de alta performance, para uso com o sistema de motores Karl Storz, modelo Undirive ENT.	9018.90.99	1	
172	Cabo de ligação entre a unidade de controle Undirive ENT/NEURO e ECO e a peça de mão STAMMBERGER 40711039, para uso com o sistema de motores Karl Storz.	8544.42.00	1	
173	Peça de mão, com EC-Motor e cabo de conexão integrado, para uso com sistema de motores Karl Storz, modelo Undirive ENT/NEURO/OMFS.	9018.90.99	1	
174	Peça de mão tipo STAMMBERGER-CASTELNUOVO, para uso com sistema de motores Karl Storz, modelo Undirive ENT/NEURO/OMFS.	9018.90.99	1	
175	Peça de mão Intra Drill, angulada, comprimento de 18 cm, velocidade de 40 000 rpm, usar com brocas retas de 12,5 cm, para uso com o sistema de motores Karl Storz.	9018.90.99	1	
176	Lâmina Karl Storz para uso com tritador, diâmetro de 5,0 mm e comprimento de 9,5 cm.	9018.90.99	1	
177	Lâmina Karl Storz para uso com tritador, diâmetro de 4,5 mm e comprimento de 12,5 cm.	9018.90.99	1	
178	Lâmina Karl Storz para uso com tritador, diâmetro de 3,1 mm e comprimento de 12,5 cm.	9018.90.99	1	
179	CARRINHOS DE ANESTESIA.	9018.90.99	4	
180	Monitor de gases anestésicos.	9018.90.99	1	
181	PROCESSADOR AUTOMÁTICO DE TECIDOS (ASP300S).	9027.80.99	1	
182	CORADOR AUTOMÁTICO DE LÂMINAS (AUTOSTAINER XL).	9027.80.99	1	
183	MICROTOMO ROTATIVO (RM 224S).	9027.90.10	4	
184	MICROTOMO DE DESLOCAMENTO HORIZONTAL MOTORIZADO LEICA SMZ600.	9027.90.10	1	
185	RELCLUSORA M&P1 MENOR.	8479.90.90	1	
186	Endoscópio rígido Hopkins para observação Karl Storz, modelo autoclavável E-Class, com AV=30°, D=10 mm e C=31 cm, com sistema ótico avançado com lentes em forma de bastão, resultando em imagens com excelente resolução e contraste.	9018.90.94	1	
187	Trocarter Karl Storz, diâmetro de 11 mm, comprimento de 10,5 cm, constituído por: obturador piramidal 30103P, camisa com torneira para insuflação 30103H2 e válvula multifuncional 30103 M1.	9018.90.99	1	
188	Trocarter Karl Storz, diâmetro de 8 mm, comprimento de 10,5 cm, constituído por: obturador piramidal 30160P, camisa com torneira para insuflação 30160H2 e válvula automática 30160A1.	9018.90.99	1	
189	Trocarter Karl Storz, diâmetro de 6 mm, comprimento de 10,5 cm, constituído por: obturador piramidal 30160P, camisa com torneira para insuflação 30160H2 e válvula multifuncional 30160M1.	9018.90.99	1	
190	Trocarter Karl Storz, diâmetro de 11 mm, comprimento de 10,5 cm, constituído por: obturador piramidal 30103P, camisa com torneira para insuflação 30103H2 e válvula automática 30103A1.	9018.90.99	1	
191	Redutor para Camisa Karl Storz, para laparoscopia, com redução de 11 mm para 5 mm.	9018.90.99	1	
192	Camisa endoscópica Karl Storz, redutora, de 11 mm para 5 mm.	9018.90.99	1	
193	Cânula Karl Storz, tamanho 5 mm, C= 36 cm, para sucção e irrigação, com orifícios laterais, com duas torneira, múltipla punção.	9018.39.29	1	
194	Pinça Karl Storz, tamanho 5 mm, C= 36 cm, boca com múltiplos dentes, constituída por manopla 33132, haste interna 33310ME, tubo externo 33300. Click-Line, MANHES, rotatória, intercambiável, manopla metálica /cromalheira, para corpos estranhos, atraumática, múltiplos dentes, simples ação.	9018.90.99	1	
195	Pinça unipolar Karl Storz, rotatória, intercambiável, cabo isolado sem trava, modelo Click-Line, com boca tipo clamp, 1 x 2 dentes, simples ação, comprimento de 36 cm, tubo externo isolado de 5 mm, composta de cabo 33121, tubo 33300 e haste 33310 FM.	9018.90.99	1	
196	Pinça Karl Storz, tamanho 5 mm, C= 36 cm, constituída por manopla 33132, tubo externo 33300, haste interna 33310C. CLICK LINE, manopla metálica com trava MANHES, rotatória, dupla ação.	9018.90.99	1	
197	Cabo de diatermia, com conector de 4 mm, para uso com a Unidade eletrocirúrgica - Karl Storz e Erbe T, comprimento de 300 cm.	8544.42.00	1	
198	Pinça unipolar Karl Storz, rotatória, intercambiável, cabo isolado sem trava, modelo Click-Line, com boca tipo Reddick-Olsen, para corpos estranhos e dissecação, longa, dupla ação, comprimento de 36 cm, tubo externo isolado de 5 mm, composta de cabo 33121, tubo 33300 e haste 33310 KJ.	9018.90.99	1	
199	Pinça unipolar Karl Storz, rotatória, intercambiável, cabo isolado sem trava, modelo Click-Line, com boca tipo Reddick-Olsen, para corpos estranhos e dissecação, forte, longa, dupla ação, comprimento de 36 cm, tubo externo isolado de 5 mm, composta de cabo 33121, tubo 33300 e haste 33310 UL.	9018.90.99	1	
200	Pinça unipolar Karl Storz, rotatória, intercambiável, cabo isolado sem trava, modelo Click-Line, com boca tipo Kelly, para corpos estranhos e dissecação, curta, dupla ação, comprimento de 36 cm, tubo externo isolado de 5 mm, composta de cabo 33121, tubo 33300 e haste 33310 MD.	9018.90.99	1	
201	Pinça Karl Storz, tamanho 10 mm, C= 36 cm, constituída por manopla 33131, tubo externo 33500, haste interna 33510RG. CLICK LINE, manopla metálica sem trava, rotatória, dupla ação.	9018.90.99	1	
202	Pinça unipolar Karl Storz, rotatória, intercambiável, cabo isolado sem trava, modelo Click-Line, com boca tipo Kelly, para corpos estranhos e dissecação, longa, dupla ação, comprimento de 36 cm, tubo externo isolado de 5 mm, composta de cabo 33121, tubo 33300 e haste 33310 ML.	9018.90.99	1	
203	Tesoura unipolar Karl Storz, rotatória, intercambiável, cabo met. s/ trava, unipolar modelo Click-Line, com boca tipo Metzenbaum, curva, com lâminas de 12 mm, dupla ação, comprimento de 36 cm, tubo externo isolado de 5 mm, composta de cabo 33125, tubo 33300 e haste 34310 MS.	9018.90.99	1	

204	Pinça Karl Storz, tamanho 5 mm, C= 33 cm, boca tipo porta agulha, com manopla ergonômico com trava curva para esquerda KOH, para apreensão de agulha, macro.	9018.90.99	1	
205	Pinça Karl Storz, tamanho 5 mm, C= 36 cm, boca curvada, constituída por manopla 38121, haste interna 38310MD, tubo externo 38300. CLERMONT-FERRAND, intercambiável, manopla sem trava, tipo Kelly, modelo RoBi, para corpos estranhos.	9018.90.99	1	
206	Pinça Karl Storz, tamanho 10 mm, C= 36 cm, constituída por manopla 30444H, tubo externo 30444A, haste interna 30440LR. PILLING-WECK, manopla metálica com cremalheira, rotatória.	9018.90.99	1	
207	Cabo de iluminação com fibra ótica Karl Storz, 4,8 mm de diâmetro e 250 cm de comprimento.	9001.10.20	1	
208	Agulha de Veress Karl Storz, C= 10 cm, para pneumoperitônio.	9018.39.10	1	
209	Cabo bipolar, para uso com a Unidade eletrocirúrgica - Karl Storz, Erbe tipo T e ICC, comprimento de 300 cm.	8544.42.00	1	
210	Pinça Karl Storz, tamanho 10 mm, C= 36 cm, constituída por manopla 33131, tubo externo 33500M, haste interna 49510DD. CLICKLINE, rotatória, manopla metálica, dupla ação.	9018.90.99	1	
211	Manopla para Pinça e Tesoura Karl Storz. Para uso com haste 49310 DB/DC.	9018.90.99	1	
212	Haste para Pinça Karl Storz, boca alonga com dentes, tipo clamp, simples ação, dentes de 5 cm, comprimento de 11 cm e diâmetro de 10 mm.	9018.90.99	1	
213	Pinça Karl Storz, tamanho 10 mm, C= 36 cm, boca curvada VASCULAR CROSS, tipo clamp, vascular, manopla com trava.	9018.90.99	1	
214	Endoscópio rígido com fibra ótica e canal de instrumentos Karl Storz, modelo ocular fixa oblíqua EClass, AV= 6°, D= 6,5 Fr e 12 Fr, C= 13 cm graduado, autoclavável, com canal para instrumentos central de 6 Fr, com 2 canais de irrigação, com conector com sistema de vedação 27001G, vedação 27550M e adaptador para limpeza 27001RA.	9018.90.94	1	
215	Pinça Karl Storz, tamanho 5 fr, C= 30 cm, boca tipo jacaré. Para pequenos fragmentos, dupla ação.	9018.90.99	1	
216	Pinça Karl Storz, tamanho 5 fr, C= 30 cm, boca reta com abertura bilateral. Retirada de grandes fragmentos, dupla ação.	9018.90.99	1	
217	Pinça Karl Storz, tamanho 5 fr, C= 30 cm, boca tipo côncava. Para biopsia, dupla ação.	9018.90.99	1	
218	Faca Karl Storz, com ponta piramidal, diâmetro de 3 fr, sem cabo, (6 unidades).	9018.90.99	1	
219	Agulha Karl Storz, e injeção, rígida, D=3 fr. (cx. com 6 unidades).	9018.39.10	1	
220	Eletrodo para eletrocirurgia Karl Storz, tipo faca angulado e com diâmetro de 3 Fr.	9018.90.99	1	
221	Eletrodo para eletrocirurgia Karl Storz, tipo bola e com diâmetro de 3 Fr.	9018.90.99	1	
222	Eletrodo para eletrocirurgia Karl Storz, tipo bola e com diâmetro de 4 Fr.	9018.90.99	1	
223	Eletrodo para eletrocirurgia Karl Storz, tipo bola com diâmetro de 5 Fr.	9018.90.99	1	
224	Eletrodo para eletrocirurgia Karl Storz, tipo agulha angulada e com diâmetro de 3 fr.	9018.90.99	1	
225	Eletrodo para eletrocirurgia Karl Storz, tipo agulha angulada e com diâmetro de 5 fr.	9018.90.99	1	
226	PINÇA 30173H	9018.90.99	1	
227	PINÇA 49310SB	9018.90.99	1	
228	PINÇA 49310CB	9018.90.99	1	
229	CENTRAL DE CONTROLE, MODELO NI-2100, FABRICADO PELA AMX.	8543.70.99	1	
230	FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MODELO PSN4, FABRICADA PELO AMX.	8504.40.29	1	
231	PAINEL DE PAREDE DE 5", MODELO NXD-500I, FABRICADO PELA AMX.	8542.33.90	1	
232	CAIXA DE PAREDE PARA PAINEL, MODELO CB-TPSI, FABRICADO PELA AMX.	8543.70.99	1	
233	CAIXA DE PAREDE PARA PAINEL, MODELO CB-TPSI, FABRICADO PELA AMX.	8543.70.99	1	
234	INJETOR POE, MODELO OS-POE-AF, FABRICADO PELA AMX.	8504.40.29	1	
235	ENDOSCÓPIO RÍGIDO HOPKINS PARA OBSERVAÇÃO KARL STORZ, MODELO AUTOCALVÁVEL E-CLASS, COM AV=30°, D=10 MM E C=31 CM, COM SISTEMA ÓTICO AVANÇADO COM LENTES EM FORMA DE BASTÃO, RESULTANDO EM IMAGENS COM EXCELENTE RESOLUÇÃO E CONTRASTE.	9018.90.94	2	
236	CABOS DE ILUMINAÇÃO COM FIBRA ÓTICA KARL STORZ, 4,8 MM DE DIÂMETRO E 250 CM DE COMPRIMENTO.	9001.10.20	2	
237	UNIDADE DE CONTROLE IMAGE1 HD (COU), PARA USO COM CABEOTE1 DE CAMERA IMAGE1 HD- E STANDARD 1- E 3-CHIP RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920 X 1080PIXEL, COM MÓDULO KARL STORZ COMMUNICATION BUS SCB INTEGRADO E MÓDULO DE PROCESSAMENTO DE IMAGENS.	8529.90.90	2	
238	IMAGE1 H3-2 FULL HD 3-CHIP HD CABEOTE1 RESOLUÇÃO 1920 X 1080 PIXEL, PROGRESSIVE SCAN, 60 HZ, COM DOIS BOTÕES PROGRAMÁVEIS, COM ZOOM PARFOCAL F = 14 - 30MM (2X).	8529.90.90	2	
239	KARL STORZ FONTE DE LUX XENON 300, COM MÓDULO KARL STORZ SCB POWER SUPPLY: 100-125/220-240VAC, 50/60HZ.	9018.90.99	2	
240	ELECTRONIC TEMPOFLATOR, SCB, 30 LITROS. 100-240 VAC, 50/60 HZ.	9018.90.99	2	
241	TUBO PARA FORNECIMENTO DE CO2, BAIXA PRESSÃO, COMPRIMENTO 1,5M.	9033.00.00	2	
242	KARL STORZ SCB SISTEMA DE CONTROLE TENSÃO DE TRABALHO 100/240 VAC 50/60HZ CONSISTINDO DE:20097020-1 KARL STORZ OR1 CONTROL COM DVD/CD INTEGRADO -20090003-17 SCB-SISTEMA OPERACIONAL, 20090001-26 SCB SOFTWARE 20040275 KARL STORZ USB STX, WITH 512MB 20090377 SCB-PC PLUG-IN BOARD 20090270 SCB CABOS DE CONEXÃO, LENGTH 500 CM 20090234S PS/2-TECLADO 400 A CABO DE FORÇA	8471.90.90	2	
243	OR1 FRAME GRABBER CARD RGBHV. AV CONTROL PARA INTEGRAR O SISTEMA AV SYSTEM NEO AO SISTEMA KARL STORZ SCB CONTROL NEO	8471.60.62	2	
244	CABO VGA - DVI A (MACHO - MACHO).	8544.42.00	2	
245	INTERFACE DE CONTROLE KARL STORZ SCB, PARA INTEGRAÇÃO DE ATÉ 6 MÓDULOS DE INTERFACAMENTO SCB, EX. MÓDULO PARA GRAVADOR SCB/SONY, MÓDULO PARA SCB MEDIA CONTROL OU MÓDULO PARA KARL STORZ TELESTATION, ETC.	8544.42.00	2	
246	INTERFACE DE CONTROLE KARL STORZ SCB, PARA INTEGRAÇÃO DE ATÉ 6 MÓDULOS DE INTERFACAMENTO SCB, EX. MÓDULO PARA GRAVADOR SCB/SONY, MÓDULO PARA SCB MEDIA CONTROL OU MÓDULO PARA KARL STORZ TELESTATION, ETC.	8471.90.90	2	
247	MONITOR TOUCH SCREEN 19" DE PAREDE, RS-232, VGA, DVI-D RESOLUTION MAX: 1280 X 1024 (SXGA MODE) INCL. 3 TOUCH SCREEN COVERS POWER SUPPLY: 100 VAC-240 VAC, 50/60 HZ 19" TOUCH SCREEN RS-232 CABO 800 CM CABO 800 CM	8528.51.20	2	
248	OR1 SET DE CABOS PARA MONITOR TOUCH SCREEN 2	8522.42.00	2	
249	26" HD FLAT SCREEN MONITOR COM ENTRADA ÓTICA DE VIDEO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, COM ADAPTAÇÃO VESA 100 SISTEMA DE COR PAL/NTSC RESOLUÇÃO MAX. 1920 X 1200 SDI / HD-SDI, COMPOSITE, S-VIDEO, RGB, DVI-I E ÓTICA DVI-D (1080P) ENTRADA COM RE-ALIMENTAÇÃO E ENTRADA VGA BRILHO: 500CD/M2 CONTRASTE: 800:1 RESPONSE TIME: 5-12 MS POWER SUPPLY: 100-240 VAC, 50/60 HZ CONSISTINDO DE: - 26" HD TFT FLAT SCREEN - FONTE DE ALIMENTAÇÃO - 400A CABO DE ALIMENTAÇÃO 1	8528.59.20	2	
250	24" HD FLAT SCREEN MONITOR COM ENTRADA ÓTICA DE VIDEO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, COM ADAPTAÇÃO VESA 100 SISTEMA DE COR PAL/NTSC RESOLUÇÃO MAX. 1920 X 1200 SDI / HD-SDI, COMPOSITE, S-VIDEO, RGB, DVI-I E ÓTICA DVI-D (1080P) ENTRADA COM RE-ALIMENTAÇÃO E ENTRADA VGA BRILHO: 500CD/M2 CONTRASTE: 800:1 RESPONSE TIME: 10-16 MS POWER SUPPLY: 100-240 VAC, 50/60 HZ CONSISTINDO DE: - 24" HD TFT FLAT SCREEN - FONTE DE ALIMENTAÇÃO - 400A CABO DE ALIMENTAÇÃO - 8523VC SET DE CABOS DE VIDEO (DVI-D, BNC, S-VIDEO, VGA)	8528.59.20	4	
251	PROTEÇÃO PARA CABEAMENTO DO MONITOR DE 24" OU 26" PARA MONTAGEM NA TRASEIRA DO MONITOR, SOMENTE PARA MONITORES SUSPENSOS. VERSÕES W29524NBO, 9524NBO E 9524NB. DIMENSÕES EM MM (W X H X D): 375 X 75 X 107 CONSISTINDO DE: - CABLE BOX E - 2X PONTOS DE FIXAÇÃO	3926.90.90	6	
252	SET DE CABOS PARA MONITOR FLAT SCREEN	8544.42.00	4	
253	CABO DE FIBROÓTICA COM TERMINAIS LC 30 M 1.711.8	8544.70.90	4	
254	CONJUNTO DE CABOS OR1 PARA ESTATIVAS CONSISTINDO DE: 30 M CABO OR1- COM TERMINAÇÃO ESPECIAL COM CONECTORES PARA 2X YIC, 2X SDI, 4X ACC. 1X SCB	8544.42.00	2	
255	OR1 PAINEL DE CONEXÃO PARA BOOM ARM 953.10	8536.90.90	2	
256	CABO DE FIBROÓTICA COM TERMINAIS LC 30 M 855.90	8544.70.90	2	
257	PAINEL PARA CONEXÃO DVI-D COM CONVERSOR ÓTICO 1.331.10	8543.70.90	2	
258	PAINEL PARA CONEXÃO DE CABOS, LAYOUT HORIZONTAL, SAÍDAS: 1X ALIMENTAÇÃO (XLR 4 PIN) 1X MOUSE (PS2) 1X TECLADO (PS2) 1X MONITOR (DSUB 15 PIN) 1X RS-232 (DUSUB 9 PIN) 1X USB	8536.90.90	2	
259	MATERIAL ALUMÍNIO DIMENSÕES (BXH) 150 X 120 MM MONITOR TOUCH SCREEN 19" DESKTOP, RS-232, VGA, DVI-D-RESOLUTION MAX. 1280 X 1024 (SXGA MODE)INCL. 3 TOUCH SCREEN COVERS POWER SUPPLY: 100 VAC-240 VAC, 50/60 HZ CONSISTENTE DE: - 19" TOUCH SCREEN - PEDESTAL - CANETA PARA MONITOR TOUCH	8528.51.20	2	
260	INTERFACE AIDA/SCB 6.588.	8471.60.62	2	
261	SISTEMA PARA ARQUIVAMENTO DIGITAL DE VIDEO E IMAGENS EM QUALIDADE HD E AUDIO	8471.90.90	2	

262	OR1 VIDEO SCALER HD-SDI PARA CONVERSÃO DOS SINAIS ANALÓGICOS E DIGITAIS EM SINAL HD SDI POWER SUPPLY: 12VDC, 1.5A VIDEO INPUTS: 1X COMPOSTO (BNC); 1X S-VIDEO (4-PINOS MINI DIN); 1X SDI HD-SDI (BNC); 1X RGBHV (FEMEA 15-PIN HD); SISTEMA DE COR: PAL/NTSC VIDEO OUTPUT: 1X HD-SDI (BNC); 1X DVI-D; RESOLUÇÃO MÁXIMA (DVI-D): 1920X1024, 1080P60 CONTROLE: 1X RS232 (D-SUB 9PIN FEMALE); DIMENSÕES EM MM WXHXD: 218 X 41,5 X 150	8543.70.99	2
263	OR1 ISOLADORES DE REDE PARA DESACOPLEMENTO GALVÂNICO DE APARELHOS COM CONEXÃO RJ-45(100MBIT)	8473.30.49	2
264	CABO DE REDE RJ45 5	8544.42.00	2
265	RACK BÁSICO DE CONTROLE OR1, 21HE, PARA INSTALAÇÃO LADO A LADO OU EMPILHADA COM ANDARES PRÉ-INSTALADOS DE 19" TRANSFORMADOR ISOLADOR TENSÃO PRIMÁRIA: 115VAC/ 230VAC, 50HZ/60HZ POTÊNCIA MÁX.: 1000VA DIMENSÕES EM MM WXHXD: 555 X 978 X 700	9402.90.90	2
266	PAINEL TRASEIRO OR1 18HU, PARA RACK, 21HU PARA MONTAGEM NO RACK DE CONTROLE OR1, 21HE, BÁSICO W21295 OU OR1 AV RACK, 21HE, BASIC W21296 CONSISTINDO DE: - PAINEL TRASEIRO OR1 18HU: - RACK, 21HU	8536.90.90	2
267	RACK OR1 PARA AV, 21HE, PARA INSTALAÇÃO LADO A LADO OU EMPILHADA COM ANDARES PRÉ INSTALADOS DE 19" DIMENSÕES EM MM WXHXD: 555 X 978 X 700	9402.90.90	2
268	PAINEL TIPO PATCH PARA RACK OR1 AV, 19", 12HU PARA USO COM RACK OR1 AV, 21HE, BÁSICO W21296 DIMENSÕES EM MM WXH: 482,6 X 536,5 PESO EM KG: 19,1	8544.42.00	2
269	PAINEL TIPO PATCH PARA RACK OR1, 21" PARA COBERTURA DO PAINEL PATCH DO RACK OR1 AV, BÁSICO W21296	8544.42.00	2
270	CONJUNTO DE INSTALAÇÃO DO RACK OR1, PARA MONTAGEM LADO A LADO, INSTALADO EM UM DOS RACKS DE CONTROLE OR1, 21HE, BASIC W21295 E OUTRO EM RACK OR1 AV, 21HE, BASIC W21296 OU DOIS RACKS OR1 AV, 21HE, BASIC W21296	9402.90.90	2
271	PAINEL TIPO PATCH DVI-D 8-B 1.431	8536.90.90	2
272	MÓDULO DE TRANSMISSÃO PARA CONVERSÃO DE SINAL DVI-D PARA SINAL DE FIBRA ÓTICA	8543.70.40	16
273	MÓDULO DE RECEPÇÃO PARA CONVERSÃO DE SINAL DVI-D PARA SINAL DE FIBRA ÓTICA	8543.70.40	8
274	OR1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MÓDULO ÓTICO	8543.70.99	24
275	OR1 ROOM CONTROL V2, MÓDULOS MODULARES PARA CONTROLE DE LUZES, CORTINAS, AR CONDICIONADO, APROPRIADO PARA INSTALAÇÃO EM DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA. CONEXÃO AO RACK VIA LINK DE DADOS. O SISTEMA CONSISTE EM: 1 X MÓDULO MASTER 1 X MÓDULO DE RELES ESCRAVO 1 X MÓDULO DE PUSHBUTTONS ESCRAVO 1 X POWER SUPPLY OUTPUTS: 8 X CHANGE-OVER RELAY WITH FLOATING CONTACTS MAX.: 250V / 16A AC 2 X 0-10V CONTROLES INDEPENDENTS INPUTS: 4 X PUSHBUTTONS POR IMPULSO 230V	8543.70.40	2
276	OR1 CABOS DE CONTROLE PARA CONTROLE DE SALA. (8X0,25)	8544.42.00	2
277	OR1 MULTI-PROCESSADOR , COM 4 JANELAS(PIP) (Ref W20656)	8543.70.99	3
278	W29542NBO FLAT SCREEN MONITOR 42" HD ASPECT RATIO 16:9 DE PAREDE, VESA 100 SISTEMA DE COR PAL/NTSC RESOLUÇÃO, 1920 X 1080 SD-SDI, HD-SDI (080i), S-VIDEO, RGB, DVI E ENTRADA ÓTICA DVI-D (1080P) VGA BRILHO: 550CDIM2 CONTRASTE: 800:1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240 VAC, 50/60 HZ CONSISTINDO DE: W29542NGO 42" HD MONITOR FLAT SCREEN 400A CABO DE FORÇA 9523VC CABOS DE VIDEO (BNC, S-VIDEO, VGA)	8528.59.20	2
279	BAT 12V 10AH MONITOR DE 42"	8529.90.20	2
280	PROTEÇÃO CONTRA FURTOS DO MONITOR 42"	8529.90.20	2
281	SET DE CABOS PARA MONITOR DE 42"	8544.42.00	2
282	CABO DE FIBRAÓTICA COM TERMINAIS LC 30 M	8544.70.90	2
283	OR1 PAINEL DE CONEXÃO PARA MONITOR, LAYOUT HORIZONTAL MATERIAL: PLÁSTICO DIMENSÕES: (160X90)MM SAÍDAS: 1 X S-VIDEO; 1 X RGBHV; 1 X SDI; 1 X RS-232.	8529.90.20	2
284	OR1 TELESTRATION SISTEMA DE GRÁFICO DE MARCAÇÃO EM VIDEO.	8543.70.90	2
285	OR1 CAMERA AMBIENTE SD COM SUPORTE PARA PAREDE E INTERFACE PARA OR1-MEDIACONTROL NTSC	8525.80.29	2
286	OR1 SET DE CABOS PARA CAMERAS AMBIENTE CONSISTINDO DE OR1 SET DE CABOS 24 MIC(0590), CABO S-VIDEO 24 M COM TERMINAÇÃO BNC EM AMBAS AS EXTREMIDADES, CABO DE 24 METROS PARA FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABO DE 24 METROS PARA CONTROLE, SET DE CONEXÕES(W20581), CABO DE CONEXÃO PARA FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CONECTORES PARA CABO DE CONTROLE, CONECTORES SVIDEO	8544.42.00	2
287	PAINEL DE CONEXÃO TIPO PATCH	8536.90.90	2
288	OR1 CAMERA AMBIENTE HD DVI-D COM MOVIMENTAÇÃO DE ALTA PERFORMANCE PAN/TILT/ZOOM	8525.80.29	2
289	PAINEL TIPO PATCH PARA CAMERA AMBIENTE HD	8536.90.90	2
290	CABO DE FIBRAÓTICA COM TERMINAIS LC 30 M	8544.70.90	2
291	MÓDULO DE TRANSMISSÃO PARA CONVERSÃO DE SINAL DVI-D PARA SINAL DE FIBRA ÓTICA	8543.70.40	2
292	MÓDULO DE RECEPÇÃO PARA CONVERSÃO DE SINAL DVI-D PARA SINAL DE FIBRA ÓTICA	8543.70.40	2
293	OR1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MÓDULO ÓTICO	8543.70.99	4
294	CONJUNTO DE CABOS OR1/NO PARA DISPOSITIVO DE ALTA FREQUENCIA AO DISPOSITIVO SCB CONTROL	8544.42.00	2
295	SET DE CABOS 30 M PARA PAINEL DE CONEXÃO	8544.42.00	4
296	PAINEL DE CONEXÃO PARA ENTRADA DE VIDEO AUXILIAR. ENTRADA: VIDEO COMPOSTO (BNC) E SÚPER VIDEO. MATERIAL: ALUMÍNIO. DIMENSÕES: 90 X 90 MM.	8536.90.90	4
297	ENCODERES E DECODERES SIMULTÂNEO DE SINAIS VIDEO COMPOSTO E SÚPER VIDEO	8543.70.99	4
298	SISTEMA OR1 ENCODER MPEG-2, PARA TRANSMISSÕES EM TEMPO REAL DE AUDIO E VIDEO ATRAVES DA LAN E REDE DE DADOS INTERNA. POWER SUPPLY: 100-240VAC, 10W SISTEMA DE COR: PAL/NTSC VIDEO INPUT: 1X S-VIDEO (4-PIN MINI DIN) AUDIO INPUT: 1X ESTEREO, DESBALANCEADA (3,5 MM MINI AUDIO JACK) VIDEO ENCODING: MPEG-2 (ISO/IEC 13818-2) AUDIO ENCODING: MPEG-1 AUDIO LAYER 2 (ISO/IEC 11172-3 LAYER 2) ESPECIFICAÇÃO DE I/O NETWORK: 10/100TX ETHERNET, RJ45, HALF/FULL DUPLEX, AUTO SENSING TRÁFEGO DO STREAMING: SUPORTA TRÁFEGO UNICAST E MULTICAST PROTOCOLO IP: HTTP (WEB BROWSER), PROTOCOLO DE CONTROLE TCP/IP, STREAMING UDP/IP, MPV2, SUPPORTS SAPV1, SNMP, DHCP DIMENSÕES EM MM WXHXD: 145 X 45 X 240 PESO EM KG: 0,8	8543.70.40	2
299	OR1 CONVERSÃO PARA REDE MPEG2	8543.70.99	2
300	OR1 ISOLADOR DE REDE PARA DESACOPLEMENTO GALVÂNICO DE APARELHOS COM CONEXÃO RJ-45(100MBIT)	8473.30.49	2
301	CABO DE REDE RJ45	8544.42.00	4
302	CONJUNTO OR1 STREAMCONNECT II SISTEMA BÁSICO PARA ADMINISTRAR AS ZONAS E USUÁRIOS BEM COMO O DISPLAY E COMUNICAÇÃO COM O SERVIDOR OR1 STREAMCONNECT II POWER SUPPLY: 100VAC-240VAC, 50/60HZ DIMENSÕES EM MM WXHXD: 442X 44X216 (1HU) CONSISTINDO DE: 1 X 20050120 SERVIDOR OR1 STREAMCONNECT II 1 X 20050194 SOFTWARE OR1 STREAMCONNECT II 1 X 20050192 LICENÇA OR1 STREAMCONNECT II 1 X 20050181 OR1 POWER SUPPLY	8543.70.99	1
303	UNIDADE DE CONTROLE OR1 STREAMCONNECT II	8543.70.99	2
304	SINAL INDICATIVO DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE AUDIO E VIDEO	8536.50.90	2
305	KIT DE CABOS PARA SISTEMA DE INDICAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE AUDIO E VIDEO	8544.42.00	2
306	OR1 SET S DE CABOS PARA CONEXÃO DE COMPUTADOR 30 M	8544.42.00	2
307	PAINEL TIPO PATCH OR1, COM ENTRADA PARA COMPUTADOR INPUT: 1X MONITOR (15-PIN D-SUB) MATERIAL: PLÁSTICO DIMENSÕES EM MM: COBERTURA (WXH): 90 X 90 VÃO (DIAMETER X D): 68 X 65	8536.90.90	2
308	OR1 RGB INTERFACE VGA - RGBHV, PARA CONVERSÃO DE CONECTOR VGA 15 PINOS EM CONECTOR RGBHV BNC.	8543.70.99	2



309	PAINEL DE CONEXÃO	8536.90.90	4
310	OR1-MEDIA DEVICE PLUG-IN BOARD (DUAL COM CARD)	8473.30.49	4
311	ACESSÓRIO PARA INSTALAÇÃO OR1 S-SERIES UNICODE	8544.42.00	2
312	OR1-SET DE CABOS PARA MONITOR TOUCH SCREEN	8544.42.00	1
313	OR1-SET DE CABOS PARA MONITOR FLAT SCREEN	8544.42.00	3
314	CABO DE FIBRAÓTICA COM TERMINAIS LC 30 M	8544.70.90	3
315	CONJUNTO DE CABOS OR1 PARA ESTATIVAS CONSISTINDO DE: 30 M CABO OR1- COM TERMINAÇÃO ESPECIAL COM CONECTORES PARA 2X YIC, 2X SDI, 4X ACC, 1X SCB	8544.42.00	1
316	OR1 PAINEL DE CONEXÃO PARA BOOM ARM	8536.90.90	1
317	CABO DE FIBRA ÓTICA COM TERMINAIS LC 30 M	8544.70.90	1
318	PAINEL PARA CONEXÃO DVI-D COM CONVERSOR ÓTICO	8543.70.99	1
319	COBERTURA PARA SAÍDA DE CABOS DA PARDE COM 5 ABERTURAS	8471.90.90	1
320	OR1 CABOS DE CONTROLE PARA CONTROLE DE SALA (8X0,25)	8544.42.00	1
321	BASE PARA MONITOR DE 42"	8529.90.20	1
322	PROTEÇÃO CONTRA FURTOS DO MONITOR 42"	8471.90.90	1
323	SET DE CABOS PARA MONITOR DE 42"	8544.42.00	1
324	CABO DE FIBRAÓTICA COM TERMINAIS LC 30 M	8544.70.90	1
325	OR1 PAINEL DE CONEXÃO PARA MONITOR, LAYOUT HORIZONTAL, MATERIAL: PLÁSTICO DIMENSÕES: (160X90)MM SAÍDAS: 1 X S-VIDEO; 1 X RGBHV; 1 X SDI; 1 X RS-232	8529.90.20	1
326	SET DE CABOS PARA CAMERAS AMBIENTE CONSISTINDO DE: OR1 SET DE CABOS 24 MIV20580; CABO S-VIDEO 24 M COM TERMINAÇÃO BNC EM AMBAS AS EXTREMIDADES; CABO DE 24 METROS PARA FONTE DE ALIMENTAÇÃO; CABO DE 24 METROS PARA CONTROLE; SET DE CONEXÕES IW20581; CABO DE CONEXÃO PARA FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CONECTORES PARA CABO DE CONTROLE, CONECTORES S-VIDEO.	8544.42.00	1
327	PAINEL DE CONEXÃO TIPO PATCH	8536.90.90	1
328	PAINEL TIPO PATCH PARA CAMERA AMBIENTE HD	8536.90.90	1
329	CABO DE FIBRAÓTICA COM TERMINAIS LC 30 M	8544.70.90	1
330	CONJUNTO DE CABOS OR1NEO PARA DISPOSITIVO DE ALTA FREQUÊNCIA AO DISPOSITIVO SCB CONTROL	8544.42.00	1
331	SET DE CABOS 30 M PARA PAINEL DE CONEXÃO	8544.42.00	2
332	PAINEL DE CONEXÃO PARA ENTRADA DE VÍDEO AUXILIAR. ENTRADA: VÍDEO COMPOSTO (BNC) E SUPER VÍDEO. MATERIAL: ALUMÍNIO. DIMENSÕES: 90 X 90 MM.	8544.42.00	2
333	OR1 SET DE CABOS PARA CONEXÃO DE COMPUTADOR 30 M	8544.42.00	1
334	PAINEL TIPO PATCH OR1, COM ENTRADA PARA COMPUTADOR INPUT: 1X MONITOR (15-PIN D-SUB) MATERIAL: PLÁSTICO, DIMENSÕES EM MM. COBERTURA (WXH): 90 X 90 VÃO (DIAMETER X D): 66 X 65	8536.90.90	1
335	PAINEL DE CONEXÃO	8544.70.90	2
336	ACESSÓRIO PARA INSTALAÇÃO OR1 S-SERIES UNICODE NCM: 8544.42.00	9018.12.10	1
337	Ecógrafo com análise spectral doppler, marca GE, modelo Logiq P6, composto de console com painel de controle, monitor colorido, Manual de Operação em Português, Software DICOM, Transdutor Convexo 4C, Transdutor Endocavitário -E8CS, Transdutor Linear -11L, Guia de Biopsia para Transdutor Endocavitário -E8CS, Video Printer Preto e Branco, Pedal, "SISTEMA DE ULTRA-SOM LOGIQ P6"	9018.12.10	1
338	Ecógrafo com análise spectral doppler, marca GE, modelo Logiq 7, composto de console com painel de controle, monitor colorido, Software de Relatário, Software B-Flow, Software Logiq View, Software DICOM, Transdutor Convexo -4C, Transdutor LinearMañcial - M12L, Transdutor Linear 9L, Transdutor Endocavitário -E8C, Guia de Biopsia para Transdutor Endocavitário, Pedal, Manual de Operações em Português, Video Printer Preto e Branco, "APARELHO DE ULTRA-SOM LOGIQ 7"	9018.12.10	1
339	Ecógrafo com análise spectral doppler, marca GE, modelo Logiq P6, composto de console com painel de controle, monitor colorido, Manual de Operação em Português, Software DICOM, Transdutor Convexo 4C, Transdutor Endocavitário -E8CS, Transdutor Linear -11L, Guia de Biopsia para Transdutor Endocavitário -E8CS, Transdutor Setorial -3S, Video Printer Preto e Branco, Pedal, Placa de Doppler Contínuo, Kit e Cabos de ECG. "SISTEMA DE ULTRA-SOM LOGIQ P6"	9018.12.10	2
340	Ecógrafo com análise spectral doppler, marca GE, modelo Logiq P6, composto de console com painel de controle, monitor colorido, Manual de Operação em Português, Software DICOM, Transdutor Convexo 4C, Transdutor Endocavitário -E8CS, Transdutor Linear -11L, Guia de Biopsia para Transdutor Endocavitário -E8CS, Video Printer Preto e Branco, Pedal, "SISTEMA DE ULTRA-SOM LOGIQ P6"	9022.14.11	1
341	Sistema de Mamografia Digital modelo Senographe Essential contendo gantry, tubo de Raio X, detector digital, bucky, pedais para compressão, compressores, plataformas, pedais, protetor facial, fantomas, estação de aquisição com monitor, manuais de operações em português e manual de garantia de qualidade, kits para instalação, no break, gerador, protetor de radiação, softwares contendo programas aplicativos. Esterotaxia para Senographe Essential, monitor, conjunto de placas plexiglass, fantoma para mamografia, compressor flexível, Estação de trabalho contendo CPU, placa de vídeo, DVD combo drive com gravador de CDs,monitores, kit de acessórios em português e softwares contendo programas aplicativos "SISTEMA DE MAMOGRAFIA DIGITAL"	9022.14.11	1
342	Sistema de Mamografia Digital modelo Senographe Essential contendo gantry, tubo de Raio X, detector digital, bucky, pedais para compressão, compressores, plataformas, pedais, protetor facial, fantomas, estação de aquisição com monitor, manuais de operações em português e manual de garantia de qualidade, kits para instalação, no break, gerador, softwares contendo programas aplicativos. Estação de trabalho contendo CPU, placa de vídeo, DVD combo drive com gravador de CDs, monitores, kit de acessórios em português e softwares contendo programas aplicativos. "BRIGHTSPEED SELECT"	9022.14.11	1
343	Sistema de Mamografia Digital modelo Senographe Essential contendo gantry, tubo de Raio X, detector digital, bucky, pedais para compressão, compressores, plataformas, pedais, protetor facial, fantomas, estação de aquisição com monitor, manuais de operações em português e manual de garantia de qualidade, kits para instalação, no break, gerador, softwares contendo programas aplicativos	9022.14.11	1
344	Sistema de Tomografia Computadorizada modelo Brightspeed Elite Select composto de:matriz detectora, gantry, tubo de raios-x, gerador, de raios-x, mesa do paciente, console do operador, monitores 19", teclado, mouse, superfícies de trabalho, processador,gravador DVD/CD, teclado para console, acessórios para posicionamento e conforto do paciente, fantomas de calibração, mesa para instalação, cadeira pra operador, kit de cabos, dolies, capa protetora mesa, cobertura para pedal e softwares contendo programas aplicativos. Estação de trabalho contendo CPU, placa de vídeo, DVD combo drive com gravador de CDs,monitores, kit de acessórios em português e softwares contendo programas aplicativos. "BRIGHTSPEED SELECT"	9022.12.00	1
345	DENSITOMETRO OSSEO PRODIGY, KIT DESTINO/MANUAL EM PORTUGUES, SOFTWARE COMPOSICAL CORPORAL, SOFTWARE ANTEBRAÇO, SOFTWARE ORTOPEDICO, SOFTWARE PACOTE CLINICO, SOFTWARE COMPOSER, SOFTWARE PEDIÁTRICO, MESA PARA COMPUTADOR, "DENSITOMETRO OSSEO LUNAR PRODIGY"	9022.14.13	1
346	SISTEMA DE RAIOS-X XR 9000 COMPOSTO POR GERADOR, MESA DE RAIOS-X, COLUMNA PORTA TUBO, TUBO DE RAIOS-X, BUCKY, GRADES, COLUMNA PORTA CONSOLE, KIT EM PORTUGUES, SOFTWARES CONTENDO PROGRAMAS APLICATIVOS. "SISTEMA DE RAIOS-X XR 6000"	9022.14.19	1
347	EX012 SISTEMA DE NEURONAVEGAÇÃO CIRÚRGICA COMPOSTO DE HARDWARE E MÓDULOS DE SOFTWARE DEDICADOS, INCLUINDO CONJUNTO DE INSTRUMENTAIS EXCLUSIVOS, RASTREADOS DINAMICAMENTE POR MEIO DE MARCADORES PASSIVOS DE INFRAVERMELHO, BEM COMO ARTIGOS DESCARTÁVEIS E CONSUMÍVEIS PERTINENTES E BANDEJAS PARA ESTERILIZAÇÃO. SISTEMA KOLIBRI, COMPOSTO DE: 19506 - ESTAÇÃO DE NAVEGAÇÃO KOLIBRI (COM CAMERA MOVIEL) 22207 - SOFTWARE DE NAVEGAÇÃO KOLIBRI CRANIAL, COM AS SEGUINTE FUNCCIONALIDADES: 31000-0 - TRANSFERENCIA CT DICOM NET/CD/MOD 35000-0 - TRANSFERENCIA MR DICOM NET/CD/MOD 21803 - SOFTWARE DE REGISTRO TC / RM SOFTTOUCH 18390 - PONTEIRO SOFTWARE B110001 - CONJUNTO DE REFERENCIA, COMPOSTO DE: 41730 - GARRA DE REFERENCIA UNIVERSAL PARA MAYFIELD HEADHOLDER, BRACO DE REFERENCIA PARA MAYFIELD HEADHOLDER	9018.19.80	1

52150 - ESFERAS REFLEXIVAS CT (150 PCS) 52151 - ESFERAS REFLEXIVAS MR (150 PCS) 52152 - ESFERAS REFLEXIVAS (150 PCS) 41774 - ESFERAS REFLEXIVAS (270 PCS) 16122 - CAPA ESTERIL PARA MONITOR B11000 - ACESSÓRIOS CRANIO, COMPOSTO DE: 53108 - PONTEIRO COM EXTREMIDADE ARREDONDADO 22060 - SOFTWARE DE NAVEGAÇÃO VECTORVISION SPINE 21200 - SOFTWARE DE PLANEJAMENTO IPLAN CRANIAL, COM A SEQUINTE FUNCIONALIDADE: 21230 - FUSAO AUTOMATICA DE IMAGENS IPLAN 21254 - SOFTWARE DE PLANEJAMENTO IPLAN NET, COM A SEQUINTE FUNCIONALIDADE: 21248 - COMPARTILHAMENTO DE SESSAO IPLAN NET 10911 - SERVIDOR IPLAN NET 55202-01 - BANDEJA DE ESTERILIZACAO CRANIAL 55230-01 - BANDEJA DE ESTERILIZACAO 41874 - MATRIZ DE CALIBRACAO 41798 - ESTRELA ADAPTADORA DE INSTRUMENTAL (STARLINK), TAMANHO M 41799 - ESTRELA ADAPTADORA DE INSTRUMENTAL (STARLINK), TAMANHO ML 41801 - ESTRELA ADAPTADORA DE INSTRUMENTAL (STARLINK), TAMANHO L 41802 - ESTRELA ADAPTADORA DE INSTRUMENTAL (STARLINK), TAMANHO XL 55051 - ACESSORIO PARA ESTRELA ADAPTADORA DE INSTRUMENTAL COMPOSTA DE: CHAVE ALLEN 53103 - PONTEIRO BRAINLAB, EXTREMIDADE AFIADE ESTENDIDO 550C1 - GARRA ADAPTADORA DE INSTRUMENTAL (STARLINK), TAMANHO S (PEQUENO) 55002 - GARRA ADAPTADORA DE INSTRUMENTAL (STARLINK), TAMANHO M (MEDIO) 55003 - GARRA ADAPTADORA DE INSTRUMENTAL (STARLINK), TAMANHO L (GRANDE) 55004 - GARRA ADAPTADORA DE INSTRUMENTAL (STARLINK), TAMANHO XL (EXTRA GRANDE) 55751 - GARRA DE REFERENCIA PARA COLUMNA, X-CLAMP, TAMANHO S 55752 - GARRA DE REFERENCIA PARA COLUMNA, X-CLAMP, TAMANHO L 55753 - ESTRELA DE REFERENCIA PARA COLUMNA, X-CLAMP "SISTEMA DE NAVEGACAO CIRURGICA VECTORVISION"		
---	--	--

CONVÊNIO ICMS 185, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

- Publicado no DOU de 16.12.10

Altera o Convênio ICMS 27/90 que dispõe sobre a concessão de isenção de ICMS nas operações de importação sob o regime de drawback e estabelece normas para o seu controle.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 140ª reunião ordinária, realizada em Vitória, ES, no dia 10 de dezembro de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira A cláusula primeira do Convênio ICMS 27/90, de 13 de setembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula primeira Ficam isentas do ICMS as operações de importação realizadas sob o regime de drawback, em que a mercadoria seja empregada ou consumida no processo de industrialização de produto a ser exportado.

§1º O benefício previsto nesta cláusula:

- somente se aplica às mercadorias:
- beneficiadas com suspensão dos impostos federais sobre importação e sobre produtos industrializados;
- das quais resultem, para exportação, produtos industrializados ou os arrolados na lista de que trata a cláusula segunda do Convênio ICMS nº 15/91, de 25 de abril de 1991.

II - fica condicionada à efetiva exportação, pelo importador do produto resultante da industrialização da mercadoria importada, comprovada mediante a entrega, à repartição a que estiver vinculado, da cópia da Declaração de Despacho de Exportação - DDE, devidamente averbada com o respectivo embarque para o exterior, até 45 dias após o término do prazo de validade do Ato Concessório, do regime ou, na inexistência deste, de documento equivalente, expedido pelas autoridades competentes.

§ 2º Para efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se:

I - empregada no processo de industrialização, a mercadoria que for integralmente incorporada ao produto a ser exportado;

II - consumida, a mercadoria que for utilizada diretamente no processo de industrialização, na finalidade que lhe é própria, sem implicar sua integração ao produto a ser exportado.

§ 3º O disposto neste convênio não se aplica às operações com combustíveis e energia elétrica e térmica".

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

Presidente do CONFAZ – Nelson Machado p/ Guido Mantega, Acre - Máncio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Arnaldo Santos Filho, Amazonas - Ivone Assako Murayama p/ Isper Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - João Marcos Maia, Distrito Federal - Adriano Sanches São Pedro p/ André Clemente Lara de Oliveira, Espírito Santo - Bruno Pessanha Negrís, Goiás - Lourdes Augusta de Almeida nobre silva p/ Célio Campos de Freitas Júnior, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi p/Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - Vando Vidal de Oliveira Rego, Paraíba - Naiton Rodrigues Ramalho, Paraná - Gilberto Calixto p/ Heron Arzuza, Pernambuco - Nilo Otaviano da Silva Filho p/ Djalmo de Oliveira Leão, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - Andre Horta Melo p/ João Batista Soares de Lima, Rio Grande do Sul - Paulo Fernando Silveira de Castro p/ Ricardo Englert, Rondônia - José Genaro de Andrade, Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho, Santa Catarina - Almir José Gorges p/ Cleverson Siewert, São Paulo - Mauro Ricardo Machado Costa, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Wagner Borges p/ Marcelo Olímpio Carneiro Tavares.

CONVENIO ICMS 186, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

- Publicado no DOU de 16.12.10

Autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder remissão de crédito tributário relativo ao ICMS devido na importação de mercadoria realizada sob o regime de "drawback", na hipótese que especifica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 140ª reunião ordinária, realizada em Vitória, ES, no dia 10 de dezembro de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Estado de Minas Gerais autorizado a conceder remissão do crédito tributário relativo ao ICMS, constituído ou não, inscrito ou não em dívida ativa, ainda que ajuzizada a sua cobrança, decorrente da aplicação indevida da isenção do imposto de que trata o Convênio ICMS 27, de 13 de setembro de 1990, na importação de mercadoria, realizada sob o regime de "drawback", que sem integrar o produto industrializado a ser exportado, seja consumida no processo industrial.

§1º O benefício previsto nesta cláusula aplica-se aos fatos geradores ocorridos até 31 de outubro de 2010.

§2º Os procedimentos necessários para a remissão dos débitos e arquivamento dos respectivos processos serão estabelecidos na legislação tributária estadual.

Cláusula segunda O disposto neste convênio não autoriza a restituição ou compensação de valores eventualmente recolhidos.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ – Nelson Machado p/ Guido Mantega, Acre - Máncio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Arnaldo Santos Filho, Amazonas - Ivone Assako Murayama p/ Isper Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - João Marcos Maia, Distrito Federal - Adriano Sanches São Pedro p/ André Clemente Lara de Oliveira, Espírito Santo - Bruno Pessanha Negrís, Goiás - Lourdes Augusta de Almeida nobre silva p/ Célio Campos de Freitas Júnior, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi p/Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - Vando Vidal de Oliveira Rego, Paraíba - Naiton Rodrigues Ramalho, Paraná - Gilberto Calixto p/ Heron Arzuza, Pernambuco - Nilo Otaviano da Silva Filho p/ Djalmo de Oliveira Leão, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - Andre Horta Melo p/ João Batista Soares de Lima, Rio Grande do Sul - Paulo Fernando Silveira de Castro p/ Ricardo Englert, Rondônia - José Genaro de Andrade, Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho, Santa Catarina - Almir José Gorges p/ Cleverson Siewert, São Paulo - Mauro Ricardo Machado Costa, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Wagner Borges p/ Marcelo Olímpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 187, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

- Publicado no DOU de 16.12.10

Altera o Convênio ICMS 101/97, que concede isenção do ICMS nas operações com equipamentos e componentes para o aproveitamento das energias solar e eólica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 140ª reunião ordinária, realizada em Vitória, ES, no dia 10 de dezembro de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica acrescido o inciso XII ao "caput" da cláusula primeira do Convênio ICMS 101/97, de 12 de dezembro de 1997, com a seguinte redação:

"XII – Pá de motor ou turbina eólica – 8412.90.90."

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

Presidente do CONFAZ – Nelson Machado p/ Guido Mantega, Acre - Máncio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Arnaldo Santos Filho, Amazonas - Ivone Assako Murayama p/ Isper Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - João Marcos Maia, Distrito Federal - Adriano Sanches São Pedro p/ André Clemente Lara de Oliveira, Espírito Santo - Bruno Pessanha Negrís, Goiás - Lourdes Augusta de Almeida nobre silva p/ Célio Campos de Freitas Júnior, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi p/Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - Vando Vidal de Oliveira Rego, Paraíba - Naiton Rodrigues Ramalho, Paraná - Gilberto Calixto p/ Heron Arzuza, Pernambuco - Nilo Otaviano da Silva Filho p/ Djalmo de Oliveira Leão, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - Andre Horta Melo p/ João Batista Soares de Lima, Rio Grande do Sul - Paulo Fernando Silveira de Castro p/ Ricardo Englert, Rondônia - José Genaro de Andrade, Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho, Santa Catarina - Almir José Gorges p/ Cleverson Siewert, São Paulo - Mauro Ricardo Machado Costa, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Wagner Borges p/ Marcelo Olímpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 188, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

- Publicado no DOU de 16.12.10

Altera o Convênio ICMS 110/07, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo e com outros produtos.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 140ª reunião ordinária, realizada em Vitória, ES, no dia 10 de dezembro de 2010, tendo em vista o disposto nos arts. 6º ao 10 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira A cláusula trigésima do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula trigésima O contribuinte substituído que realizar operação interestadual com combustíveis derivados de petróleo, com AEAC e com B100 será responsável solidário pelo recolhimento do imposto devido, inclusive seus acréscimos legais, se este, por qualquer motivo, não tiver sido objeto de retenção ou recolhimento, ou se a operação não tiver sido informada ao responsável pelo repasse, nas formas e prazos definidos nos Capítulos III a VI.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação.

Presidente do CONFAZ – Nelson Machado p/ Guido Mantega, Acre - Máncio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Arnaldo Santos Filho, Amazonas - Ivone Assako Murayama p/ Isper Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - João Marcos Maia, Distrito Federal - Adriano Sanches São Pedro p/ André Clemente Lara de Oliveira, Espírito Santo - Bruno Pessanha Negrís, Goiás - Lourdes Augusta de Almeida nobre silva p/ Célio Campos de Freitas Júnior, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi p/Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - Vando Vidal de Oliveira Rego, Paraíba - Naiton Rodrigues Ramalho, Paraná - Gilberto Calixto p/ Heron Arzuza, Pernambuco - Nilo Otaviano da Silva Filho p/ Djalmo de Oliveira Leão, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - Andre Horta Melo p/ João Batista Soares de Lima, Rio Grande do Sul - Paulo Fernando Silveira de Castro p/ Ricardo Englert, Rondônia - José Genaro de Andrade, Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho, Santa Catarina - Almir José Gorges p/ Cleverson Siewert, São Paulo - Mauro Ricardo Machado Costa, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Wagner Borges p/ Marcelo Olímpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 189, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

- Publicado no DOU de 16.12.10

Convalida procedimentos adotados nos termos do Convênio ICMS 152/10, que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a conceder isenção do ICMS incidente na importação de equipamento médico-hospitalar que especifica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 140ª reunião ordinária, realizada em Vitória, ES, no dia 10 de dezembro de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam convalidados os procedimentos adotados nos termos do Convênio ICMS 152/10, de 24 de setembro de 2010, no período de 21 de maio a 30 de novembro de 2010.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ – Nelson Machado p/ Guido Mantega, Acre - Máncio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Arnaldo Santos Filho, Amazonas - Ivone Assako Murayama p/ Isper Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - João Marcos Maia, Distrito Federal - Adriano Sanches São Pedro p/ André Clemente Lara de Oliveira, Espírito Santo - Bruno Pessanha Negrís, Goiás - Lourdes Augusta de Almeida nobre silva p/ Célio Campos de Freitas Júnior, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi p/Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - Vando Vidal de Oliveira Rego, Paraíba - Naiton Rodrigues Ramalho, Paraná - Gilberto Calixto p/ Heron Arzuza, Pernambuco - Nilo Otaviano da Silva Filho p/ Djalmo de Oliveira Leão, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - Andre Horta Melo p/ João Batista Soares de Lima, Rio Grande do Sul - Paulo Fernando Silveira de Castro p/ Ricardo Englert, Rondônia - José Genaro de Andrade, Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho, Santa Catarina - Almir José Gorges p/ Cleverson Siewert, São Paulo - Mauro Ricardo Machado Costa, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Wagner Borges p/ Marcelo Olímpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 190, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

- Publicado no DOU de 16.12.10

Convalida operações realizadas por empresas optantes do Simples Nacional.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 140ª reunião ordinária, realizada em Vitória, ES, no dia 10 de dezembro de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVENIO

Cláusula primeira Autoriza os Estados e o Distrito Federal a convalidar as operações realizadas pelos contribuintes optantes do Simples Nacional acobertadas pela Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A emitidas após a data limite para obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), desde que a adequação tenha ocorrido até 90 dias após a data indicada no Anexo Único do Protocolo ICMS 42/09 de 03 de julho de 2009.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ – Nelson Machado p/ Guido Mantega, Acre - Máncio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Arnaldo Santos Filho, Amazonas - Ivone Assako Murayama p/ Isper Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - João Marcos Maia, Distrito Federal - Adriano Sanches São Pedro p/ André Clemente Lara de Oliveira, Espírito Santo - Bruno Pessanha Negrís, Goiás - Lourdes Augusta de Almeida nobre silva p/ Célio Campos de Freitas Júnior, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi p/Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - Vando Vidal de Oliveira Rego, Paraíba - Naiton Rodrigues Ramalho, Paraná - Gilberto Calixto p/ Heron Arzuza, Pernambuco - Nilo Otaviano da Silva Filho p/ Djalmo de Oliveira Leão, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - Andre Horta Melo p/ João Batista Soares de Lima, Rio Grande do Sul - Paulo Fernando Silveira de Castro p/ Ricardo Englert, Rondônia - José Genaro de Andrade, Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho, Santa Catarina - Almir José Gorges p/ Cleverson Siewert, São Paulo - Mauro Ricardo Machado Costa, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Wagner Borges p/ Marcelo Olímpio Carneiro Tavares.



CONVÊNIO ICMS 191, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

- Publicado no DOU de 16.12.10

Autoriza o Estado de Roraima a não exigir débitos fiscais que especifica da Companhia Energética de Roraima - CERR.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 140ª reunião ordinária, realizada em Vitória, ES, no dia 10 de dezembro de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Estado de Roraima autorizado a não exigir débitos fiscais da Companhia Energética de Roraima - CERR, inscrição Estadual 24.001489-5, CNPJ 05.938.444/0001-96, estabelecida na Av. Pres. Castelo Branco, nº 1163, na cidade de Boa Vista - RR, referentes aos Autos de Infração nºs 16/2006, 564/2006 e 886/2008.

Cláusula segunda O benefício de que trata este convênio não confere ao sujeito passivo direito a restituição ou compensação de valores eventualmente pagos até esta data.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ – Nelson Machado p/ Guido Mantega; Acre - Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Mauricio Acioli Toledo, Amapá - Arnaldo Santos Filho, Amazonas - Ivone Assako Murayama p/ Isper Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - João Marcos Maia, Distrito Federal - Adriano Sanches São Pedro p/ André Clemente Lara de Oliveira, Espírito Santo - Bruno Pessanha Negris, Goiás - Lourdes Augusta de Almeida nobre silva p/ Célio Campos de Freitas Júnior, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi p/Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - Vando Vidal de Oliveira Rego, Paraíba - Naiton Rodrigues Ramalho, Paraná - Gilberto Calixto p/ Heron Arzuza, Pernambuco - Nilo Otaviano da Silva Filho p/ Djalmo de Oliveira Leão, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - Andre Horta Melo p/ João Batista Soares de Lima, Rio Grande do Sul - Paulo Fernando Silveira de Castro p/ Ricardo Englert, Rondônia - José Genaro de Andrade, Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho, Santa Catarina - Almir José Gorges p/ Cleverson Siewert, São Paulo - Mauro Ricardo Machado Costa, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Wagner Borges p/ Marcelo Olímpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 192, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

- Publicado no DOU de 16.12.10

Altera o Convênio ICMS 20/09 que autoriza o Estado do Maranhão a conceder isenção do ICMS nas saídas internas de geladeiras e borrachas de geladeiras realizadas no âmbito do Projeto Doação e Troca de Borracha de Geladeira para comunidade de baixa renda.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 140ª reunião ordinária, realizada em Vitória, ES, no dia 10 de dezembro de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica acrescentado o § 3º à cláusula primeira do Convênio ICMS 20/09, de 3 de abril de 2009, com a seguinte redação:

“§ 3º A autorização mencionada no *caput* alcança também a dispensa do ICMS relativo ao diferencial de alíquota quando da aquisição pela Companhia, em operações interestaduais, das referidas mercadorias.”.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ – Nelson Machado p/ Guido Mantega; Acre - Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Mauricio Acioli Toledo, Amapá - Arnaldo Santos Filho, Amazonas - Ivone Assako Murayama p/ Isper Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - João Marcos Maia, Distrito Federal - Adriano Sanches São Pedro p/ André Clemente Lara de Oliveira, Espírito Santo - Bruno Pessanha Negris, Goiás - Lourdes Augusta de Almeida nobre silva p/ Célio Campos de Freitas Júnior, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi p/Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - Vando Vidal de Oliveira Rego, Paraíba - Naiton Rodrigues Ramalho, Paraná - Gilberto Calixto p/ Heron Arzuza, Pernambuco - Nilo Otaviano da Silva Filho p/ Djalmo de Oliveira Leão, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - Andre Horta Melo p/ João Batista Soares de Lima, Rio Grande do Sul - Paulo Fernando Silveira de Castro p/ Ricardo Englert, Rondônia - José Genaro de Andrade, Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho, Santa Catarina - Almir José Gorges p/ Cleverson Siewert, São Paulo - Mauro Ricardo Machado Costa, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Wagner Borges p/ Marcelo Olímpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 193, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

- Publicado no DOU de 16.12.10

Autoriza as unidades federadas a determinar a cessação de uso de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF) fabricados sob a égide do Convênio ICMS 85/01, estabelece providências durante fase de transição.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 140ª reunião ordinária, realizada em Vitória, ES, no dia 10 de dezembro de 2010, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam as unidades federadas autorizadas a determinar a cessação de uso de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF) fabricados sob a égide do Convênio ICMS 85/01, de 28 de setembro de 2001, conforme prazos a serem estabelecidos pela unidade federada.

Parágrafo único. Os prazos de que trata o *caput* poderão ser definidos em função da atividade econômica do estabelecimento ou de sua faixa de receita bruta ou do modelo de ECF.

Cláusula segunda A unidade federada que não tenha adotado modelo de ECF previsto no Convênio ICMS 09/09, de 03 de abril de 2009, e enquanto não adotar novo modelo de equipamento de controle fiscal, poderá prosseguir na autorização de uso de equipamentos fabricados sob a égide do Convênio ICMS 85/01.

Cláusula terceira Ficam as unidades federadas autorizadas a validar os procedimentos adotados em conformidade com o disposto neste convênio.

Cláusula quarta Este convênio entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação.

Presidente do CONFAZ – Nelson Machado p/ Guido Mantega; Acre - Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Mauricio Acioli Toledo, Amapá - Arnaldo Santos Filho, Amazonas - Ivone Assako Murayama p/ Isper Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - João Marcos Maia, Distrito Federal - Adriano Sanches São Pedro p/ André Clemente Lara de Oliveira, Espírito Santo - Bruno Pessanha Negris, Goiás - Lourdes Augusta de Almeida nobre silva p/ Célio Campos de Freitas Júnior, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi p/Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - Vando Vidal de Oliveira Rego, Paraíba - Naiton Rodrigues Ramalho, Paraná - Gilberto Calixto p/ Heron Arzuza, Pernambuco - Nilo Otaviano da Silva Filho p/ Djalmo de Oliveira Leão, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - Andre Horta Melo p/ João Batista Soares de Lima, Rio Grande do Sul - Paulo Fernando Silveira de Castro p/ Ricardo Englert, Rondônia - José Genaro de Andrade, Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho, Santa Catarina - Almir José Gorges p/ Cleverson Siewert, São Paulo - Mauro Ricardo Machado Costa, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Wagner Borges p/ Marcelo Olímpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 194, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

- Publicado no DOU de 16.12.10

Prorroga as disposições de convênios que concedem benefícios fiscais.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 140ª reunião ordinária, realizada em Vitória, ES, no dia 10 de dezembro de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam prorrogados, até 31 de dezembro de 2014, as disposições contidas nos convênios ICMS seguir indicados:

I – Convênio ICMS 07, de 4 de abril de 2008, que autoriza o Estado de Santa Catarina a conceder isenção do ICMS nas operações internas e nas correspondentes prestações de serviços de transportes destinadas a Cruz Azul no Brasil;

II - Convênio ICMS 08, de 4 de abril de 2008, que autoriza o Estado de Santa Catarina a conceder isenção do ICMS nas operações internas e nas correspondentes prestações de serviços de transportes destinadas ao Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ – Nelson Machado p/ Guido Mantega; Acre - Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Mauricio Acioli Toledo, Amapá - Arnaldo Santos Filho, Amazonas - Ivone Assako Murayama p/ Isper Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - João Marcos Maia, Distrito Federal - Adriano Sanches São Pedro p/ André Clemente Lara de Oliveira, Espírito Santo - Bruno Pessanha Negris, Goiás - Lourdes Augusta de Almeida nobre silva p/ Célio Campos de Freitas Júnior, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi p/Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - Vando Vidal de Oliveira Rego, Paraíba - Naiton Rodrigues Ramalho, Paraná - Gilberto Calixto p/ Heron Arzuza, Pernambuco - Nilo Otaviano da Silva Filho p/ Djalmo de Oliveira Leão, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - Andre Horta Melo p/ João Batista Soares de Lima, Rio Grande do Sul - Paulo Fernando Silveira de Castro p/ Ricardo Englert, Rondônia - José Genaro de Andrade, Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho, Santa Catarina - Almir José Gorges p/ Cleverson Siewert, São Paulo - Mauro Ricardo Machado Costa, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Wagner Borges p/ Marcelo Olímpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 195, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

- Publicado no DOU de 21.12.10

Altera o Convênio ICMS 100/97, que reduz a base de cálculo do ICMS nas saídas dos insumos agropecuários.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 156ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 20 de dezembro de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica acrescentado o inciso XVI à cláusula primeira do Convênio ICMS 100/97, de 4 de novembro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“XVI – condicionadores de solo e substratos para plantas, desde que os produtos estejam registrados no órgão competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e que o número do registro seja indicado no documento fiscal.”.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

Presidente do CONFAZ – Nelson Machado p/ Guido Mantega; Acre - Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Mauricio Acioli Toledo, Amapá - Arnaldo Santos Filho, Amazonas - Isper Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - João Marcos Maia, Distrito Federal - André Clemente Lara de Oliveira, Espírito Santo - Bruno Pessanha Negris, Goiás - Célio Campos de Freitas Júnior, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso - Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - Vando Vidal de Oliveira Rego, Paraíba - Naiton Rodrigues Ramalho, Paraná - Heron Arzuza, Pernambuco - Djalmo de Oliveira Leão, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - João Batista Soares de Lima, Rio Grande do Sul - Ricardo Englert, Rondônia - José Genaro de Andrade, Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho, Santa Catarina - Cleverson Siewert, São Paulo - Mauro Ricardo Machado Costa, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Marcelo Olímpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 196, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

- Publicado no DOU de 21.12.10

Autoriza o Estado do Espírito Santo a conceder isenção nas operações internas com CD's produzidos com músicas de artistas capixabas, nas condições que especifica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 156ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 20 de dezembro de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n. 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Estado do Espírito Santo autorizado a conceder isenção do ICMS nas operações internas com CD's produzidos com músicas de artistas capixabas, que não tenham residência em outra unidade da federação, comercializados por meio de cooperativa de músicos, estabelecida no Estado do Espírito Santo.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ – Nelson Machado p/ Guido Mantega; Acre - Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Mauricio Acioli Toledo, Amapá - Arnaldo Santos Filho, Amazonas - Isper Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - João Marcos Maia, Distrito Federal - André Clemente Lara de Oliveira, Espírito Santo - Bruno Pessanha Negris, Goiás - Célio Campos de Freitas Júnior, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso - Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - Vando Vidal de Oliveira Rego, Paraíba - Naiton Rodrigues Ramalho, Paraná - Heron Arzuza, Pernambuco - Djalmo de Oliveira Leão, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - João Batista Soares de Lima, Rio Grande do Sul - Ricardo Englert, Rondônia - José Genaro de Andrade, Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho, Santa Catarina - Cleverson Siewert, São Paulo - Mauro Ricardo Machado Costa, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Marcelo Olímpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 197, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

- Publicado no DOU de 21.12.10

Altera o Convênio ICMS 155/10, que autoriza os Estados de Roraima e Sergipe a conceder crédito presumido na aquisição do Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF) e equipamentos destinados ao seu funcionamento, a contribuintes usuários de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em sua 156ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 20 de dezembro de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Os dispositivos a seguir indicados do Convênio ICMS 155/10, de 24 de setembro de 2010, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I – o “*caput*” da cláusula primeira:

“Cláusula primeira Ficam os Estados de Roraima e Sergipe autorizados a conceder crédito presumido do ICMS sobre o valor da aquisição do Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF) e equipamentos destinados ao seu funcionamento, a contribuintes usuários de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), de até 80% (oitenta por cento) do valor de aquisição do conjunto composto de *software* e *hardware*, cuja efetiva utilização se inicie até 30 de junho de 2011.

II – o “*caput*” da cláusula terceira:

Cláusula terceira O crédito fiscal presumido de que trata a cláusula segunda somente se aplica à aquisição de conjuntos de *software* e *hardware* novos, para primeira autorização de uso ou para substituição de equipamento ECF com a concomitante instalação do Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF) e deverá ser apropriado a partir do período de apuração imediatamente posterior àquele em que houver ocorrido o início da efetiva utilização do equipamento, devendo ser feito até o mês de setembro de 2011.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ – Nelson Machado p/ Guido Mantega; Acre - Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Mauricio Acioli Toledo, Amapá - Arnaldo Santos Filho, Amazonas - Isper Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - João Marcos Maia, Distrito Federal - André Clemente Lara de Oliveira, Espírito Santo - Bruno Pessanha Negris, Goiás - Célio Campos de Freitas Júnior, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso - Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - Vando Vidal de Oliveira Rego, Paraíba - Naiton Rodrigues Ramalho, Paraná - Heron Arzuza, Pernambuco - Djalmo de Oliveira Leão, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - João Batista Soares de Lima, Rio Grande do Sul - Ricardo Englert, Rondônia - José Genaro de Andrade, Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho, Santa Catarina - Cleverson Siewert, São Paulo - Mauro Ricardo Machado Costa, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Marcelo Olímpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 198, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

- Publicado no DOU de 21.12.10

Altera o Convênio ICMS 154/10, que autoriza o Estado de Sergipe a conceder crédito fiscal presumido do ICMS na aquisição de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF)

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em sua 156ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 20 de dezembro de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Os dispositivos a seguir indicados do Convênio ICMS 154/10, de 24 de setembro de 2010, passam a ter as seguintes redações:

I - o *caput* da cláusula primeira:

“Fica o Estado de Sergipe autorizado, nos termos e condições previstos em sua legislação, a conceder crédito fiscal presumido do ICMS relativamente à aquisição de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), que atenda aos requisitos definidos no Convênio ICMS 85/01, de 28 de setembro de 2001 e no Convênio ICMS 09/09, de 3 de abril de 2009, de até 80% (oitenta por cento) do valor de aquisição do equipamento cuja efetiva utilização se inicie até 30 de junho de 2011.”.

II - o *caput* da cláusula segunda:

“Cláusula segunda O crédito fiscal presumido de que trata a cláusula primeira somente se aplica à aquisição de equipamentos novos, para primeira autorização de uso ou para substituição de equipamento ECF com a concomitante instalação do Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF) e deverá ser apropriado a partir do período de apuração imediatamente posterior àquele em que houver ocorrido o início da efetiva utilização do equipamento, devendo ser feito até o mês de setembro de 2011.”.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ – Nelson Machado p/ Guido Mantega; Acre - Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Mauricio Acioli Toledo, Amapá - Arnaldo Santos Filho, Amazonas - Isper Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - João Marcos Maia, Distrito Federal - André Clemente Lara de Oliveira, Espírito Santo - Bruno Pessanha Negris, Goiás - Célio Campos de Freitas Júnior, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso - Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - Vando Vidal de Oliveira Rego, Paraíba - Naiton Rodrigues Ramalho, Paraná - Heron Arzuza, Pernambuco - Djalmo de Oliveira Leão, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - João Batista Soares de Lima, Rio Grande do Sul - Ricardo Englert, Rondônia - José Genaro de Andrade, Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho, Santa Catarina - Cleverson Siewert, São Paulo - Mauro Ricardo Machado Costa, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Marcelo Olímpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 199, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

- Publicado no DOU de 21.12.10

Convalida a utilização de Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, para os contribuintes que especifica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, 156ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 20 de dezembro de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica convalidada a utilização de Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, no período de 1º de outubro de 2010 até a publicação do Protocolo ICMS 191/10, de 30 de novembro de 2010, pelos contribuintes que tenham sua atividade principal enquadrada no código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas constante no inciso V da cláusula primeira do Protocolo ICMS 191/2010.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ – Nelson Machado p/ Guido Mantega; Acre - Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Mauricio Acioli Toledo, Amapá - Arnaldo Santos Filho, Amazonas - Isper Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - João Marcos Maia, Distrito Federal - André Clemente Lara de Oliveira, Espírito Santo - Bruno Pessanha Negris, Goiás - Célio Campos de Freitas Júnior, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso - Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - Vando Vidal de Oliveira Rego, Paraíba - Naiton Rodrigues Ramalho, Paraná - Heron Arzuza, Pernambuco - Djalmo de Oliveira Leão, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - João Batista Soares de Lima, Rio Grande do Sul - Ricardo Englert, Rondônia - José Genaro de Andrade, Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho, Santa Catarina - Cleverson Siewert, São Paulo - Mauro Ricardo Machado Costa, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Marcelo Olímpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2011

- Publicado no DOU de 18.01.11

Altera o Convênio ICMS 11/09 que autoriza os Estados do Acre, Alagoas, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Paraná, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Sergipe e Tocantins e o Distrito Federal a dispensar ou reduzir juros e multas mediante parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS, na forma que especifica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 157ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 17 de janeiro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam acrescidos dispositivos ao Convênio ICMS 11/09, de 3 de abril de 2009, com a seguinte redação:

I - o § 2º da cláusula primeira, renomeando-se o parágrafo único para §1º:

“§ 2º Ficam os Estados do Maranhão e do Rio Grande do Norte autorizados a prorrogar o prazo previsto no *caput* desta cláusula para 31 de dezembro de 2009.”

II - os §§ 5º-C e 10 à cláusula segunda:

“§ 5º-C Fica o Estado do Maranhão autorizado a prorrogar até 29 de abril de 2011 o prazo previsto no *caput* desta cláusula;

§10 Fica o Estado do Rio Grande do Norte autorizado a:

I - prorrogar até 28 de fevereiro de 2011 o prazo previsto no *caput* desta cláusula;

II - prorrogar até 31 de outubro de 2009, o prazo previsto no inciso I do §1º desta cláusula.”.



Cláusula segunda Os §§ 5º-A e 5º-B da cláusula segunda do Convênio ICMS 11/09, de 3 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5º-A Ficam os Estados do Mato Grosso, Paraná, Paraíba, Rondônia, Sergipe e Tocantins autorizados a prorrogar até 30 de novembro de 2010 o prazo previsto no *caput* desta cláusula.
§ 5º-B Ficam os Estados do Acre, Alagoas e do Pará autorizados a prorrogar:
I – até 31 de dezembro de 2009 o prazo previsto no *caput* da cláusula primeira,
II – o prazo previsto no *caput* desta cláusula até:
a) 24 de dezembro de 2010, para o Estado do Pará;
b) 28 de fevereiro de 2011, para os Estados do Acre e Alagoas.”.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de:

- I - 10 de janeiro de 2011, para os Estados do Acre e Rio Grande do Norte;
- II - 24 de dezembro de 2010, para o Estado de Alagoas;
- III - data prevista em decreto do Poder Executivo, para o Estado do Maranhão.

Presidente do CONFAZ – Nelson Henrique Barbosa Filho p/ Guido Mantega; Acre - Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Mauricio Acioli Toledo, Amapá - Cláudio Pinho Santana, Amazonas - Isper Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Valdir Moysés Simão, Espírito Santo - Mauricio César Duque, Goiás - Simão Cirineu Dias, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso - Eder de Moraes Dias, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombrini Lima, Pará - Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba - Rubens Aquino Lins, Paraná - Luiz Carlos Haully, Pernambuco - Paulo Henrique Saraiva Câmara, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - José Ailton da Silva, Rio Grande do Sul - Odir Alberto Pinheiro Tonoller, Rondônia - Benedito Antônio Alves, Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho, Santa Catarina - Ubiratan Simões Rezende, São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Sandro Rogério Ferreira.

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA-EXECUTIVA CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ

RETIFICAÇÃO

- Publicado no DOU de 27.01.11

Na lista de assinatura do Convênio ICMS 01/11, de 17 de janeiro de 2011, publicado no DOU de 18 de janeiro de 2011, Seção 1, página 17, onde se lê: “...Mato Grosso - Eder de Moraes Dias ...”, leia-se: “...Mato Grosso – Edmilson José dos Santos...”.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

CONVÊNIO ICMS 02, DE 27 DE JANEIRO DE 2011

- Publicado no DOU de 28.01.11

Autoriza os Estados e o Distrito Federal a isentar as doações de mercadorias para socorro e atendimento às vítimas das calamidades climáticas recentemente ocorridas nos Municípios de Areal, Bom Jardim, Nova Friburgo, Petrópolis, Sumidouro, São José do Rio Preto e Teresópolis, do Estado do Rio de Janeiro, e de outras providências.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 158ª reunião extraordinária realizada em Brasília, DF, no dia 27 de janeiro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a isentar as doações de mercadorias destinadas às vítimas das calamidades climáticas recentemente ocorridas nos Municípios de Areal, Bom Jardim, Nova Friburgo, Petrópolis, Sumidouro, São José do Rio Preto e Teresópolis, localizados no Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. O disposto no “caput” também se aplica ao serviço de transporte prestado no transporte das mercadorias doadas.

Cláusula segunda Não será exigido o estorno do crédito fiscal nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, nas operações e prestações de que trata a cláusula primeira.

Cláusula terceira Fica o Estado do Rio de Janeiro autorizado a não exigir o estorno do crédito relativo à entrada das mercadorias existentes em estoque que tenham sido extraviadas, perdidas, furçadas, roubadas, deterioradas ou destruídas em decorrência das enurruadas que assolaram os municípios referidos na cláusula primeira, no mês de janeiro de 2011, devendo ser apresentada relação do estoque dessas mercadorias à repartição fiscal de circunscrição do estabelecimento.

Parágrafo único. A comprovação da ocorrência descrita nesta cláusula deverá ser feita mediante laudo pericial fornecido pela Polícia Civil, Corpo de Bombeiros ou órgão da Defesa Civil.

Cláusula quarta Os benefícios fiscais previstos nas cláusulas primeira e segunda deste convênio produzirão seus efeitos até 31 de março de 2011.

Cláusula quinta Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ – Nelson Henrique Barbosa Filho p/ Guido Mantega; Acre - Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Mauricio Acioli Toledo, Amapá - Cláudio Pinho Santana, Amazonas - Isper Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Valdir Moysés Simão, Espírito Santo - Mauricio César Duque, Goiás - Simão Cirineu Dias, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso - Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombrini Lima, Pará - Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba - Rubens Aquino Lins, Paraná - Luiz Carlos Haully, Pernambuco - Paulo Henrique Saraiva Câmara, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - José Ailton da Silva, Rio Grande do Sul - Odir Alberto Pinheiro Tonoller, Rondônia - Benedito Antônio Alves, Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho, Santa Catarina - Ubiratan Simões Rezende, São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Sandro Rogério Ferreira.

CONVÊNIO ICMS 03, DE 27 DE JANEIRO DE 2011

- Publicado no DOU de 28.01.11

Autoriza os Estados de Goiás e da Paraíba a dispensarem ou reduzirem juros, multas e demais acréscimos legais previstos na legislação tributária, e a concederem parcelamento de débito fiscal, relacionados com o ICMS.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 158ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 27 de janeiro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam os Estados de Goiás e da Paraíba autorizados a instituírem programa de recuperação de créditos tributários destinado a dispensar ou reduzir multas, juros e demais acréscimos legais relacionados com o ICMS, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2010, constituídos por meio de ação fiscal, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive ajuizados, bem como concederem parcelamento para o respectivo pagamento, observado o disposto neste convênio e as demais normas previstas nas respectivas legislações tributárias estaduais.

§ 1º O crédito tributário será consolidado na data do pagamento à vista ou do da 1ª (primeira) parcela, compreendendo o valor do tributo com todos os acréscimos legais previstos na legislação tributária vigente na data dos respectivos fatos geradores da obrigação tributária.

§ 2º Poderão ser incluídos no programa os valores espontaneamente denunciados pelo contribuinte à repartição fazendária, relacionados aos fatos geradores do ICMS ocorridos até 31 de dezembro de 2010.

§ 3º As disposições deste convênio também se aplicam a créditos tributários já parcelados, inclusive aos parcelamentos em curso.

Cláusula segunda O sujeito passivo, para usufruir os benefícios do programa, deve fazer a sua adesão ao mesmo até o dia 31 de março de 2011, cuja formalização é feita com o pagamento à vista ou da 1ª (primeira) parcela.

Parágrafo único. A formalização da adesão ao programa implica o reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

Cláusula terceira Os créditos tributários consolidados, exceto os decorrentes, exclusivamente, de penalidade pecuniária, são reduzidos da seguinte forma, para a quantificação do crédito tributário a ser pago:

I - 95% (noventa e cinco por cento) para multa e juros e 40% (quarenta por cento) para os demais acréscimos, no pagamento à vista;
II - 90% (noventa por cento) para multa e juros e 30% (trinta por cento) para os demais acréscimos, no pagamento em 2 (duas) parcelas;
III - 85% (oitenta e cinco por cento) para multa e juros e 20% (vinte por cento) para os demais acréscimos, no pagamento em 3 (três) parcelas;
IV - 80% (oitenta por cento) para multa e juros e 10% (dez por cento) para os demais acréscimos, no pagamento em 4 (quatro) parcelas;
V - 75% (setenta e cinco por cento) para multa e juros, sem redução nos demais acréscimos, no pagamento de 5 (cinco) a 12 (doze) parcelas;
VI - 40% (quarenta por cento) para multa e juros, sem redução nos demais acréscimos, no pagamento de 13 (treze) a 60 (sessenta) parcelas.
§ 1º Na hipótese de o sujeito passivo aderir ao programa até o dia 28 de fevereiro de 2011 e efetuar o pagamento do crédito tributário à vista, a redução da multa e dos juros é de 100% (cem por cento) e dos demais acréscimos, de 50% (cinquenta por cento).

§ 2º Os créditos tributários decorrentes, exclusivamente, de penalidade pecuniária, por descumprimento de obrigações acessórias, têm redução de 90% (noventa por cento) do seu valor e devem ser pagos à vista, até o dia 31 de março de 2011.

Cláusula quarta O pagamento parcelado do crédito tributário deve ser feito em parcelas mensais, iguais e sucessivas, observado o valor mínimo de cada parcela e as regras e condições estabelecidas na legislação tributária estadual para a concessão do parcelamento, nos termos deste convênio.

Cláusula quinta O parcelamento fica, automaticamente, extinto, situação em que o sujeito passivo perde, a partir da extinção, o direito aos benefícios autorizados neste convênio, relativamente ao saldo devido remanescente, se, após a assinatura do acordo de parcelamento e durante a sua vigência, ocorrer ausência do pagamento, por mais de 90 (noventa) dias, a contar da data do vencimento de qualquer parcela.

Parágrafo único. O parcelamento fica, também, automaticamente, extinto se, após a assinatura do acordo de parcelamento e durante a sua vigência, ocorrer ausência do pagamento, por mais de 90 (noventa) dias, a contar da data:

I - do vencimento do ICMS lançado em livro próprio cujo fato gerador tenha ocorrido a partir da efetivação do parcelamento;
II - da efetivação do parcelamento do ICMS lançado em livro próprio cujo fato gerador tenha ocorrido a partir de 1º de janeiro de 2011.

Cláusula sexta A dispensa de que trata este convênio não confere ao sujeito passivo beneficiado qualquer direito à restituição ou compensação das importâncias já pagas.

Cláusula sétima Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ – Nelson Henrique Barbosa Filho p/ Guido Mantega; Acre - Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Mauricio Acioli Toledo, Amapá - Cláudio Pinho Santana, Amazonas - Isper Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Valdir Moysés Simão, Espírito Santo - Mauricio César Duque, Goiás - Simão Cirineu Dias, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso - Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombrini Lima, Pará - Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba - Rubens Aquino Lins, Paraná - Luiz Carlos Haully, Pernambuco - Paulo Henrique Saraiva Câmara, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - José Ailton da Silva, Rio Grande do Sul - Odir Alberto Pinheiro Tonoller, Rondônia - Benedito Antônio Alves, Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho, Santa Catarina - Ubiratan Simões Rezende, São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Sandro Rogério Ferreira.

AJUSTE SINIEF 14, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

- Publicado no DOU de 16.12.10

Altera o Ajuste SINIEF 07/05, que institui a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ e o Secretário da Receita Federal do Brasil, na 140ª reunião ordinária do CONFAZ, realizada em Vitória, ES, no dia 10 de dezembro de 2010, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte

AJUSTE

Cláusula primeira O § 5º da cláusula terceira do Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5º A partir da utilização do leiaute definido na versão 4.01 do Manual de Integração - Contribuintes deverão ser indicados na NF-e o Código de Regime Tributário – CRT e, quando for o caso, o Código de Situação da Operação no Simples Nacional – CSOSN, conforme definidos no Anexo.”.

Cláusula segunda Este ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2011.

Presidente do CONFAZ – Nelson Machado p/ Guido Mantega; Secretário da Receita Federal do Brasil – Anelise Daudt Prieto p/ Otacilio Dantas Cartaxo; Acre - Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Mauricio Acioli Toledo, Amapá - Arnaldo Santos Filho, Amazonas - Ivone Assako Murayama p/ Isper Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - João Marcos Maia, Distrito Federal - Adriano Sanches São Pedro p/ André Clemente Lara de Oliveira, Espírito Santo - Bruno Pessanha Negris, Goiás - Lourdes Augusta de Almeida nobre silva p/ Célio Campos de Freitas Júnior, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi p/Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombrini Lima, Pará - Vando Vidal de Oliveira Rego, Paraíba - Nailton Rodrigues Ramalho, Paraná - Gilberto Calixto p/ Heron Arzuza, Pernambuco - Nilo Otaviano da Silva Filho p/ Djalmo de Oliveira Leão, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - Andre Horta Melo p/ João Batista Soares de Lima, Rio Grande do Sul - Paulo Fernando Silveira de Castro p/ Ricardo Englert, Rondônia - José Genaro de Andrade, Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho, Santa Catarina - Almir José Gorges p/ Cleverson Siewert, São Paulo - Mauro Ricardo Machado Costa, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Wagner Borges p/ Marcelo Olimpio Carneiro Tavares.

AJUSTE SINIEF 15, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

- Publicado no DOU de 16.12.10

Altera o Ajuste SINIEF 07/05, que institui a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ e o Secretário da Receita Federal do Brasil, na 140ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Vitória, ES, no dia 10 de dezembro de 2010, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte

AJUSTE

Cláusula primeira O *caput* da cláusula primeira do Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula primeira Fica instituída a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, que poderá ser utilizada pelos contribuintes do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI ou Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS em substituição:

- I - à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A;
- II - à Nota Fiscal de Produtor, modelo 4.”.

Cláusula segunda Fica acrescentado o §4º à cláusula primeira do Ajuste SINIEF 07/05, com a seguinte redação:

“§ 4º A NF-e poderá ser utilizada em substituição à Nota Fiscal de Produtor, modelo 4 somente pelos contribuintes que possuem inscrição Estadual e estejam inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.”.

Cláusula terceira Este ajuste entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação.

Presidente do CONFAZ – Nelson Machado p/ Guido Mantega; Secretário da Receita Federal do Brasil – Anelise Daudt Prieto p/ Otacilio Dantas Cartaxo; Acre - Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Mauricio Acioli Toledo, Amapá - Arnaldo Santos Filho, Amazonas - Ivone Assako Murayama p/ Isper Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - João Marcos Maia, Distrito Federal - Adriano Sanches São Pedro p/ André Clemente Lara de Oliveira, Espírito Santo - Bruno Pessanha Negris, Goiás - Lourdes Augusta de Almeida nobre silva p/ Célio Campos de Freitas Júnior, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi p/Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombrini Lima, Pará - Vando Vidal de Oliveira Rego, Paraíba - Nailton Rodrigues Ramalho, Paraná - Gilberto Calixto p/ Heron Arzuza, Pernambuco - Nilo Otaviano da Silva Filho p/ Djalmo de Oliveira Leão, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - Andre Horta Melo p/ João Batista Soares de Lima, Rio Grande do Sul - Paulo Fernando Silveira de Castro p/ Ricardo Englert, Rondônia - José Genaro de Andrade, Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho, Santa Catarina - Almir José Gorges p/ Cleverson Siewert, São Paulo - Mauro Ricardo Machado Costa, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Wagner Borges p/ Marcelo Olimpio Carneiro Tavares.

AJUSTE SINIEF 16, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

- Publicado no DOU de 16.12.10

Altera o Ajuste SINIEF 07/05, que institui a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ e o Secretário da Receita Federal do Brasil, na 140ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Vitória, ES, no dia 10 de dezembro de 2010, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte

AJUSTE

Cláusula primeira Fica acrescentado o § 6º à cláusula terceira do Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005, com a seguinte redação:

“§ 6º A partir de 1º de julho de 2011, fica obrigatório o preenchimento dos campos eCAN e eCANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial)”.

Cláusula segunda Este ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2011.

Presidente do CONFAZ – Nelson Machado p/ Guido Mantega; Secretário da Receita Federal do Brasil – Anelise Daudt Prieto p/ Otacilio Dantas Cartaxo; Acre - Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Mauricio Acioli Toledo, Amapá - Arnaldo Santos Filho, Amazonas - Ivone Assako Murayama p/ Isper Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - João Marcos Maia, Distrito Federal - Adriano Sanches São Pedro p/ André Clemente Lara de Oliveira, Espírito Santo - Bruno Pessanha Negris, Goiás - Lourdes Augusta de Almeida nobre silva p/ Célio Campos de Freitas Júnior, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi p/Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombrini Lima, Pará - Vando Vidal de Oliveira Rego, Paraíba - Nailton Rodrigues Ramalho, Paraná - Gilberto Calixto p/ Heron Arzuza, Pernambuco - Nilo Otaviano da Silva Filho p/ Djalmo de Oliveira Leão, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - Andre Horta Melo p/ João Batista Soares de Lima, Rio Grande do Sul - Paulo Fernando Silveira de Castro p/ Ricardo Englert, Rondônia - José Genaro de Andrade, Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho, Santa Catarina - Almir José Gorges p/ Cleverson Siewert, São Paulo - Mauro Ricardo Machado Costa, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Wagner Borges p/ Marcelo Olimpio Carneiro Tavares.

AJUSTE SINIEF 17, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

- Publicado no DOU de 16.12.10

Altera o Ajuste SINIEF 07/05, que institui a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ e o Secretário da Receita Federal do Brasil, na 140ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Vitória, ES, no dia 10 de dezembro de 2010, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte

AJUSTE

Cláusula primeira O § 7º da cláusula sétima do Ajuste SINIEF 7/05, de 30 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 7º Deverá, obrigatoriamente, ser encaminhado ou disponibilizado download do arquivo da NF-e e seu respectivo Protocolo de Autorização de Uso:

- I - ao destinatário da mercadoria, pelo emitente da NF-e imediatamente após o recebimento da autorização de uso da NF-e;
- II - ao transportador contratado, pelo tomador do serviço antes do início da prestação correspondente.”.

Cláusula segunda Este ajuste entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2011.

Presidente do CONFAZ – Nelson Machado p/ Guido Mantega; Secretário da Receita Federal do Brasil – Anelise Daudt Prieto p/ Otacilio Dantas Cartaxo; Acre - Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Mauricio Acioli Toledo, Amapá - Arnaldo Santos Filho, Amazonas - Ivone Assako Murayama p/ Isper Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - João Marcos Maia, Distrito Federal - Adriano Sanches São Pedro p/ André Clemente Lara de Oliveira, Espírito Santo - Bruno Pessanha Negris, Goiás - Lourdes Augusta de Almeida nobre silva p/ Célio Campos de Freitas Júnior, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi p/Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombrini Lima, Pará - Vando Vidal de Oliveira Rego, Paraíba - Nailton Rodrigues Ramalho, Paraná - Gilberto Calixto p/ Heron Arzuza, Pernambuco - Nilo Otaviano da Silva Filho p/ Djalmo de Oliveira Leão, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - Andre Horta Melo p/ João Batista Soares de Lima, Rio Grande do Sul - Paulo Fernando Silveira de Castro p/ Ricardo Englert, Rondônia - José Genaro de Andrade, Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho, Santa Catarina - Almir José Gorges p/ Cleverson Siewert, São Paulo - Mauro Ricardo Machado Costa, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Wagner Borges p/ Marcelo Olimpio Carneiro Tavares.

AJUSTE SINIEF 18, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

- Publicado no DOU de 16.12.10

Altera o Ajuste SINIEF 07/05, que institui a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ e o Secretário da Receita Federal do Brasil, na 140ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Vitória, no dia 10 de dezembro de 2010, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte

AJUSTE

Cláusula primeira O *caput* do § 11 da cláusula décima primeira do Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação, mantida a redação dos seus incisos:

“§ 11 Na hipótese dos incisos II, III e IV do *caput*, as seguintes informações farão parte do arquivo da NF-e, devendo ser impressas no DANFE”.

Cláusula segunda Este ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ – Nelson Machado p/ Guido Mantega; Secretário da Receita Federal do Brasil – Anelise Daudt Prieto p/ Otacilio Dantas Cartaxo; Acre - Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Mauricio Acioli Toledo, Amapá - Arnaldo Santos Filho, Amazonas - Ivone Assako Murayama p/ Isper Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - João Marcos Maia, Distrito Federal - Adriano Sanches São Pedro p/ André Clemente Lara de Oliveira, Espírito Santo - Bruno Pessanha Negris, Goiás - Lourdes Augusta de Almeida nobre silva p/ Célio Campos de Freitas Júnior, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi p/Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombrini Lima, Pará - Vando Vidal de Oliveira Rego, Paraíba - Nailton Rodrigues Ramalho, Paraná - Gilberto Calixto p/ Heron Arzuza, Pernambuco - Nilo Otaviano da Silva Filho p/ Djalmo de Oliveira Leão, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - Andre Horta Melo p/ João Batista Soares de Lima, Rio Grande do Sul - Paulo Fernando Silveira de Castro p/ Ricardo Englert, Rondônia - José Genaro de Andrade, Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho, Santa Catarina - Almir José Gorges p/ Cleverson Siewert, São Paulo - Mauro Ricardo Machado Costa, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Wagner Borges p/ Marcelo Olimpio Carneiro Tavares.

AJUSTE SINIEF 19, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

- Publicado no DOU de 16.12.10

Altera o Ajuste SINIEF 07/05, que institui a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ e o Secretário da Receita Federal do Brasil, na 140ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Vitória, ES, no dia 10 de dezembro de 2010, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte

AJUSTE

Cláusula primeira O parágrafo 3º da cláusula décima do Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º O emitente de NF-e deverá guardar pelo prazo estabelecido na legislação tributária o DANFE que acompanhou o retorno de mercadoria não entregue ao destinatário e que contenha o motivo do fato em seu verso”.

Cláusula segunda Este ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ – Nelson Machado *p/* Guido Mantega; Secretário da Receita Federal do Brasil – Anelise Daudt Prieto *p/* Otacilio Dantas Cartaxo; Acre - Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acíoli Toledo, Amapá - Arnaldo Santos Filho, Amazonas - Ivone Assako Murayama *p/* Isper Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - João Marcos Maia, Distrito Federal - Adriano Sanches São Pedro *p/* André Clemente Lara de Oliveira, Espírito Santo - Bruno Pessanha Negris, Goiás - Lourdes Augusta de Almeida nobre silva *p/* Célio Campos de Freitas Júnior, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi *p/*Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - Vando Vidal de Oliveira Rego, Paraíba - Nailton Rodrigues Ramalho, Paraná - Gilberto Calixto *p/* Heron Arzua, Pernambuco - Nilo Otaviano da Silva Filho *p/* Djalmo de Oliveira Leão, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - Andre Horta Melo *p/* João Batista Soares de Lima, Rio Grande do Sul - Paulo Fernando Silveira de Castro *p/* Ricardo Englert, Rondônia - José Genaro de Andrade, Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho, Santa Catarina - Almir José Gorges *p/* Cleversson Siewert, São Paulo - Mauro Ricardo Machado Costa, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Wagner Borges *p/* Marcelo Olimpio Carneiro Tavares.

AJUSTE SINIEF 20, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

- Publicado no DOU de 16.12.10

Altera o Ajuste SINIEF 07/09, que autoriza os Estados de Minas Gerais e de Rondônia a emitir Nota Fiscal Avulsa e de Produtor Rural por meio eletrônico de dados em papel formato A4.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 140ª reunião ordinária, realizada em Vitória, ES, no dia 10 de dezembro de 2010, tendo em vista o disposto no art. 102 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966) resolve celebrar o seguinte

A J U S T E

Cláusula primeira A cláusula terceira do Ajuste SINIEF nº 7/09, 3 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula terceira Estes documentos terão validade jurídica em todo território nacional, devendo ser adequados à Nota Fiscal eletrônica - NF-e, até 31 de dezembro de 2012.”.

Cláusula segunda Este ajuste entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ – Nelson Machado *p/* Guido Mantega; Acre - Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acíoli Toledo, Amapá - Arnaldo Santos Filho, Amazonas - Ivone Assako Murayama *p/* Isper Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - João Marcos Maia, Distrito Federal - Adriano Sanches São Pedro *p/* André Clemente Lara de Oliveira, Espírito Santo - Bruno Pessanha Negris, Goiás - Lourdes Augusta de Almeida nobre silva *p/* Célio Campos de Freitas Júnior, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi *p/*Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - Vando Vidal de Oliveira Rego, Paraíba - Nailton Rodrigues Ramalho, Paraná - Gilberto Calixto *p/* Heron Arzua, Pernambuco - Nilo Otaviano da Silva Filho *p/* Djalmo de Oliveira Leão, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - Andre Horta Melo *p/* João Batista Soares de Lima, Rio Grande do Sul - Paulo Fernando Silveira de Castro *p/* Ricardo Englert, Rondônia - José Genaro de Andrade, Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho, Santa Catarina - Almir José Gorges *p/* Cleversson Siewert, São Paulo - Mauro Ricardo Machado Costa, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Wagner Borges *p/* Marcelo Olimpio Carneiro Tavares.

AJUSTE SINIEF 21, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

- Publicado no DOU de 16.12.10

Institui o Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais MDF-e.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ e o Secretário da Receita Federal do Brasil, na 140ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Vitória, ES, no dia 10 de dezembro de 2010, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte

A J U S T E

Cláusula primeira Fica instituído o Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais - MDF-e -, modelo 58, que deverá ser utilizado pelos contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, em substituição ao Manifesto de Carga, modelo 25, previsto no inciso XVIII do art. 1º do Convênio SINIEF 06/89, de 21 de fevereiro de 1989.

Cláusula segunda MDF-e é o documento fiscal eletrônico, de existência apenas digital, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e Autorização de Uso de MDF-e pela administração tributária da unidade federada do contribuinte.

Cláusula terceira O MDF-e deverá ser emitido:

- I - pelo transportador no transporte de carga fracionada, assim entendida a que corresponda a mais de um conhecimento de transporte;
- II - pelos demais contribuintes nas operações para as quais tenham sido emitidas mais de uma nota fiscal e cujo transporte seja realizado em veículos próprios ou arrendados, ou mediante contratação de transportador autônomo de cargas.
- § 1º O MDF-e deverá ser emitido nas situações descritas no caput e sempre que haja transbordo, redespacho, subcontratação ou substituição do veículo, do motorista, de contêiner ou inclusão de novas mercadorias ou documentos fiscais.
- § 2º Caso a carga transportada seja destinada a mais de uma unidade federada, o transportador deverá emitir tantos MDF-e distintos quantos forem as unidades federadas de descarregamento, agregando, por MDF-e, os documentos destinados a cada uma delas.
- § 3º Ao estabelecimento emissor de MDF-e fica vedada a emissão do Manifesto de Carga, modelo 25, previsto no inciso XVIII do art. 1º do Convênio SINIEF 06/89.

Cláusula quarta Ato COTEPE publicará o Manual de Integração MDF-e - Contribuinte, disciplinando a definição das especificações e critérios técnicos necessários para a integração entre os Portais das Secretarias de Fazendas dos Estados e os sistemas de informações das empresas emissoras de MDF-e.

Parágrafo único. Nota técnica publicada no Portal Nacional do Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais – MDF-e poderá esclarecer questões referentes ao Manual de Integração MDF-e – Contribuinte.

Cláusula quinta O MDF-e deverá ser emitido com base em leiaute estabelecido no Manual de Integração MDF-e - Contribuinte, por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte ou disponibilizado pela administração tributária, devendo, no mínimo:

- I - conter a identificação dos documentos fiscais relativos à carga transportada;
- II - ser identificado por chave de acesso composta por código numérico gerado pelo emitente, pelo CNPJ do emitente e pelo número e série do MDF-e;
- III - ser elaborado no padrão XML (Extended Markup Language);
- IV - possuir série de 1 a 999;
- V - possuir numeração sequencial de 1 a 999.999.999, por estabelecimento e por série, devendo ser reiniciada quando atingido esse limite;
- VI - ser assinado digitalmente pelo emitente, com certificação digital realizada dentro da cadeia de certificação da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, contendo o número do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do emitente.
- § 1º O contribuinte poderá adotar séries distintas para a emissão do MDF-e, designadas por algarismos arábicos, em ordem crescente de 1 a 999, vedada a utilização de subsérie.
- § 2º O Fisco poderá restringir a quantidade ou o uso de séries.

Cláusula sexta A transmissão do arquivo digital do MDF-e deverá ser efetuada via Internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia, com utilização de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte ou disponibilizado pela administração tributária.

§ 1º A transmissão referida no caput implica solicitação de concessão de Autorização de Uso de MDF-e.

§ 2º Quando o emitente não estiver credenciado para emissão do MDF-e na unidade federada em que ocorrer o carregamento do veículo ou outra situação que exigir a emissão do MDF-e, a transmissão e a autorização deverá ser feita por administração tributária em que estiver credenciado.

Cláusula sétima Previamente à concessão da Autorização de Uso do MDF-e a administração tributária competente analisará, no mínimo, os seguintes elementos:

- I - a regularidade fiscal do emitente;
- II - a autoria da assinatura do arquivo digital;
- III - a integridade do arquivo digital;
- IV - a observância ao leiaute do arquivo estabelecido no Manual de Integração MDF-e - Contribuinte;
- V - a numeração e série do documento.

Cláusula oitava Do resultado da análise referida na cláusula oitava a administração tributária cientificará o emitente:

- I - da rejeição do arquivo do MDF-e, em virtude de:
 - a) falha na recepção ou no processamento do arquivo;
 - b) falha no reconhecimento da autoria ou da integridade do arquivo digital;
 - c) duplicidade de número do MDF-e;
 - d) erro no número do CNPJ, do CPF ou da IE;
 - e) outras falhas no preenchimento ou no leiaute do arquivo do MDF-e;
 - f) irregularidade fiscal do emitente do MDF-e;
- II - da concessão da Autorização de Uso do MDF-e.
- § 1º Após a concessão da Autorização de Uso do MDF-e o arquivo do MDF-e não poderá ser alterado.

§ 2º A identificação de que trata o *caput* será efetuada mediante protocolo disponibilizado ao transmissor, via internet, contendo a chave de acesso, o número do MDF-e, a data e a hora do recebimento da solicitação pela administração tributária e o número do protocolo, podendo ser autenticado mediante assinatura digital gerada com certificação digital da administração tributária ou outro mecanismo de confirmação de recebimento.

§ 3º Não sendo concedida a Autorização de Uso de MDF-e, o protocolo de que trata o § 2º conterà, de forma clara e precisa, as informações que justifiquem o motivo da rejeição.

§ 4º Rejeitado o arquivo digital, o mesmo não será arquivado na administração tributária.

§ 5º A concessão de Autorização de Uso de MDF-e não implica em validação da regularidade fiscal de pessoas, valores e informações constantes no documento autorizado.

Cláusula nona Concedida a Autorização de Uso do MDF-e, a administração tributária da unidade federada autorizada deverá transmitir o arquivo correspondente para a Receita Federal do Brasil, que a encaminhará para:

- I – a unidade federada onde será feito o carregamento ou o descarregamento, conforme o caso, quando diversa da unidade federada autorizadora;
 - II – a unidade federada que esteja indicada como percurso;
 - III – a Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, se o descarregamento for localizado nas áreas incentivadas.
- Parágrafo único. A administração tributária que autorizou o MDF-e poderá, também, transmitir-lo ou fornecer informações parciais, mediante prévio convênio ou protocolo, para:
- I - administrações tributárias estaduais e municipais;
 - II - outros órgãos da administração direta, indireta, fundações e autarquias, que necessitem de informações do MDF-e para desempenho de suas atividades, respeitado o sigilo fiscal.

Cláusula décima O arquivo digital do MDF-e só poderá ser utilizado como documento fiscal, após ter seu uso autorizado por meio de Autorização de Uso do MDF-e, nos termos do inciso II da cláusula oitava.

§ 1º Ainda que formalmente regular, será considerado documento fiscal inidôneo o MDF-e que tiver sido emitido ou utilizado com dolo, fraude, simulação ou erro, que possibilite, mesmo que a terceiro, o não pagamento do imposto ou qualquer outra vantagem indevida.

§ 2º Para os efeitos fiscais, os vícios de que trata o § 1º atingem também o respectivo DAMDFE, impresso nos termos deste Ajuste, que também será considerado documento fiscal inidôneo.

Cláusula décima primeira Fica instituído o Documento Auxiliar do MDF-e - DAMDFE, conforme leiaute estabelecido no Manual de Integração MDF-e - Contribuinte, para acompanhar a carga durante o transporte ou para facilitar a consulta do MDF-e, prevista na cláusula décima quinta.

§ 1º O DAMDFE é documento fiscal válido para acompanhar o veículo durante o transporte somente após a concessão da Autorização de Uso do MDF-e.

§ 2º O DAMDFE:

- I - deverá ter formato mínimo A4 (210 x 297 mm) e máximo A3 (420 x 297 mm), impresso em papel, exceto papel jornal, de modo que seus dizeres e indicações estejam bem legíveis;
- II - conterà código de barras, conforme padrão estabelecido no Manual de Integração MDF-e - Contribuinte;
- III - poderá conter outros elementos gráficos, desde que não prejudiquem a leitura do seu conteúdo ou do código de barras por leitor óptico.

§ 3º O contribuinte, mediante autorização de cada unidade federada envolvida no transporte, poderá alterar o leiaute do DAMDFE, previsto no Manual de Integração MDF-e - Contribuinte, para adequá-lo às suas prestações, desde que mantidos os campos obrigatórios do MDF-e constantes do DAMDFE.

Cláusula décima segunda Quando em decorrência de problemas técnicos não for possível transmitir o arquivo do MDF-e para a unidade federada do emitente, ou obter resposta à solicitação de Autorização de Uso do MDF-e, o contribuinte poderá operar em contingência, gerando novo arquivo indicando o tipo de emissão como contingência, conforme definições constantes no Manual de Integração MDF-e - Contribuinte, e adotar as seguintes medidas:

- I - imprimir o DAMDFE em papel comum constando no corpo a expressão: “Contingência”;
 - II - transmitir o MDF-e imediatamente após a cessação dos problemas técnicos que impediram a sua transmissão ou recepção da Autorização de Uso do MDF-e, respeitado o prazo máximo previsto no Manual de Integração MDF-e - Contribuinte.
- III - se o MDF-e transmitido nos termos do inciso II vier a ser rejeitado pela administração tributária, o contribuinte deverá:
- a) sanar a irregularidade que motivou a rejeição e regerar o arquivo com a mesma numeração e série;
 - b) solicitar nova Autorização de Uso do MDF-e.

Cláusula décima terceira Após a concessão de Autorização de Uso do MDF-e de que trata a cláusula oitava, o emitente poderá solicitar o cancelamento do MDF-e, desde que não tenha iniciado a prestação de serviço de transporte, observadas as demais normas da legislação pertinente.

§ 1º O cancelamento somente poderá ser efetuado mediante Pedido de Cancelamento de MDF-e, transmitido pelo emitente à administração tributária que autorizou o MDF-e.

§ 2º Para cada MDF-e a ser cancelado deverá ser solicitado um Pedido de Cancelamento de MDF-e distinto, atendido ao leiaute estabelecido no Manual de Integração MDF-e - Contribuinte.

§ 3º O Pedido de Cancelamento de MDF-e deverá ser assinado pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, contendo o CNPJ do estabelecimento emitente ou da matriz, a fim de garantir a autoria do documento digital.

§ 4º A transmissão do Pedido de Cancelamento de MDF-e será efetivada via Internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia, podendo ser realizada por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte ou disponibilizado pela administração tributária.

§ 5º A identificação do resultado do Pedido de Cancelamento de MDF-e será feita mediante protocolo disponibilizado ao transmissor, via Internet, contendo, conforme o caso, a “chave de acesso”, o número do MDF-e, a data e a hora do recebimento da solicitação pela administração tributária da unidade federada autorizadora do MDF-e e o número do protocolo, podendo ser autenticado mediante assinatura digital gerada com certificação digital da administração tributária ou outro mecanismo de confirmação de recebimento.

§ 6º Cancelado o MDF-e, a administração tributária que o cancelou deverá transmitir os respectivos documentos de Cancelamento de MDF-e a Receita Federal do Brasil.

Cláusula décima quarta O emitente deverá solicitar, mediante Pedido de Inutilização de Número do MDF-e, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, a inutilização de números de MDF-e não utilizados, na eventualidade de quebra de sequência da numeração do MDF-e.

§ 1º O Pedido de Inutilização de Número do MDF-e deverá atender ao leiaute estabelecido no Manual de Integração MDF-e - Contribuinte e ser assinado pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, contendo o CNPJ do estabelecimento emitente ou da matriz, a fim de garantir a autoria do documento digital.

§ 2º A transmissão do Pedido de Inutilização de Número do MDF-e, será efetivada via Internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia.

§ 3º A identificação do resultado do Pedido de Inutilização de Número do MDF-e será feita mediante protocolo disponibilizado ao transmissor, via Internet, contendo, conforme o caso, o número do MDF-e, a data e a hora do recebimento da solicitação pela administração tributária da unidade federada do contribuinte emitente e o número do protocolo, autenticado mediante assinatura digital que poderá ser gerada com certificação digital da administração tributária ou outro mecanismo de confirmação de recebimento.

§ 4º A administração tributária da unidade federada do emitente deverá transmitir para a Receita Federal do Brasil as inutilizações de número de MDF-e.

Cláusula décima quinta Os MDF-e cancelados e os números inutilizados deverão ser escriturados, sem valores monetários, de acordo com a legislação tributária vigente.

Cláusula décima sexta Aplicam-se ao MDF-e, no que couber, as normas do Convênio SINIEF 06/89, e demais disposições tributárias que regulam cada modal.

Cláusula décima sétima Protocolo ICMS estabelecerá a data a partir da qual será obrigatória a utilização do MDF-e.

§ 1º Fica dispensada a exigência de Protocolo ICMS.

I - na hipótese de contribuinte que possua inscrição estadual em uma única unidade da Federação e que não remeta ou transporte mercadorias para unidade federada distinta daquela onde estiver estabelecido;

II - a partir de 1º de janeiro de 2013.

§ 2º Na hipótese do inciso I do § 1º, caberá à unidade federada na qual o contribuinte esteja estabelecido fixar a data a partir da qual ele fica obrigado a utilizar o MDF-e.

Cláusula décima oitava Este ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2011.

Presidente do CONFAZ – Nelson Machado *p/* Guido Mantega; Secretário da Receita Federal do Brasil – Anelise Daudt Prieto *p/* Otacilio Dantas Cartaxo; Acre - Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acíoli Toledo, Amapá - Arnaldo Santos Filho, Amazonas - Ivone Assako Murayama *p/* Isper Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - João Marcos Maia, Distrito Federal - Adriano Sanches São Pedro *p/* André Clemente Lara de Oliveira, Espírito Santo - Bruno Pessanha Negris, Goiás - Lourdes Augusta de Almeida nobre silva *p/* Célio Campos de Freitas Júnior, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi *p/*Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - Vando Vidal de Oliveira Rego, Paraíba - Nailton Rodrigues Ramalho, Paraná - Gilberto Calixto *p/* Heron Arzua, Pernambuco - Nilo Otaviano da Silva Filho *p/* Djalmo de Oliveira Leão, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - Andre Horta Melo *p/* João Batista Soares de Lima, Rio Grande do Sul - Paulo Fernando Silveira de Castro *p/* Ricardo Englert, Rondônia - José Genaro de Andrade, Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho, Santa Catarina - Almir José Gorges *p/* Cleversson Siewert, São Paulo - Mauro Ricardo Machado Costa, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Wagner Borges *p/* Marcelo Olimpio Carneiro Tavares.

AJUSTE SINIEF 22, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

- Publicado no DOU de 16.12.10

Altera o Ajuste SINIEF 07/05, que institui a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ e o Secretário da Receita Federal do Brasil, na 140ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Vitória, ES, no dia 10 de dezembro de 2010, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte

A J U S T E

Cláusula primeira O § 7º da cláusula nona do Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 7º As alterações de leiaute do DANFE permitidas são as previstas no Manual de Integração – Contribuinte.”.

Cláusula segunda Este ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ – Nelson Machado *p/* Guido Mantega; Secretário da Receita Federal do Brasil – Anelise Daudt Prieto *p/* Otacilio Dantas Cartaxo; Acre - Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acíoli Toledo, Amapá - Arnaldo Santos Filho, Amazonas - Ivone Assako Murayama *p/* Isper Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - João Marcos Maia, Distrito Federal - Adriano Sanches São Pedro *p/* André Clemente Lara de Oliveira, Espírito Santo - Bruno Pessanha Negris, Goiás - Lourdes Augusta de Almeida nobre silva *p/* Célio Campos de Freitas Júnior, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi *p/*Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - Vando Vidal de Oliveira Rego, Paraíba - Nailton Rodrigues Ramalho, Paraná - Gilberto Calixto *p/* Heron Arzua, Pernambuco - Nilo Otaviano da Silva Filho *p/* Djalmo de Oliveira Leão, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - Andre Horta Melo *p/* João Batista Soares de Lima, Rio Grande do Sul - Paulo Fernando Silveira de Castro *p/* Ricardo Englert, Rondônia - José Genaro de Andrade, Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho, Santa Catarina - Almir José Gorges *p/* Cleversson Siewert, São Paulo - Mauro Ricardo Machado Costa, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Wagner Borges *p/* Marcelo Olimpio Carneiro Tavares.

MINISTÉRIO PÚBLICO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Processo: 201100001826 **Licitação:** Concorrência **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original e acréscimo de valores **Contratante:** Ministério Público do Estado de Goiás **Procuradoria-Geral de Justiça Contratada:** Mather Construtora Ltda **Período:** 17/02/2011 a 15/08/2011 **Dotação Orçamentária:** 0701 03 091 1890 1207 **GD/04 Valor do Empenho:** R\$ 8.829,05 **Recurso:** Tesouro Estadual **Empenho:** nº 00013 de 17 de fevereiro de 2011 **Data de assinatura:** 17/02/2011 **Amparo Legal:** Lei Estadual nº 16.920/10, art. 142 §1º

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 201000012592 **Licitação:** Dispensa **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original **Locatário:** Ministério Público do Estado de Goiás **Procuradoria-Geral de Justiça Locador:** Aguimon José de Melo **Período:** 01.03.2011 a 28.02.2012 **Dotação Orçamentária:** 0701 03 091 4001 4.001 – GP/03 **Valor do aditivo:** R\$ 20.184,72 **Recurso:** Tesouro Estadual **Empenho:** nº 00055 de 15 de fevereiro de 2011 **Valor do Empenho:** R\$ 16.820,60 **Data do Aditivo:** 01/03/2011 **Amparo Legal:** Lei Estadual nº 16.920/10, art. 142 §1º

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 201100001041 **Licitação:** Convite **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original **Contratante:** Ministério Público do Estado de Goiás **Procuradoria-Geral de Justiça Contratada:** Almeida Prado Ltda **Período:** 06.03.2011 a 04.04.2011 **Data do Aditivo:** 04/03/2011 **Amparo Legal:** Lei Estadual nº 16.920/10. art. 142 §1º

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 201100000732 **Licitação:** Dispensa de **Licitação Objeto:** Fornecimento mensal de Água Mineral e Gás P-13 para a Promotoria de Justiça de Niquelândia - GO **Contratante:** Ministério Público do Estado de Goiás **Procuradoria-Geral de Justiça Contratada:** Rezende Comércio de Gás e Bebidas Ltda - ME **Período:** 24.02.2011 a 23.02.2012 **Dotação Orçamentária:** 0701 -03 091 1890 1,207, GP- 03 **Valor do contrato:** R\$ 490,00 **Recurso:** Tesouro Estadual **Empenhos:** nº 00009 e 00010 ambos de 23/02/2011 **Valor dos Empenhos:** R\$ 275,00 e R\$ 160,00 **Data de assinatura do contrato:** 24/02/2011 **Amparo Legal:** Lei Estadual nº 16.920/10. art. 142 §1º

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 201000010577 **Licitação:** Dispensa de **Licitação, Art. 77, X, Lei Estadual nº 16.920/10 Objeto:** Locação de 01 Imóvel Urbano (prédio) para o MP/GO **Locatário:** Ministério Público do Estado de Goiás **Procuradoria-Geral de Justiça Locadora:** Construtora Guimarães Abrão Ltda **Período:** 10/03/2011 a 09/03/2012 **Dotação Orçamentária:** 0701 03 091 4001 4.001 GP/03 **Valor do contrato:** R\$ 180.000,00 **Recurso:** Tesouro Estadual **Empenho:** nº 00220 de 02 de março de 2011 **Valor do Empenho:** R\$ 145.500,00 **Data de assinatura do contrato:** 10/03/2011 **Amparo Legal:** Lei Estadual nº 16.920/10. art. 142 §1º

AGÊNCIA DE FOMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A – GOIÁSFOMENTO. **Contratada:** MH CONFEITARIA E LANCHONETE LTDA. **Objeto:** Aquisição de lanches para os empregados e estagiários da GoiásFomento. **Vigência:** 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato. **Valor total** para um período de 06 (seis) meses: R\$6.952,80 (seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). **Data da assinatura:** 02/02/2011. **Processo** nº 1553/2010. **Fundamento:** Art. 24, inciso II, Parágrafo Único da Lei 8.666/93, c/c art. 77, inciso II, § 3º da Lei Estadual nº 16.920/2010. **Dotação Orçamentária:** Conta nº 8.1.7.99.10-001. **Signatários:** José Taveira Rocha e Álvaro Augusto Cruz Fonseca dos Reis (GOIÁSFOMENTO); Mariângela Martins Marques (MH CONFEITARIA E LANCHONETE LTDA).



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: *AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A – GOIÁS FOMENTO*. Contratada: *POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A*. Objeto: Prestação de serviços de administração de cartões magnéticos de auxílio alimentação. Vigência: 12.02.2011 a 11/08/2011. Valor global estimado para 06 (seis) meses de R\$426.270,62 (quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e setenta reais e sessenta e dois centavos). Data da assinatura: 02/02/2011. Processo 1115/2009. Fundamento: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação orçamentária: Conta nº 8.1.7.27.20-001 – Despesas de Pessoal – Programa de Alimentação ao Trabalhador. Signatários: José Taveira Rocha e Álvaro Augusto Cruz Fonseca dos Reis (*GOIÁS FOMENTO*); Humberto Pereira Carneiro (*POLICARD*).

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: *AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A – GOIÁS FOMENTO*. Contratada: *CPA – CONSULTORIA E PROJETOS LTDA*. Objeto: Prestação de serviços de precificação dos Direitos Creditórios oriundos do FCVS – Fundo de Compensação de Variações Salariais da carteira habitacional da extinta Caixaço. Vigência: 40 (quarenta) dias, contados da data da assinatura do contrato. Valor total: R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Data da assinatura: 01/02/2011. Processo nº 1255/2010. Fundamento: Art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 16.920/2010. Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.63.10-003. Signatários: José Taveira Rocha e Álvaro Augusto Cruz Fonseca dos Reis (*GOIÁS FOMENTO*); Eber José dos Santos (*CPA – CONSULTORIA E PROJETOS*).

AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

RESOLUÇÃO – Nº 001, de 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre a veiculação de publicidade, merchandising, patrocínios e outras formas de publicidades decorrentes de negociação na cessão de espaço a terceiros nos veículos de comunicação, no âmbito da Agência Goiana de Comunicação – AGECOM.

A Presidência da AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO – AGECOM, no âmbito das atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual nº 6.910, de 06 de maio de 2009;

Considerando os princípios da moralidade, da eficiência, publicidade e da impessoalidade que regem a administração pública;

Considerando a necessidade de padronização das veiculações de publicidade em todas as suas formas pelos programas terceirizados;

Aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º - As cotas de patrocínio dos programas na TV Brasil Central e nas Rádios deverão ser definidas em função da frequência do programa (diário ou semanal), e somente poderão ser veiculadas dentro do horário cedido.

§ 1º As cotas de patrocínio dos programas com suas respectivas inserções serão definidas pela Área Comercial com aprovação da Diretoria de Tele Radiodifusão com vista a atender ao que estabelece o caput deste artigo.

§ 2º – Não será permitida assinatura de patrocinador nas vinhetas de abertura e encerramento do programa, exceto se forem veiculadas dentro do horário cedido;

§ 3º – A AGECOM, ser for de seu interesse, reserva-se no direito de veicular chamadas extras do programa do Cessionário sem a veiculação da assinatura dos patrocinadores;

§ 4º – A não observância no cumprimento da cota de patrocínio implicará no faturamento, por parte da Agecom contra o Cessionário, pelo valor da tabela vigente, o comercial excedente do estabelecido em contrato.

§ 5º - Não serão permitidas qualquer tipo de publicidade indireta, tais como merchandising e testemunhais, bem como menção de apoio e agradecimento dentro do programa/horário terceirizado, exceto se as mesmas já tiverem sido objeto de negociação do valor do contrato e limitado a no máximo 50% (cinquenta por cento) do tempo dos comerciais a que tem direito o cessionário.

Art. 2º Os comerciais referentes as cotas de patrocínio deverão ser previamente submetidos à apreciação da Área Comercial e ao Setor Artísticos da TV Brasil e Radio Brasil Central AM/FM para avaliação de qualidade.

Parágrafo único – A AGECOM se reserva no direito de recusar qualquer comercial que não tiver um padrão mínimo de qualidade, sem que o Cessionário tenha direito de compensação futuras ou abatimento no valor pago à AGECOM.

Art. 3- Os contratos celebrados antes do início da vigência da presente Resolução e/ou que estejam em desconformidade com a mesma, deverão ser objeto de renegociação com o Cessionário visando a adequação à presente resolução no prazo de 30 dias.

Parágrafo único – Vencido o prazo acima, não tendo a Agecom e o Cessionário chegado a um acordo, a Cessionária deverá ser notificada da rescisão do contrato.

Art. 4 Os casos omissos serão decididos pela Presidência da AGECOM.

Art. 5- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Esta Resolução altera no que couber a Resolução DIREX nº 003 de 09 de março de 2005.

CUMPRASE E PUBLIQUESE.

Gabinete da Presidência da Agência Goiânia de Comunicação, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2011.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT FILHO
Presidente

AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 213 / 2011

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUARIA - AGRODEFESA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o servidor **SÉRGIO ANTÔNIO CHAGAS, CPF nº 599.432.971-15**, para responder pelas atribuições do cargo em comissão de Gerente Regional Sul - desta Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA até adoção das providências de sua nomeação para o referido cargo.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor à partir de 01 de março de 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA- AGRODEFESA, em Goiânia-GO, aos 11 dias do mês de março de 2011.

ANTENOR DE AMORIM NOGUEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 138 / 2011

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUARIA-AGRODEFESA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o servidor **CARLOS FRANCISCO LACERDA FRANKLIN, CPF nº 471.835.006-91**, para responder pelas atribuições do cargo em comissão de Gerente de Administração e Finanças - desta Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA até adoção das providências de sua nomeação para o referido cargo.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA- AGRODEFESA, em Goiânia-GO, aos 10 dias do mês de março de 2011.

ANTENOR DE AMORIM NOGUEIRA
Presidente

EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PROCESSO Nº 2010000660002706 - INTERESSADO: Teotônio Martins Mendonça Neto - ASSUNTO: Denúncia.

JULGAMENTO Nº 006/2011-PRESI

Por meio do processo supra, através da Portaria nº 1243/2010, foi instaurado procedimento administrativo disciplinar em desfavor do servidor JONAS LUCIO DA COSTA FILHO, por infração ao art. 303, incisos xxx, da Lei 10.460/88 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Goiás e de suas Autarquias. Concluídos os trabalhos, a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar emitiu Relatório Final sugerindo a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO de 60 (sessenta dias) ao servidor em epígrafe, por infração aos art. 303, inciso XXX da Lei 10.460/88 e ainda a anulação dos Autos de Infração n 27035 e n 27036, ambos de 12/03/10, lavrados contra Teotônio Martins Mendonça Neto.

Da análise dos autos, com base nas provas documentais, exsurge cristalino que a conduta do acusado se adequa perfeitamente ao tipo descrito no inciso XXX (“trabalhar mal, intencionalmente ou por negligência”), do art. 303, da legislação estatutária.

De fato, restou sobejamente apurado que o servidor processado Jonas Lúcio da Costa Filho incorreu em abuso de autoridade ao exercer a atividade de fiscalização na Mercearia Araguaia, na cidade de Aruanã, no dia 12 de março de 2010, tendo praticado ações estranhas à sua função, negligenciando pois com os seus deveres como servidor público em suas atividades na AGRODEFESA, configurando transgressão disciplinar disposta no art. 303, inciso XXX, da Lei nº 10.460/88 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Goiás e suas Autarquias). Importa ressaltar que o processo administrativo disciplinar aqui instaurado em desfavor do servidor JONAS LUCIO DA COSTA FILHO, corretamente apurou sua responsabilidade administrativa, por infração às disposições da Lei Estadual nº. 10.460/88, sempre com garantia do direito de ampla defesa e contraditório conforme preceitua a lei.

Ante todo o exposto, e tendo em vista que a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar concluiu pela aplicação da pena de SUSPENSÃO de 60 (sessenta dias) ao servidor em epígrafe, por infração ao art. 303, inciso XXX da Lei 10.460/88 e ainda a anulação dos Autos de Infração n 27035 e n 27036, ambos de 12/03/10, lavrados contra Teotônio Martins Mendonça Neto ACATO o Relatório Final da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar e adoto seus fundamentos como razão de decidir para:

a. Determinar a aplicação de penalidade de SUSPENSÃO de 60 (sessenta dias) nos moldes do art. 315 da Lei Estadual 10.460/88 ao Sr. JONAS LÚCIO DA COSTA FILHO por ter infringido o art.303, inciso XXX, da Lei nº. 10.460/88 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Goiás e de suas Autarquias, com consequente publicação da decisão no DOE, nos termos do art. 335 da Lei 10.460/88.

b. Determinar a averbação dessa decisão no dossiê do servidor uma vez que o mesmo foi exonerado consoante Decreto de 10 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 21.017.

c. Determinar seja anexada cópia do Relatório Final bem como do Julgamento ao Processo nº 201000066001945 e encaminhado ao Órgão Colegiado para parecer técnico acerca da questão da anulação dos Autos de Infração n 27035 e n 27036, ambos de 12/03/10, lavrados contra Teotônio Martins Mendonça Neto, tendo em vista a competência daquele órgão, disposta na Lei 13.998/01 e seu regulamento pelo Decreto 5.652/02. Publique-se e cientifique-se.

Goiânia, aos 25 dias do mês de janeiro de 2011.

Antenor de Amorim Nogueira – Presidente.

SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO

SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO

CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO/RECADASTRAMENTO-FAT

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no § 1º do art. 34 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, **CONVOCA** as entidades sem fins lucrativos, interessadas em integrar ao cadastro de prestadores de serviços com atividades compatíveis ao Plano Plurianual Estadual/PPE – Qualificação Social e Profissional-2010/2011-PPE/MTE/FAT, a dirigirem-se ao setor de cadastro da Superintendência do Trabalho - SUT, sito à Av.Universitária nº 609 St.Leste Universitário – nesta Capital, para apresentarem a documentação necessária ao **Cadastramento/Recadastramento**, com a finalidade de atender às exigência da legislação pertinente. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E TRABALHO, em Goiânia, aos 10 dias do mês de março de 2011.

Dep.Estadual HENRIQUE ARANTES - Secretário

SECRETARIA DA FAZENDA

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE

Portaria nº 237 /2011-GSF

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 7º, I, “g”, da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora GLACE VIEIRA ALVES MARTINS, CPF: 154.962.601-91, ocupante do cargo de Técnico Fazendário Estadual III, para responder pelo funcionamento da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas, da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2011.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 30 dias do mês de março de 2011.

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
GERÊNCIA DE CONTROLE E PREPARO PROCESSUAL
SETOR DE PREPARO PROCESSUAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nos termos dos artigos 14, 15 e 34 da Lei 16.469/09, fica INTIMADO o Sujeito Passivos abaixo identificados a comparecerem à Gerência de Preparo Processual – GEPRE (Rua 201, nº 430, esquina c/11ª Avenida, Vila Nova, Goiânia-GO. Fone: 0xx62 40127243), no prazo a seguir, contados a partir do terceiro dia após a data de publicação deste, a fim de:

Pagar a quantia exigida nos processos adiante relacionados, OU;

EM 30 DIAS, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO PARA SEGUNDA INSTÂNCIA

SAMUEL MARTINS DE FREITAS, CPF: 470.550.731-20, SOLIDÁRIO NO PROCESSO Nº 4011003746310
AGUINALDO DA SILVA, CPF: 585.971.401-78, SOLIDÁRIO NO PROCESSO Nº4011003989728
JULIO ROMULO ROCHA, CPF: 222.263.201-30, SOLIDÁRIO NO PROCESSO Nº 4011002742540
DENISE GRAZIELLE MENDES, CPF: 001.624.711-65, SOLIDÁRIO NO PROCESSO Nº 4011003555809
MARIA AMELIA DE SOUSA, CPF: 135.593.541-53, SOLIDÁRIO NO PROCESSO Nº 4011003627737
LEVINO GONÇALVES BOA VENTURA, CPF Nº 599.970.871-00, SOLIDARIO NO PROCESSO Nº 4010800029126
PRS PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA, CCE 10.340.882-7, PROCESSOS Nº 4011004201962 E 4011004200133
FRANCISCA DIAS ALVARENGA, CPF Nº 841.188.301-91, SOLIDÁRIA NOS PROCESSOS Nº 4011004201962 E 4011004200133
HEBERT PEREIRA, CPF 575.933.021-72 E CELIO INÁCIO DA COSTA, CPF 010.743.301-02, SOLIDÁRIOS NO PROCESSO Nº 4011004050905
ELAINE RAQUEL DA SILVA, CPF 815.421.941-72, SOLIDÁRIA NOS PROCESSOS Nº 4011004042554 E 4011004040853

GOIÂNIA(GO) 10 DE MARÇO DE 2011

OSVALDINO ANTONIO DE BARROS
Chefe do SEPRE



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
GERÊNCIA DE CONTROLE E PREPARO PROCESSUAL
SETOR DE PREPARO PROCESSUAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nos termos dos artigos 14, 15 e 34 da Lei 16.469/09, fica INTIMADO os Sujeitos Passivos abaixo identificados a comparecerem à Gerência de Preparo Processual –GE-PRE (Rua 201, nº 430, esquina c/1ª Avenida, Vila Nova, Goiânia-GO, Fone: 0xx62 40127243), no prazo a seguir, contados a partir do terceiro dia após a data de publicação deste, a fim de:

Pagar a quantia exigida nos processos adiante relacionados, OU;

EM 15 DIAS, APRESENTAR RECURSO PARA SEGUNDA INSTÂNCIA

PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA, CCE: 10347674-1, PROCESSOS Nº 4011000880199 E 4011000073889

LUZIA MARQUES DE LIMA RODRIGUES, CPF: 534.500.001-87, SOLIDÁRIO NO PROCESSO Nº 4011001235238

ROMES JOSÉ FRANCO, CPF Nº 328.488.891-87, SOLIDÁRIO NO PROCESSO Nº 4011000294621

JAIR MACHADO PINTO, CPF Nº 425.365.961-68, JAIR ORLANDI PINTO, CPF Nº 002.456.821-04, SOLIDÁRIOS NOS PROCESSOS Nºs 4011003257468 E 4011003120403

JULIANO PIRES COSTA, CPF Nº 593.774.531-00, SOLIDÁRIO NO PROCESSO Nº 4011003038901

VANDERLEI FERREIRA DA SILVA, CPF Nº 626.212.462-49 E RICARDO AFONSO DA SILVA, CPF Nº 796.427.721-91, SOLIDÁRIOS NO PROCESSO Nº 3027244560860

DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA, CCE 10325452-8, PROCESSO Nº 4010905299727

ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA BRITO, CPF Nº 056.15.211-72, SOLIDÁRIO NO PROCESSO Nº 4010905424211

ROBERTO DE AZEVEDO ARANHA, CPF Nº 394.524.251-72, SOLIDÁRIO NO PROCESSO Nº 4011001217507

LEILA DA CUNHA SANTOS BRIGATO, CPF Nº 807.354.956-53, SOLIDÁRIO NO PROCESSO Nº 4010902968032

LINSHENG ZHANG, CPF Nº 700.157.881-99, SOLIDÁRIO NO PROCESSO Nº 4011001028011

FRIGOLPHA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CCE Nº 10408389-1 E OS SOLIDÁRIOS: MAURÍCIO GONÇALVES MARTINS, CPF Nº 580.435.276-87, EDVALDO MARTINS FONTES, CPF Nº 857.632.336-20, TANIA MARIA DA SILVA TIBURTINO, CPF Nº 335.157.271-91 NO PROCESSO Nº 4010903502398

EDSON MOURA JÚNIOR, CPF Nº 254.312.978-21 E VICENTE MOURA, CPF Nº 593.146.488-34, SOLIDÁRIOS NO PROCESSO Nº 4010904118583

JOSÉ ANTÔNIO OLIVEIRA, CPF Nº 147.433.611-68, SOLIDÁRIO NO PROCESSO Nº 4010903983477

VERA LÚCIA MORATTI, CPF Nº 113.361.778-61, SOLIDÁRIA NOS PROCESSOS Nº 4011000914190, 4011001193226 E 4011000913895

EDUARDO FILIPE CORREIA MARQUES, CPF Nº 479.211.021-15, SOLIDÁRIO NO PROCESSO Nº 4011001326381

GOIÂNIA(GO), 10 DE MARÇO DE 2011

OSVALDINO ANTÔNIO DE BARROS
Chefe do SEPRE

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
GERÊNCIA DE CONTROLE E PREPARO PROCESSUAL
SETOR DE PREPARO PROCESSUAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nos termos dos artigos 14, 15 e 34 da Lei 16.469/09, fica INTIMADO os Sujeitos Passivos abaixo identificados a comparecerem à Gerência de Preparo Processual –GE-PRE (Rua 201, nº 430, esquina c/1ª Avenida, Vila Nova, Goiânia-GO, Fone: 0xx62 40127243), no prazo a seguir, contados a partir do terceiro dia após a data de publicação deste, a fim de:

Pagar a quantia exigida nos processos adiante relacionados, OU;

EM 15 DIAS, APRESENTAR RECURSO PARA SEGUNDA INSTÂNCIA

EDUARDO FILIPE CORREIA MARQUES, CPF Nº 479.211.021-15, SOLIDÁRIO NOS PROCESSOS Nº 4011001326381 E 4011001325903

SEBASTIÃO MAURITONHO DOMINGUES, CPF Nº 147.528.751-87, SOLIDÁRIO NO PROCESSO Nº 4010901394814

FRANCISCA JUCA DE SOUSA, CPF Nº 374.825.801-15, SOLIDÁRIA NO PROCESSO Nº 4011000408490

FRIGORÍFICO MODELO LTDA, CNPJ/MF Nº 00.860.793/0001-19, SOLIDÁRIO NO PROCESSO Nº 3011826094629

MARLÚCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA CAETANO, CPF Nº 793.309.401-53, SOLIDÁRIA NO PROCESSO Nº 3024890076735

LUIS CARLOS CHRISTEN, CPF Nº 292.754.239-20, SOLIDÁRIO NO PROCESSO Nº 4011000260131

JAIR MACHADO PINTO, CPF Nº 425.365.961-68, SOLIDÁRIO NO PROCESSO Nº 4011002417208

EM 15 DIAS, APRESENTAR RECURSO PARA O CONSELHO PLENO

GLOBAL ON LINE ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA, CCE 10.348.788-3, PROCESSO Nº 4010901671087

EDUARDO JOSÉ DE FARIAS, CPF Nº 174.694.224-04, SOLIDÁRIO NO PROCESSO Nº 3014710235093

STILLOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA, CCE 10.336.660-1, PROCESSO Nº 3024210388190

M R DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CCE 10.329.643-3, PROCESSO Nº 4010901269599

GOIÂNIA(GO), 10 DE MARÇO DE 2011

OSVALDINO ANTÔNIO DE BARROS
Chefe do SEPRE

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
GERÊNCIA DE CONTROLE E PREPARO PROCESSUAL
SETOR DE PREPARO PROCESSUAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nos termos dos artigos 14, 15 e 34 da Lei 16.469/09, fica INTIMADO os Sujeitos Passivos abaixo identificados a comparecerem à Gerência de Preparo Processual –GE-PRE (Rua 201, nº 430, esquina c/1ª Avenida, Vila Nova, Goiânia-GO, Fone: 0xx62 40127243), no prazo a seguir, contados a partir do terceiro dia após a data de publicação deste, a fim de:

EM 15 DIAS, PAGAR A QUANTIA EXIGIDA POR DECISÃO PLENÁRIA

EURÍPEDES BARSAÑULFO GOMIDES, CPF 290.271.281-20, SOLIDÁRIO NO PROCESSO Nº 4010902051406

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS, CPF 516.900.631-49, SOLIDÁRIO NO PROCESSO Nº 4010900821026

EM 15 DIAS, PAGAR A QUANTIA EXIGIDA POR DECISÃO EM INSTÂNCIA ÚNICA

PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA, CCE 10.347.674-1, PROCESSOS Nº 4011000079224 E 4011002000803

IVAN DIAS DA COSTA, CCE 10.242.064-5, SOLIDÁRIO NO PROCESSO Nº 4011002000803

MÁRIO DE PAULA TAVARES, CPF Nº 002.810.261-49, SOLIDÁRIO NO PROCESSO Nº 4011001375676

EM 15 DIAS, PAGAR A QUANTIA EXIGIDA POR TRATAR DE CRÉDITO NÃO CONTENCIOSO

FERNANDO FRANCO DE AZEVEDO SANTOS, CPF 409.224.131-34, ELSON LOURENÇO VELOSO JÚNIOR, CPF 532.830.151-04, DENERSON DIAS ROSA, SOLIDÁRIOS NO PROCESSO Nº 4010905020200

JAIR ORLANDI PINTO, CPF 002.456.821-04, JAIR MACHADO PINTO, CPF 425.365.961-68, SOLIDÁRIOS NO PROCESSO Nº 4011003359546

GOIÂNIA(GO), 10 DE MARÇO DE 2011

OSVALDINO ANTÔNIO DE BARROS
Chefe do SEPRE

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
GERÊNCIA DE CONTROLE E PREPARO PROCESSUAL
SETOR DE PREPARO PROCESSUAL - SEPRE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nos termos dos artigos 14, 15 e 34 da Lei 16.469/09, fica INTIMADO os Sujeitos Passivos abaixo identificados a comparecerem à Gerência de Preparo Processual –GE-PRE (Rua 201, nº 430, esquina c/1ª Avenida, Vila Nova, Goiânia-GO, Fone: 0xx62 40127243), no prazo a seguir, contados a partir do terceiro dia após a data de publicação deste, a fim de:

EM 10 DIAS, AGROPECUÁRIA J COSTA LTDA, CCE 10.322.491-2, TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO Nº 3108/2010-CAT, ANEXO NO PROCESSO Nº 4011001414752

UNIVERSAL AUTOMÁTICOS SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, CCE 10.392.812-0, TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO Nº 0222/2011-CAT, ANEXO NO PROCESSO Nº 3033989352652

SUPERMERCADO RHUAN LTDA ME, CCE 10.372.822-8, TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO Nº 3277/2010-CAT, ANEXO NO PROCESSO Nº 4010900119658

ALOISIO FERREIRA DOS SANTOS, CCE 10.342.827-5, TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO Nº 0219/2011-CAT, ANEXO NO PROCESSO Nº 3013192803377

ALVES FERREIRA E SILVA DE SOUSA LTDA, CCE 10.367.887-5, TOMAR CONHECIMENTO DOS DESPACHOS Nº 2903/2010-CAT E 2904/2010-CAT, ANEXOS NOS PROCESSOS Nº 3028202851180 E 3028201960180

ARLETE CASTRO DE SOUZA MERCADO, CCE 10.395.253-5, TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO Nº 0062/2011-CAT, ANEXO NO PROCESSO Nº 3025792943874

LUCIANO LUIZ DA SILVA, CCE 10.356.482-9, TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO Nº 0061/2011-CAT, ANEXO NO PROCESSO Nº 3011352520827

MG DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA, CCE 10.371.832-0, TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO Nº 0360/2011-CAT, ANEXO NO PROCESSO Nº 3017827205393

GRACILENE PINTO CARDOSO MENDONÇA, CCE 10.346.254-6, TOMAR CONHECIMENTO DOS DESPACHOS Nº 3258 E 3259/2010-CAT, ANEXOS NOS PROCESSOS Nº 3022915331516 E 3022914953998

COPOL COMERCIAL DE PEÇAS PARA AUTOS OLIVEIRA LTDA, CCE 10.197.866-9, TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO Nº 0127/2011-CAT, ANEXO NO PROCESSO Nº 3012603168396

B B LOCADORA E VEÍCULOS LTDA ME, CNPJ/MF Nº 03.759.322/0001-07, TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO Nº 0463/2011-CAT, ANEXO NO PROCESSO Nº 4010904587222

RONILSON TRANSPORTE LTDA ME, CCE 10.419.971-7, TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO Nº 0364/2011-CAT, ANEXO NO PROCESSO Nº 4011003480450

ZOO BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CCE 10.280.821-7, TOMAR CONHECIMENTO DOS DESPACHOS Nº 0406, 0407 E 0408/2011-CAT, ANEXOS NOS PROCESSOS Nº 3033580977636, 3033581439727 E 3033580621157

GOIÂNIA(GO), 10 DE MARÇO 2011.

OSVALDINO ANTÔNIO DE BARROS
Chefe do SEPRE

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
GABINETE

Portaria **006** /2011-GAB

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO, no uso das atribuições legais,

considerando solicitação da Secretaria de Ordenamento Agrário do Ministério de Desenvolvimento Agrário, por meio do Ofício Circular nº 01/2011/CG/MDCF/SRA/MDA,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Sr. ANTÔNIO SÊNECA DO NASCIMENTO NETO Superintendente de Desenvolvimento Agrário e Fundiário desta Pasta, para exercer, concomitantemente, a função de Gerente Estadual do Programa Nacional de Crédito Fundiário de Goiás.

Parágrafo Único – Fica designado como gerente substituto, o Sr. Manoel dos Reis Silva Júnior, ocupante do cargo de Gerente de Política Fundiária desta Pasta.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário, ficando, todavia, sua eficácia condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO, aos **04** dias do mês de março de 2011.

Antônio Flávio Canulide Lima
Secretário de Agricultura, Pecuária e Irrigação

SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA DA SAÚDE
DO ESTADO DE GOIÁS

GABINETE
GERÊNCIA DA SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 94/2011-GAB/SES

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas e considerando a necessidade de cumprir o preceito do artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, e artigos 164, 165 e 166, Lei Estadual n. 16.920/2010,

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR os servidores Sr. João Carlos Umbelino Lira – **HUGO**, Sr. Marcos Vinicius R. Lima – **HGG**, Dra. Jane Freitas dos Santos Oliveira – **HDT**, Sr. Hondineily Santana Melo – **HEELJ**, Sr. Wolf Moreira São Geraldo – **HDS**, Sr. Mauro Antonio Marques – **HMI** e Sr. Marco Aurélio Sândi – **MNSL**, como Fiscais do Contrato nº 031/2010 – SES-GO, celebrado através do Processo nº 200900010007984, entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a empresa **CTI Comércio Representações Assistência Técnica Ltda.**

Art. 2º – Atribuir ao(s) Fiscal(is) as responsabilidades estabelecidas nos incisos e caput dos artigos 165 e 166 da Lei Estadual nº 16.920/2010.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigência a partir da sua publicação,

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos ____ dias do mês de ____ de 2011.

Antônio Faleiros Filho
Secretário de Estado da Saúde de Goiás

SECRETARIA DA SAÚDE
DO ESTADO DE GOIÁS

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SGPF/SES-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO, torna público que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei. Todas as informações, bem como o edital, encontram-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação/SES-GO, situada à Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO. Fone: 3201-3840, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, e no site: www.comprasnet.go.gov.br.

PREGAO	PROCESSO	OBJETO	DATA	HORA
034/2011	201000010011801	Contratação de empresa para prestação de serviços de gasometria para as Unidades de Terapia Intensiva do Hospital Geral de Goiânia HGG/SES-GOI	04/04/11	08:30
035/2011	201000010003819	Aquisição de 50 (cinquenta) notebooks para equipamentos médico-hospitalares das Unidades da SES-GO	04/04/11	08:30
036/2011	201000010020395	Aquisição de aparelhos telefônicos para as Unidades Administrativas e Hospitalares da SES-GO	06/04/11	08:30

Boiânia/GO, ____ de março de 2011

Ademair Rodrigues Silva Junior
Gerente Interm. CPL/SGPF/SES-GO

SECRETARIA DA SAÚDE
DO ESTADO DE GOIÁS

AVISO DE ADIAMENTO

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES-GO torna público aos interessados que fica **ADIADO, SINE DIE**, a realização da sessão do Pregão Eletrônico nº 027/2010, Processo nº 201000010017147, inicialmente marcada para o dia 10 de março de 2011, às 09h00min, cujo objeto é a eventual aquisição de materiais médico-hospitalares – correlatos (Insumos gerais – grupo 10) para as Unidades Hospitalares e Assistenciais da SES-GO.

Gecom e Gedus.

Goiânia, 10 de março de 2011.

ADEMAIR RODRIGUES SILVA JÚNIOR

SECRETARIA DA SAÚDE
DO ESTADO DE GOIÁS

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SGPF/SES-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO, torna público que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei. Todas as informações, bem como o edital, encontram-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação/SES-GO, situada à Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: 3201-3840, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, e no site: www.comprasnet.go.gov.br.

PREGÃO	PROCESSO	OBJETO	DATA	HORA
037/2011	201000010011815	SRP – Registro de Preços para eventual aquisição de Produtos Odontológicos (Laboratório II) para atender às Unidades Hospitalares da SES-GO.	31/03/11	09:00
038/2011	201000010007064	Contratação de empresa para o fornecimento de instrumentais cirúrgicos para atender às Unidades da SES-GO.	04/04/11	09:00

Goiânia/GO, 10 de março de 2011

ADEMAIR RODRIGUES SILVA JÚNIOR

SECRETARIA DA SAÚDE
DO ESTADO DE GOIÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SGPF/SES-GO
PREGÃO ELETRÔNICO 146/2010 – SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2010

Processo nº 200900010019352
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 146/10 – SRP
Tipo de Licitação: Menor Preço por item para SRP
Objeto: Registro de Preços dos medicamentos
Órgãos Contratantes e Quantidades Iniciais
01 – Secretaria da Saúde do Estado de Goiás e demais órgãos interessados

Empresas Vencedoras:

Empresa	CNPJ	Itens Adjudicados
EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	06.234.797/0001-78	001.
HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.	26.921.908/0001-21	002, 003 e 005.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ETANERCEPT 50 MG INJ. - F/A Nome Comercial: Enbrel Apresentação: Caixa com 04 FA Fabricante: Boehringer Ingelheim Pharma KG – Alemanha Venc. VBPF Origem: 17/05/2012 Embalado por: Wyeth Pharmaceuticals – Reino Unido Venc. CBPF Distribuição: 28/06/2012 Distribuído no Brasil por: Wyeth Ind. Farmacêutica Ltda. Venc. CBPF Nacional: 19/10/2011 Registro MS: 1.2110.0208/003-9 Venc. Registro: 03/2013	F/A	11520	R\$ 1.093,28	R\$ 12.594.585,60
2	ENZIMAS PANCREÁTICAS (LIPASE, AMILASE E PROTEASE) 10.000UI Nome Comercial: Creon 10.000UI CX/30 CAPS Marca: SOLVAY FARMA RMS: 100820145 Procedência: Alemanha	CPS	172800	R\$ 0,72	R\$ 124.416,00
3	ENZIMAS PANCREÁTICAS (LIPASE, AMILASE E PROTEASE) 25.000UI Nome Comercial: CREON 25.000UI CX/30 CAPS Marca: SOLVAY FARMA RMS: 100820145 Procedência: Alemanha	CPS	72000	R\$ 1,46	R\$ 105.120,00
4	RISEDRONATO 35 MG	FRACASSADO			
5	PAMOATO DE TRIPTORRELINA 3,75MG Nome Comercial: NEO DECAPEPTYL 3,75MG PO LIOF INJ CX/1 F/A + AMP DIL 2ML Marca: ACHE RMS: 105730120 Procedência: Suíça	F/A	5760	R\$ 269,00	R\$ 1.549.440,00

Lei Regulamentar – Lei. Estadual nº 16.920/10, Lei Federal nº 0.520/02 e 8.666/93.

Vigência: A ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

Informações: Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia – Go, Fone: (62)3201-3840

Ademair Rodrigues Silva Junior

SECRETARIA DA SAÚDE
DO ESTADO DE GOIÁS

ERRATA DO CONTRATO Nº 103/10–SES/GO

Em razão do Despacho "AG" nº 000957/2011 da Procuradoria Geral do Estado (processo nº 201000010007161), no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 20.998 do dia 10/12/2010, à fl. 07, onde se lê: **120 (cento e vinte) dias, a partir de 03/11/2010, leia-se 01 (um) ano, a partir de 03/11/2010**, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Geraldinny Camargo Calixtrato de Souza
Gerente de Contratos e Convênios/SAF/SES-GO



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA INTERSECRETARIAL nº. 04

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO e o SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Art. 1º. Revogar, a partir desta data, a Portaria Intersecretarial nº. 01/2011 de 04 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 21.042 de 14 de fevereiro de 2011.

Art. 2º. Instituir um Grupo de Trabalho integrado pelos servidores *Murilo Nunes Magalhães*, Procurador do Estado e Chefe da Advocacia Setorial da SEGPLAN; *Wagner Jônatas Portela Mendonça*, Procurador do Estado lotado na Advocacia Setorial da SEGPLAN; *Hidalgardes Sousa da Silva*, Gestor de Finanças e Controle e *Rosimeire Batista Gomes*, Gestora de Finanças e Controle, ambos da Controladoria Geral do Estado para, sob a Presidência do primeiro e sem prejuízo das atribuições de seus cargos, promoverem ações objetivando a devida apuração de denúncias quanto a irregularidades levantadas sobre consignações em folhas de pagamento de servidores do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º. Fica determinado que no desempenho de suas atividades o Grupo defina imediatamente um calendário de reuniões conjuntas, com a participação de representantes oficiais das entidades interessadas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, em Goiânia, aos 02 dias do mês de março de 2011.

GIUSEPPE VECCHI
Secretário de Gestão e Planejamento

JOSE CARLOS SIQUEIRA
Secretário-Chefe da Controladoria Geral

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Estado de Goiás
Secretaria de Ciência e Tecnologia
Gabinete de Gestão de Capacitação e Formação Tecnológica

A Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado de Goiás – SECTEC, conforme **Processo n.º 201100018000104**, torna público o **Resultado Final da Avaliação de Currículos e Entrevistas do Processo Seletivo Simplificado – PSS - Edital 002/2011/SECTEC**

Resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 002/11/SECTEC

QUADRO I – Centro de Educação Profissional de Anápolis

Função	Nº. de Vagas	Classificação do Candidato	Pontuação Final
Professor Substituto Nível Superior Profissional – Secretariado Executivo ou Similar ou Área Afim – maior carga horária no matutino 40 horas	1	Não houve candidato inscrito	-
Professor Substituto Nível Superior Profissional– Secretariado Executivo ou Similar ou Área Afim - maior carga horária no vespertino 40 horas	1	Não houve candidato inscrito	-
Professor Substituto Nível Superior Profissional– Secretariado Executivo ou Similar ou Área Afim – maior carga horária no noturno 40 horas	1	Não houve candidato classificado	-
Professor Substituto Nível Superior ou Nível Médio Profissional de Informática – desenvolvimento para Internet, linguagem de programação PHP, CSS, Java script, Java WEB e HTML – maior carga horária no matutino. 40 horas	4	1 – Márcio Antônio Ferreira 2 – Mauro Melo Filho 3 – Jessica Fayad Khoder	71 50 50
Professor Substituto Nível Superior ou Nível Médio Profissional de Informática - desenvolvimento para Internet, linguagem de programação PHP, CSS, Java script, Java WEB e HTML – maior carga horária no vespertino. 40 horas	2	Não houve candidato classificado	-
Professor Substituto Nível Superior ou Nível Médio Profissional de Informática – desenvolvimento para Internet, linguagem de programação PHP, CSS, Java script, Java WEB e HTML – maior carga horária no noturno 40 horas	2	Não houve candidato classificado	-
Professor Substituto Nível Médio Profissional de Informática Design Gráfico - desenvolvimento para Internet, linguagem de programação PHP, CSS, Java script, Java WEB e HTML – maior carga horária no matutino. 40 horas	1	1 – Mário Henrique Fernandes	56
Vagas para atuar na Unidade Descentralizada de Pirenópolis			
Professor Substituto Nível Superior Profissional de Gastronomia ou Turismo ou Hotelaria ou Área Afim. 40 horas	2	1 – Emmanuel da Silva Appel	50
Professor Substituto Nível Superior Profissional de Língua Inglesa . 40 horas	1	Não houve candidato inscrito	-
Professor Substituto Nível Superior Profissional de Espanhol. 40 horas	1	Não houve candidato inscrito	-

QUADRO II – Centro de Educação Profissional de Piranhas

Função	Nº. de Vagas	Classificação do Candidato	Pontuação Final
Professor Substituto Nível Superior ou Nível Médio Profissional de Informática. 40 horas	1	1 – Pablo Henrique Romualdo Ferreira	62,5

Professor Substituto Nível Médio Profissional de Informática. 40 horas	1	1 – William Oliveira Faria 2 – Wagner Alves Ferreira	63 54
Professor Substituto Nível Superior Profissional de Enfermagem. 40 horas	1	1 – Zélia Rodrigues Almeida Gomes Prado	78
Vaga para atuar na UDEP de Bom Jardim			
Professor Nível Superior ou Nível Médio Profissional de Cabeleireiro. 40 horas	1	1 – Helena Alves de Moraes	53

QUADRO III – Centro de Educação Profissional Sebastião de Siqueira

Função	Nº. de Vagas	Classificação do Candidato	Pontuação Final
Professor Substituto Nível Superior Profissional de Informática – Programação WEB, Linguagem de Programação, Banco de Dados, Matutino/Vespertino 40 horas	2	Não houve candidato inscrito	-
Professor Substituto Nível Superior Profissional de Informática – instalação e configuração de servidores Linux; instalação de servidor apache; DNS; Proxy squid; Samba; elementos de interconexão de redes de computadores (gateways, hubs, repetidores bridges, switches, roteadores); protocolo TPC/IPDHCP; serviços HTTP e HTTPS; serviço de transferência de mensagens SMTP; Proxy cache; Proxy reverso. Conceitos básicos de “firewall”; prevenção de intrusão; auditoria; sistemas de criptografia e suas aplicações. Dedicar a carga horária nos turnos matutino e vespertino. 40 horas	1	Não houve candidato inscrito	-
Professor Substituto Nível Superior Profissional – Secretariado – EAD. 40 horas	1	Não houve candidato inscrito	-

Vaga para atuar na UDEP de Piracanjuba

Professor Substituto Nível Superior Profissional de Zootecnia – Dedicar maior carga horária no noturno. 30 horas	1	Não houve candidato inscrito	-
---	---	------------------------------	---

Vaga para atuar na UDEP de Rio Quente

Professor Substituto Nível Superior Profissional em Turismo ou Área Afim ou Curso Superior com Especialização em Turismo ou Similar – Dedicar maior carga horária no noturno. 30 horas	1	Não houve candidato inscrito	-
---	---	------------------------------	---

Vaga para atuar na Unidade ECOVAM

Professor Substituto Nível Superior ou Nível Médio Profissional de Informática – matutino/vespertino. 40 horas	1	Não houve candidato inscrito	-
Professor Substituto Nível Superior Profissional de Artes Visuais – matutino/vespertino. 40 horas	1	Não houve candidato inscrito	-

Vaga para atuar na Unidade OSCEIA

Professor Substituto Nível Superior ou Nível Médio Profissional de Informática – matutino/vespertino. 40 horas	2	Não houve candidato inscrito	-
---	---	------------------------------	---

Vaga para atuar na Unidade CTC

Professor Substituto Nível Superior ou Nível Médio Profissional de Informática – matutino/vespertino. 40 horas	2	Não houve candidato inscrito	-
---	---	------------------------------	---

Vaga para atuar na Unidade Centro Promocional Todos os Santos

Professor Substituto Nível Superior ou Nível Médio Profissional de Informática – vespertino/noturno. 40 horas	1	Não houve candidato inscrito	-
--	---	------------------------------	---

Vaga para atuar na Unidade Centro Espírita Chico Xavier

Professor Substituto Nível Superior ou Nível Médio Profissional de Informática – matutino/vespertino. 40 horas	2	Não houve candidato inscrito	-
Professor Substituto Nível Superior ou Nível Médio Profissional de Moda – matutino/vespertino. 40 horas	1	Não houve candidato classificado	-

QUADRO IV – Centro de Educação Profissional de Uruana

Função	Nº. de Vagas	Classificação do Candidato	Pontuação Final
Professor Substituto Nível Médio Profissional de Violão. 40 horas	1	Não houve candidato inscrito	-
Professor Substituto Nível Médio Profissional de Corte e Costura. 40 horas	1	Não houve candidato inscrito	-

QUADRO V – Centro de Educação Profissional Aguinaldo Campos Netto – Catalão

Função	Nº. de Vagas	Classificação do Candidato	Pontuação Final
Professor Substituto Nível Superior Profissional de Química. 30 horas	4	1 – Bruno Pontes Caixeta	64
Professor Substituto Nível Superior Profissional - Administração ou Área Afim. 40 horas	1	1 – Roberta Araújo de Jesus	69

QUADRO VI – Centro de Educação Profissional em Artes Basileu França

Função	Nº. de Vagas	Classificação do Candidato	Pontuação Final
Professor Substituto Nível Superior ou Nível Médio Profissional de Canto Lírico e Popular, Dição e Fonética. 40 horas	1	Não houve candidato inscrito	-
Professor Substituto Nível Superior ou Nível Médio Profissional de Contra Baixo acústico. 30 horas	1	1- Lyubomir Popov	70
Professor Substituto Nível Superior ou Nível Médio Profissional de Contra Baixo Elétrico e Harmonia Funcional. 40 horas	1	Não houve candidato inscrito	-
Professor Substituto Nível Superior ou Nível Médio Profissional de Teclado e Correpetição de Música Popular. 40 horas	1	Não houve candidato inscrito	-
Professor Substituto Nível Superior ou Nível Médio Profissional de Piano Popular e Correpetição em Piano para Canto. 40 horas	1	Não houve candidato classificado	-
Professor Substituto Nível Superior ou Nível Médio Profissional de Trompa e Manutenção de Instrumentos de Metais. 40 horas	1	Não houve candidato inscrito	-
Professor Substituto Nível Médio Profissional – Arquivista de Orquestra e Organologista. 40 horas	1	Não houve candidato inscrito	-
Professor Substituto Nível Superior Profissional de Piano Erudito e Popular. 40 horas	1	Não houve candidato inscrito	-
Professor Substituto Nível Superior Profissional de Piano para Ballet Clássico. 40 horas	1	Não houve candidato inscrito	-
Professor Substituto Nível Superior Profissional de Música – Correpetição, Leitura à primeira vista, transposição, harmonia funcional e improvisação aplicada. 40 horas	1	Não houve candidato inscrito	-
Professor Substituto Nível Médio Profissional de Iluminotécnica. 40 horas	1	1 – Clegis de Assis Silva	71
Professor Substituto Nível Superior ou Médio Profissional de Cenotecnia e Marcenaria Artística. 40 horas	1	Não houve candidato inscrito	-
Professor Nível Superior ou Nível Médio Profissional de Interpretação teatral, figurinos, adereços, cenário e maquiagem para espetáculo. 40 horas	2	Não houve candidato classificado	-
Professor Substituto Nível Superior ou Nível Médio Profissional em Artesanato Artístico, Pintura em Porcelana, nas técnicas nacionais e internacionais 40 horas	1	Não houve candidato inscrito	-
Professor Substituto Nível Médio Profissional de restauro de arte sacra. 40 horas	1	Não houve candidato inscrito	-
Professor Substituto Nível Superior Profissional de Arte Educação – artes integradas aplicadas para crianças, modelagem em argila, pintura, desenho gravura e história da arte. 30 ou 40 horas	4	Não houve candidato inscrito	-
Professor Substituto Nível Superior Profissional de Arte Educação – modelagem em argila no contexto da arte educação. 30 horas	1	Não houve candidato inscrito	-
Professor Substituto Nível Superior Profissional – Administração de Empresas. 40 horas	1	Não houve candidato classificado	-
Professor Substituto Nível Superior ou Nível Médio Profissional de Informática. 40 horas	1	Não houve candidato classificado	-
Professor Substituto Nível Superior Profissional de Informática – Linguagens Delphi, PHP, Java Script, Banco de dados, WEB, Web design e SQL – SERVER. 40 horas	1	Não houve candidato inscrito	-
Professor Substituto Nível Médio Profissional em Produção Cultural 40 horas	1	1 – Sarah Teófilo Marcelino	65
Professor Substituto Nível Superior Profissional de Logística e Produção Cultural e de Espetáculo 40 horas	2	1 – Wildes Souza Andrade 2 – Anna Flávia Costa Moraes 3 – Luciana Alves Viana	78,5 72,0 67,5
Professor Substituto Nível Superior Profissional de Logística e Produção Cultural e de Espetáculo, Gestão Administrativa de Teatro e Coordenação de Eventos. 40 horas	2	Não houve candidato inscrito	-
Professor Substituto Nível Superior Profissional ou Nível Médio Profissional de dança – técnicas clássicas e de pontas, sapateado,	5	Não houve candidato inscrito	-



ballet de repertório e pas de deux. 40 horas			
Professor Substituto Nível Superior Profissional ou Nível Médio Profissional de dança – método do ballet cubano e pas de deux masculino. 40 horas	1	Não houve candidato inscrito	-
Professor Substituto Nível Superior Profissional ou Nível Médio Profissional de dança contemporânea. 40 horas	1	1- Érica Bianco Bearlz	81
Professor Substituto Nível Superior Profissional de história da arte e da dança, ballet contemporâneo e dança moderna. 40 horas	1	Não houve candidato inscrito	-
Professor Substituto Nível Superior Profissional de dança – educação física no ballet clássico, nomenclatura clássica, dança contemporânea e sapateado. 40 horas	1	Não houve candidato inscrito	-
Professor Substituto Nível Superior Profissional de dança – educação física para ballet clássico, dança contemporânea, práxis da dança moderna e contemporânea e coreografia contemporânea. 40 horas	1	Não houve candidato inscrito	-
Professor Substituto Nível Superior Profissional ou Nível Médio Profissional de dança – base de ginástica olímpica, alongamento e eficiência física para dança contemporânea. 40 horas	1	Não houve candidato inscrito	-
Professor Substituto Nível Superior Profissional de dança – fisioterapia aplicada no alongamento para ballet; pilates, anatomia e fisiologia para o ballet clássico. 40 horas	2	Não houve candidato classificado	-

QUADRO VII – Centro de Educação Profissional de Ceres

Função	Nº. de Vagas	Classificação do Candidato	Pontuação Final
Professor Substituto Nível Médio Profissional de Teclado. 40 horas	1	Não houve candidato inscrito	-
Professor Substituto Nível Superior ou Médio Profissional de Informática 40 horas	1	1 – Jefferson Palasios Mello Jacintho	63
Professor Substituto Nível Superior ou Médio Profissional de Informática – Programação de Sites e Sistemas WEB 40 horas	1	1 – Mamede Milanez Dantas Neto	58
Professor Substituto Nível Médio Profissional de Higiene e Beleza 40 horas	1	1 – Aparecida Donizete Alves 2 – Jovelina Moreira Gualberto 3 – Ana Kátia Diniz 4 – Maria Gorette Guimarães Silva Alves	77 75 63 56
Professor Substituto Nível Médio Profissional de Dança. 40 horas	1	Não houve candidato inscrito	-

QUADRO VIII – Centro de Educação Profissional Governador Otávio Lage – Goianésia

Função	Nº. de Vagas	Classificação do Candidato	Pontuação Final
Professor Substituto Nível Superior Profissional de Química ou Área Afim. 40 horas	1	Não houve candidato classificado	-
Professor Substituto Nível Superior Profissional de Inglês. 40 horas	2	Não houve candidato classificado	-
Professor Substituto Nível Superior Profissional de Matemática. 40 horas	1	Não houve candidato classificado	-
Apoio Administrativo – ASG 40 horas	1	1 – Reinaldo José da Costa	86

QUADRO IX – Centro de Educação Profissional de Goiatuba

Função	Nº. de Vagas	Classificação do Candidato	Pontuação Final
Professor Substituto Nível Superior ou Nível Médio Profissional de Informática – maior carga horária no noturno. 40 horas	1	1 – Chigueme Kikuda Neto 2 – Túlio Henrique Trinta	70,50 69,50
Professor Substituto Nível Superior Profissional de Enfermagem - maior carga horária no noturno. 40 horas	2	1 – Gleydson Costa Pimentel	79,50

QUADRO X – Centro de Educação Profissional de Caiapônia

Função	Nº. de Vagas	Classificação do Candidato	Pontuação Final
Professor Substituto Nível Superior Profissional de Informática. 40 horas	2	Não houve candidato inscrito	-
Professor Substituto Nível Médio Profissional de Informática. 40 horas	1	Não houve candidato inscrito	-

QUADRO XI – Centro de Educação Profissional Cidade de Goiás

Função	Nº. de Vagas	Classificação do Candidato	Pontuação Final
Professor Substituto Nível Superior Profissional de Fotografia. 40 horas	1	Não houve candidato inscrito	-
Professor Substituto Nível Superior Profissional de Restauro. 40 horas	1	Não houve candidato inscrito	-

Goiânia, 10 de março de 2011

Mauro Netto Faia
Secretário de Estado

ERRATA

Portarias n.º 008/11/GABS e n.º 009/11/GABS, Publicadas no Diário Oficial do Estado de Goiás de n.º 21.047 de 21 de fevereiro de 2011 e n.º 21.058, de 10 de março de 2011, respectivamente, que se refere ao Art. 2º, Rescindir o Contrato dos servidores abaixo discriminados. **Onde se Lê: Admissão Leia-se: Data de Rescisão.**

Gerência de Desenvolvimento de Pessoas de Ciência e Tecnologia, em Goiânia, 10 dias do mês de março de 2011.

Luiz Carlos Alves de Castro
Gerente

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA E JUSTIÇA

SAF

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA Nº 016/2010

Processo nº: 200900016004725.
Contratante: Estado de Goiás/ Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça.
Contratada: Padrão Construtora Ltda, CNPJ nº 01.581.195/0001-73.
Objeto: Dilação do prazo contratual, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de 23 de dezembro de 2010, condicionando sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado.
Recursos: Programa nº 2950.06.181.1888.2739 Fonte 20/Funesp.
Valor: R\$ 128.080,16 (Cento e vinte e oito mil oitenta reais e dezesseis centavos).

João Furtado de Mendonça Neto
Secretário da Segurança Pública e Justiça

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Secretário de Estado da Segurança Pública e Justiça, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta dos autos do processo nº 200900016004021, toma pública a rescisão do contrato temporário do pessoal especificado no Anexo Único que acompanha este documento, em decorrência do término de vigência dos respectivos contratos, celebrados sob a égide da Lei nº 13.664/2000, 27/07/2000, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do art. 92, inciso X, da Constituição do Estado de Goiás, cujas contratações foram efetivadas com vistas ao atendimento da necessidade de excepcional interesse público na área de segurança pública, especificamente no âmbito da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, nos termos do mencionado processo administrativo.

Goiânia, 1º de março de 2011.

JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Secretário da Segurança Pública e Justiça

ANEXO ÚNICO

Nº.	NOME	CPF	Nº. CONTRATO	INÍCIO	PRAZO DE VIGÊNCIA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
01	DARIO DA SILVA OLIVEIRA	837.784.541-53	001/2010	1/02/2010	12 MESES	GERENCIA DO INSTITUTO DE CRIMINALISTICA	FOTOGRAFO CRIMINALISTICO
02	MAX VINICIUS MALLMANN MEDEIROS	777.756.197-91	003/2010	1/02/2010	12 MESES	GERENCIA DO INSTITUTO DE CRIMINALISTICA	FOTOGRAFO CRIMINALISTICO
03	EZEQUIEL SANTANA DA SILVA	006.601.801-09	005/2010	1/02/2010	12 MESES	GERENCIA DO INSTITUTO DE CRIMINALISTICA	DESENHISTA CRIMINALISTICO
04	JULIO CESAR BARBOSA MARTINELLI	012.226.631-55	006/2010	1/02/2010	12 MESES	GERENCIA DO INSTITUTO DE CRIMINALISTICA	DESENHISTA CRIMINALISTICO
06	EBERT MENDONÇA	944.077.461-49	007/2010	1/02/2010	12 MESES	GERENCIA DO INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
06	ANTONIO CARLOS BORGES	166.270.671-53	008/2010	1/02/2010	12 MESES	GERENCIA DO INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
07	DIOGENES BATISTA CLEMENTINO	784.460.311-91	009/2010	09/02/2010	12 MESES	NRPTC-MORRINHOS	MÉDICO LEGISTA
08	HELOIZA GONÇALVES NUNES	025.454.801-69	010/2010	09/02/2010	12 MESES	CALDAS NOVAS - NRPTC-MORRINHOS	AUXILIAR DE AUTOPSIA
09	LILIAN LUCIANO MOREIRA	709.585.481-53	011/2010	09/02/2010	12 MESES	NRPTC-LUZIANIA	AUXILIAR DE AUTOPSIA
10	LUCIANO DE OLIVEIRA FELIX	617.517.151-91	012/2010	09/02/2010	12 MESES	NRPTC-LUZIANIA	AUXILIAR DE AUTOPSIA
11	REINALDO DE ESPINDOLA PEIXOTO	913.660.201-97	013/2010	09/02/2010	12 MESES	NRPTC-LUZIANIA	AUXILIAR DE AUTOPSIA
12	XENIA FREIRE FERRERA DA SILVA	003.394.281-12	014/2010	10/02/2010	12 MESES	NRPTC-JURUAÇU	AUXILIAR DE AUTOPSIA
13	EVANDRO FELICIANO CLEMENTE	628.407.381-04	015/2010	1/02/2010	12 MESES	NRPTC-OURINOPOLIS	AUXILIAR DE AUTOPSIA
14	DOUGLAS HENRIQUE PEREIRA	077.565.866-97	016/2010	10/02/2010	12 MESES	NRPTC-RIO VERDE	AUXILIAR DE AUTOPSIA
15	RUY BARBOSA DE OLIVEIRA	003.974.041-23	017/2010	10/02/2010	12 MESES	NRPTC-RIO VERDE	AUXILIAR DE AUTOPSIA
16	RALPH CAIRES RUDOLPH	951.456.211-91	018/2010	10/02/2010	12 MESES	NRPTC-LUZIANIA	MÉDICO LEGISTA
17	RENATO LUIS DOS SANTOS	000.215.031-09	019/2010	10/02/2010	12 MESES	NRPTC-CERES	AUXILIAR DE AUTOPSIA
18	MARCOS MOTA DA SILVA	586.483.721-00	021/2010	10/02/2010	12 MESES	NRPTC-ANAPOLIS	MÉDICO LEGISTA
19	LUCIVANIA LUIZA LEITE	001.615.761-33	022/2010	10/02/2010	12 MESES	NRPTC-IPORA	AUXILIAR DE AUTOPSIA
20	ALIZETH FARIÁ BARBOSA AMORIM	716.570.371-34	023/2010	12/02/2010	12 MESES	NRPTC-ITUMBARA	AUXILIAR DE AUTOPSIA
21	JOSE ROBERTO FERRERA	804.783.871-72	024/2010	18/02/2010	12 MESES	NRPTC-JATAI	AUXILIAR DE AUTOPSIA
22	HERMANN SILVEIRA DUTRA	416.259.002-87	025/2010	10/02/2010	12 MESES	CALDAS NOVAS - NRPTC-MORRINHOS	MÉDICO LEGISTA
23	SAMUEL MORAES JELO	281.617.478-65	026/2010	19/02/2010	12 MESES	NRPTC-CATALAO	MÉDICO LEGISTA
24	NILVA DAS GRAÇAS SOUZA	517.513.721-20	027/2010	19/02/2010	12 MESES	NRPTC-JURUAÇU	AUXILIAR DE AUTOPSIA
25	PRIMO DELIBERALI	242.555.300-25	028/2010	22/02/2010	12 MESES	NRPTC-ARAGARCAS	MÉDICO LEGISTA
26	ROGERIO CELESTINO DE OLIVEIRA	006.508.881-62	029/2010	25/02/2010	12 MESES	NRPTC-CERES	AUXILIAR DE AUTOPSIA
27	FIRMINO RIBEIRO DOS SANTOS NETO	585.307.696-87	030/2010	19/02/2010	12 MESES	NRPTC-JURUAÇU	MÉDICO LEGISTA

POLÍCIA CIVIL

Estado de Goiás
Secretaria de Segurança Pública
Polícia Civil
Gabinete do Delegado Geral

EXTRATO DA PORTARIA Nº 211/2011-GDGPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º da Portaria n.º 273/2006/SSP, publicada no Diário Oficial n.º 19.897, de 31/05/2006, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar Sumário n.º 047/2010, em especial, o julgamento nele proferido, nos termos do art. 304, incisos XII, XVII (1ª parte) e XXI, da Lei n.º 10.460/88, RESOLVE: I – Aplicar ao Agente de Polícia de 2ª Classe Sebastião Lopes de Souza, a pena de 10 (dez) dias de suspensão, pela prática da transgressão disciplinar prevista no art. 304, incisos XII, XVII (1ª parte) e XXI, da Lei n.º 10.460/88, que lhe foi imputada pela Portaria n.º 047/2010, no Processo Administrativo Disciplinar Sumário de igual numeração. II – Converter em multa a pena de suspensão acima aplicada, nos termos do art. 315, § 4.º da retro citada Lei. III – Determinar o encaminhamento de cópia deste ato ao Setor de Recursos Humanos/GAF para as providências no âmbito de sua área, bem como o retorno dos autos à Gerência de Correições e Disciplina da Polícia Civil para notificar, por escrito, o servidor em epígrafe, seu defensor e demais providências. Data da Portaria: 03.03.2011.

Edemundo Dias de Oliveira Filho
Delegado Geral

POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DE GOIÁS
COMANDO GERAL
COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS. PRACAS E MEDALHAS

PORTARIA Nº 001319, DE 04 DE MARÇO DE 2011.

O Coronel QOPM Raimundo Nonato Araújo Sobrinho, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos art. 2º, III, § 1º e art. 4º, § 1º da Lei 15.704, de 20 de junho de 2006.

RESOLVE:

Promover à graduação de Soldado 1º Classe o Sd QPPM 32107 Jonathan Atenevir Jordão, a contar de 05 de junho de 2009, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 200502436136 e Despacho CG nº 0712/2011, por haver preenchido as exigências legais, o qual deverá ser classificado no Almanaque de Soldados abaixo do nome do Sd QPPM 32521 Tony Laurindo da Silva Arantes.

I - PUBLIQUE-SE EM DOEPM.

II – A CAF, REMETER AO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, EM CUMPRIMENTO DA PORTARIA Nº 000527 DE 03 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADA NO DOE Nº 057 DE 29 DE MARÇO DE 2010.

Quartel do Comando Geral, em Goiânia-GO, 04 de março de 2011.

Raimundo Nonato Araújo Sobrinho – Cel QOPM
Comandante Geral

Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Militar
Chefia de Recursos Humanos - 2

PORTARIA Nº 001308 – 28/Fev/2011.

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º – Licenciar a Pedido o Sd QPPM CPF: 957.196.951-68 Mat. 2060355-0 RG: 32554 MICHEL GIMENES ASSIS CAMPOS, da 7ª CIPM, filho de Nadir Gimenes Assis e de Maria Amélia Campos, natural de Jataí - GO, nascido aos 22 de outubro de 1979, a partir de 17/02/2011, com fulcro no art. 109, Inciso I, § 1º da Lei 8.033 de 02 Dez 75.

Art. 2º - Forneça-se-lhe o Certificado de Reserva de 2ª Categoria nº 385289 “B”, expedido pela PMGO.

Art. 3º - Michel Gimenes Assis Campos, declara residir à Rua W-1, Qd. 04, Lt. 10, Setor Jardim Goiás – Mineiros – GO.

Art.4º - Ao CAF através das Chefias Financeira e de Recursos Humanos, providenciem o que lhes competem.

Art. 5º - Comuniquem-se e publiquem-se em Diário Oficial desta Corporação.

Comando Geral da Polícia Militar, em Goiânia-GO, 28 de fevereiro de 2011.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO SOBRINHO - Coronel
Comandante Geral



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Militar
Chefia de Recursos Humanos-2

PORTARIA Nº 001309-28/Fev/2011.

REINCLUSÃO DE EX - POLICIAL MILITAR DESERTOR

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, legais que lhe confere o Art. 4º da Lei 08.125/76...

RESOLVE:

Art. 1º - **REINCLUIR**, provisoriamente, nas fileiras desta Corporação, a partir de 21/02/2011, com fulcro no art. 115, § 3º, da Lei 08.033 de 02 Dez 75, o Ex – **Sd QPPM** , CPF: 713.107.111-00 Mat. 2.628.729-3 RG: 31896 **MURILO DAMACENA ALVES**, do 6º BPM, filho de César Antônio Carnot Damacena e de Rosângela Alves Damacena, natural de Goiânia - GO, nascido aos 03 de maio de 1980, incluiu-se nesta PMGO em 22 de dezembro de 2003, excluído por crime de Deserção, conforme Portaria nº 001198/2011, publicada no DOPM nº 18 de 26 de janeiro de 2011, por ter se apresentado espontaneamente, ficando classificado no CTGI (Comando Tecnológico de Gestão Informacional).

Art. 2º – As Cheffias de Execução Orçamentária e Financeira, para conhecimento e providências;

Art. 3º - De acordo com o inciso III, do § 4º, do art. 122, da Lei 8.033/75 e ainda c/c art. 2º da Portaria nº 029/2006-PM/1, a 4ª Seção da Chefia de Recursos Humanos, deverá inclui-lo na relação de antiguidade de soldados abatendo 01 (um) mês e 23 (vinte e três) dias, em razão do tempo que ficou como desertor, devendo ocupar a colocação entre o **Sd QPPM 30811 Fabio Alves de Carvalho** e o **Sd QPPM 32106 João Luiz Pires Freire**;

Art. 4º – A Chefia de Recursos Humanos – CRH/4, além das medidas de praxe, deverá providenciar sua Agregação para se ver processar diante da Justiça Militar;

Art. 5º – A Corregedoria PM deverá submetê-lo ao devido Conselho de Disciplina, devendo apresentar sua solução a este Comando dentro do prazo legal;

Art. 6º – Cumpram-se e Publiquem-se em Diário Oficial desta Corporação.

Comando Geral da Polícia Militar, em Goiânia-GO, 28 de fevereiro de 2011.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO SOBRINHO - Coronel
Comandante Geral

Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Militar
Chefia de Recursos Humanos/2

PORTARIA Nº 001312-01 de março de 2011.

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, resolve:

EXCLUIR "ex-ofício" à Bem da Disciplina, a partir do dia 29.12.2010, o **Sd QPPM MAT:128303-0**, CPF 271.172.271-68 RG: 23252 **JUSCELINO RAMOS LEMES**, do 6º BPM, filho de Ailton Luiz Lemes e de Cecília Ramos Lemes, natural de Goiás - GO, nascido aos 03 de junho de 1961.

I - DOS FATOS E DO DIREITO:

Conforme consta nos autos do Conselho de Disciplina nº 0002/2008 – 6º BPM, instaurado através da Portaria nº 019/2008-P/2, datada de 26 de maio de 2008, que teve como encarregado o Cap QOPM 18244 Elizeu José Braz, por ter conforme restou apurado através da Sindicância nº 002/2008-6º BPM, deslocado sozinho e conduzido a RP 0483 até o estabelecimento denominado "PIT STOP", na cidade de Itaberal-GO, onde na presença de várias pessoas se envolvido com algumas mulheres, permitindo que elas dançassem em cima da citada viatura, além de ter-lhes repassado dinheiro para que comprassem drogas para juntos consumirem.

Ferindo normas previstas no art. 27, incisos I, IV, VI, VII, IX, XIII e XIX e incisos I e V do art. 30, ambos da Lei 8.033 de 02/12/75 e art. 3º inciso III, alínea "a, b e c", do Decreto Estadual nº 4.713/96.

O Conselho de Disciplina teve seu trâmite regular, inclusive tendo a JCS considerado o Disciplinando apto para fins de Conselho de Disciplina. O Conselho decidiu por unanimidade de votos, que o Disciplinando é culpado das acusações que lhe são imputadas, e está incapacitado para permanecer no serviço ativo da Corporação.

O Comandante do 6º BPM e Corregedor, concordaram com a decisão proferida pelos membros do Conselho de Disciplina, por entender que o Disciplinando não reúne condições para permanecer no serviço ativo da corporação, sugerindo ao Exmº Sr. Cel QOPM Cmt Geral, que o epígrafado seja excluído ex-ofício a bem da disciplina das fileiras da corporação.

A defesa do Disciplinando foi exercida em toda a sua plenitude, não ocorrendo vulneração de quaisquer dos princípios constitucionais, mormente, o do contraditório e o da ampla defesa, ofertados em estrita observância ao devido processo legal, falecendo quaisquer vícios que pudessem tornar nulos os atos praticados.

Como corolário do contraditório e ampla defesa o disciplinando recorreu da decisão do Comandante Geral, este no Despacho "CG" nº 1364/2010, este indeferiu o pedido do Reconsideração de Ato, interposto via de seu procurador legal.

Diante do exposto e mais do que consta nos autos, esse Cmt Geral resolve concordar com a decisão proferida pela autoridade delegante, decidindo pela exclusão a bem da disciplina do disciplinando, evocando as orientações jurisprudenciais de nosso "pretório excelso".

A jurisdição administrativa é independente da criminal podendo subsistir a demissão oriunda de falta grave apurada em processo administrativo, desde que o juízo criminal não tenha negado a existência do fato determinante da demissão (STF, em RDA 51:179).

O procedimento administrativo independe do processo criminal na natureza, na forma de julgamento, nas finalidades e nas consequências, diversos são os objetos de ambos. Pode não ser caso de processo criminal e ser caso de demissão de funcionário e vice-versa (TSF, em RDA 14:277).

II - DECISÃO:

a) – Juscelino Ramos Lemes, fica excluído desta Corporação, com fulcro no art.48 c/c art.112, inciso III da Lei nº 8.033/75 c/c art. 27, § 5º e 6º do Decreto nº 4.717 de 07 Out 96 - RDPMEGO.

b) - O Comandante da OPM deverá recolher todo o material pertencente à Fazenda Pública Estadual, inclusive a Identidade Militar do Disciplinado e às de eventuais dependentes, e encaminhar ao Gabinete de Identificação, bem como, se for o caso, solicitar indenização do que tenha sido extraviado.

c) - Forneça-lhe o certificado de isenção nº 083.682 expedido pela PMGO, na forma do nº 2 do § 3º c/c § 2º do art. 13 do RLMS.

d) – Juscelino Ramos Lemes, conforme consta em nossos arquivos, reside na Rua 11 de novembro, Centro - Heitorai-GO.

e) - As Cheffias Financeiras e de Recursos Humanos, providenciem o que lhes competem.

f) - Comuniquem-se e publiquem-se em Diário Oficial desta Corporação

Comando Geral da Polícia Militar, em Goiânia, 01 de março de 2011.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO SOBRINHO - Coronel
Comandante Geral

Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Militar
Chefia de Recursos Humanos/2

PORTARIA Nº 001313-01 de março de 2011.

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, resolve:

EXCLUIR "ex-ofício" à Bem da Disciplina, a partir do dia 22/02/2011, o **Sd QPPM MAT: 71949-8**, CPF 349.887851-49 RG: 24947 **ANADIR JOSÉ DA SILVA**, da Base Administrativa, filho de Benevenute Rodrigues da Silva e de Luíza Benvinda de Jesus, natural de Arapua -MG, nascido aos 08 de julho de 1965.

I - DOS FATOS E DO DIREITO:

Conforme consta nos autos do Conselho de Disciplina nº 039/2009 – Cor PM, que teve como encarregado o Cap QOPM 24304 Salatiel Moraes Jordão, por ter, de acordo com o apurado nos autos da Sindicância nº 219/09, onde se constatou indícios do cometimento de ilícito penal (atentado violento ao pudor), praticado pelo disciplinando em face do menor Anderson Kalbusch, prática que se repetiu por um período de aproximadamente 03 (três) anos.

Durante apuração, verificou-se que o militar em tela figurou no processo n. 900303621/09, como réu tendo como vítima sua sobrinha menor de idade, onde o mesmo foi condenado a 04 (quatro) anos de reclusão por atentado violento ao pudor, fato esse ocorrido um ano antes da inclusão do citado militar na PMGO. Também consta que o disciplinando figura mais uma vez como réu no processo n. 200602588396/06, tendo como vítima outro menor de idade, também por atentado violento ao pudor.

Ferindo normas previstas no art. 27, incisos I, II, III, IV, VI, VII, IX, XIII, XVI e XIX e incisos I, III do art. 30, ambos da Lei 8.033 de 02/12/75 e art. 3º inciso III, alíneas "a" e "c", do Decreto Estadual nº 4.713/96.

O Conselho de Disciplina teve seu trâmite regular, inclusive tendo o Disciplinando sido avaliado pela Junta Central de Saúde da PMGO, sendo julgado apto para fins de Conselho de Disciplina.

O Conselho decidiu por unanimidade de votos, que o Disciplinando é culpado dos fatos que lhe são imputados, e está incapacitado para permanecer no serviço ativo da Corporação.

O Corregedor no Despacho nº 1545/2009, concordou com a decisão proferida pelos membros do Conselho de Disciplina, por entender que o Disciplinando não reúne condições para permanecer no serviço ativo da corporação, sugerindo ao Exmº Sr. Cel QOPM Cmt Geral, que o epígrafado seja excluído ex-ofício a bem da disciplina das fileiras da corporação.

A defesa do Disciplinando foi exercida em toda a sua plenitude, não ocorrendo vulneração de quaisquer dos princípios constitucionais, mormente, o do contraditório e o da ampla defesa, ofertados em estrita observância ao devido processo legal, falecendo quaisquer vícios que pudessem tornar nulos os atos praticados.

Como corolário do contraditório e a ampla defesa o Disciplinando não recorreu da decisão e nem impetrou pedido de reconsideração de ato, da decisão do Corregedor PM.

Diante do exposto e mais do que consta nos autos, esse Cmt Geral resolve concordar com a decisão proferida pela autoridade delegante, decidindo pela exclusão a bem da disciplina do disciplinando, evocando as orientações jurisprudenciais de nosso "pretório excelso".

A jurisdição administrativa é independente da criminal podendo subsistir a demissão oriunda de falta grave apurada em processo administrativo, desde que o juízo criminal não tenha negado a existência do fato determinante da demissão (STF, em RDA 51:179).

O procedimento administrativo independe do processo criminal na natureza, na forma de julgamento, nas finalidades e nas consequências, diversos são os objetos de ambos. Pode não ser caso de processo criminal e ser caso de demissão de funcionário e vice-versa (TSF, em RDA 14:277).

II - DECISÃO:

a) – **Anadir José da Silva**, fica excluído desta Corporação, com fulcro no art.48 c/c art.112, inciso III da Lei nº 8.033/75 c/c art. 27, § 5º e 6º do Decreto nº 4.717 de 07 Out 96 - RDPMEGO.

b) - O Comandante do Disciplinando deverá recolher todo o material pertencente à Fazenda Pública Estadual, inclusive a Identidade Militar do Disciplinando e às de eventuais dependentes, e encaminhar ao Gabinete de Identificação, bem como, se for o caso, solicitar indenização do que tenha sido extraviado.

c) - Forneça-lhe o certificado de isenção nº 083.683 - "A" expedido pela PMGO, na forma do nº 2 do § 3º c/c § 2º do art. 13 do RLMS.

d) – **Anadir José da Silva**, conforme consta em nossos arquivos, reside na Alameda Afonso Pena Qd. 126, Lt. 19, Setor Faigalville I, Goiânia-GO.

e) - As Cheffias Financeiras e de Recursos Humanos, providenciem o que lhes competem.

f) - Comuniquem-se e publiquem-se em Diário Oficial desta Corporação.

Comando Geral da Polícia Militar, em Goiânia, 01 de março de 2011.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO SOBRINHO - Coronel
Comandante Geral

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Saneago

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2011 - PROCESSO: Nº 15952/2010
A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da licitação em referência, a seguir: **EMPRESA VENCEDORA – SNF DO BRASIL LTDA**, nos itens 01 e 02, conforme ata inclusa no referido processo, abrindo-se na data desta publicação, vistas do processo licitatório, aos interessados.

Goiânia, 11 de março de 2011

Emmanuel Domingos Peixoto
Presidente da CPL

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

AVISO DE JULGAMENTO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 4.3 - 001/2011
PROCESSO Nº 14716/2009
A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da única proposta técnica apresentada à Concorrência em referência, a seguir: **Empresa classificada: CONSÓRCIO NAENG - SENHA - NT = 96,00** (noventa e seis pontos), conforme ata inclusa no referido processo, abrindo-se na data desta publicação, vistas do processo licitatório, aos interessados.

Goiânia, 10 de março de 2011

Emmanuel Domingos Peixoto
Presidente da CPL

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

Edital de Comunicação

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), as seguintes Licenças Ambientais:

- Licença de **Exploração Florestal Nº. 396/2011**, referente ao Sistema de Abastecimento de Água do município de Formosa (Barragem do Córrego Bandeirinha, sob processo 1031/2010;
- Licença de **Instalação GCP Nº. 304/2011**, referente ao Sistema de Esgotamento Sanitário(SES) do município de Santo Antônio Descoberto, sob processo 7601/2009 ;
- Licença de **Instalação GCP Nº. 338/2011**, referente ao Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do município de Formosa (Adutora e Reservatórios) sob processo 18861/2010.
- Licença de **Instalação GCP Nº. 428/2011**, referente ao Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Santa Helena de Goiás,sob processo 1360/2010.
- Licença de **Instalação GCP Nº. 364/2011**, referente ao Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Rubiataba, sob processo 18862/2010.
- Licença de **Instalação GCP Nº. 274/2011**, referente ao Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Posse, sob processo 10075/2009.

Os empreendimentos não se enquadram na Resolução CONAMA 001/86 que dispõe sobre o impacto ambiental.

Ceasa-GO

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS – CEASA GERENCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO CELEBRADO ENTRE AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS – CEASA /GO E MARCOS ELMAN SILVA OLIVEIRA

Processo nº: 201100057000150

Permitente: Centrais de Abastecimento de Goiás

Permissionário (a): MARCOS ELMAN SILVA OLIVEIRA

Objeto do Termo : Permissão de Uso não Qualificada

Duração do Termo: Tempo Indeterminado

Dotação Orçamentária: Recursos próprios da CEASA/GO.

Fundamento: Lei nº 8.666/93.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS – CEASA GERENCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO CELEBRADO ENTRE AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS – CEASA /GO E CLEBER DE JESUS TEIXEIRA

Processo nº: 201100057000139

Permitente: Centrais de Abastecimento de Goiás

Permissionário (a) - CLEBER DE JESUS TEIXEIRA

Objeto do Termo: Permissão de Uso não Qualificada

Duração do Termo:Tempo Indeterminado

Dotação Orçamentária: Recursos próprios da CEASA/GO.

Fundamento: Lei nº 8.666/93.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS – CEASA GERENCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS – CEASA /GO E MB COMERCIO DE ALIMENTOS Ltda Me

Processo nº: 201000057001583

Permitente: Centrais de Abastecimento de Goiás

Concessionário (a) – MB COMERCIO DE ALIMENNTOS LTDA Me .

Objeto do Termo: Aditivo de Alteração Social

Duração do Aditivo: 03/11/2024 após publicação

Fundamento: Lei nº 8.666/93.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS – CEASA GERENCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS – CEASA /GO E COMERCIAL DE FRUTAS FORMOSA LTDA

Processo nº: 201000057000707

Permitente: Centrais de Abastecimento de Goiás

Concessionário (a) – COMERCIAL DE FRUTAS FORMOSA LTDA

Objeto do Termo: Aditivo de Alteração Social

Duração do Termo: 03/11/2024 após publicação

Dotação Orçamentária: Recursos próprios da CEASA/GO.

Fundamento: Lei nº 8.666/93.



Metrobus



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 051/11 de 13/01/2011
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/11.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPAGEM DE PNEUS
CONTRATANTE: METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A.
CONTRATADA: PNEUS GARAVELO LTDA-ME
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
VALOR: R\$ 90.396,00
DATA DE ASSINATURA: 02/03/11
NORMA LEGAL: Dispensa de Licitação nº 010/2011, baseado na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Lei Estadual nº 16.920/10;
SIGNATÁRIOS: CARLOS MARANHÃO GOMES DE SÁ, GUIDO RIBEIRO DE ARAUJO JUNIOR, ANTONIO JOSÉ BATISTA – METROBUS S/A, WENER MIRANDA DA SILVA – PNEUS GARAVELO LTDA-ME.

Goiânia, 03 de março de 2011.

CARLOS MARANHÃO GOMES DE SÁ
DIRETOR PRESIDENTE

Goiasindustrial

ESTADO DE GOIÁS
COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE GOIÁS - GOIASINDUSTRIAL

.PORTARIA Nº 009 /2011 – PRES/GI

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE GOIÁS – GOIASINDUSTRIAL, empresa de economia mista, sob o controle acionário do Estado de Goiás, com sede à Av. República do Líbano, nº 1875, 8º andar – Edifício Vera Lúcia – Setor Oeste, nesta Capital, autorizada pela Lei nº 7.786/73, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 16.920, de 10/02/2010, no Decreto Federal nº 3.555/2000 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação visando a realização dos procedimentos licitatórios no âmbito desta empresa de economia mista, nas modalidades de concorrência pública, tomada de preços, convite, pregão, bem como registro de preços e procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, de acordo com as normas estatuídas nas leis e nos dispositivos regulamentadores da matéria.

Art. 2º – Designar os servidores a seguir relacionados para compor a Comissão ora constituída:

- Elisa Yara Medeiros de Melo, Presidente da Comissão de Licitação, CPF nº 555.960.961-72;
- Manoel Dias Neves, matrícula nº 0010263219, membro titular;
- Dinair Gonçalves, matrícula nº 0023409413, membro titular;
- Edésio Marques Mesquita, matrícula nº 000022233-3, membro suplente;
- Flávia Neves do Prado, CPF nº 916.450.691-68, membro suplente.

Art. 3º – Autorizar a servidora Elisa Yara Medeiros de Melo, Presidente da Comissão de Licitação, a assinar os editais de licitação e seus consecutários e atuar como pregoeira oficial da Comissão.

Art. 4º - Determinar que os membros da Comissão Permanente de Licitação atuem como equipe de apoio nos processos licitatórios na modalidade de pregão.

Art. 5º – Designar o servidor Manoel Dias Neves, para atuar como Secretário da Comissão.

Art. 6º – REVOGAR as disposições em contrário.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 8º – Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE GOIÁS - GOIASINDUSTRIAL, em Goiânia, Goiás, 11 de março de 2011.

Ridovai Darci Chiareloto
Presidente

COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE GOIÁS –
GOIASINDUSTRIAL - CNPJ Nº 01.285.170/0001-22 -
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas da COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE GOIÁS – GOIASINDUSTRIAL, convocados a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, na sede da Companhia, à Av. República do Líbano nº 1875 – 8º andar – Ed. Vera Lúcia – Setor Oeste, nesta Capital, às 10:00 (dez) horas do dia 18 de março de 2.011, a fim de apreciar e deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) – Reforma do Estatuto Social da Companhia; b) – Eleição e posse do Diretor Técnico o Sr. Breno Celso de Moura Barbosa e c) - Outros assuntos de interesse da Companhia.

Goiânia, 11 de março de 2.011

Alexandre Bakdy de Sant'anna Braga
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ridovai Darci Chiareloto
PRESIDENTE DA GOIASINDUSTRIAL

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

Detran-GO

DETRAN-GO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS

PROCESSO : 201100025000059
INTERESSADO : MARIA CAETANO DA SILVA
ASSUNTO : Dispensa de Licitação

DESPACHO Nº 199 /2011/DGPF – CONSIDERANDO a necessidade de funcionamento da CIRETRAN no Município de Firminópolis/GO, em razão do interesse público demonstrado nos autos; CONSIDERANDO; as características do imóvel, conforme Requisição de Despesas nº 001/2011, expedido pela Gerência de Serviços Gerais, assim descrito: situado na Avenida Joaquim David Ferreira, nº 567, centro, Firminópolis/GO, 01 (um) um imóvel Residencial e Comercial com área de 143.00 m², contendo dois pavimentos, piso superior residência e piso inferior comércio, consistindo a parte em cerâmica, estrutura de água e luz e forro em laje, 02 banheiros, pintura nova, grades nas janelas; a justificativa da contratação da locação pelo fato de o imóvel estar em bom estado físico, possuir boa localização, fácil acesso, proximidade com agências bancárias e área de estacionamento nos

parâmetros normais, espaço suficiente para o exercício das atividades desta Unidade e preço de mercado, como consta nos Laudos acostados aos autos; que o imóvel ofertado à locação atende às necessidades do DETRAN/GO, para o fim proposto; todas e demais razões para a escolha do imóvel supracitado, colocadas no Memorando nº 024/2011, da Gerência de Serviços Gerais; DECLARO, com suporte no inciso X, do artigo 77, da Lei Estadual nº 16.920/2010 c/c inciso X do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/1993, DISPENSA DE LICITAÇÃO a contratação, relativa ao Contrato de Locação supracitado, de propriedade da Sra. Maria Cactano da Silva, com duração de 60 (sessenta) meses, a partir de 16 de março de 2011, no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme acordado com a proprietária, perfazendo um valor anual de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), reajustáveis a cada 12 meses, e um valor total estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para os 60 (sessenta) meses do Ajuste, podendo ser alterado nos casos e forma da Lei e reajustado de acordo com o índice estabelecido no Contrato.

À Presidência, para ratificação.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos 04 dias do mês de Março de 2011.

Cel PM R.R. Geraldo Margela da Silva
Diretor de Gestão Planejamento e Finanças

RATIFICO a Dispensa de licitação acima, nos termos do Art. 77 inciso X da Lei Estadual nº16.920/2010, c/c Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93. Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos 04 dias do mês de Março de 2011.

Edivaldo Cardoso de Paula
Presidente do DETRAN/GO

DETRAN-GO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS

Portaria nº. 148 /2011/GP/SG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 22947411, especialmente o Memorando nº. 273/2011, da Gerência de Auditoria deste órgão;

RESOLVE:

I - Cancelar todos os dados e serviços existentes no sistema, bem como a CNH/Registro nº. 11.656.400-8, em nome de Ronaldo Nunes de Oliveira, CPF nº 575.643.611-15, categoria “AB”, tendo em vista que foi obtida de forma fraudulenta, conforme diligências realizadas pela Auditoria deste órgão.

II - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

III - Às Diretorias de Operações e de Gestão, Planejamento e Finanças para cumprimento.

IV - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 02 de março de 2011.

Edivaldo Cardoso de Paula
Presidente do DETRAN/GO

DETRAN-GO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS

Portaria nº. 149 /2011/GP/SG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Afastar a servidora Elizabeth Rodrigues de suas funções de Supervisor de CIRETRAN de Porte 2, de Quirinópolis/GO, a partir desta data.

II – Designar o Senhor Ricardo Quireza Leão, CPF nº 375.319.641-04, para responder, *ad referendum* do Senhor Governador, pelo expediente da CIRETRAN de Quirinópolis.

III - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

IV - Esta portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 04 de março de 2011.

Edivaldo Cardoso de Paula
Presidente do DETRAN/GO

DETRAN-GO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS

Portaria nº. 150 /2011/GP/SG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Designar o Senhor Felix Aparecido Fernandes Abreu Filho, CPF nº 711747881-00, para responder, *ad referendum* do Senhor Governador, pelo expediente da CIRETRAN de Formoso, cujo cargo está vago.

II – Às Diretorias de Operações, de Gestão, Planejamento e Finanças e Técnica e de Atendimento para conhecimento e providências que o caso requer.

III - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

IV - Esta portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 04 de março de 2011.

Edivaldo Cardoso de Paula
Presidente do DETRAN/GO

DETRAN-GO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS

Portaria nº. 151 /2011/GP/SG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Designar o Senhor Luis Carlos Araújo Valente, CPF nº 521.092.081-04, para responder, *ad referendum* do Senhor Governador, pelo expediente da CIRETRAN de Posse, cujo cargo está vago.

II – Às Diretorias de Operações, de Gestão, Planejamento e Finanças e Técnica e de Atendimento para conhecimento e providências que o caso requer.

III - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

IV - Esta portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 04 de março de 2011.

Edivaldo Cardoso de Paula
Presidente do DETRAN/GO

DETRAN-GO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS

Portaria nº. 152 /2011/GP/SG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Designar o Senhor Sebastião Rodrigues Balieiro Neto, CPF nº 183.416.831-72, para responder, *ad referendum* do Senhor Governador, pelo expediente da CIRETRAN de Planaltina, cujo cargo está vago.

II – Às Diretorias de Operações, de Gestão, Planejamento e Finanças e Técnica e de Atendimento para conhecimento e providências que o caso requer.

III - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

IV - Esta portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 04 de março de 2011.

Edivaldo Cardoso de Paula
Presidente do DETRAN/GO



DETRAN-GO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS

Portaria nº. 153 /2011/GP/SG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Afastar a servidora Maria de Lourdes Pereira Magalhães Silva de suas funções de Supervisor de CIRETRAN de Porte 3, de Rialma/GO, a partir desta data.

II – Designar o Senhor Erihan Borges Albino, CPF nº 824.355.701-63, para responder, *ad referendum* do Senhor Governador, pelo expediente da CIRETRAN de Rialma.

III - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

IV - Esta portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 04 de março de 2011.

Edivaldo Cardoso de Paula
Presidente do DETRAN/GO

DETRAN-GO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS

Portaria nº. 154 /2011/GP/SG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta dos autos do processo n.º 22759511;

RESOLVE:

I – Cancelar as três solicitações de serviços de emissão de 2ª Via da CNH nº 01358110300, em nome de José Martins de Souza, referentes aos processos nº 4584591007, em 13/09/2002; 3116405001, em 15/12/2003; e 3840891002, em 08/08/2005.

II – Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

III – Às Diretorias de Operações e de Gestão, Planejamento e Finanças para cumprimento.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 04 de março de 2011.

Edivaldo Cardoso de Paula
Presidente do Detran/GO

DETRAN-GO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS

Portaria nº. 155 /2011/GP/SG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Memorando nº. 321/2011 da Gerência de Auditoria deste órgão,

RESOLVE:

I – Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo previsto da Portaria nº. 61/2011/GP/SG, datada de 10 de fevereiro de 2011, deste Gabinete, a qual designou a Comissão de Processo Administrativo nº 37/2010, publicada no DOE do dia 10/02/2011, haja vista que o prazo foi insuficiente para conclusão do processo.

II- Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

III - Esta portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, Goiânia, 04 de março de 2011.

Edivaldo Cardoso de Paula
Presidente do Detran/GO

DETRAN-GO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS

Portaria nº. 156 /2011/GP/SG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Memorando nº. 322/2011 da Gerência de Auditoria deste órgão.

RESOLVE:

I – Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo previsto da Portaria nº. 08/2011/GP/SG, datada de 05 de janeiro de 2011, deste Gabinete, a qual designou a Comissão de Processo Administrativo nº 053/2010, publicada no DOE nº 21.022 do dia 17/01/2011, haja vista que o prazo foi insuficiente para conclusão do processo.

II- Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

III - Esta portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, Goiânia, 04 de março de 2011.

Edivaldo Cardoso de Paula
Presidente do Detran/GO

DETRAN-GO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS

Portaria nº. 157 /2011/GP/SG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Memorando nº. 323/2011, da Gerência de Auditoria deste Órgão.

RESOLVE:

I – Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria nº.16/2011/GP/SG, de 10 de janeiro de 2011, deste Gabinete, a qual designou a Comissão de Processo Administrativo nº 001/11, publicada no DOE nº 21.028 do dia 25/01/2011, haja vista que o prazo foi insuficiente para conclusão do processo.

II - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, em Goiânia, 04 de março de 2011.

Edivaldo Cardoso de Paula
Presidente do Detran/GO

DETRAN-GO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS

Portaria nº. 158 /2011/GP/SG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta dos autos do processo n.º 160182210/24657311, deste DETRAN/GO;

RESOLVE:

I – Cancelar a CNH definitiva nº 04092724394, em nome de Inácio Costa Melo, expedida em 13/06/2008, com validade até 14/03/2012, haja vista a revogação da liminar concedida no Mandado de Segurança, Autos nº 672, Protocolo nº 201893-53.2008.8.09.0093 (20080218933), oriundos da Comarca de Jataí/GO, que suspendia a pontuação do Auto de Infração nº A008535786 atribuída ao prontuario do citado condutor, devendo referida pontuação ser reestabelecida ao prontuário do citado condutor.

II – À Comissão de Processo Administrativo de Pontuação de CNH para notificar o condutor de que trata o item I para entregar sua CNH no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e caso a notificação não seja atendida, que sejam tomadas as providências cabíveis.

III – Logo após, encaminhem-se os autos à Diretoria de Operações para as providências que o caso requer.

IV - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

V – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 04 de março de 2011.

Edivaldo Cardoso de Paula
Presidente do Detran/GO

DETRAN-GO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº 201000025001795; DATA DE AUTUAÇÃO: 12/11/2010; ASSUNTO: 1º Termo Aditivo ao CONTRATO nº 003/2010, de locação de imóvel para funcionamento da CIRETRAN no Município de Rialma/GO; VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, a partir de 15 de fevereiro de 2011; VALOR MENSAL: R\$ 1.764,32 (hum mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos); VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 21.171,84 (vinte e um mil, cento e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos); VALOR TOTAL DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais); PARTES: DETRAN/GO e a Sra. EDIANE MOURA DE SÁ E SILVA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 4803 1849 2373 17 18423 3.03.90.36.05; NOTA DE EMPENHO: nº 078/2011; DATA: em 10 de março de 2011; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 18.584,17 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos); FUNDAMENTO LEGAL: Art. 151, § 1º, da Lei Estadual nº 16.920/2010, c/c o Art. 57, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Goiasprev

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

Processo: 201011129002095

Nome: Marilda Chaves

Assunto: Pensão Cartorário

DESPACHO Nº. 7130/2010- GSF – Versam os autos sobre pedido de pensão formulado pela curadora do maior inválido Felício Chaves Sobrinho, filho de ex-serventário aposentado, titular do Ofício do Registro de Imóveis e Tabelião (não oficializado), da Comarca de Buriti Alegre.

Instada a se manifestar sobre o caso, a Procuradoria-Geral do Estado, manifestou por meio do Parecer nº 007035/2010, fls. 49/60, aprovado pelo Despacho “AG” nº 010670/2010, fls. 61/69, por meio do qual tal Despacho, ao aprovar com acréscimos o referido parecer, esclarece sobre a dúvida suscitada por aquela Casa a respeito da inconstitucionalidade da Lei nº 15.150/05, e ressalva que caso se entenda pela constitucionalidade, o interessado atende os requisitos da lei, nos seguintes termos:

“(…) 5. Os documentos que instruem os autos revelam que o requerente é filho (fl. 12) do falecido (fl. 07) titular dos ofícios acima mencionados, na Comarca de Buriti Alegre, desde antes do início da vigência da Lei nº 8.935, de 18.11/94, bem assim que ele se tornou inválido antes de completar dezoito anos de idade, conforme os documentos de fls. 29-31 e 43-6.

6. As regras dispostas na Lei nº 15.150, de 19 de abril de 2005, para a caracterização do direito à pensão são as seguintes:

“Art. 8º São beneficiários do regime de previdência ora instituídos, na qualidade de dependentes dos participantes de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” do art. 1º, ativos e inativos, exclusivamente:

I - o cônjuge a companheira, o companheiro, o filho não emancipado menor de 18 (dezoito) anos e o filho inválido solteiro, desde que a invalidez tenha ocorrido antes da maioridade.

7. Assim sendo, reconheço que o interessado preenche os requisitos para a concessão do benefício previdenciário postulado.”

Portanto, acolhendo a orientação acima formulada, que passa a integrar os fundamentos desta decisão, **DEFIRO** a pretensão deduzida nos autos de pensão ao Sr. Felício Chaves Sobrinho, na forma da Lei nº 15.150, de 19 de abril de 2005.

Encaminhem-se, pois, os autos à Goiás Previdência para, em observância à Lei 13.800/2001 possa, cientificar o interessado, por meio de sua curadora, do teor desta decisão e após, dar prosseguimento no feito, com vistas ao cumprimento desta decisão, anexando aos autos o valor correspondente à pensão ora deferida.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 30 dias de dez de maio de 2010.

CÉLIO CAMPOS DE FREITAS JÚNIOR
Secretário da Fazenda

GOIASPREV

Processo nº: 201011129001854

Requerente: Gerência de Auditoria Cadastro e Aluária (Anedino Carlos)

Assunto: Pensão por morte

DESPACHO nº 4579-2010/GAB/GOIASPREV– À vista das informações do processo, nos termos do art. 15, § 2º, III, da Lei Complementar nº 29/2000 e considerando, ainda, o pedido de desistência do benefício pensional acostado à fl. 74, adotamos o teor do Parecer nº 130/2010–PJ/PROJUR, fls. 75/76, e CANCELAMOS a pensão por morte concedida a ANEDINO CARLOS, inscrito no CPF sob o nº 074.570.571-53, por meio do Despacho nº 109-2006-PR-DIPREV, fl. 32 (TCE).

Encaminhem-se os presentes autos, à Gerência da Folha de Pagamento de Inativos e Pensionistas para efetuar o cancelamento do benefício pensional; à Gerência de Auditoria, Cadastro e Aluária para anotação e providências quanto aos valores recebidos indevidamente após às novas núpcias; à Assessoria Técnica da Presidência para publicação deste ato; ao Tribunal de Contas do Estado para registro e; por fim; o retorno para arquivamento.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, em Goiânia, aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2010.

Maxeúlo Braz de Paula
Diretor de Previdência

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

Processo nº 4-9-1494279/2011 (201111129000862)

Instituidor do benefício: Aniceto Farias Lima. Data do Óbito: 22/01/2011. Pensionista: Zamita Pereira de Farias, viúva, início: 22/01/2011. Despacho Concessor nº 1698-2011/GAB/GOIASPREV, de 03 de março de 2011. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente da GOIASPREV



EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 4-9-1400035/2010 (201011129000553)

Instituidor do benefício: Dejanir Antônio da Costa. Data do Óbito: 16/12/2007. Nova Pensionista: Sueli Cal-deira de Moura, companheira, início: 16/08/2010. Cotas Alteradas: Samara de Moura Costa, Thaynara de Moura Costa, Thaiane Moura Costa e Bruna Lima da Costa. Despacho Retificado: nº 2886-2010/GEPREV, de 18 de maio de 2010. Despacho Retificador/Concessor nº 1688-2011/GAB/GOIASPREV, de 03 de mar-ço de 2011. Fundamentação Legal: Lei nº 13.903/2001.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente da GOIASPREV

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 4-9-1459517/2010 (201011129002836)

Instituidora do benefício: Terezinha Maria Vaz. Data do Óbito: 28/03/2010. Pensionista: Omar Caixe, companheiro, início: 01/12/2010. Ação Declaratória sob protocolo nº 201001597847. Despacho Con-cessor nº 1675-2011/GAB/GOIASPREV, de 03 de março de 2011. Fundamentação Legal: Lei Comple-mentar nº 77/2010.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente da GOIASPREV

EXTRATO DE RESTABELECIMENTO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 201111129000491

Instituidor do benefício: Ubiratan Campos Alves. Data do Óbito: 23/11/2005. Pensionista: Fernanda de Sousa, filha maior universitária, início: 18/01/2011, fim: 30/10/2011 ou até a conclusão do curso superior. Mandado de Segurança sob o protocolo nº 200991019717. Despacho Concessor nº 1522-2011/GAB/GOI-ASPREV, de 25 de fevereiro de 2011. Fundamentação Legal: Lei nº 13.903/2001.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente da GOIASPREV

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 4-9-1477409/2011 (201111129000130)

Instituidor do benefício: Emani Nunes Ribeiro. Data do Óbito: 06/03/2002. Novo Pensionista: Adriel Delfino Ribeiro, filho menor, início: 06/01/2011, fim: 16/04/2021. Cotas Alteradas de Hiorrany Nunes Delfino, Ruy-ther Nunes Delfino e Daniel Nunes Delfino. Despacho Retificado: nº 2757-2002/IPASGO, de 12 de julho de 2002. Despacho Retificador/Concessor nº 1303-2011/GAB/GOIASPREV, de 14 de fevereiro de 2011. Fun-damentação Legal: Lei nº13.903/2001.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente da GOIASPREV

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 4-9-1444125/2010 (201011129002524)

Instituidor do benefício: Afázio Correia. Data do Óbito: 09/10/2010. Pensionista: Maria Cardoso Ribeiro Correia, viúva, início: 09/10/2010. Despacho Concessor nº 1536-2011/GAB/GOIASPREV, de 28 de fe-vereiro de 2011. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente da GOIASPREV

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 4-9-1466617/2010 (201011129003448)

Instituidor do benefício: Aleon Rocha Queiroz. Data do Óbito: 21/11/2010. Pensionista: Efvânia Maria da Silva Queiroz, viúva, início: 21/11/2010. Despacho Concessor nº 1528-2011/GAB/GOIAS-PREV, de 25 de fevereiro de 2011. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 4-9-1485725/2011 (201111129000575)

Instituidora do benefício: Maria das Graças Xavier. Data do Óbito: 06/12/2010. Pensionista: Miguel Francisco Xavier, cônjuge, início: 25/01/2011. Despacho Concessor nº 1477-2011/GAB/GOIASPREV, de 24 de fevereiro de 2011. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 4-9-1484327/2011 (201111129000473)

Instituidor do benefício: Manoel José da Silva. Data do Óbito: 04/01/2011. Pensionista: Maria Soares Silva, viúva, início: 04/01/2011. Despacho Concessor nº 1480-2011/GAB/GOIASPREV, de 24 de feve-reiro de 2011. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 4-9-1441015/2010 (201011129002896)

Instituidora do benefício: Leila das Graças de Souza. Data do Óbito: 30/06/2010. Pensionista: João Paulo Caixeta de Sousa, filho menor, início: 27/10/2010. fim: 26/10/2022 Despacho Concessor nº 1401-2011/GAB/GOIASPREV, de 18 de fevereiro de 2011. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 4-9-1471545/2010 (201111129000476)

Instituidora do benefício: Maria Cleusa Ribeiro Rocha. Data do Óbito: 25/11/2010. Pensionista: Adimar Rocha de Abreu, viúvo, início: 27/12/2010. Despacho Concessor nº 1397-2011/GAB/GOIASPREV, de 18 de fevereiro de 2011. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 4-9-1489360/2011 (201111129000665)

Instituidora do benefício: Darci Aparecida Rodrigues Pereira. Data do Óbito: 18/01/2011. Pensionis-ta: Luiz Mauro Pereira, viúvo, início: 18/01/2011. Despacho Concessor nº 1786-2011/GAB/GOIAS-PREV, de 04 de março de 2011. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 4-9-1491360/2011 (201111129000780)

Instituidor do benefício: Joseluze Balbino de Araújo. Data do Óbito: 25/01/2011. Pensionista: Edna Maria Charmon de Araújo, viúva, início: 25/01/2011. Despacho Concessor nº 1793-2011/GAB/GOIAS-PREV, de 04 de março de 2011. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente da GOIASPREV

EXTRATO DE CONCESSAO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 4-9-1491258/2011 (201111129000696)

Instituidor do benefício: João Pereira da Silva. Data do Óbito: 11/01/2011. Pensionista: Jovenilha Periquito da Silva, viúva, início: 11/01/2011. Despacho Concessor nº 1796-2011/GAB/GOIASPREV, de 04 de março de 2011. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente da GOIASPREV

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 4-9-1491239/2011 (201111129000697)

Instituidor do benefício: Nivaldo Cândido de Souza. Data do Óbito: 14/01/2011. Pensionista: Lázara Alves de Souza, viúva, início: 14/01/2011. Despacho Concessor nº 1796-2011/GAB/GOIASPREV, de 04 de março de 2011. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente da GOIASPREV

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 4-9-1423108/2010 (201011129001435)

Instituidor do benefício: Bráulio de Oliveira Fernandes. Data do Óbito: 08/08/2010. Novo Pensionista: Max-well Moura Fernandes, filho , início: 24/09/2010, fim: 14/01/2012. Cotas Alteradas de Vera Lúcia Barbosa Moura Fernandes e Bráulio de Oliveira Fernandes Junior. Despacho Retificado: nº 1960-2010/GAB/GOI-ASPREV , de 05 de outubro de 2010. Despacho Retificador/Concessor nº 1681-2011/GAB/GOIASPREV, de 03 de março de 2011. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente da GOIASPREV

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 4-9-1441907/2010 (201011129002051)

Instituidor do benefício: Leoncio Wilton Batista Luz. Data do Óbito: 29/03/1999. Nova Pensionista: Marinal-va Cézar Soares, companheira, início: 28/10/2010. Cota Alterada de Maria Clara Soares Luz. Despacho Retificado: nº 4562-1999/IPASGO, de 14 de julho de 1999. Despacho Retificador/Concessor nº 1794-2011/GAB/GOIASPREV, de 04 de março de 2011. Fundamentação Legal: Lei nº 10.150/1986.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente da GOIASPREV

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 4-9-1495254/2011 (201111129000826)

Instituidor do benefício: Douglas José de Castro. Data do Óbito: 01/02/2011. Pensionista: Henzo Mar-tins de Castro, filho menor, início: 01/02/2011, fim: 25/02/2031. Despacho Concessor nº 1783-2011/GAB/GOIASPREV, de 04 de março de 2011. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 4-9-1488841/2011 (201111129000666)

Instituidor do benefício: Itacy Rodrigues. Data do Óbito: 26/12/2010. Pensionista: Anivercina Garcia Rodrigues, viúva, início: 31/01/2011. Despacho Concessor nº 1778-2011/GAB/GOIASPREV, de 04 de março de 2011. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 4-9-1496104/2011 (201111129000861)

Instituidor do benefício: Siverino Antônio Paulino. Data do Óbito: 28/01/2011. Pensionista: Vera Antônia Cardoso Paulino, viúva, início: 28/01/2011. Despacho Concessor nº 1789-2011/GAB/GOIAS-PREV, de 04 de março de 2011. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente da GOIASPREV

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 4-9-1482592/2011 (201111129000412)

Instituidor do benefício: Odílio de Camargo. Data do Óbito: 07/01/2011. Pensionista: Altamira do Espírito Santo Camargo, viúva, início: 07/01/2011. Despacho Concessor nº 1782-2011/GAB/GOIAS-PREV, de 04 de março de 2011. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente da GOIASPREV

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 4-9-1492569/2011 (201111129000853)

Instituidor do benefício: Torquato Luiz Brandão. Data do Óbito: 17/01/2011. Pensionista: Irma de Castro Brandão, viúva, início: 17/01/2011. Despacho Concessor nº 1784-2011/GAB/GOIASPREV, de 04 de março de 2011. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente da GOIASPREV

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 4-9-1470835/2010 (201011129003713)

Instituidor do benefício: Roberto Carlos Minerres. Data do Óbito: 31/10/2009. Pensionistas: Odete Perei-ra dos Santos Minerres, viúva, início: 29/11/2010; e Larissa Santos Minerres, filha menor, início: 29/11/2010, fim: 07/09/2019. Despacho Concessor nº 1699-2011/GAB/GOIASPREV, de 03 de março de 2011. Fundamentação Legal: Lei nº 13.903/2001.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente da GOIASPREV

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 201111129000462

Instituidor do benefício: Walter Angelo Silva. Data do Óbito: 26/12/2010. Pensionista: Neuracy Barbo-sa Silva, viúva, início: 26/12/2010. Despacho Concessor nº 1785-2011/GAB/GOIASPREV, de 04 de março de 2011. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente da GOIASPREV

Fapeg

ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

AVISO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2010

O PREGOEIRO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, designado pela Portaria nº 072/2009, torna público o **julgamento e homologação** do Pregão Eletrônico nº 007/2010, Objeto: Aquisição de móveis ergonômicos, sendo: 01 Poltrona Presidente, 10 Poltronas Diretor Fixa, 20 Cadeiras Executivas Giratória, 10 mesas de trabalho, 01 mesa de reunião oval, 01 mesa de reunião circular, 19 armários alto com prateleira, 09 armários ato pasta suspensa, 17 armários baixo, 20 gaveteiros, 30 suporte para CPU, 01 sofá reto, 01 mesa de centro, 04 estantes alta, com garantia de no mínimo 36 meses para cada item, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável do edital. Processo nº. 201010267000763.

Empresa vencedora: Flexibase Indústria e Comércio de Móveis Ltda – ME
CNPJ/MF nº. 04.869.711/0001-58

Item	Qde	Descrição	Valor unit.	Valor total
01	01	Poltrona Presidente giratória alta	R\$ 1.130,00	R\$ 1.130,00
02	10	Poltrona Diretor fixa médio	R\$ 153,00	R\$ 1.530,00
03	20	Cadeira Executiva giratória médio	R\$ 487,00	R\$ 9.740,00
04	20	Mesa de Trabalho orgânica em "L" pé metálico	R\$ 855,00	R\$17.100,00
05	01	Mesa de Reunião Oval	R\$ 837,00	R\$ 837,00
06	01	Mesa de Reunião Circular	R\$ 472,00	R\$ 472,00
07	19	Armário Alto fechado "prateleira"	R\$ 863,00	R\$16.397,00
08	09	Armário Alto fechado "pasta suspensa"	R\$ 1.010,00	R\$ 9.090,00
09	17	Armário Baixo fechado	R\$ 585,00	R\$ 9.605,00
10	20	Gaveteiro com 04 gavetas	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
11	30	Suporte para CPU carrinho perfurada	R\$ 154,00	R\$ 4.620,00
12	01	Sofá reto de 03 lugares	R\$ 278,00	R\$ 278,00
13	01	Mesa de centro	R\$ 278,00	R\$ 278,00
14	04	Estante alta aberta	R\$ 899,00	R\$ 3.596,00
Valor toal				R\$ 84.673,00

COMISSÃO PÉRMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia-Go, aos 11 dias do mês de março de 2011.

Carlos José de Oliveira
Pregoeiro

Procedimento licitatório homologado por: Leonardo Guerra de Rezende Guedes
Ex – Presidente

Prosseguimento autorizado por: Maria Zaira Turchi
Presidente



Juceg

TRADUTORES PÚBLICOS MATRICULADOS NA JUCEG (art. 32 do Decreto Lei n.º3.609 de 21/10/43, e IN nº 84 de 29/02/2000)

Tradutores Públicos

Nome Endereços e Idioma

01-Sassine Ibrahim Chehoud Árabe
Rua 4, n.º 1032; Centro; Goiânia - GO
Fone: 3223-0036 / 3223-0037 / 9971-3000

02 -Antônio João da Silva Espanhol
Rua 59-A, n.º 490, Apt.º 604; Setor Aeroporto; Goiânia - GO
Fone: 3224-2063 / 9978-4532

03 -Mary Angela Lima Duarte Francês
Rua 227, n.º 380, apto. 303; Setor Universitário; Goiânia - GO
Fone: 3261-8084

04 -Oliveira Leite Gonçalves Frances/Italiano
Rua T-36 n.º 3.182, sala 102 Ed. Aguaris Center, Setor Bueno; Goiânia - GO, CEP 74.223-050
Fones: 3255-8892 / 3087-8892 / 9977-4113

05 -Lenine Sabino de Freitas Inglês
Rua 02, esq. c/ Rua 05, n.º 170, Apt.º 1.105; Setor Oeste; Goiânia - GO
Fone: 3223-1740

06 -Maria Auxiliadora P. M. Silva Inglês
Av Republica do Líbano esq/ Rua 18 N.º 2525; Setor Oeste; Goiânia - GO
Fone: (62)3215-4151 / 8159-4150

07 -Eni Dell Mullins Fonseca Inglês
Rua Prof. Lidia de Sá Guimarães Qd.14 Lt.33; Setor Bougainville; Anápolis - GO
Fone: (62) 3318-9328 / 8407-6460

08 -Ézia Cunha Mullins Inglês
Av.1 n.º 955 Apt.º 201 Residencial Maanaim; Bairro Santo Antonio Fernandes; Anápolis - GO
Fone:(62) 3315-8256 / 8411-6620

Obs.: São funções exclusivas dos tradutores e intérpretes comerciais, dentre outras, na forma do art. 17 do Decreto Lei n.º 13.609:
"Passar certidões, fazer traduções em língua vernácula de todos os livros, documentos e mais papéis escritos em qualquer língua estrangeira que tiverem de ser apresentados em juízo ou qual quer repartição pública, federa, estadual, municipal ou entidades mantida, orientada ou fiscalizada pelos poderes públicos e que para as mesmas traduções lhes forem confiadas Judicial ou extrajudicialmente por qualquer interessado."

RELAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS MATRICULADOS NA JUCEG (Art. 44 do Decreto Lei n.º21.981 de 19/10/32, e IN nº 83 de 07/01/1999)

001 - Pedro Pinto Oliveira
Rua P-30, n.º 363, St. Funcionários Cep: 74.543-440 Goiânia - GO
Fone: 3233-8275

002 - Ubaldo Jordão
Rua Jaó, Qd.170, Lts 3 e 4 St.Santa Genoveva Cep: 74.670-460 Goiânia - GO
Fone: 3204-2030 / 9905.2665 / 3204-4247 Fax - 3204-2284

003 - Jairo Martins Borges
Rua NC-04, Qd. 27, Lt. 17 Setor Goiânia II CEP 74.665-440
Telefones: (062)8128-2482 / 3205-76495

004 - Domingos Ricartis da Silva
Rua Presidente Kennedy, n.º 367 Bairro Maracanã Cep: 75.040-040 Anápolis - GO
Fone: 315-9133 / 9957-0727

005 - Claude Carvalho Brasil
Rodovia BR 153, Km 17 Cep: 74.980-180 Aparecida de Goiânia - GO
Fone: 3283-6161 / 8402-9457

006 - Milton Martins Leite
Rodovia BR. 153, Km. 17 Cep: 74.980-180 Aparecida de Goiânia - GO
Fone: 3283-6161 / 9904-7986

007 - João Alves Barros
Rua 23, n.º 40; Pavilhão Master Hall; Bairro Santo Antonio Cep: 74.853-360 Goiânia - GO
Fone: 9631-9984 Fax - 282-8989

008 - Vilton Pereira da Silva
Av. Pará, n.º 41; Setor Central Cep: 76200-000; Iporá - GO
Fone: (64) 674-1987 / 674-1497 / 9962-1171

009 - Holmes Fernandes de Souza
Rua 250, nº 73, Setor Coimbra - CEP. 74535-350 Goiânia-GO
Tel. (62) 3432-8608 - Cel. 9604-8680
email: holmes.fernandes@gmail.com

010 - Alair Rodrigues da Silva
Rua Terezinha Qd. 09 Lt. 28 - Jardim Esmeralda Cep: 74.830-160 Goiânia - GO
Fax: 3255-1428 / 9904-2540 Fone: 3255-1206 alair@alair.com.br

011 - Valdivino Fernandes de Freitas
Rua Carlinhos José Ribeiro, Qd. 10 Lt. 133-A Vila Jaiana Cep: 75.064-350 Anápolis - GO
Fone: 315-2098 / 9974-1178

012 - Archibaldo J. J. da Silva
Rodovia BR153, KM 17 Cep: 74.980-180 Aparecida de Goiânia - GO
Fone: 3283-6161 / 9979-2613

013 - (MATRÍCULA CANCELADA - FALECIMENTO) Dorcení Cardoso

014 - Bráulio Ferreira Neto
Rua T-53 Qd. 94 L. 26, Sala 06 e 07, nº 421, Setor Bueno - Goiânia-Go.
Cep: 74.215-150 Goiânia - GO Fone: 3285-5005 9971-8090

015 - Marcello Brasil de Almeida
Rua 76, nº 46 Setor Central Cep: 74.045-130 Goiânia - GO
Fone: 3225-9923 / 3225-9134 / 8111-9023

016 - Luciano Bonfim Resende
Avenida 85 nº1300 Apt.º402-C
Edif. Itatiaia St. Marista - Goiânia / GO
CEP.:74160-010
Tel: 3241-6905 / 9614-1373 / (fax) 3541-5086

017 - Murilo de Carvalho Barra
Av. T-4 nº 877, Sala 801 St. Bueno Cep: 74.230-030 Goiânia - GO
Fone: 3275-5093 Fax - 255-1428

018 - Márcia Regina Cardellicchio Nunes
Rua 22, Nº 36 Setor Oeste. Cep: 74.120-130 Goiânia - GO
Fone: 3945-8285 / 9944-1476

019 - Antônio Brasil II
Rodovia BR 153, KM 17, Cep: 74.980-180 Ap. de Goiânia - GO
Fone: 3283-6161 / 9972-9110

020 - (MATRÍCULA CANCELADA) - Isabela de Resende Arantes Guerra

021 - João Paulo de Sousa Gualberto
Rua 108, nº. 124, Setor Sul Cep: 74.085-080 Goiânia - GO
Fone: 3241-0558

022 - Marcelo Ferreira Ramos de Oliveira
Av. Circular nº. 1.117, Apt.º. 1.101, Ed. Dom Thiago Setor Pedro Ludovico
Cep: 74.280-230 Goiânia - GO
Fone: 3259-7422 / 3259-7300 / 3241-6026 / 8115-4170

023 - Mustafá Rocha Mendes Filho
Rua Rio Grande do Sul, qd. 21 Lt. 06, nº 921 Campinas, CEP 74520-070 - Goiânia - GO
Fone: 3295-4074 / 3218-1000 comercial

024 - Ivana Abranches Jordão Costa
Rua T-47 nº 111, apt. 1301 Edifício Plaza D'oro, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.140.-120
Fone: 3212-8596 / 9979-6176 / 3204-4247

025 - Maria Helena de Castro
Rua Jaó nº 81, Setor Santa Genoveva, Goiania GO, CEP 74.670-460
Telefone: (62)3204-7158

026 - Elizio Oliveira Costa
Comercial: Rua 08, nº 116 Centro, Cep. 74013-030 - Goiânia-GO
Fone/Fax (62) 3877-0870
Residencial: Rua 16, nº 64, Edif. Athenas Garden, Apto. 1102, Centro, Goiânia-GO.
Fone/Fax (62) 3622-7670

027 - Wilson Luiz Ferreira
Rua 3, esq. c/ Rua 4 Qd. I Lt. 01 Setor Araguaia; Cep: 74.961-550
Aparecida de Goiânia - GO
Fone: 3271-3788 / 9975-1000

028 - Antonio Sergio Felipe
Rua C-228 Qd. 535 Lt. 09 - Jardim América
Cep: 74.290-100 Goiânia - GO
Fone: 9972-2951 Fax: 3251-6269

029 - Rute Cristina Abrantes Jacinto
Rua 6-A, no. 25, Apto. 302-B; Res. Alameda das Rosas Setor Oeste
Cep: 74.115-080 Goiânia - GO
Fone: 3225-7825

030 - Alessandra Brasil do Valle
Rodovia Br-153 Km 17 Cep: 74.980-180
Aparecida de Goiânia - GO
Fone: 3283-6161 / 9972-9110

031 - Celso Luiz de Oliveira Araujo
SQ.11, Qd. 02 casa 42 Cep: 72.880-000
Cidade Ocidental - GO
Fone: (061) 625-7157

032 - Leila Nanci Karasiaki
Rua Rio Branco, Residencial Domi Felipe Bloco 4 Aptº 104,
Cep: 74.026-030 Goiânia - GO
Fone: 3534-1504 / 9618-3703

033 - Antonio Barbosa Sampaio
Rua 115K, nº. 79, St. Sul, CEP. 74.085.340, Goiânia-GO
Telefone - 3241.5732

034 - Leony Gomes dos Santos Junior
BR 153, KM 17, Distrito Agroindustrial de Aparecida de Goiânia,
CEP. 74.980-180,
Tel.:3283-6161, 8402-9857

035 - Álvaro Sérgio Fuzo
Alameda Couto Magalhães Qd. 77, Lt. 07/11, nº 352, apto. 1701 B, Setor Pedro Ludovico.
Goiânia - GO
Cep.: 74.825-040
Fone : (62)3275-8403
E-Mail: leiõesgo@leiloesjudiciais.com.br

036 - José Virgílio Ferreira Filho
Rua 82, nº 559, Praça Cívica, centro
Goiânia - GO
Cep.: 74083-010
Fones: (62) 3213-2244 / (62) 8111-3550

037 - (MATRÍCULA CANCELADA) Maurício Irias Vieira

038 - João Paulo Garcia
Condomínio Joelma Cristina casa 6
Jardim Novo Mundo - Goiânia - GO
CEP 74.710-300
Fones: (62) 3206-3692 / 9285-3733

039 - Felipe Guimarães Carrijo
Rua 242, nº 1036
Setor Leste Universitário
Goiânia - GO
CEP.: 74603-190
Tel.: (062)3282-8989/9971-9285

040 - (MATRÍCULA CANCELADA) Rodrigo Nogueira Ferreira

041 - Jayme Simões de Souza Filho
Av. B, Qd.20, Lt.07, nº 56, Casa 02,
Vila Morais, CEP.74.620-050, Goiânia - GO.
Tel.: (62)3261-9684

042 - Luciano Alberto Carneiro
Rua 239 nº 136, Ap 104 Ed. Anchieta
Setor Universitário - Goiânia-GO
Fone. (62)3249-9800 / 9977-7799
e-mail: luciano@leiomaster.com.br

043 - (MATRÍCULA CANCELADA) Fernando Lenza Filho

044 - João Edgard Marcelino Ferreira
Rua 15 nº 87 Aptº 902 Condomínio Cot. Dor St. Oeste
CEP 74.140.035 Goiânia GO
Telefone (62) 3877.9434 e (62) 8444.6008

045 - (MATRÍCULA CANCELADA) - Mário Márcio Rodrigues Pinheiro

046 - Maria Aparecida de Freitas Fuzo
Solar Beverly Hills, Alameda Couto Magalhães, Quadra 77, Lote 07/11, Nº 352 Apt 1701 - B. Setor Pedro Ludovico. CEP 74.825.040 Goiânia GO
Telefone (62) 3275.8403 e (62) 9647-3027

047 - Robson Bispo Xavier
Rua da Liberdade, 14/15, Vila Martins
CEP 74.703-210 Goiânia GO
Telefone (62) 3206.9054

048 - Eduardo Vinicius Fleury Lôbo
Rua SB Qd. 36, Lt. 07, Portal do Sol II
CEP 74.884.637 Goiânia GO
Telefone (62) 8411-9798



Junta Comercial do Estado de Goiás

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º001/2009

PROCESSO SEPNET N.º.: 200800024000156
Identificação do termo: Terceiro Termo aditivo ao Contrato n.º.009/2009.
Objeto Original: Comercialização, em âmbito nacional, pela ECT à Contratante, de produtos postais, de serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional que são disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, para venda avulsa na rede de varejo e, também, a carga em máquina de franquear.
Contratante: Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG
CNPJ n.º.: 02.088.698/0001-74
Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
CNPJ n.º.: 34.028.316/0013-47
Vigência: Data do Início: 04/03/2011.
Data do Fim: 03/03/2012.
Recurso: Próprio
Dotação Orçamentária / Fonte: 2011.5303.23.122.4001.4001.03.20
Procedimento: Terceiro Termo Aditivo.
Valor Estimado: R\$ 28.800,00 (vinte oito mil oitocentos).
Sujeição à Legislação vigente: Lei Estadual nº 16.920/2010.

Ana Paula Chaves Amador
U.L.C/Juceg



Junta Comercial do Estado de Goiás

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º009/2007

PROCESSO SEPNET N.º.: 200700024000081
Identificação do termo: Terceiro Termo aditivo ao Contrato n.º.009/2007.
Objeto Original: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, conservação, jardinagem, copa, lavagem de caixa d'água, dedetização, desratização e descupinização em geral, na sede da JUCEG, estacionamento/refeitório, com fornecimento de material de limpeza e higiene, ambos de primeira linha, e, ainda equipamentos em geral.
Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG
CNPJ n.º.: 02.088.698/0001-74
Contratante: Gentleman Serviços Ltda.
Contratado: CNPJ n.º.: 02.034.034/0001-88
Vigência: Data do Início: 08/02/2011.
Data do Fim: 07/02/2012.
Recurso: Próprio
Dotação Orçamentária / Fonte: 2011.5303.23.122.4001.4001.03.20
Procedimento: Terceiro Termo Aditivo.
Valor Estimado: R\$ 162.997,20 (cento e sessenta e dois mil novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos).
Sujeição à Legislação vigente: Lei Estadual nº 16.920/2010.

Ana Paula Chaves Amador
U.L.C/Juceg

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Editais



Estado de Goiás
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL CONCURSO PÚBLICO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando o resultado do concurso público realizado por este Tribunal, homologado por meio do Edital n. 009/2009, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, de 27 de novembro de 2009, e ainda, considerando as desistências e exonerações de alguns candidatos aprovados;

CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo 1 deste Edital, para nomeação, estabelecendo o prazo até 18 de março de 2011 para apresentação na sede deste Tribunal de original e cópia dos seguintes documentos:

- RG – Carteira de Identidade (02 cópias);
- CPF – Cadastro de Pessoa Física (02 cópias);
- Título de Eleitor com comprovante da última votação ou Certidão da Justiça Eleitoral (02 cópias); Vide: www.tse.gov.br – certidões – quitação eleitoral (imprimir a certidão e a validação)
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino (01 cópia);
- CNH – Carteira Nacional de Habilitação com a categoria exigida, quando for requisito para investidura no cargo (02 cópias);
- Registro em Órgão de Classe, quando for requisito para investidura no cargo (02 cópias);
- Comprovante da escolaridade exigida para investidura no cargo devidamente reconhecido por instituição competente (01 cópia);
- Atestado médico de sanidade mental emitido por Médico Psiquiatra (02 cópias);

O comparecimento espontâneo do candidato para nomeação suprirá a necessidade de sua convocação por meio de AR. A desatenção ao chamamento ensejará sua DESISTÊNCIA.

O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado na Internet, no endereço www.tcm.go.gov.br

Goiânia, 10 de março de 2011.

Cons. WALTER JOSÉ RODRIGUES
PRESIDENTE

ANEXO I

Analista de Controle Externo – área Contábil
Classificação \ N.º Inscrição \ Nome do candidato \ Pontuação final
22 27091 SUERLANE CÂNDIDA DE SOUSA SILVA 119,50
Em substituição a:
21 30847 WILSON RIBEIRO DE MOURA



Analista de Controle Externo – área Jurídica
Classificação \ Nº inscrição \ Nome do candidato \ Pontuação final
30 32020 GISELLE CRISTINA PEREIRA MELO 164,50
Em substituição a:
28 32412 GUSTAVO MENDONÇA RODARTE

Analista de Controle Externo – área Controle Externo - PNE
Classificação \ Nº inscrição \ Nome do candidato \ Pontuação final
38 32784 ZAQUEU DA SILVA COSTA 143,00
Em substituição a:
57 35658 WISLEI AUGUSTO DE OLIVEIRA - PNE
Obs.: Convocado candidato de vaga de ampla concorrência, uma vez que não há mais PNE na lista de classificação para o cargo.

Analista de Controle Externo – área Controle Externo
Classificação \ Nº inscrição \ Nome do candidato \ Pontuação final
39 32586 ACSA REGINALDO SILVA 142,80
Em substituição a:
02 27066 DIEGO CÁSSIO TERTULIANO

Técnico Administrativo
Classificação \ Nº inscrição \ Nome do candidato \ Pontuação final
27 30676 THATYANNE DE SOUZA FERREIRA 171,60
Em substituição a:
17 34504 ANA CRISTINA GOMES MARQUES

TRIBUNAL DE CONTAS

Resolução

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

RESOLUÇÃO Nº 4

Regulamenta o Sistema de Controle Interno no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e a atuação da Divisão de Controle Interno.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, incisos I e III da Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007, art. 10, incisos I e III, arts. 90 e 91 e art. 155, § 1º, inc. I da Resolução nº 22, de 04 de setembro de 2008,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES BÁSICAS

Art. 1º. A regulamentação do Sistema de Controle Interno e a atuação da Divisão de Controle Interno, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, obedecerão ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º. Para os fins desta Resolução, considera-se:

I – unidade: toda e qualquer unidade pertencente à estrutura organizacional do Tribunal, seja de atuação técnica, finalística ou administrativa.

II – gestor responsável: servidor ou agente público dotado de poder de decisão no âmbito de competência de uma unidade, inclusive aquele que utilize, arrecade, guarde, gereencie ou administre dinheiros, bens ou valores que o Tribunal responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

CAPÍTULO II DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Seção I Do Conceito e Estrutura

Art. 3º. O Sistema de Controle Interno do Tribunal é o conjunto coordenado de métodos e práticas operacionais empregados por todas as suas unidades, de forma a enfrentar os riscos da organização e fornecer razoável segurança de que os objetivos e metas da instituição serão atingidos, observando-se os princípios da legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade.

Parágrafo único. Todas as unidades que integram o Sistema a que se refere o caput deste artigo devem utilizar-se dos controles internos como ferramenta de trabalho, os quais se darão de forma prévia, subsequente e, sempre que possível, concomitantemente aos atos controlados.

Art. 4º. Integram a estrutura do Sistema de Controle Interno do TCE-GO:

- I – Presidência;
- II – Divisão de Controle Interno;
- III – Unidades Técnicas e Finalísticas;
- IV – Unidades Administrativas.

Seção II Das Finalidades

Art. 5º. O Sistema de Controle Interno do Tribunal visa orientar a Administração Superior para a correta gestão dos recursos públicos no âmbito do órgão, preservando os interesses da Instituição e prevenindo a ocorrência de irregularidades, por intermédio do acompanhamento contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial, consubstanciado na aplicação das técnicas de trabalho desenvolvidas no âmbito de cada unidade, tendo como finalidades básicas:

I - avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no planejamento estratégico e operacional do Tribunal, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a execução dos programas constantes do orçamento anual do Tribunal;

II - avaliar a gestão, visando comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos, bem como examinar os resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e demais sistemas administrativos e operacionais;

III - exercer o controle dos direitos e haveres do Tribunal;

IV – subsidiar o aperfeiçoamento da gestão das unidades nos aspectos de formulação, planejamento, coordenação, execução e monitoramento de suas atribuições;

V - subsidiar a elaboração de relatórios gerais e informativos previstos na Lei Orgânica, inclusive para encaminhamento ao Poder Legislativo Estadual;

VI - salvaguardar os ativos contra desvios, perdas e desperdícios;

VII - preservar os interesses do Tribunal no que tange à prevenção de ilegalidade, erros, fraudes e outras práticas irregulares;

Parágrafo único. Sob pena de responsabilidade solidária, os responsáveis pelo controle interno do Tribunal, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, ouvidos os gestores que deram causa a ela, e não sendo possível saná-la, dela darão ciência imediata ao Presidente.

Seção III Das Responsabilidades das Unidades

Art. 6º. No exercício do controle interno, as unidades têm as seguintes responsabilidades:

I - exercer o controle, por meio dos diversos níveis de chefia, visando ao

cumprimento dos programas, objetivos e metas estabelecidos no planejamento estratégico e operacional do Tribunal e à observância da legislação e das normas que orientam suas atividades específicas;

II - manter registro de suas operações e adotar manuais e fluxogramas para espelhar as rotinas de procedimentos que consubstanciam suas atividades;

III - manter atualizada a padronização dos processos de trabalho de sua área de atuação;

IV - disponibilizar à Divisão de Controle Interno imediato acesso às informações, aos documentos, aos processos, a sistemas e bancos de dados informatizados, além de outros elementos que forem solicitados, para desempenho de suas atribuições;

V – responder, no prazo de 2 dias, os processos que lhe forem diligenciados pela Divisão de Controle Interno, para instrução com informações e documentos;

VI – manifestar, no prazo de 10 dias úteis, acerca do Relatório de Auditoria emitido pela Divisão de Controle Interno;

Parágrafo único. A implementação do Sistema de Controle Interno não exime os gestores das unidades, no exercício de suas funções, da responsabilidade individual de controle, nos limites de sua competência.

Seção IV Da Criação e Atribuições da Divisão de Controle Interno

Art. 7º. Fica criada a Divisão de Controle Interno, unidade técnica vinculada à Presidência, e contará com a infraestrutura necessária para o regular desempenho de suas atribuições.

Art. 8º. Competem à Divisão de Controle Interno as seguintes atribuições:

I - planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de controle interno;

II - normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais internos da Divisão de Controle Interno, após discussões entre os seus integrantes, observadas as disposições legais, o regimento interno e demais normas editadas pelo Tribunal;

III - ser ouvida nas discussões para elaboração de normas e padronização de rotinas de procedimentos pertinentes à área de competência do controle interno;

VI – comprovar a legalidade da gestão do Tribunal, da eventual aplicação de seus recursos por entidades de direito privado e da renúncia de receitas;

VII – realizar fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal, incluindo ativos, inativos e pensionistas, e demais sistemas administrativos e operacionais;

VIII - apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos do Tribunal, dando ciência à Presidência para as providências cabíveis;

IX – subsidiar a elaboração dos relatórios trimestrais das atividades do Tribunal para encaminhamento à Assembleia Legislativa;

X – emitir Relatório de Auditoria e Parecer sobre a gestão das unidades nos assuntos pertinentes à área de competência do controle interno, bem como encaminhá-los à Presidência para decisão;

XI – emitir Relatório Anual das Atividades de Controle Interno, no prazo de 40 dias após o término do exercício financeiro;

XII – emitir Relatório Anual de Auditoria de Avaliação de Gestão, contendo parecer conclusivo, no prazo de 40 dias, sobre as contas anuais dos gestores responsáveis;

XIII – verificar a legalidade da folha mensal de pagamento de pessoal, bem como das contratações realizadas por meio de dispensa de licitação em razão de pequeno valor, após o empenho, no prazo de 5 dias;

XIV – verificar, no prazo de 15 dias, a legalidade das contratações realizadas mediante licitação, bem como por meio de sua inexigibilidade ou dispensa, e seus eventuais aditivos – após empenho ou publicação oficial, conforme o caso;

XV – verificar a legalidade, no prazo de 30 dias, acerca dos seguintes atos do Tribunal:

- a) atos de admissão de pessoal, após a publicação oficial, excetuadas as nomeações para cargos de provimento em comissão;
- b) concessão de aposentadoria, pensão, vantagem pecuniária transitória ou permanente, bem como de desligamento de pessoal do Tribunal, após a publicação oficial, quando couber;
- c) arrecadação, restituição, estorno, entradas e saídas de receitas;
- d) tomada de conta especial;
- e) quaisquer atos que resultem direitos e obrigações para o Tribunal;

XVI – fiscalizar os controles exercidos pela unidade competente, relativos:

- a) aos limites de despesa de pessoal e de inscrição em restos a pagar, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- b) aos procedimentos licitatórios e às contratações diretas por meio de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- c) aos contratos, convênios, ajustes e aditivos, bem como a sua prestação de contas, quando for o caso;
- d) aos fundos rotativos, adiantamentos e de suas prestações de contas;
- e) às diárias e ajudas de custo;
- f) às movimentações orçamentárias e financeiras;

XVII – avaliar e subsidiar o aperfeiçoamento dos diversos controles existentes nas unidades;

XVIII - fiscalizar a realização de concursos públicos do Tribunal;

XIX – identificar o Presidente do Tribunal de Contas do Estado em caso de ilegalidade ou irregularidade constatada, propondo medidas corretivas;

XX - verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, devidamente autuado, assinado e acompanhado da documentação pertinente estabelecida em ato do Tribunal, emitindo o respectivo parecer, no prazo de 5 dias;

XXI - verificar e avaliar a adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal;

XXII – orientar os gestores responsáveis no desempenho de suas funções e responsabilidades nos assuntos pertinentes à área de competência do controle interno;

XXIII - avaliar a observância, pelas unidades do Tribunal, dos procedimentos, normas e regras estabelecidas pela legislação pertinente;

XXIV - acompanhar a implementação, pelas unidades do Tribunal, das recomendações feitas pela Divisão de Controle Interno e determinações superiores;

XXV – zelar pela qualidade e pela independência do sistema de controle interno;

XXVI - apurar denúncias e representações que tenham por objeto a comunicação à Ouvidoria de irregularidades na gestão do Tribunal, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial;

XXVII - aplicar, nas auditorias que realizar, os princípios quanto à materialidade, risco e relevância;

XXVIII – acompanhar as publicações oficiais do Tribunal, para subsidiar as atividades de controle interno;

XXIX- emitir parecer nos assuntos pertinentes à área de competência do controle interno que lhe forem submetidos a controle;

XXX – promover o intercâmbio de dados e conhecimentos técnicos com unidades de controle interno dos demais Poderes e órgãos da Administração Pública;

XXXI – elaborar e submeter à aprovação da Presidência o Plano Anual de Auditoria do Controle Interno;

XXXII – exercer outras atividades inerentes à sua finalidade.

Art. 9º. O Diretor da Divisão de Controle Interno tem as seguintes atribuições:

I – velar pelo fiel cumprimento das normas e pelo funcionamento eficiente e coordenado do sistema;

II - promover a participação dos membros de sua equipe na elaboração do plano de trabalho;

III – dirigir e instruir os membros de sua equipe na execução dos trabalhos e no cumprimento do plano de auditoria;

IV - manter registro de suas operações e adotar manuais e fluxogramas para espelhar as rotinas de procedimentos que consubstanciam suas atividades;

V - manter atualizada a padronização dos processos de trabalho de sua área de atuação.

Seção V Dos Servidores da Divisão de Controle Interno

Art. 10. Integram a Divisão de Controle Interno servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas, com habilitação profissional em curso superior preferencialmente nas áreas de Administração, Contábeis, Direito, Economia, Engenharia e Gestão Pública e áreas afins.

Art. 11. Para que atue com a autonomia e a independência necessárias ao pleno exercício de suas atribuições, o servidor lotado na Divisão de Controle Interno está sujeito às seguintes condições e garantias:

I – manter atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

II - exercer exclusivamente as atividades profissionais de controlador interno;

III – ter acesso livre e imediato a informações, documentos e dependências do Tribunal;

IV – abster-se de manifestar-se sobre ato, contrato ou processo nos quais atuou anteriormente como gestor responsável;

V – não ter sido responsabilizado administrativa, penal e civilmente por decisão da qual não mais caiba recurso;

VI – não exercer atividade político-partidária;

VII – não possuir grau de parentesco, direto ou afim, em linha reta ou colateral até o quarto grau com conselheiro, auditor, procurador e ocupante de cargo de direção superior do Tribunal e de seus cônjuges.

Art. 12. Os servidores da Divisão de Controle Interno deverão guardar absoluto sigilo e confidencialidade sobre documentos, informações e dados extraídos de sistemas e bancos de dados a que tiverem acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente.

Art. 13. A Divisão de Controle Interno poderá solicitar formalmente à Presidência, para o exercício de determinada atribuição de controle interno, o apoio de outras unidades ou de servidores do Tribunal, observado o disposto nos artigos 10 e 12.

Seção VI Da Apresentação dos Resultados dos Trabalhos do Controle Interno

Art. 14. Os trabalhos realizados pela Divisão de Controle Interno serão apresentados ao gestor responsável por meio de:

I – Comunicado de:

- a) Orientação, para apoio às atividades das unidades do Tribunal;
- b) Recomendação, em decorrência do resultado de trabalhos específicos, objetivando corrigir ou eliminar falhas e imperfeições pontualmente constatadas;
- c) Determinação, para os casos cujas providências cabíveis dependam de decisão superior;

II – Parecer, opinião do controle interno quanto à legalidade, regularidade, legitimidade e economicidade de ato, contrato e processo específicos de gestão sujeitos ao seu exame, podendo ou não conter Comunicado de Recomendação, bem como para complementar conteúdo de relatório ou parecer anteriormente emitidos;

III – Despacho, quando houver necessidade de diligenciar processos para suprir a ausência de informações ou instruí-los com documentos;

IV – Relatório de Auditoria, contendo os fatos constatados com os respectivos documentos comprobatórios e parecer conclusivo sobre falhas, deficiências, impropriedades, irregularidades e áreas críticas que mereçam atenção especial e outras questões relevantes, e deverá conter no mínimo:

- a) identificação das áreas auditadas e dos gestores responsáveis;
- b) escopo do trabalho;
- c) metodologia do trabalho;
- d) pontos de controle identificados;
- e) recomendações e medidas corretivas;
- f) parecer conclusivo;

V – Relatório Anual das Atividades de Controle Interno, contemplando os seguintes pontos:

- a) relação dos trabalhos realizados;
- b) áreas auditadas no período;
- c) pontos de auditoria identificados, com a inclusão da situação em que se encontram as medidas corretivas determinadas nos relatórios emitidos, e justificativas para aquelas medidas ainda não iniciadas ou concluídas;
- d) justificativas das atividades programadas e não realizadas;
- e) atividades desenvolvidas e não planejadas.

VI – Relatório Anual de Auditoria de Avaliação de Gestão e Parecer, opinião do controle interno com vistas a certificar a regularidade das contas anuais dos gestores do Tribunal, verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes, a proibida na aplicação de dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e bens do Tribunal ou a ele confiados, e avaliar os resultados operacionais e da execução dos programas do Tribunal quanto a sua economicidade, eficiência e eficácia;

§ 1º. A Divisão de Controle Interno encaminhará o Relatório de Auditoria devidamente autuado, à unidade auditada para que o gestor responsável se manifeste, no prazo de 10 dias úteis, acerca das recomendações e medidas corretivas.

§ 2º. Transcorrido o prazo indicado no § 1º deste artigo, a Divisão de Controle Interno encaminhará à Presidência, no prazo de 10 dias úteis, para decisão superior, o Relatório de Auditoria acompanhado de Parecer do Controle Interno sobre a manifestação da unidade auditada, se houver, com a proposição de soluções.

§ 3º. A Divisão de Controle Interno emitirá comunicado ao gestor responsável da unidade auditada, contendo a determinação exarada nos termos do despacho da Presidência, para o devido cumprimento.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 15. Fica estabelecido o prazo de 180 dias para que a Divisão de Controle Interno padronize e implemente as ferramentas e os programas de trabalho pertinentes a suas atribuições, por meio do levantamento das normas aplicáveis e das atividades junto às unidades administrativas do Tribunal.

Parágrafo único. Durante o prazo fixado no caput deste artigo, a Divisão de Controle Interno concentrará suas atividades na fiscalização prévia e com vistas à orientação das unidades e gestores.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia, aos

10 MAR. 2011

Presidente

Relator

Conselheiro

Conselheiro

Conselheiro

Conselheiro

Conselheiro

Fui presente:

Procuradora-Geral de Contas



Extratos

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS DIVISÃO DOS CARTÓRIOS DE CONTAS EXTRATO DE ACÓRDÃO

Processo nº: 17048141. **Acórdão:** 787 de 02/03/2011. **Natureza:** Cobrança. **Órgão:** Junta Comercial do Estado de Goiás. **Responsável:** Oscar de Urzeda Ferro. **Relator:** Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota. **Sumário:** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pelos Membros que integram a Segunda Câmara, acorda em determinar o **arquivamento dos autos**, que tratam da Cobrança de Prestação de Contas de Adiantamento concedido pela Junta Comercial do Estado de Goiás ao servidor Oscar de Urzeda Ferro, que recebeu a imputação de débito no valor de R\$ 300,00(trezentos reais) e multa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), atualizáveis, solidariamente com o Sr. Ademar de Sousa Borges, ordenador da despesa, por força do Acórdão nº960, de 12/06/2008, e todavia, **sem cancelamento do débito**, nos termos do artigo 76 da Lei nº16.168, de 11/12/2007.

Processo nº: 201000047001319. **Acórdão:** 788 de 02/03/2011. **Natureza:** Admissão de Servidor Efetivo. **Órgão:** Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. **Interessado:** Wes Cley Garcia Pereira. **Relator:** Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota. **Sumário:** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por unanimidade de votos dos integrantes da Segunda Câmara, acorda em considerar **legal** o Ato de Admissão de **Wes Cley Garcia Pereira**, no cargo de Técnico Administrativo, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, determinando seu registro.

Processo nº: 200700033002929. **Acórdão:** 789 de 02/03/2011. **Natureza:** Admissão de Pessoal. **Órgão:** Secretaria de Estado da Educação. **Interessados:** Diversos. **Relator:** Milton Alves Ferreira. **Sumário:** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por unanimidade de votos dos integrantes da Segunda Câmara, acorda em considerar **legais** os Atos de Admissões de Pessoal de 170(cento e setenta) servidores, nomeados para o cargo efetivo de Professor III - P.III, das letras "M" a "R", da Secretaria de Estado da Educação, através de concurso público realizado pela Universidade Estadual de Goiás, determinando seus registros.

Processo nº: 200700033000735. **Acórdão:** 790 de 02/03/2011. **Natureza:** Admissão de Pessoal. **Órgão:** Secretaria do Estado da Educação. **Interrados:** Vários. **Relator:** Milton Alves Ferreira. **Sumário:** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por unanimidade de votos dos integrantes da Segunda Câmara, acorda em considerar **legais** os Atos de Admissões de Pessoal de 140(cento e quarenta) servidores, nomeados para o cargo efetivo de Professor III - P.III, das letras "O" a "R", da Secretaria de Estado da Educação, através de concurso público realizado pela Universidade Estadual de Goiás, determinando seus registros.

Processo nº: 200700033000744. **Acórdão:** 791 de 02/03/2011. **Natureza:** Admissão de Pessoal. **Órgão:** Secretaria do Estado da Educação. **Interessados:** Vários. **Relator:** Milton Alves Ferreira. **Sumário:** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por unanimidade de votos dos integrantes da Segunda Câmara, acorda em considerar **legais** os Atos de Admissões de Pessoal de 124(cento e vinte quatro) servidores, nomeados para o cargo efetivo de Professor III - P.III, das letras "M" a "N", da Secretaria de Estado da Educação, através de concurso público realizado pela Universidade Estadual de Goiás, determinando seus registros.

Processo nº: 200600033003620. **Acórdão:** 792 de 02/03/2011. **Natureza:** Admissão de Pessoal. **Órgão:** Secretaria do Estado da Educação. **Interessado:** Diversos. **Relator:** Milton Alves Ferreira. **Sumário:** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por unanimidade de votos dos integrantes da Segunda Câmara, acorda em considerar **legais** os Atos de Admissões de Pessoal de 64(sessenta e quatro) servidores, nomeados para o cargo efetivo de Professor III - P.III, da Secretaria de Estado da Educação, através de concurso público realizado pela Universidade Estadual de Goiás, determinando seus registros.

Processo nº: 200800006028374. **Acórdão:** 793 de 02/03/2011. **Natureza:** Aposentadoria. **Órgão:** Secretaria da Educação. **Interessada:** Célia Regina de Toledo Gonçalves. **Relator:** Milton Alves Ferreira. **Sumário:** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por unanimidade de votos dos integrantes da Segunda Câmara, acorda em considerar **legal** o Ato de concessão de Aposentadoria a **Célia Regina de Toledo Gonçalves**, no cargo de Professor IV, Referência "D", da Secretaria de Estado da Educação, determinando seu registro.

Processo nº: 22762019. **Acórdão:** 796 de 02/03/2011. **Natureza:** Aposentadoria. **Órgão:** Secretaria da Educação. **Interessada:** Maria José da Silva Abadia. **Relator:** Milton Alves Ferreira. **Sumário:** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por unanimidade de votos dos integrantes da Segunda Câmara, acorda em considerar **legal** o Ato de concessão de Aposentadoria a **Maria José da Silva Abadia**, no cargo de Agente Administrativo Educacional III, Referência "G", da Secretaria de Estado da Educação, determinando seu registro.

Processo nº: 22430091. **Acórdão:** 797 de 02/03/2011. **Natureza:** Aposentadoria. **Órgão:** Secretaria da Educação. **Interessado:** Limirio Candido de Souza. **Relator:** Milton Alves Ferreira. **Sumário:** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por unanimidade de votos dos integrantes da Segunda Câmara, acorda em considerar **legal** o Ato de concessão de Aposentadoria a **Limirio Cândido de Sousa**, no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "G-II", da Secretaria de Estado da Educação, determinando seu registro.

Processo nº: 22075160. **Acórdão:** 798 de 02/03/2011. **Natureza:** Admissão e Aposentadoria. **Órgão:** Secretaria da Educação. **Interessada:** Leopoldina Cardoso de Ramos. **Relator:** Milton Alves Ferreira. **Sumário:** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por unanimidade de votos dos integrantes da Segunda Câmara, acorda em considerar **legais** os Atos de Admissão e de concessão de Aposentadoria a **Leopoldina Cardoso de Ramos**, no cargo de Professor IV, Referência "C", da Secretaria de Estado da Educação, determinando seus registros concomitantemente.

Processo nº: 11807709. **Acórdão:** 799 de 02/03/2011. **Natureza:** Aposentadoria. **Órgão:** Secretaria da Educação. **Interessada:** Divina Custodio de Oliveira. **Relator:** Milton Alves Ferreira. **Sumário:** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por unanimidade de votos dos integrantes da Segunda Câmara, acorda em considerar **legal** o Ato de concessão de Aposentadoria do 2º cargo de Professor I, Referência "D", a **Divina Custódio de Oliveira**, da Secretaria da Educação, determinando seu registro.

Processo nº: 11594934. **Acórdão:** 800 de 02/03/2011. **Natureza:** Admissão e Aposentadoria. **Órgão:** Gabinete Civil da Governadoria. **Interessada:** Therezinha Rosa Pena Ribeiro. **Relator:** Milton Alves Ferreira. **Sumário:** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por unanimidade de votos dos integrantes da Segunda Câmara, acorda em considerar **legais** os Atos de Admissão e de concessão de Aposentadoria a **Therezinha Rosa Pena Ribeiro**, no cargo de Executor de Serviços Administrativos II, M-1, do Gabinete Civil da Governadoria, determinando seus registros concomitantemente.

Processo nº: 200500022001144. **Acórdão:** 801 de 02/03/2011. **Natureza:** Aposentadoria. **Órgão:** Secretaria da Educação. **Interessado:** Pedro Cardoso da Silva. **Relator:** Milton Alves Ferreira. **Sumário:** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por unanimidade de votos dos integrantes da Segunda Câmara, acorda em considerar **legal** o Ato de concessão de Aposentadoria a **Pedro Cardoso da Silva**, no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "G-I", da Secretaria de Estado da Educação, determinando seu registro.

Processo nº: 24346101. **Acórdão:** 802 de 02/03/2011. **Natureza:** Admissão e Aposentadoria. **Órgão:** Secretaria da Educação. **Interessada:** Marly Machado do Nascimento. **Relator:** Milton Alves Ferreira. **Sumário:** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por unanimidade de votos dos integrantes da Segunda Câmara, acorda em considerar **legais** os Atos de Admissão e de concessão de Aposentadoria a **Marly Machado do Nascimento**, no cargo de Professor III, Referência "A", da Secretaria de Estado da Educação, determinando seus registros concomitantemente.

Processo nº: 200800006001430. **Acórdão:** 803 de 02/03/2011. **Natureza:** Admissão e Aposentadoria. **Órgão:** Secretaria da Educação. **Interessado:** Eurípedes Gomes da Mota. **Relator:** Milton Alves Ferreira. **Sumário:** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por unanimidade de votos dos integrantes da Segunda Câmara, acorda em considerar **legais** os Atos de Admissão e de concessão de Aposentadoria a **Eurípedes Gomes da Mota**, no cargo de Professor III, Referência "D", da Secretaria de Estado da Educação, determinando seus registros concomitantemente.

Processo nº: 200700006032460. **Acórdão:** 804 de 02/03/2011. **Natureza:** Aposentadoria. **Órgão:** Secretaria da Educação. **Interessada:** Vitória de Melo Batista. **Relator:** Milton Alves Ferreira. **Sumário:** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por unanimidade de votos dos integrantes da Segunda Câmara, acorda em considerar **legal** o Ato de concessão de Aposentadoria a **Vitória de Melo Baptista**, no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "G-I", da Secretaria de Estado da Educação, determinando seu registro.

Processo nº: 200900004001066. **Acórdão:** 805 de 02/03/2011. **Natureza:** Aposentadoria. **Órgão:** Secretaria da Educação. **Interessada:** Maria Joana Gonçalves Ferreira. **Relator:** Milton Alves Ferreira. **Sumário:** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por unanimidade de votos dos integrantes da Segunda Câmara, acorda em considerar **legal** o Ato de concessão de Aposentadoria a **Maria Joana Gonçalves Ferreira**, no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "G-I", da Secretaria de Estado da Educação, determinando seu registro.

Processo nº: 200900006032411. **Acórdão:** 806 de 02/03/2011. **Natureza:** Exoneração, Admissão e Aposentadoria. **Órgão:** Secretaria de Estado da Educação. **Interessada:** Maria Helena Ferreira Brant. **Relator:** Milton Alves Ferreira. **Sumário:** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por unanimidade de votos dos integrantes da Segunda Câmara, acorda em considerar **legais** os Atos da Exoneração no cargo de Executor de Serviços auxiliares II, da Admissão no cargo de Professor I, e da sua correspondente Aposentadoria, todas em nome de **Maria Helena Ferreira Brant**, da Secretaria de Estado da Educação, determinando seus registros concomitantemente.

Processo nº: 200900006032871. **Acórdão:** 807 de 02/03/2011. **Natureza:** Aposentadoria. **Órgão:** Secretaria da Educação. **Interessada:** Maria da Conceição de Faria Justino. **Relator:** Milton Alves Ferreira. **Sumário:** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por unanimidade de votos dos integrantes da Segunda Câmara, acorda em considerar **legal** o Ato de concessão de Aposentadoria a **Maria da Conceição de Faria Justino**, no cargo de Professor III, Referência "E", da Secretaria de Estado da Educação, determinando seu registro.

Processo nº: 200900006033215. **Acórdão:** 808 de 02/03/2011. **Natureza:** Aposentadoria. **Órgão:** Secretaria da Educação. **Interessada:** Sônia Maria dos Santos Silva. **Relator:** Milton Alves Ferreira. **Sumário:** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por unanimidade de votos dos integrantes da Segunda Câmara, acorda em considerar **legal** o Ato de concessão de Aposentadoria a **Sônia Maria dos Santos Silva**, no cargo de Professor I, Referência "D", da Secretaria de Estado da Educação, determinando seu registro.

Processo nº: 200900006043577. **Acórdão:** 809 de 02/03/2011. **Natureza:** Aposentadoria. **Órgão:** Secretaria da Educação. **Interessada:** Luzia Borges de Oliveira. **Relator:** Milton Alves Ferreira. **Sumário:** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por unanimidade de votos dos integrantes da Segunda Câmara, acorda em considerar **legal** o Ato de concessão de Aposentadoria a **Luzia Borges de Oliveira**, no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "G-I", da Secretaria de Estado da Educação, determinando seu registro.

Processo nº: 200900006043163. **Acórdão:** 810 de 02/03/2011. **Natureza:** Aposentadoria. **Órgão:** Secretaria da Educação. **Interessada:** Maria Del Rosario A. E. Beatriz S. Losada Y Peraza. **Relator:** Milton Alves Ferreira. **Sumário:** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por unanimidade de votos dos integrantes da Segunda Câmara, acorda em considerar **legal** o Ato de concessão de Aposentadoria a **Maria Del Rosário Aida Elvira Beatriz Sanchez de Losada Y Peraza**, no cargo de Professor IV, Referência "E", da Secretaria de Estado da Educação, determinando seu registro.

Processo nº: 201000006010626. **Acórdão:** 811 de 02/03/2011. **Natureza:** Aposentadoria. **Órgão:** Secretaria da Educação. **Interessada:** Vilma Said Cardoso. **Relator:** Milton Alves Ferreira. **Sumário:** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por unanimidade de votos dos integrantes da Segunda Câmara, acorda em considerar **legal** o Ato de concessão de Aposentadoria a **Vilma Said Cardoso**, no cargo de Professor IV, Referência "E", da Secretaria da Educação, determinando seu registro.

Processo nº: 201000006015956. **Acórdão:** 812 de 02/03/2011. **Natureza:** Aposentadoria. **Órgão:** Secretaria da Educação. **Interessada:** Maria das Dores Rodrigues. **Relator:** Milton Alves Ferreira. **Sumário:** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por unanimidade de votos dos integrantes da Segunda Câmara, acorda em considerar **legal** o Ato de concessão de Aposentadoria a **Maria das Dores Rodrigues**, no cargo de Professor IV, Referência "E", da Secretaria de Estado da Educação, determinando seu registro.

Processo nº: 200900006015062. **Acórdão:** 813 de 02/03/2011. **Natureza:** Aposentadoria. **Órgão:** Secretaria da Educação. **Interessada:** Elina da Silva Figueira. **Relator:** Milton Alves Ferreira. **Sumário:** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por unanimidade de votos dos integrantes da Segunda Câmara, acorda em considerar **legal** o Ato de concessão de Aposentadoria a **Elina da Silva Figueira**, no cargo de Agente Administrativo Educacional Técnico, Referência "A-II", da Secretaria de Estado da Educação, determinando seu registro.

Processo nº: 200900006028217. **Acórdão:** 814 de 02/03/2011. **Natureza:** Admissão e Aposentadoria. **Órgão:** Secretaria da Educação. **Interessada:** Ana Vera de Souza Vaz. **Relator:** Milton Alves Ferreira. **Sumário:** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por unanimidade de votos dos integrantes da Segunda Câmara, acorda em considerar **legais** os Atos de Admissão e de concessão de Aposentadoria a **Ana Vera de Souza Vaz**, no cargo de Professor IV, Referência "C", da Secretaria de Estado da Educação, determinando seus registros concomitantemente.

Processo nº: 200900006028052. **Acórdão:** 815 de 02/03/2011. **Natureza:** Aposentadoria. **Órgão:** Secretaria da Educação. **Interessada:** Conceição Rosa de Brito. **Relator:** Milton Alves Ferreira. **Sumário:** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por unanimidade de votos dos integrantes da Segunda Câmara, acorda em considerar **legal** o Ato de concessão de Aposentadoria a **Conceição Rosa de Brito**, no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "H", da Secretaria de Estado da Educação, determinando seu registro.

Processo nº: 200900006027519. **Acórdão:** 816 de 02/03/2011. **Natureza:** Admissão e Aposentadoria. **Órgão:** Secretaria da Educação. **Interessada:** Geraldina Gomes do Carmo. **Relator:** Milton Alves Ferreira. **Sumário:** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por unanimidade de votos dos integrantes da Segunda Câmara, acorda em considerar **legais** os Atos de Admissão e de concessão de Aposentadoria a **Geraldina Gomes do Carmo**, no cargo de Professor I, Referência "B", da Secretaria de Estado da Educação, determinando seus registros concomitantemente.

Processo nº: 200800006020721. **Acórdão:** 817 de 02/03/2011. **Natureza:** Admissão e Aposentadoria. **Órgão:** Secretaria da Educação. **Interessada:** Maria da Consolação da Silva Vargas. **Relator:** Milton Alves Ferreira. **Sumário:** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por unanimidade de votos dos integrantes da Segunda Câmara, acorda em considerar **legais** os Atos de Admissão e de concessão de Aposentadoria a **Maria da Consolação da Silva Vargas**, no cargo de Professor IV, Referência "E", da Secretaria de Estado da Educação, determinando seus registros concomitantemente.

Processo nº: 200800006022531. **Acórdão:** 818 de 02/03/2011. **Natureza:** Admissão e Aposentadoria. **Órgão:** Secretaria da Educação. **Interessada:** Lenir de Faria Bailona. **Relator:** Milton Alves Ferreira. **Sumário:** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por unanimidade de votos dos integrantes da Segunda Câmara, acorda em considerar **legais** os Atos de Admissão e de concessão de Aposentadoria a **Lenir de Faria Bailona**, no cargo de Professor III, Referência "C", da Secretaria de Estado da Educação, determinando seus registros concomitantemente.

Processo nº: 200800006028055. **Acórdão:** 819 de 02/03/2011. **Natureza:** Admissão e Aposentadoria. **Órgão:** Secretaria da Educação. **Interessada:** Leonice Peixoto dos Santos. **Relator:** Milton Alves Ferreira. **Sumário:** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por unanimidade de votos dos integrantes da Segunda Câmara, acorda em considerar **legais** os Atos de Admissão e de concessão de Aposentadoria a **Leonice Peixoto dos Santos**, no cargo de Professor IV, Referência "F", da Secretaria de Estado da Educação, determinando os seus registros concomitantemente.

Processo nº: 200900006007741. **Acórdão:** 820 de 02/03/2011. **Natureza:** Aposentadoria. **Órgão:** Secretaria da Educação. **Interessada:** Maria Gloria e Silva. **Relator:** Milton Alves Ferreira. **Sumário:** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por unanimidade de votos dos integrantes da Segunda Câmara, acorda em considerar **legal** o ato de concessão de Aposentadoria a **Maria Glória e Silva**, no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "G-I", da Secretaria de Estado da Educação, determinando o seu registro.

Processo nº: 200900006007294. **Acórdão:** 821 de 02/03/2011. **Natureza:** Aposentadoria. **Órgão:** Secretaria da Educação. **Interessado:** Ismael Carvalho da Silva. **Relator:** Milton Alves Ferreira. **Sumário:** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por unanimidade de votos dos integrantes da Segunda Câmara, acorda em considerar **legal** o ato de concessão de Aposentadoria a **Ismael Carvalho da Silva**, no cargo de Professor III, Referência "E", da Secretaria da Educação, determinando o seu registro.

Processo nº: 200900006031941. **Acórdão:** 822 de 02/03/2011. **Natureza:** Aposentadoria. **Órgão:** Secretaria da Educação. **Interessada:** Josefina Bertin Colaco. **Relator:** Milton Alves Ferreira. **Sumário:** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por unanimidade de votos dos integrantes da Segunda Câmara, acorda em considerar **legal** o ato de concessão de Aposentadoria a **Josefina Bertin Colaco**, no cargo de Professor IV, Referência "C", da Secretaria da Educação, determinando o seu registro.

Processo nº: 200900006031267. **Acórdão:** 823 de 02/03/2011. **Natureza:** Aposentadoria. **Órgão:** Secretaria da Educação. **Interessada:** Ivanildes Ferreira Bispo Assis. **Relator:** Milton Alves Ferreira. **Sumário:** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por unanimidade de votos dos integrantes da Segunda Câmara, acorda em considerar **legal** o ato de concessão de Aposentadoria a **Ivanildes Ferreira Bispo Assis**, no cargo de Professor III, Referência "B", da Secretaria de Estado da Educação, determinando o seu registro.

Processo nº: 200900006031265. **Acórdão:** 824 de 02/03/2011. **Natureza:** Aposentadoria. **Órgão:** Secretaria da Educação. **Interessada:** Ireide Alves Ferreira. **Relator:** Milton Alves Ferreira. **Sumário:** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por unanimidade de votos dos integrantes da Segunda Câmara, acorda em considerar **legal** o ato de concessão de Aposentadoria a **Ireide Alves Ferreira**, no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "G-I", da Secretaria de Estado da Educação, determinando o seu registro.

Processo nº: 200900006031031. **Acórdão:** 825 de 02/03/2011. **Natureza:** Aposentadoria. **Órgão:** Secretaria da Educação. **Interessado:** Odair Cruvinel de Lima. **Relator:** Milton Alves Ferreira. **Sumário:** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por unanimidade de votos dos integrantes da sua Segunda Câmara, acorda em considerar **legal** o ato de concessão de Aposentadoria a **Odair Cruvinel de Lima**, no cargo de Professor II, Referência "E", da Secretaria da Educação, determinando o seu registro.

Processo nº: 200900006030759. **Acórdão:** 826 de 02/03/2011. **Natureza:** Rescisão e Aposentadoria. **Órgão:** Secretaria da Educação. **Interessada:** Ana Aladia Oliveira Barbosa. **Relator:** Milton Alves Ferreira. **Sumário:** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por unanimidade de votos dos integrantes da Segunda Câmara, acorda em considerar **legais** os atos de rescisão de contrato no cargo de Zelador Nível "U", e de concessão de Aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional Técnico, Referência "G-I", ambos em nome de **Ana Aladia Oliveira Barbosa**, da Secretaria de Estado da Educação, determinando os seus registros concomitantemente.

Processo nº: 200900006029942. **Acórdão:** 827 de 02/03/2011. **Natureza:** Aposentadoria. **Órgão:** Secretaria da Educação. **Interessada:** Eliane Martins Miranda Teixeira. **Relator:** Milton Alves Ferreira. **Sumário:** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por unanimidade de votos dos integrantes da Segunda Câmara, acorda em considerar **legal** o ato de concessão de Aposentadoria a **Eliane Martins Miranda Teixeira**, no cargo de Agente Administrativo Educacional Técnico, Referência "G-I", da Secretaria de Estado da Educação, determinando o seu registro.



Processo nº: 200900006039345. **Acórdão:** 868 de 02/03/2011. **Natureza:** Aposentadoria. **Órgão:** Secretaria da Educação. **Interessada:** Geny Teixeira de Moraes Assis. **Relator:** Milton Alves Ferreira. **Sumário:** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por unanimidade de votos dos integrantes da sua Segunda Câmara, **acorda em considerar legal** o ato de concessão de Aposentadoria a **Geny Teixeira de Moraes Assis**, no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "G-I", da Secretaria de Estado da Educação, determinando seu registro.

Processo nº: 200900006028049. **Acórdão:** 869 de 02/03/2011. **Natureza:** Aposentadoria. **Órgão:** Secretaria da Educação. **Interessada:** Rosa Frutuosa Dias Rodrigues. **Relator:** Milton Alves Ferreira. **Sumário:** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por unanimidade de votos dos integrantes da sua Segunda Câmara, **acorda em considerar legal** o ato de concessão de Aposentadoria a **Rosa Frutuosa Dias Rodrigues**, no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "G-II", da Secretaria de Estado da Educação, determinando seu registro.

Processo nº: 200900006028019. **Acórdão:** 870 de 02/03/2011. **Natureza:** Aposentadoria. **Órgão:** Secretaria da Educação. **Interessada:** Antonia Lemes de Faria. **Relator:** Milton Alves Ferreira. **Sumário:** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por unanimidade de votos dos integrantes da sua Segunda Câmara, **acorda em considerar legal** o ato de concessão de Aposentadoria a **Antônia Lemes de Faria**, no cargo de Professor IV, Referência "D", da Secretaria da Educação, determinando seu registro.

Processo nº: 200900006027886. **Acórdão:** 871 de 02/03/2011. **Natureza:** Aposentadoria. **Órgão:** Secretaria da Educação. **Interessada:** Mariá Pereira Lima. **Relator:** Milton Alves Ferreira. **Sumário:** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por unanimidade de votos dos integrantes da sua Segunda Câmara, **acorda em considerar legal** o ato de concessão de Aposentadoria a **Mariá Pereira Lima**, no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "G-I", da Secretaria de Estado da Educação, determinando seu registro.

Processo nº: 200900006009943. **Acórdão:** 872 de 02/03/2011. **Natureza:** Aposentadoria. **Órgão:** Secretaria da Educação. **Interessada:** Sebastiana Auxiliadora Silva Rodrigues. **Relator:** Milton Alves Ferreira. **Sumário:** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por unanimidade de votos dos integrantes da sua Segunda Câmara, **acorda em considerar legal** o ato de concessão de Aposentadoria a **Sebastiana Auxiliadora Silva Rodrigues**, no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "G-II", da Secretaria da Educação, determinando seu registro.

Processo nº: 200900006013999. **Acórdão:** 873 de 02/03/2011. **Natureza:** Aposentadoria. **Órgão:** Secretaria da Educação. **Interessada:** Eva Faria da Silva Barbosa. **Relator:** Milton Alves Ferreira. **Sumário:** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por unanimidade de votos dos integrantes da sua Segunda Câmara, **acorda em considerar legal** o ato de concessão de Aposentadoria a **Eva Faria da Silva Barbosa**, no cargo de Professor IV, Referência "F", da Secretaria de Estado da Educação, determinando seu registro.

Processo nº: 200900006007195. **Acórdão:** 874 de 02/03/2011. **Natureza:** Admissão e Aposentadoria. **Órgão:** Secretaria da Educação. **Interessado:** José da Silva Santos. **Relator:** Milton Alves Ferreira. **Sumário:** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por unanimidade de votos dos integrantes da sua Segunda Câmara, **acorda em considerar legais** os atos de Admissão e de concessão de Aposentadoria a **José da Silva Santos**, no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "C-I", da Secretaria de Estado da Educação, determinando seus registros concomitantemente.

Processo nº: 200900006031746. **Acórdão:** 875 de 02/03/2011. **Natureza:** Aposentadoria. **Órgão:** Secretaria da Educação. **Interessada:** Maria Auxiliadora Guimarães. **Relator:** Milton Alves Ferreira. **Sumário:** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por unanimidade de votos dos integrantes da sua Segunda Câmara, **acorda em considerar legal** o ato de concessão de Aposentadoria a **Maria Auxiliadora Guimarães**, no cargo de Professor IV, Referência "D", da Secretaria de Estado da Educação, determinando seu registro.

Processo nº: 200900006031285. **Acórdão:** 876 de 02/03/2011. **Natureza:** Aposentadoria. **Órgão:** Secretaria da Educação. **Interessada:** Oneda Eustaquia de Oliveira. **Relator:** Milton Alves Ferreira. **Sumário:** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por unanimidade de votos dos integrantes da sua Segunda Câmara, **acorda em considerar legal** o ato de concessão de Aposentadoria a **Oneda Eustaquia de Oliveira**, no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "G-I", da Secretaria de Estado da Educação, determinando seu registro.

Processo nº: 200900006031281. **Acórdão:** 877 de 02/03/2011. **Natureza:** Aposentadoria. **Órgão:** Secretaria da Educação. **Responsável:** Delia Maria Eterna Oliveira. **Relator:** Milton Alves Ferreira. **Sumário:** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por unanimidade de votos dos integrantes da sua Segunda Câmara, **acorda em considerar legal** o ato de concessão de Aposentadoria a **Delia Maria Eterna Oliveira**, no cargo de Professor IV, Referência "D", da Secretaria de Estado da Educação, determinando seu registro.

Processo nº: 200900006034175. **Acórdão:** 878 de 02/03/2011. **Natureza:** Aposentadoria. **Órgão:** Secretaria da Educação. **Interessada:** Maria Nelza da Silva Nascimento. **Relator:** Milton Alves Ferreira. **Sumário:** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por unanimidade de votos dos integrantes da sua Segunda Câmara, **acorda em considerar legal** o ato de concessão de Aposentadoria a **Maria Nelza da Silva Nascimento**, no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "H", da Secretaria de Estado da Educação, determinando seu registro.

Processo nº: 200900006034103. **Acórdão:** 879 de 02/03/2011. **Natureza:** Admissão e Aposentadoria. **Órgão:** Secretaria da Educação. **Interessado:** Florismar Terezinha de Jesus Ribeiro. **Relator:** Milton Alves Ferreira. **Sumário:** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por unanimidade de votos dos integrantes da sua Segunda Câmara, **acorda em considerar legais** os atos de Admissão e de concessão de Aposentadoria a **Florismar Terezinha de Jesus Ribeiro**, no cargo de Professor IV, Referência "D", da Secretaria de Estado da Educação, determinando seus registros concomitantemente.

Processo nº: 200900006035996. **Acórdão:** 880 de 02/03/2011. **Natureza:** Aposentadoria. **Órgão:** Secretaria da Educação. **Interessada:** Wanda de Fátima Medeiros Vale. **Relator:** Milton Alves Ferreira. **Sumário:** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por unanimidade de votos dos integrantes da sua Segunda Câmara, **acorda em considerar legal** o ato de concessão de Aposentadoria a **Wanda de Fátima Medeiros Vale**, no cargo de Professor I, Referência "E", da Secretaria de Estado da Educação, determinando seu registro.

Processo nº: 200900006034445. **Acórdão:** 881 de 02/03/2011. **Natureza:** Aposentadoria. **Órgão:** Secretaria da Educação. **Interessada:** Geny Maria da Silva Cordeiro. **Relator:** Milton Alves Ferreira. **Sumário:** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por unanimidade de votos dos integrantes da sua Segunda Câmara, **acorda em considerar legal** o ato de concessão de Aposentadoria a **Geny Maria da Silva Cordeiro**, no cargo de Agente Administrativo Educacional Técnico, Referência "A-II", da Secretaria de Estado da Educação, determinando seu registro.

Processo nº: 200900006036002. **Acórdão:** 882 de 02/03/2011. **Natureza:** Aposentadoria. **Órgão:** Secretaria da Educação. **Interessada:** Coraci Maria de Jesus. **Relator:** Milton Alves Ferreira. **Sumário:** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por unanimidade de votos dos integrantes da sua Segunda Câmara, **acorda em considerar legal** o ato de concessão de Aposentadoria a **Coraci Maria de Jesus**, no cargo de Professor I, Referência "E", da Secretaria da Educação, determinando seu registro.

Processo nº: 201000006003297. **Acórdão:** 883 de 02/03/2011. **Natureza:** Aposentadoria. **Órgão:** Secretaria da Educação. **Interessada:** Marizia Justino Soares. **Relator:** Milton Alves Ferreira. **Sumário:** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por unanimidade de votos dos integrantes da sua Segunda Câmara, **acorda em considerar legal** o ato de concessão de Aposentadoria a **Marizia Justino Soares**, no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "G-I", da Secretaria de Estado da Educação, determinando seu registro.

Processo nº: 201000006002366. **Acórdão:** 884 de 02/03/2011. **Natureza:** Aposentadoria. **Órgão:** Secretaria da Educação. **Interessado:** Araci Gonçalves Fernandes Barreto. **Relator:** Milton Alves Ferreira. **Sumário:** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por unanimidade de votos dos integrantes da sua Segunda Câmara, **acorda em considerar legal** o ato de concessão de Aposentadoria a **Araci Gonçalves Fernandes Barreto**, no cargo de Professor IV, Referência "F", da Secretaria de Estado da Educação, determinando seu registro.

Processo nº: 201000006004778. **Acórdão:** 885 de 02/03/2011. **Natureza:** Aposentadoria. **Órgão:** Secretaria da Educação. **Interessada:** Maria Teixeira de Almeida. **Relator:** Milton Alves Ferreira. **Sumário:** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por unanimidade de votos dos integrantes da sua Segunda Câmara, **acorda em considerar legal** o ato de concessão de Aposentadoria a **Maria Teixeira de Almeida**, no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "G-I", da Secretaria de Estado da Educação, determinando seu registro.

Processo nº: 201000006005353. **Acórdão:** 886 de 02/03/2011. **Natureza:** Aposentadoria. **Órgão:** Secretaria da Educação. **Interessada:** Elizabeth Alves de Paiva. **Relator:** Milton Alves Ferreira. **Sumário:** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por unanimidade de votos dos integrantes da sua Segunda Câmara, **acorda em considerar legal** o ato de concessão de Aposentadoria a **Elizabeth Alves de Paiva**, no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "G-III", da Secretaria de Estado da Educação, determinando seu registro.

Processo nº: 201000006006611. **Acórdão:** 887 de 02/03/2011. **Natureza:** Aposentadoria. **Órgão:** Secretaria da Educação. **Interessado:** Divino de Paula Ramos. **Relator:** Milton Alves Ferreira. **Sumário:** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por unanimidade de votos dos integrantes da sua Segunda Câmara, **acorda em considerar legal** o ato de concessão de Aposentadoria a **Divino de Paula Ramos**, no cargo de Professor IV, Referência "E", da Secretaria da Educação, determinando seu registro.

Processo nº: 200800006042593. **Acórdão:** 888 de 02/03/2011. **Natureza:** Aposentadoria. **Órgão:** Secretaria da Educação. **Interessado:** Messias da Silva Mourão. **Relator:** Milton Alves Ferreira. **Sumário:** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por unanimidade de votos dos integrantes da sua Segunda Câmara, **acorda em considerar legal** o ato de concessão de Aposentadoria a **Messias da Silva Mourão**, no cargo de Professor III, Referência "C", da Secretaria de Estado da Educação, determinando seu registro.

Processo nº: 200900006044266. **Acórdão:** 889 de 02/03/2011. **Natureza:** Aposentadoria. **Órgão:** Secretaria da Educação. **Interessada:** Rosalinda Fernandes dos Santos. **Relator:** Milton Alves Ferreira. **Sumário:** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por unanimidade de votos dos integrantes da sua Segunda Câmara, **acorda em considerar legal** o ato de concessão de Aposentadoria a **Rosalinda Fernandes dos Santos**, no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "G-II", da Secretaria de Estado da Educação, determinando seu registro.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

Editais de Convocação



TELEVISÃO ANHANGUERA S/A
CNPJ/MF 01.534.510/0001-01 NIRE: 52 30000186-2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os senhores acionistas da **TELEVISÃO ANHANGUERA S/A**, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará em sua sede social à Rua Thomas Edson, nº 400, Qd. 07, Setor Serrinha, Goiânia, Goiás, no dia 21 (vinte e um) de março de 2011, com início às 10:00 (dez) horas, ou caso não haja quorum às 10:30 (dez horas e trinta minutos), com qualquer número de acionistas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) processo de consolidação e expansão do sinal digital de televisão para todo o Estado de Goiás e Tocantins (Rede Anhanguera); b) outros assuntos de interesse da sociedade.

Goiânia, 02 de março de 2011.

A Diretoria 27.900

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O presidente do Semprefar: Sindicato dos Práticos de Farmácia e dos Empregados no Comércio de Drogas, Medicamentos, Produtos Farmacêuticos e Homeopáticos no Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto, CONVOCA toda a categoria para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA a ser realizada no dia 25 (vinte e cinco) de Março de 2011, na sede do Sindicato, sito à Av. Perimetral nº 995 Setor Coimbra – Goiânia-GO., às 19:00 (dezenove) horas, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) de presentes, ou às 20:00 horas em segunda convocação, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte pauta da ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação da Minuta da Convenção Coletiva de Trabalho para o exercício de 2011/2012
- Autorização para a Diretoria do Semprefar, firmar Convenção Coletiva de Trabalho com os seguintes sindicatos: Sincofago Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos no Estado de Goiás e Sinat, Sindicato do Comércio Atacadista no Estado de Goiás, e se necessário impetrar dissídio coletivo na Justiça do Trabalho.
- Outros assuntos pertinentes.

Goiânia, 11 de março de 2011.

Hernani Cezar da Silva
PRESIDENTE 27.934

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa de Crédito Rural da Agricultura Familiar e Economia Solidária de SILVANIA-GO (CREDITAG SILVANIA), inscrita no CNPJ sob Nº. 08.178.439/0001-10, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social no artigo 28, CONVOCA todos os sócios, para a "Assembleia Geral Ordinária", a ser realizada no dia **30 (trinta) de Março de 2011**, na Sala de Reunião da Central de Associações de Silvânia, sito a Av.: Dom Bosco nº 650 Bairro Conselheiro Manoel Caetano, CEP: 75.180-000. A instalação da Assembleia será às **08:00 horas**, em Primeira Convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) do número dos associados em condições de votar, em Segunda Convocação às **09:00 horas**, com metade mais um dos associados em condições de votar, e em Terceira e Última Convocação às **10:00 horas**, com no mínimo 10 (dez) associados em condições de votar, para tratar da seguinte ordem do dia:

- Prestação de contas do órgão de administração, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - Relatório da gestão;
 - Balancos levantados no primeiro e segundo semestres do exercício social;
 - Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade;
 - Parecer das auditorias interna e externa.
- Destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os Fundos Obrigatórios, ou rateio das perdas verificadas;
- Eleição dos componentes do Conselho Fiscal;
- A fixação do valor dos honorários, das gratificações e da cédula de presença dos membros do órgão de administração e do Conselho Fiscal;
- Assuntos Gerais de interesse da sociedade;

Para efeito de quorum legal, a CREDITAG SILVANIA consta, nesta data, em seu quadro social, com **395 (trezentos e noventa e cinco)** associados em condições de votar.

Silvânia – GO, 10 de março de 2011.

EDSON PORTO SOBRINHO
PRESIDENTE 27.955

Editais de Comunicação

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

LEONEL DE SOUZA BARROS NETO, CPF: 513.647.436-04, torna público que **requereu** junto à **Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH** a renovação da Licença de Funcionamento GUS Nº 305/2010, para extração de Minério de Esmeralda (processo DNPM 860.958/1991); com endereço na Reserva Garimpeira de Campos Verdes – GO. 27.959

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ANNIBAL CROSARA JUNIOR, CPF: 585.567.451-72, torna público que **requereu** junto à **Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH** a renovação da Licença de Funcionamento GUS Nº 306/2010, para extração de Minério de Esmeralda (processo DNPM 860.876/1991); com endereço na Reserva Garimpeira de Campos Verdes – GO. 27.959

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ANNIBAL CROSARA JUNIOR, CNPJ: 26.725.960/0001-02, torna público que **requereu** junto à **Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH** a renovação da licença de funcionamento GUS Nº 308/2010, para extração de minério de esmeralda (processos DNPM 860.589/1991; 860.590/1991; 860.591/1991; 860.592/1991; 860.593/1991); com endereço na Reserva Garimpeira de Campos Verdes – GO. 27.959

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ANNIBAL CROSARA, CPF: 002.933.341-53, torna público que **requereu** junto à **Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH** a renovação da Licença de Funcionamento GUS Nº 309/2010, para extração de Minério de Esmeralda (processos DNPM 860.522/1991; 860.523/1991; 860.587/1991; 860.588/1991); com endereço na Reserva Garimpeira de Campos Verdes – GO. 27.959

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

VALTECI DINIZ, CPF: 253.688.771-53, torna público que **requereu** junto à **Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH** a renovação da Licença de Funcionamento GUS Nº 310/2010, para extração de Minério de Esmeralda (processo DNPM 861.279/1991); com endereço na Reserva Garimpeira de Campos Verdes – GO. 27.959

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JORGE LUIZ BAILONA, CPF: 067.087.491-49, torna público que **requereu** junto à **Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH** a renovação da Licença de Funcionamento GUS Nº 311/2010, para extração de Minério de Esmeralda (processo DNPM 860.858/1991); com endereço na Reserva Garimpeira de Campos Verdes – GO. 27.959

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ANNIBAL CROSARA JUNIOR, CPF: 585.567.451-72, torna público que **requereu** junto à **Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH** a renovação da Licença de Funcionamento GUS Nº 312/2010, para extração de Minério de Esmeralda (processos DNPM 860.936/1991; 860.938/1991; 860.939/1991); com endereço na Reserva Garimpeira de Campos Verdes – GO. 27.959

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ANNIBAL CROSARA JUNIOR, CPF: 585.567.451-72, torna público que **requereu** junto à **Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH** a renovação da Licença de Funcionamento GUS Nº 314/2010, para extração de Minério de Esmeralda (processo DNPM 860.875/1991); com endereço na Reserva Garimpeira de Campos Verdes – GO. 27.959

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOSÉ LUIZ BAILONA, CPF: 020.459.901-68, torna público que **requereu** junto à **Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH** a renovação da Licença de Funcionamento GUS Nº 315/2010, para extração de Minério de Esmeralda (processo DNPM 860.892/1991); com endereço na Reserva Garimpeira de Campos Verdes – GO. 27.959

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ANNIBAL CROSARA JUNIOR, CPF: 585.567.451-72, torna público que **requereu** junto à **Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH** a renovação da Licença de Funcionamento GUS Nº 316/2010, para extração de Minério de Esmeralda (processo DNPM 860.874/1991); com endereço na Reserva Garimpeira de Campos Verdes – GO. 27.959

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ANNIBAL CROSARA, CPF: 002.933.341-53, torna público que **requereu** junto à **Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH** a renovação da Licença de Funcionamento GUS Nº 348/2010, para extração de Minério de Esmeralda (processo DNPM 860.496/1992); com endereço na Reserva Garimpeira de Campos Verdes – GO. 27.959

ECO ENGENHARIA LTDA, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, AS SEGUINTE LICENÇAS: LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA, LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO, LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO, PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS NA AV. TANNER DE MELO C/ AV. EURÍPEDES MENEZES, QD. 03, MOD. 01, 02 E 03, PARQUE INDUSTRIAL, APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS. O EMPREENDIMENTO NÃO SE ENQUADRA NA RESOLUÇÃO CONAMA 001/86. 27.958



EDITAL DE COMUNICAÇÃO
OSCAR TOMÉ GRACIANO, CPF: Nº. 012.164.141-49, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH, A LICENÇA DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL “DESMATAMENTO” (ÁREA A SER DESMATADA 0,21 há), COM VENCIMENTO EM 03/03/2012, SITUADO NA FAZENDA BOA ESPERANÇA, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS - GO.

27.969

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
OSVALDO FERREIRA CUNHA, CPF: Nº. 068.942.401-91, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH, A LICENÇA DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL “DESMATAMENTO” (ÁREA A SER DESMATADA 59,2842 há), DE CERRADO ABERTO ALTO NA FAZENDA ARARAS MUNICÍPIO DE MORRINHOS – GO

27.969

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
Transzero Transportadora de Veículos Ltda., inscrita no CNPJ: 59.107.938/0001-58, torna público que requereu da SEMARH – Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos a Licença de Exploração Florestal para desmatamento (limpeza de pastagem com rendimento lenhoso), numa área requerida de 37,0603ha de tipologia vegetal pastagem, na Fazenda Veredas, Zona Rural, Município de Montes Claros de Goiás-Goiás. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

27.969

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
MOZAIR GOMES MACHADO, INSCRITO NO CPF: 117.751.571-72, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SEMARH- SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DO ESTADO DE GOIÁS, A LICENÇA DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL EM 56,7868, SENDO 29,8012 DE TIPOLOGIA VEGETAL CERRADO ABERTO BAIXO E 26,9856 DE TIPOLOGIA VEGETAL TIPO CAPOEIRA, NA FAZ GENIPAPO, NO MUNICÍPIO DE ANAPOLIS-GO

27.969

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
AMIR ABRAAHÃO JUNIOR, INSCRITO NO CPF: 586.448.301-04, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SEMARH - SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DO ESTADO DE GOIÁS, A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE EXPLORAÇÃO EM 199,0000 há DE TIPOLOGIA VEGETAL CERRADO ABERTO BAIXO, NA FAZ TROMBAS OU ONÇA, NO MUNICÍPIO DE FORMOSO- GO.

27.969

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MINERADORA SANTO EXPEDITO LTDA, torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Goiás - SEMARH, a Licença para a supressão de vegetação em 60,2943ha., processo nº 3250/2011, na propriedade Fazenda Santo Expedito, situada no município de Barro Alto e Santa Rita do Novo Destino – GO. Neste ato foi apresentada ao órgão ambiental a Declaração de Viabilidade Ambiental – DVA.

27.927

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
RC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a LICENÇA DE DESMATAMENTO, de 1,79ha de remanescentes de vegetação nativa da Faixa de Servidão de 70,29ha da linha de transmissão de energia elétrica - LT 138kV, da SE PCH Santo Antônio do Caiapó – SE CELG - Iporá, nos municípios de Ivollândia e Iporá no estado de Goiás.

27.962

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
RIALMA COMPANHIA ENERGÉTICA V S/A, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a LICENÇA DE DESMATAMENTO, de 4,22ha de remanescentes de vegetação nativa da Faixa de Servidão de 93,60ha da linha de transmissão de energia elétrica - LT 69kV, da SE PCH Pontal do Prata – SE CELG - Chapadão do Céu, nos municípios de Aporé e Chapadão do Céu no estado de Goiás.

27.962

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
RIALMA COMPANHIA ENERGÉTICA V S/A, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO Linha de Transmissão de energia elétrica - LT 69kV, da SE PCH Pontal do Prata – SE CELG – Chapadão do Céu, nos municípios de Aporé e Chapadão do Céu no estado de Goiás.

27.962

POSTO SÃO JOÃO LTDA, torna público que requereu da SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a licença de operação n. 588/2008, processo n. 2011011515, para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, sito a Avenida São João Quadra 03 Lote 13/14 – Jardim Luz, Aparecida de Goiânia/ GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA 001/86.

27.965

POINT DA PESCA CORUMBÁ LTDA, torna público que requereu da SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santo Antônio do Descoberto a licença previa e a licença de instalação, processo n. 9.533/2010, para hotelaria, sito a Fazenda Retiro S/n – Zona Rural, Santo Antônio do Descoberto/ GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA 001/86.

27.965

JOÃO CARLOS DE ALENCAR E WANIA CARVALHO DE ALENCAR E WALMA CARVALHO DE ALENCAR VILELA, torna público que REQUEREU da SEMARH – Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Goiás a licença de exploração florestal para corte de árvores isoladas de 145,20. 00 ha, sito a Fazenda Campo Alegre – Zona Rural, Palestina de Goiás/ GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA 001/86.

27.965

LATICÍNIO LECANATZ LTDA, torna público que RECEBEU da SEMARH – Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Goiás a licença de funcionamento n. 476/2011 válida até 28/02/2017 para laticínios, processo n. 2.495/2009, sito a Rua do Trabalhador c/ Avenida Industrial – Distrito Industrial, São Simão/ GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA 001/86.

27.965

CARGILL AGRÍCOLA S/A, torna público que RECEBEU da SEMARH – Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Goiás a licença de instalação n. 494/2011 válida 16/04/2012 e funcionamento n. 495/2011 válida até 13/08/2016 para armazenagem e beneficiamento de grãos, processo n. 3.008/2010, sito a Rodovia GO 320 Km 01 – Zona Rural, Joviânia/ GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA 001/86.

27.965

ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA FILHO, torna público que RECEBEU da SEMARH – Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Goiás a licença de exploração florestal n. 0957/2010 válida até 05/11/2011, para corte raso com destoca em 193,6000 ha, sito a Fazenda Bandeirantes – Zona Rural, Itapirapuã/ GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA 001/86.

27.965

LUIZ CARLOS TESSAROLLO - ME torna público que REQUEREU da SEMARH – Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Goiás a licença de instalação e funcionamento para extração mineral de argila, processo n. 3.514/2011, sito a Fazenda Barreirinho da Condessa– Zona Rural, Abadiânia/ GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA 001/86.

27.965

Eletro Ferreira Industrial Ltda. M.E., CNPJ 09.331.074/0001-85, situada a Rua Posse nº290 – Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão (GO), torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão – SEMMAC, a Licença Ambiental Simplificada – LAS para a fabricação e manutenção de transformadores, motores elétricos e semelhantes.

27.953

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
LUIZ ALBERTO CARRIJO, torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, a Licença de Instalação do processo n.º 1861/2011 para Loteamento “Residencial Nova Ouvidor”, sito à Zona Urbana, município de Ouvidor – GO.

27.949

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
LEANDRO HENRIQUE MENDONÇA DE OLIVEIRA, torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, a Renovação da Licença de Funcionamento do processo n.º 1057/2011 para extração de areia, sito à Fazenda São Sebastião da Felicidade, Zona Rural, município de Professor Jamil – GO.

27.949

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
F.S. CRUZ & CIA LTDA – POSTO SENNA 10, torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, a Licença de instalação e funcionamento do processo nº 3174/2011 para Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, sito à Rod. GO 164, Km 66, s/nº, Zona Rural, município de Faina – GO.

27.949

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
A Americel S.A inscrita no CNPJ 01.685.903/0001-16 torna público que requereu à AMMA - Agência Municipal de Meio Ambiente, a Licença de Operação para atividade de Estação Radio Base - ERB, localizada no seguinte endereço; GOGNA0C: Rua Jatobá, Quadra 21, Lote 14, Setor Jardim Mariliza, Goiânia-GO

27.949

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
A Americel S.A inscrita no CNPJ 01.685.903/0001-16 torna público que requereu à AMMA - Agência Municipal de Meio Ambiente, a Licença de Operação para atividade de Estação Radio Base - ERB, localizada no seguinte endereço; GOGNA1C: Avenida Oriente, quadra 09, lote 17, Setor Alto do Vale, Goiânia - GO.

27.949

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
A Americel S.A inscrita no CNPJ 01.685.903/0001-16 torna público que requereu à SEMARH – Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a Licença de Instalação e Licença de Funcionamento para atividade de Estação Radio Base - ERB, localizada no seguinte endereço; GOMNI02: Rua 09, constante da parte das chácaras 10 e 11, bairro Loteamento Popular, Mineiros – GO.

27.949

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
A Americel S.A inscrita no CNPJ 01.685.903/0001-16 torna público que requereu à SEMARH – Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a Licença de Instalação e Licença de Funcionamento para atividade de Estação Radio Base - ERB, localizada no seguinte endereço, GQPJB02: Ruy Brasil Cavalcanti, nº189, bairro Centro, Piraçanjuba - GO

27.949

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
Hotéis Alfa Ltda – me, CNPJ nº: 03.648.866/0001-00, Processo nº 312/2010, torna público que, obteve da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA, a Licença Ambiental Prévia, Instalação e Operação, para a atividade de Motéis, sito à Av. Rio Verde, Qd 98, Lt 1 a 10, Jardim Helvécia, CEP: 74.933-570 – Aparecida de Goiânia – Goiás.

27.942

Prefeituras Municipais

PREFEITURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Em atendimento ao art. 61, parágrafo único e art. 116 da Lei 8.666/93, torna-se público O **EXTRATO 1º TERMO ADITIVO N. 004/ 2011** ao Convênio n. 007/2010; Objeto: Repasse de verba do Ministério da Saúde. Conveniente: Centro de Apoio ao Doente de AIDS – CADA; Valor: R\$ 40.800,00.

Pedro Peixoto Junior
Presidente da C.P.L.

PREFEITURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – ESTADO DE GOIÁS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 017/2011.
OBJETO DA LICITAÇÃO: Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Central Telefônica.
DATA DA ABERTURA: 29/03/2011, às 09:00 horas.
LOCAL: Auditório da Superintendência de Licitações e Pregões, situada na Rua São Bernardes, Área Pública I, Centro, Aparecida de Goiânia – GO.
INFORMAÇÕES: O edital estará disponível no site www.aparecida.go.gov.br ou na sede da Superintendência de Licitações e Pregões, em horário comercial.

Eraldo Ribeiro da Cunha Junior
Pregoeiro Oficial
Pedro Peixoto Junior
Superintendente

PREFEITURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – ESTADO DE GOIÁS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 016/2011.
OBJETO DA LICITAÇÃO: Fornecimento de Materiais para implantações Semaforicas.
DATA DA ABERTURA: 28/03/2011, às 14:00 horas.
LOCAL: Auditório da Superintendência de Licitações e Pregões, situada na Rua São Bernardes, Área Pública I, Centro, Aparecida de Goiânia – GO.
INFORMAÇÕES: O edital estará disponível no site www.aparecida.go.gov.br ou na sede da Superintendência de Licitações e Pregões, em horário comercial.

Luciana de Melo Abrão
Pregoeira Oficial
Pedro Peixoto Junior
Superintendente

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS ESTADO DE GOIÁS, com fundamento na Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, e considerando as exigências contidas na legislação, exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios, faz saber que estará cadastrando profissionais da área de Saúde para atuação na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cidadania e do Trabalho, bem como para formação de cadastro de reserva, no dia 4 de abril a 05 de abril de 2011, na sede da Prefeitura Municipal, em horário de expediente, conforme especificações constantes do edital completo, o qual se encontra a disposição dos interessados, a partir da publicação deste na imprensa. Os interessados deverão comparecer munidos de "Curriculum Vitae", documentos comprobatórios de regularidade profissional, inclusive inscrição junto ao INSS.

Aragarças, 11 de março de 2011.
Eulenimar Mendes Moraes
Presidente da Comissão de Licitação

27.969

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Anápolis – Goiás, em face da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2011**, dos elementos constantes no processo administrativo nº. 000037356/2010, ao disposto no art. 4º, inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520/2002 e ao art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/1993, **RESOLVE, ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto do mencionado Pregão Eletrônico relativo ao Lote nº. 01 (lote único) pelo valor total de R\$ 49.557,20 (quarenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), à empresa DATA MODELLING CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº. 00.746.918/0001-84.**

A adjudicação/homologação se justifica por ter a empresa acima mencionada, apresentado proposta mais vantajosa à Administração e atendido aos requisitos do Edital e seus Anexos.

GABINETE DO PREFEITO, aos 11 dias do mês de março de 2011.

ANTONIO ROBERTO OTONI GOMIDE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS – GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2011-SEMEL
PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO POR TEMPO
DETERMINADO PARA O PROGRAMA SEGUNDO TEMPO

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de 01 (uma) vaga de Coordenador Pedagógico que terá contrato de trabalho temporário para atuar no PROGRAMA SEGUNDO TEMPO. Para participar o candidato tem que possuir formação em Bacharel em Esporte ou Licenciado/Bacharel em Educação Física e atender as exigências previstas no edital. O requerimento de inscrição deverá ser feito no Ginásio Internacional Newton de Faria, situado na Av. José Lourenço Dias, s/n – Centro – Anápolis-GO, sala da Diretoria de Apoio Técnico, nos dias 15 e 16 de março de 2011 das 8h às 12h e das 14h às 17h. O inteiro teor desse documento poderá ser lido no site da Prefeitura de Anápolis www.anapolis.go.gov.br.

Anápolis-GO, 10 de março de 2011.
Antônio Roberto Otoni Gomide

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARALINA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaralina – Goiás.
CONTRATADA: DJ Engenharia Ltda
Assinaturas pelo Contratante: Dásio Marques Ferreira. Pela contratada: Durival Rosa Junior.
OBJETO: Construção de Escola Municipal, no Núcleo do Projeto Água Fria, município de Amaralina – Goiás.
VALOR: R\$ 361.320,91

Amaralina – Goiás, 04 de março de 2011.

Déborah Maria Marques Godinho
Presidente CPL

27.957

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber aos interessados, que estará recebendo no dia 22 de março de 2011, das 8:00 às 11:00 e das 13 às 17:00, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua 29 de abril nº 376, Centro, Caldazinha-GO, a formalização de adesão para o credenciamento de profissionais da área da saúde, a saber: Médico Clínico Geral. **Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço acima citado ou pelo fone (62) – 35611128.**

ALAERCIO ANTÔNIO GUIMARÃES – PRESIDENTE CPL

27.950

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2011.

A Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados em geral, que fará realizar no dia **28 de março de 2.011, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura**, situada à Rua Nassim Agel, 505, centro, Catalão-GO, Licitação na Modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL" nº 003/2011, tipo menor preço, que tem por objeto "a aquisição de combustível para abastecimento da frota desta Prefeitura".

Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Catalão, em horário de expediente.

Catalão, 09 de março de 2.011.

KARLA ROSANE SANTOS RABELO
Presidente da Comissão de Licitação

27.964

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão
AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

A Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **30 de março de 2.011 às 09:00** horas na sede desta prefeitura licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011** que tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de ampliação e reforma do pólo da UAB, situado na rua das Violetas nº 100, Jardim Primavera, nesta cidade.

Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Catalão, em horário de expediente.

Catalão, 09 de março de 2.011.

Karla Rosane Santos Rabelo
Presidente da Comissão de Licitação

27.964

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATOS
DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/11

Processo nº. 003/2011
Objeto: Contratação de fornecedor de combustíveis para frota em geral do município. Proponente Vencedor: Auto Posto Cocalzinho Ltda. e Auto Posto do Sílvio Ltda. Valores adjudicados e homologados, respectivamente: R\$ 545.500,00 e R\$ 242.500,00.
Data dos Contratos: 18/02/2011
Dotações Orçamentárias:
Gabinete do Prefeito: 03.01.04.122.0002.2002-339030
Sec. Administração: 03.05.04.122.0002.2011-339030
Segurança Pública: 03.05.06.182.0014.2015-339030
Manutenção das Atividades Judiciais: 03.05.04.061.0033.2010-339030
Agricultura: 03202060100132058-339030
Sec. de Educação, Cultura e Esporte: 03.06.12.361.0001.2049-339030
Sec. de Viação, Obras e Serviços Urbanos: 03.13.15.451.0010.2065-339030
Sistema Rodoviário Municipal: 03.13.28.782.0010.2078-339030
Fundo Municipal de Assistência Social: 08.02.08.244.0026.2040-339030
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente: 03.05.04.243.0029.2079-339030
Fundo Municipal de Saúde: 05.04.10.301.0022.2028-339030
Programa de Saúde da Família: 05.04.10.3010.0222.029-339030
Manutenção do Hospital Municipal: 05.04.10.302.0023.2082-339030
Vigilância Epidemiológica: 05.04.10.305.0025.2034-339030
Multa Contratual: 2% (dois por cento)
Regência: Lei Federal nº. 10.520/02 e alterações posteriores

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás, aos 10 dias do mês de Março do ano de 2011.

ANTÔNIO ARMANDO DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado de Goiás
Município de Itaberaí
Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE EDITAL
Pregão Presencial Nº 002/2011

O Município de Itaberaí, Estado de Goiás, torna público através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 016/2011 de 03 de janeiro de 2011, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Por Km Rodado e Rota/Lote, com abertura no dia 25/03/2011, às 14h00min, na sede do Município, situada na Praça Balduino da Silva Caldas, s/n, Centro Itaberaí - GO, cujo objeto é selecionar a melhor proposta para Transportes Escolar, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo o certame regido pelas disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos mediante pagamento de DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) e assinatura de recibo de entrega, na sede do Município, situada na Praça Balduino da Silva Caldas, s/n, Centro, Itaberaí - GO - CEP 76630-000, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, com o pregoeiro oficial.

Itaberaí - GO, 10 de março de 2011.

Carlito Francisco de Carvalho (Pregoeiro) 27.963

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Morrinhos
Fundo Municipal de Saúde
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2011

Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Morrinhos-GO.
Objeto: Fornecimento de Equipamentos e Implementos Agrícolas

Contratada	Nº do Contrato	Valor do Contrato
Carpal Tratores Ltda	264/2011	R\$ 98.100,00

Vigência dos contratos: de 03 de março de 2011 a 03 de setembro de 2011. Data da assinatura dos contratos: 03 de março de 2011.

Morrinhos, 03 de março de 2011

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
=Pregoeiro= 27.940

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Morrinhos
Fundo Municipal de Saúde
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2011

Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Morrinhos-GO.
Objeto: Fornecimento de Combustíveis.

Contratada	Nº do Contrato	Valor do Contrato
Auto Posto Jordana Ltda - EPP.	263/2011	R\$ 65.530,00

Vigência dos contratos: de 03 de março de 2011 a 03 de junho de 2011. Data da assinatura dos contratos: 03 de março de 2011.

Morrinhos, 03 de março de 2011.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
=Pregoeiro= 27.939

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Morrinhos
Fundo Municipal de Saúde
EXTRATO DE CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2011

Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Morrinhos-GO.
Objeto: Fornecimento de Materiais de Limpeza e Produção de Higienização.

Contratada	Nº do Contrato	Valor do Contrato
Acélio Lemes Soares e Cia Ltda - ME	258/2011	R\$ 8.345,30
Embalagens Comercial Center Ltda - ME	259/2011	R\$ 2.582,00
Super Comércio de Produtos de Limpeza Ltda - ME	260/2011	R\$ 2.170,00
Saciola da Economia de Verduras Ltda - ME	261/2011	R\$ 197,40
Objetiva Distribuidora de Materiais Ltda - ME	262/2011	R\$ 35.551,72

Vigência dos contratos: de 03 de março de 2011 a 03 de julho de 2011. Data da assinatura dos contratos: 03 de março de 2011.

Morrinhos, 04 de março de 2011.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
=Pregoeiro= 27.938

PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007 / 2011.

O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO, mediante o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, que será realizado no dia 25/03/2011 às 09h00min, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço", sob o regime de menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais para limpeza e higiene, sacos plásticos em geral e outros, para atender as necessidades do PODER EXECUTIVO, na forma da Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados junto à Comissão de Licitação, em dias e horários de expediente ou para esclarecimentos pelo fone (62) 3513-1307.

NERÓPOLIS – Estado de Goiás, 10 de março de 2011.

José Domingos Pereira Gonçalves
PREGOEIRO 27.941

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, Estado de Goiás, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial – Edital nº 07/2011, às 09:00h do dia 31 de Março de 2010, que tem como objeto a aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores, filtros e óleo lubrificante destinados aos veículos/máquinas que compõe a frota municipal, conforme especificações constantes do Edital, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Francisco Felipe Machado, N. 37, Centro, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

A cópia do respectivo edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação. Informações fone (64) 3461-4027 ou fone/fax (64) 3461-4020 no horário de expediente 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Eduardo Caixeta do Nascimento
Pregoeiro 27.954

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, Estado de Goiás, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial - Edital 02/2011, às 09:00 hs do dia 29 de Março de 2011, que tem como objeto a aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, materiais de laboratório e material odontológico, destinados ao Hospital Municipal Benedito R. Nascimento, ao Centro Municipal de Saúde e Unidades de Saúde do Município, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Francisco Felipe Machado, N. 37, Centro, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

A cópia do respectivo edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação. Informações Fone (64) 3461-4027 ou Fax (64) 3461-4020 no horário de expediente 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h.

Eduardo Caixeta do Nascimento
Pregoeiro 27.954

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, Estado de Goiás, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial – Edital nº 06/2011, às 09:00h do dia 28 de Março de 2010, que tem como objeto a contratação de licitante para prestação de serviços de transporte escolar, conforme determinações/especificações constantes do Edital, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Francisco Felipe Machado, N. 37, Centro, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

A cópia do respectivo edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação. Informações Fone (64) 3461-4027 ou Fone/Fax (64) 3461-4020 no horário de expediente 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Eduardo Caixeta do Nascimento
Pregoeiro 27.954

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO - GO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (5ª) AO CONTRATO N.º 244/2009

Contratada: ATEGO- Associação dos Trabalhadores em Transporte Escolar do Estado de Goiás. Objeto: Prorrogação de Vigência. Valor: 699.000,00. Data do Ajuste: 25/02/2011. Fundamento: Lei 8.666/93, Art 57, inciso II. Signatários: Wayne do Carmo Faria e Wellington Abreu Silva

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (5ª) AO CONTRATO N.º 250/2009

Contratada: Atego - Associação dos Trabalhadores em Transporte Escolar do Estado de Goiás. Objeto: Prorrogação de Vigência. Valor: 72.000,00. Data do Ajuste: 25/02/2011. Fundamento: Lei 8.666/93, Art 57, Inciso II. Signatários: Wayne do Carmo Faria e Wellington Abreu Silva

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratada: Centauros Promoções Artísticas Ltda. Contratante: Prefeitura Municipal de Padre Bernardo. Valor Global: R\$ 50.000,00. Objeto: Show Artístico com as Bandas Centauros e Alpha. Fundamento: Inexigibilidade de Licitação, Art. 25 da Lei 8.666/93. Autoridade: Wayne do Carmo Faria. Data: 28/02/2011

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratada: Industria Nacional de Asfalto SA. Contratante: Prefeitura Municipal de Padre Bernardo. Valor Global: R\$ 5.500,00. Objeto: Aquisição de RL-1. Fundamento: Dispensa de Licitação. Autoridade: Wayne do Carmo Faria – Prefeito Municipal. Vigência: 28/02/2011 à 28/04/2011

Contratada: Soberania Industria e Com. De Embalagens Plásticas Ltda. Contratante: Prefeitura Municipal de Padre Bernardo. Valor Global: R\$ 15.000,00. Objeto: Aquisição de garrafas (squeezees). Fundamento: Dispensa de Licitação. Autoridade: Wayne do Carmo Faria – Prefeito Municipal. Vigência: 24/02/2011 à 30/03/2011

Contratada: Brândão Artefatos de Cimento Ltda. Contratante: Prefeitura Municipal de Padre Bernardo. Valor Global: R\$ 10.108,00. Objeto: Aquisição de Postes de Concreto. Fundamento: Dispensa de Licitação. Autoridade: Wayne do Carmo Faria – Prefeito Municipal. Data: 26/01/2011. 27.951

MUNICÍPIO DE PONTALINA-GO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, com sede na Praça Justo Magalhães, s/n – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 01.791.276/0001-06, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 023/2011, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar em sua sede às 13:00 horas do dia 29/03/2011, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO POR LOTE, visando a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades das várias secretarias e órgãos do Município de PONTALINA/GO.

Maiores informações e o edital completo poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, em horário de expediente ou pelo telefone 64 – 3471-1055.

Pontalina(GO), 10 de março de 2011.

JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ELISÂNGELA ALVES DA SILVA SANTOS
Pregoeira 27.946

MUNICÍPIO DE PONTALINA-GO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, com sede na Praça Justo Magalhães, s/n – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 01.791.276/0001-06, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 023/2011, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar em sua sede às 08:30 horas do dia 28/03/2011, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO POR ITEM, visando contratação para prestação de serviços de um caminhão basculante, tipo truck, para manutenção da infra-estrutura urbana do município de PONTALINA/GO.

Maiores informações e o edital completo poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, em horário de expediente ou pelo telefone 64 – 3471-1055.

Pontalina(GO), 10 de março de 2011.

JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ELISÂNGELA ALVES DA SILVA SANTOS
Pregoeira 27.946

MUNICÍPIO DE PONTALINA-GO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, com sede na Praça Justo Magalhães, s/n – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 01.791.276/0001-06, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 023/2011, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar em sua sede às 09h:30 minutos do dia 28/03/2011, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO POR LOTE, visando contratação para fornecimento de lubrificantes e produtos de limpeza para veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento as necessidades das várias secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de PONTALINA/GO.

Maiores informações e o edital completo poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, em horário de expediente ou pelo telefone 64 – 3471-1055.

Pontalina(GO), 10 de março de 2011.

JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ELISÂNGELA ALVES DA SILVA SANTOS
Pregoeira 27.946

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE – ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 013/2011

O Município de Rio Verde – GO, Torna Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22 de março de 2011, às 08:30 horas, Licitação Pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item; tendo por objeto Contratações de caminhões carroceria aberta e caçamba com reboques e caminhonete de carroceria aberta para prestar serviço junto a secretaria de Ação Urbana, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do edital. Os Interessados poderão obter o Edital e maiores informações pelo site www.rioverde.go.gov.br ou na Sala de Licitação na Prefeitura Municipal de Rio Verde, à Avenida Presidente Vargas, nº 3.215 – Vila Maria, em Rio Verde – GO, fone para contato - (64) 3602-8070, no horário de expediente.

Rio Verde – GO, 28 de fevereiro de 2011.

Marcello Campos Carvalho
Pregoeiro 27.945

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE – ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 21/2011

O Município de Rio Verde – GO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29 de março de 2011, às 15h00min, Licitação Pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto Aquisição de Combustível, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do edital. Os Interessados poderão obter o Edital e maiores informações pelo site www.rioverde.go.gov.br ou na Sala de Licitação na Prefeitura Municipal de Rio Verde, à Avenida Presidente Vargas, nº 3.215, Vila Maria, fone para contato - (64) 3602-8070, no horário de expediente.

Rio Verde – GO, 14 de março de 2011.

Marcello Campos Carvalho
Pregoeiro 27.952

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE – ESTADO DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 019/2011

O Município de Rio Verde – GO, Torna Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 31 de março de 2011, às 08:30 horas, Licitação Pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Lote (Único); tendo por objeto Contratação de empresa, com profissionais qualificados na área de Ginástica Laboral, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do edital. Os Interessados poderão obter o Edital e maiores informações pelo site www.rioverde.go.gov.br ou na Sala de Licitação na Prefeitura Municipal de Rio Verde, à Avenida Presidente Vargas, nº 3.215 – Vila Maria, em Rio Verde – GO, fone para contato - (64) 3602-8070, no horário de expediente.

Rio Verde – GO, 10 de março de 2011.

Marcello Campos Carvalho
Pregoeiro 27.961

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011-CPL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Senador Canedo, designada pelo Decreto nº 006 de 03 de janeiro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da Tomada de Preços nº 001/2011-CPL em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93, bem como as condições a seguir estabelecidas: LICITANTES HABILITADAS: BSM CONSTRUTORA LTDA e EGEMAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. LICITANTES INABILITADAS: CAMPBELL CONSTRUTORA LTDA, GEO ENGENHARIA LTDA, HATHOS CONSTRUÇÕES LTDA e STEC – SANEAMENTO, TELECOMUNICAÇÕES, ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO LTDA.

Comissão Permanente de Licitação, aos 11 dias do mês de Março do ano de 2011.

Livia de Mattos
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

DECRETO Nº 122/2011, DE 10 DE MARÇO DE 2011.

Faz nomeação em cargo público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 62, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal Nº 2.398/2007, de 11 de outubro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 2.404/2007, de 30 de novembro de 2007; Considerando o Edital do Concurso Público Nº 001/2007, de 30 de outubro de 2007 para provimento dos cargos vagos do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal da Saúde, da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás; Considerando o Decreto de Homologação nº 003/2008, de 02 de janeiro de 2008; Considerando que os candidatos abaixo relacionados foram aprovados no Concurso Público Nº 001/2007, de 30 de outubro de 2007 para provimento dos cargos vagos do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal da Saúde, da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás; Considerando o Decreto nº 374/2009, de 22 de dezembro de 2009, que promogou a vigência do Concurso Público nº 001/2007; Considerando o Edital de Convocação nº 001/2011, de 31 de janeiro de 2011. DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, nos respectivos cargos, a partir de 10 de março de 2011, os abaixo relacionados:

DENOMINAÇÃO	NOME	CÓDIGO	CLASSIF
TÉCNICO EM RÁIO X	DIONE KLEBER ALVES DA CRUZ	68874	19º
ASSISTENTE SOCIAL	VIRGINIA BARONI ORLANDINI	72623	7º
ASSISTENTE SOCIAL	HELAYNE FIALHO DE OLIVEIRA	70016	8º

BIÓLOGO (VIGIL. EM SAÚDE)	AMANDA PEREIRA COSTA	69564	4º
CIRURGIÃO DENTISTA - II	FABIO NOBUYOSHI KAWAHARA	72247	8º
ENFERMEIRO	ELEONORA BATISTA LEÃO	65732	53º
ENFERMEIRO	SILVIA FEITOSA MACHADO	65395	55º
ENFERMEIRO	GRAZIELLE BORGES DE OLIVEIRA	72389	60º
ENFERMEIRO	LORRAINY GOMES DOS SANTOS	67292	63º
FARMACÊUT./BIOQUÍMICO	ANDRÉ GUERRA MONTES	65402	11º
FARMACÊUT./BIOQUÍMICO	DANIEL FERREIRA PEREIRA	73437	12º

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no placar da Prefeitura.
Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 10 DE MARÇO DE 2011.

RAQUEL MENDES VIEIRA RODRIGUES
Prefeita Municipal
DANIEL HUMBERTO DE SOUSA
Secretário Municipal da Administração e Fazenda
LIDIA LEMOS INÁCIO
Secretária Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária 27.956

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

Fica criado a CASA DE RECUPERAÇÃO MONTE SIAO, entidade social sem fins lucrativos, com sede na Fazenda Giselda, nº 0, Zona Rural, Município de Santa Helena de Goiás-GO e tem como Presidente o Srº Josué Felix inscrito no CPF sob nº 623.637.351-53 e visa atender pessoas dependentes de psicotrópicos, entorpecentes ou drogas similares, bem como portadores de outros vícios, com desvios de personalidade e sua reintegração à sociedade. 27.956

Fundos Municipais

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTALINA/GO

EDITAL DE AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2011

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTALINA, Estado de Goiás, com sede na Avenida Comercial, n. 109 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 11.166.368/0001-40, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 023/2011, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar em sua sede às 14:30 horas do dia 29/03/2011, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO POR LOTE, visando a aquisição de produtos de higiene e limpeza e utensílios, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pontalina/GO.

Maiores informações e o edital completo poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, em horário de expediente ou pelo telefone 64 – 3471-1055.

Pontalina(GO), 10 de março de 2011.

NEILSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ELISÂNGELA ALVES DA S. SANTOS
Pregoeira Oficial 27.946

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 010/2011

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO VERDE - GO, torna Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29 de março de 2011, às 9 horas, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote; tendo por objeto: Aquisição de Material Esportivo (Fardamentos, Troféus e Medalhas). Os interessados poderão obter o Edital por meio eletrônico no site www.rioverdegoias.com.br ou com maiores informações na Sala de Licitação desta Secretaria - Rua Joaquim Fonseca, s/n, Bairro Odília, Rio Verde – Goiás, ou pelo fone/fax (64) 3602-8227, das 08h às 11h, das 13h às 17h.

Rio Verde, Goiás, 04 de março de 2011

Régio L. Cardoso
Pregoeiro 27.960

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 011/2011

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO VERDE - GO, torna Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 31 de março de 2011, às 9 horas, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote; tendo por objeto: Contratação de empresa especializada em arquitetura e/ou engenharia civil para prestação de serviços. Os interessados poderão obter o Edital por meio eletrônico no site www.rioverdegoias.com.br ou com maiores informações na Sala de Licitação desta Secretaria - Rua Joaquim Fonseca, s/n, Bairro Odília, Rio Verde – Goiás, ou pelo fone/fax (64) 3602-8227, das 08h às 11h, das 13h às 17h.

Rio Verde, Goiás, 04 de março de 2011

Régio L. Cardoso
Pregoeiro 27.960

Sapeka Indústria e Comércio
de Fraldas Descartáveis S.A.

Sapeka Indústria e Comércio
de Fraldas Descartáveis S.A.

CNPJ/MF 02.874.322/0001-95 • NIRE 52.300.013.866
Ata de Assembleia Geral Extraordinária,
Realizada em 24 de Janeiro de 2011

1. Data, Horário e Local: Realizada aos 24 (vinte e quatro) dias de janeiro de 2011, às 17:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida 01, s/nº com Rua 12, Quadra 07, Mod. 13 ao 24, Pólo Industrial Goiás, CEP 74985-100. 2. Presenças: Presente a acionista que representa a totalidade do capital social, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do Art. 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 (a "Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinatura no Livro de Presença de Acionistas. 3. Mesa: Presidente: Sra. Paula Guena Reali Fragoso; Secretária: Sra. Juliana Aguiñaga Damilão. 4. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (I) a lavratura da Ata desta Assembleia na forma de sumário, nos termos do Art. 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações; (II) a ratificação da escolha da CCA Continuity Auditores Independentes S/S, Sociedade Simples, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 2.729, 1º andar, Jardim Paulista, devidamente registrada no CRC. SP sob o nº 2SP025430/O-2 e no CNPJ/MF sob o nº 10.886.278/0001-29

("CCA"), como empresa especializada que realizou a avaliação da Companhia e elaborou o laudo de avaliação do Patrimônio Líquido da Companhia com base em seu valor contábil em 30/09/2010 ("Laudo de Avaliação"), para fins da Incorporação da Companhia pela Hypermarcas S.A., companhia aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.217, casa 7, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.932.0/4/0001-91 ("Hypermarcas"); (III) a aprovação do Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido da Companhia; (IV) a aprovação do Protocolo de Justificação de Incorporação, celebrado em 14/12/2010 e respectivo Primeiro Aditivo ao Protocolo de Justificação de Incorporação, firmado em 13/01/2011 (o "Protocolo Sapeka"), que estabelece os termos e condições da proposta de incorporação da Companhia pela Hypermarcas (a "Incorporação Sapeka"); (V) a Incorporação Sapeka, de acordo com o Protocolo Sapeka; e (VI) a consequente autorização aos Diretores da Companhia para implementar todos os atos necessários para a Incorporação Sapeka. 5. Deliberações tomadas por unanimidade e sem quaisquer restrições: Instalada e Assembleia, após a discussão da matéria, o Acionista deliberou sem quaisquer restrições: (I) aprovar a lavratura da Ata desta Assembleia na forma de sumário, nos termos do Art. 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações; (II) ratificar a nomeação e contratação da CCA para avaliação da Companhia e elaboração do Laudo de Avaliação; (III) aprovar o Laudo de Avaliação da Companhia para fins de sua incorporação pela Hypermarcas, preparado com base em seu valor contábil em 30/09/2010, que passa a fazer parte integrante deste instrumento como Anexo 5(III); (IV) aprovar, sem reservas, os termos e condições e justificação do Protocolo Sapeka, que integra a presente ata como Anexo 5(IV); (V) aprovar a incorporação da Companhia, sem aumento do capital social da Hypermarcas, uma vez que a Hypermarcas é detentora de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, nos termos do Protocolo Sapeka, e a sua consequente extinção, passando a sede da Sapeka e suas filiais a funcionar como filiais da Hypermarcas por sucessão; (VI) autorizar os Diretores da Companhia a praticar todos os atos necessários à incorporação da Companhia pela Hypermarcas nos termos do Protocolo Sapeka. 6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, a Sra. Presidente deu por encerrada a presente Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata em forma de sumário, que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Acionista presente: Hypermarcas S.A. Confere com a original, lavrada em livro próprio. Aparecida de Goiânia, 24 de Janeiro de 2011. Paula Guena Reali Fragoso - Presidente; Juliana Aguiñaga Damilão - Secretária. JUCEG protocolo nº 11/028363-5 de 22/02/2011, nº 52110283635, em 23/02/2011. Maria das Graças C. D. de Assis - Secretária Geral. 27.947

Extrato

EXTRATO

A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO BOA ESPERANÇA, com sede em Palmeiras de Goiás – GO, é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos , cujos objetivos constam de seu Estatuto Social. 27.943

CTO 1 Agropecuária S/A

CTO 1 Agropecuária S/A. CNPJ/MF nº 10.597.657/0001-31. NIRE 52.3.0001291-1. Ata de assembleia geral extraordinária realizada em 10 de janeiro de 2011. Data, hora e local: Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2011, às 10 (dez) horas, na sede social da Companhia, localizada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua João de Abreu, quadra F-8, lote 49-E, nº 192, salas 151, 152 e 153, ala B, 15º pavimento, Setor Oeste, CEP: 74120-110. Convocação e presença: dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e posteriores alterações, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. Mesa: presidente: Sr. Fábio Greco, que convidou a mim, Sr. Pedro Cutolo Araújo, para secretariá-lo. Ordem do dia: alterar o endereço da sede social da Companhia e o art.2º do estatuto social. Deliberações: os acionistas aprovaram, por unanimidade e sem reservas: (i) aprovar a lavratura desta ata em forma de sumário; e (ii) alterar o endereço da sede da Companhia na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua João de Abreu, quadra F-8, lote 49-E, nº 192, 15º andar, salas 151,152 e 153, CEP 74.120-110, Setor Oeste para a cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua João de Abreu, nº 192, 5º andar, sala 55-A, CEP 74.120-110, Setor Oeste. (ii.1) Alterar o artigo 2º do estatuto social, para refletir o novo endereço da Companhia, o qual passa a vigor com a seguinte redação: "Art.2º A Companhia tem sede e foro na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua João de Abreu, nº 192, 5º andar, sala 55-A, CEP 74.120-110, Setor Oeste, podendo, mediante aprovação da diretoria, criar e extinguir filiais, agências, sucursais ou escritórios em todo o território nacional ou no exterior." Encerramento: nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou esta ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, a qual, lida e aprovada, foi assinada pelos acionistas, (a.a.): Mesa: Sr. Fábio Greco - presidente; e Sr. Pedro Cutolo Araújo - secretário. Acionistas: Sr. Fábio Greco: Special Credit Opportunities DDT LLC, neste ato representada por seu procurador Sr. Fábio Greco. Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. Goiânia, 10 de janeiro de 2011. Sr. Fábio Greco. Presidente da mesa. Sr. Pedro Cutolo Araújo. Secretário da mesa. 27.962

CROO-GO

CONSELHO BRASILEIRO DE ÓPTICA E OPTOMETRIA

CONSELHO REGIONAL DE ÓPTICOS, OPTOMETRISTAS E CONTATÓLOGOS DO ESTADO DE GOIÁS

ATA da Assembleia Geral Extraordinária de 09/fev/2011
Pauta: Aprovação da Instrução Normativa - IN01/2011

O Senhor Presidente do C.R.O.O.GO comunica a homologação da Instrução Normativa IN01/2011 – EXERCÍCIO PROFISSIONAL. Documento aprovado em Assembleia Geral Extraordinária na data 09 /fev/2011, devidamente consolidada, atendendo Edital de Convocação publicado no D.O.E-GO No. 21016 (07/01/11) e registrado 1º. Tabelionato de Protestos e Reg. Pessoas Jur., Tit., Doc. de Anápolis - Go no livro RJ sob no. 4006/4007 em 23/fev/2011. Trata-se de documento que objetiva esclarecer a Sociedade os diversos níveis de formação dos profissionais que laboram no estabelecimento optico, suas competências, habilitações e limites de atuação. Disponibiliza cópia aos interessados em sua Sede : Rua 3 no. 628 Sl 102 Edf. Francisco Fróes – Setor Central - Goiânia- Goiás.

CONSELHO REGIONAL DE ÓPTICOS, OPTOMETRISTAS E CONTATÓLOGOS DO ESTADO DE GOIÁS

Wilson Cardoso Pires
Presidente

Carlos Humberto dos Reis
Secretário Geral 27.948

CREA-GO

EXTRATO DE CONTRATO/ADITIVO

Assunto: Locação de imóvel Fundamento: Lei nº8.666/93; Processo: 203369/2010; Modalidade: Dispensa de Licitação; Locatário: CREA-GO; Locador: Luciano Tadeu Porto Ramos (Porangatu), Objeto: Sala comercial; Valor do Contrato: R\$ 14.280,00; Vigência: 01/01/11 a 31/01/11; Recursos: Próprios – 3.1.32.22; Gestor do Contrato: Waldimar Barcelar de Santana; Ordenador da Despesa: Presidente do CREA-GO. Goiânia, 10/03/2011.

SEST SENAT

SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE – SEST
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – SENAT

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2011

O Serviço Social do Transporte – SEST Rio Verde/GO, por meio da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA, tipo "MAIOR OFERTA". DO OBJETO: concessão onerosa de direito real de uso das instalações da área destinada à restaurante e lanchonete no interior da Unidade do SEST/SENAT – Rio Verde/GO, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos. DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 31/03/2011, às 15 hs, no SEST/SENAT, localizado à Rua Ana Maura Rocha, nº 25, Vila Mariana, Rio Verde/GO. DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital e demais anexos poderão ser adquiridos no SEST/SENAT, localizado à Rua Ana Maura Rocha, nº 25, Vila Mariana, Rio Verde/GO. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O esclarecimento de dúvidas ou informações complementares será realizado pelo telefone (64) 3612-4418, citando o nº do edital em questão.

Rio Verde/GO, 10 de março de 2011.
SÉRGIO OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação – SEST SENAT Rio Verde/GO 27.944

